UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.313

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 16 de Dezembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Azul confirma a Pimentel início dos voos em Umuarama a partir de janeiro

Prefeito Hermes Pimentel se reuniu ontem com a direção da Azul Linhas Aéreas e recebeu a confirmação

A Azul Linhas Aéreas anunciou ontem que vai iniciar a partir de hoje a venda de passagens da linha Umuarama-Curitiba pelo valor inicial de R$ 270,00 (para compras antecipadas). Os voos estarão disponíveis a partir de 25 de janeiro próximo. A confirmação foi dada pela empresa ao prefeito em exercício Hermes Pimentel durante reunião com a diretoria em Campinas. O avião inicial é de nove lugares, mas a meta é o de 70 poltronas. Página A3

FISCALIZAÇÃO POR SATÉLITE - O presidente do Tribunal de Contas do Paraná, conselheiro Fabio Camargo, anunciou que a partir do ano que vem, técnicos do Tribunal passarão a ser treinados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para análise de imagens que serão feitas, por satélites, das obras públicas em execução no estado. O protocolo de intenções foi assinado ontem entre as partes. Página A2

ESTUDANTES DOS DISTRITOS COM PAPAI NOEL - Dentro da programação especial para o Natal 2021 em Umuarama, a Fundação Cultural preparou shows e atividades na Praça Hênio Romagnolli, onde fica a Casa do Papai Noel. A festa desta quarta-feira (15) foi exclusiva para receber 450 alunos da rede municipal de ensino dos distritos de Lovat, Santa Eliza e Serra dos Dourados. E a festa foi completa para os estudantes. Página A3

SÓ GRANDES SHOWS NA EXPO UMUARAMA 2022 - Pelo menos cinco grandes shows musicais vão embalar o público na Expo Umuarama 2022, que será realizada de 10 a 20 de março próximo. A programação foi divulgada no final da tarde desta quarta-feira pela Sociedade Rural. Maiara e Maraísa estão na lista. Página A4

Aluno de Cidade Gaúcha vence concurso do Lions e vai disputar a fase mundial

O estudante João Vitor de Souza Varini, (13 anos) do Colégio Atenas de Cidade Gaúcha, onde cursa o 8º ano do ensino fundamental, foi o vencedor da fase distrital do Concurso do Cartaz sobre a Paz de 2021 promovido pelo Lions Clube Internacional. Nesta semana, João Vitor e outras lideranças foram recebidos na Prefeitura pelo prefeito Henrique Domingues e a vice-prefeita Silvana Pauleski. E agora ele vai disputar a fase mundial com chances de ir mais longe. Página A5

UMUARAMA

Vereadores votam hoje relatório final da CPI Covid

Página A2

REGIONAL

Governador inaugura hoje obras em Guaíra

Página A4

Coluna Ilustradas

Câmara rejeita destaques e conclui votação em 2º turno de alterações na PEC

A Câmara rejeitou os destaques apresentados à segunda parte da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos Precatórios e concluiu a análise da matéria em segundo turno. O texto-base foi aprovado na segunda votação com 332 votos favoráveis, 141 contrários e 1 abstenção.

A única alteração aprovada, ainda no primeiro turno, reverteu uma proposta aprovada pelo Senado que garantia um repasse bilionário para quatro Estados antes das eleições do ano que vem O dispositivo obrigava o governo federal a pagar a maior parte da parcela de precatórios do antigo Fundef até agosto, mas foi retirado na Câmara, onde os governadores beneficiados enfrentam maior oposição.

A PEC deve ser promulgada ainda nesta semana, quatro meses após ser apresentada pelo governo do presidente Jair Bolsonaro, e abrir um espaço fiscal de R$ 106,1 bilhões no teto de gastos em 2022.

Com isso, o Congresso poderá adequar o Orçamento e garantir o Auxílio Brasil de R$ 400, programa lançado para substituir o Bolsa Família. A proposta também abre caminho para outros gastos, inclusive turbinando as emendas parlamentares, verbas de forte interesse em ano eleitoral.

Duas medidas são decisivas para a abertura da folga fiscal: a mudança no cálculo do teto de gastos públicos, que abre um espaço de R$ 62,2 bilhões, promulgada na semana passada, e o limite no pagamento dos precatórios, dívidas reconhecidas pela Justiça, uma folga de R$ 43,8 bilhões no ano que vem, aprovado definitivamente pela Câmara nesta quarta-feira, 15, após alterações no Senado.

Anvisa vai autorizar vacina da Pfizer contra a covid em crianças de 5 a 11 anos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) vai autorizar a aplicação da vacina da Pfizer, contra a covid-19, em crianças de 5 a 11 anos. A área técnica do órgão se reúne publicamente nesta quinta-feira, 16, após terminar a análise do pedido da fabricante, para apresentar relatório sobre a imunização desta faixa etária. Com a liberação, a decisão da Anvisa precisará ser publicada no Diário Oficial da União para passar a valer.

A Pfizer já tem o registro definitivo da vacina no Brasil. Com a autorização da área técnica da Anvisa, a bula do imunizante será alterada para inclusão das crianças de 5 a 11 anos. O tema não necessitará de aprovação da diretoria colegiada. O início da vacinação depende do Ministério ou das secretarias de Saúde, e cronogramas ainda não foram informados.

Ao pedir autorização, a Pfizer afirmou que a dosagem da vacina para a faixa etária seria ajustada e menor do que aquela aplicada em maiores de 12 anos. A proposta é ter frascos diferentes, com dosagem específica para cada grupo (maiores ou menores de 12 anos). Segundo a empresa, os frascos serão diferenciados pela cor.

O Ministério da Saúde começou a se preparar para a vacinação de crianças em novembro, antes da autorização da Anvisa. A pasta decidiu se antecipar e negociou com a Pfizer 40 milhões de doses para imunizar a faixa etária de 5 a 11 anos. A entrega dos imunizantes estava condicionada ao aval do órgão.

A vacina da Pfizer já está liberada nos Estados Unidos para crianças de 5 a 11 anos desde o dia 2 de novembro. Lá, a vacina é aplicada em duas doses com três semanas de intervalo. A dose foi ajustada para um terço por injeção em comparação com a aplicada em adultos e adolescentes. A aprovação da Agência de Medicamentos dos Estados Unidos (FDA), dizem especialistas, pesa favoravelmente para que o mesmo acontecesse no Brasil.

MPF pede arquivamento de investigação contra Lulinha no caso Oi/Telemar

O Ministério Público Federal (MPF) em São Paulo pediu o arquivamento da investigação contra o empresário Fábio Luis Lula da Silva, filho mais velho do presidente Luiz Inácio Lula da Silva conhecido como Lulinha, sobre suspeitas de propinas da Oi/Telemar em troca de atos favoráveis do governo.

A avaliação da Procuradoria é a de que decisões do ex-juiz da e atual presidenciável, Sérgio Moro, fundamentaram a instauração e prosseguimento das investigações contra Lulinha. Assim, em razão da suspeição do ex-magistrado, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, o MPF apontou a nulidade das medidas cautelares autorizadas no âmbito das apurações cuja fase ostensiva foi batizada de Mapa da Mina, a 69ª fase da Lava Jato.

A investigação em questão foi aberta em 2019 pela Lava Jato em Curitiba para apurar repasses de R$ 132 milhões da OI/Telemar para as empresas do grupo Gamecorp/Gol, que têm como um de seus controladores o filho mais velho do ex-presidente.

PARANÁ

Fiscalização de obras por satélites recebe homologação do Pleno do TCE-PR

Curitiba - A partir do ano que vem, técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) passarão a ser treinados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para análise de imagens que serão feitas, por satélites, das obras públicas em execução no estado. Com isso, o Tribunal paranaense passará a ser referência no setor, ao mesmo tempo em que desenvolverá uma atividade até agora inédita no Programa Espacial Brasileiro. O protocolo de intenções firmado com o INPE foi homologado por unanimidade na sessão desta quarta-feira (15 de dezembro) do Pleno do TCE-PR.

•Participantes da solenidade de assinatura de parceria do INPE com o TCE-PR para a utilização de imagens de satélite na fiscalização de obras públicas

O presidente do Tribunal, conselheiro Fabio Camargo, considerou simbólica a assinatura do protocolo de intenções no último dia 9 de dezembro, declarado pelas Nações Unidas como o Dia Internacional de Combate à Corrupção. "É preciso extirpar o grande mal da corrupção. E o acordo ora firmado vai justamente neste sentido", afirmou, lembrando que a gestão vem procurando dotar o TCE-PR das melhores ferramentas para exercer seu papel fiscalizador com mais eficiência.

Coragem

Na assinatura do protocolo, em Brasília, o ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Marcos Pontes, classificou a data como "um dia feliz" e parabenizou o presidente do TCE-PR pela ideia e pela coragem de levá-la adiante. Ele destacou que a fiscalização de obras públicas com o apoio de imagens de satélite contribuirá no combate ao desvio de dinheiro público. "Precisamos de um país mais justo e correto em tudo o que faz. Estamos dando a partida para usar mais a tecnologia para o bem do cidadão."

Por sua vez, na mesma ocasião, o diretor do INPE, Clezio de Nardin, apontou a parceria com o TCE-PR como exemplo da transversalidade, da capilaridade e dos benefícios que o Programa Espacial Brasileiro pode oferecer ao país. "O INPE é uma instituição de Estado. Somos uma ferramenta de transbordo de tecnologia e inovação para os órgãos do Estado Brasileiro", destacou. Ele classificou como um marco o acordo com o TCE-PR, que poderá ser replicado para outros órgãos públicos. O INPE comemora 60 anos de atividade neste ano.

Votação do relatório final da CPI da Covid acontece nesta quinta-feira

Umuarama – Será às 9h desta quinta-feira (16) a sessão extraordinária destinada à votação do relatório final da CPI da Covid. A leitura do conteúdo aconteceu na tarde da última sexta-feira (10), pelo relator vereador Mateus Barreto, ocasião em que os vereadores membros da comissão aprovaram por unanimidade o texto.

Para hoje, o conteúdo passará por discussão e votação entre todos os parlamentares. A sessão será aberta à população e também será transmitida ao vivo no site e fanpage do facebook da Câmara Municipal de Umuarama.

Sendo ratificado pelo Parlamento Municipal, o conteúdo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Presidência da Câmara Municipal de Umuarama, às Promotorias de Justiça da Comarca de Umuarama, com atribuições nas esferas do Patrimônio Público e da Saúde. O mesmo procedimento deve ser adotado quando ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O relatório final culminou com o indiciamento de 13 testemunhas, dentre elas o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom, bem como servidores e ex-servidores públicos e empresários. As argumentações se embasam em crimes e outras condutas ilícitas previstos no Código Penal os quais conforme o relatório teriam sido praticado pelos indiciados.

A CPI da Covid se iniciou no mês de maio pela Câmara Municipal de Umuarama por conta da deflagração da Operação Metástase, conduzida pelo Gaeco e Ministério Público e que apontaram suposto esquema de desfio de recursos públicos nas contas do Fundo Municipal de Saúde.

Em 180 dias foram ouvidas 45 testemunhas em 36 reuniões ordinárias e extraordinárias, num trabalho conduzido pela vereadora Ana Novais (presidente), Ednei do Esporte (vice-presidente), Mateus Barreto (relator), Cris das Frutas e Sorrisal na condição de membros.

O foco foi à apuração dos investimentos realizados pelo Município de Umuarama nos anos de 2020 e 2021 para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 utilizados na criação de leitos de UTIs; contratação de profissionais de saúde; implementação de programas de orientação, atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento aos pacientes acometidos pelo novo coronavírus.

Outros parâmetros são relativos à contratação de empresas terceirizadas para atender pacientes, valores destinados a associações beneficentes; contratações sem licitação de empresas fornecedoras de insumos e serviços para o combate ao COVID-19; além do cumprimento do cronograma estabelecido para vacinar a população; e, apurar "furafilas" das vacinas de combate ao COVID-19.

Sérgio Moro busca Michel Temer para abrir canal com MDB para 2022

São Paulo (AE) - Pré-candidato à Presidência pelo Podemos, o ex-juiz Sérgio Moro se aproximou do ex-presidente Michel Temer em uma tentativa de criar pontes com o MDB para a disputa em 2022, destaca a Agência Estado. Moro, que tem a Lava Jato como bandeira, enfrenta resistência para avançar em conversas com partidos e lideranças que foram alvo da operação. Temer foi preso, em 2019, em ação da Lava Jato do Rio de Janeiro por decisão do juiz Marcelo Bretas.

Moro e Temer já conversam por telefone e um encontro entre os dois chegou a ser marcado, mas foi adiado por problemas de agenda. Os dois devem se encontrar até o final deste ano ou no início de 2022.

Desde que se filiou ao Podemos para disputar a Presidência, Moro já se encontrou com dois pré-candidatos da "terceira via": o governador de São Paulo, João Doria (PSDB), e o cientista político Luís Felipe d'Ávila (Novo). Não se reuniu, porém, com a senadora Simone Tebet (MS), pré-candidata do MDB, nem com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, nome do PSD ao Planalto.

Quando Moro assinou a ficha de filiação ao Podemos, em novembro, o partido convidou o presidente do MDB, deputado Baleia Rossi, e a senadora Simone Tebet, mas nenhum dos dois compareceu. Rossi enviou como seu representante o deputado federal Herculano Passos (MDB-SP).

Em caráter reservado, lideranças emedebistas, tucanas e de partidos do Centrão avaliam que Moro terá dificuldade em montar uma base partidária de apoio em 2022.

'Diálogo'

Entre os aliados de Moro também prevalece o ceticismo quanto a aproximação com políticos e partidos que foram alvo Lava Jato, mas o ex-ministro tem dado sinais que pretende modelar o discurso em 2022 de forma pragmática em vez de negar a política tradicional como fez Jair Bolsonaro em 2018.

No MDB há uma ala pró-Lava Jato que não resiste ao diálogo com o ex-ministro. "Neste momento, o quadro é de muitas conversas e de mandar mensagens para fora. Moro procura estabelecer pontes. Se ele concordar em ser vice da Simone Tebet, seria uma boa chapa", disse o deputado Alceu Moreira, presidente do MDB-RS.

Em suas falas, Moro tem dito que o jogo político exige "diálogo no limite ético" e que o combate à corrupção segue na agenda, mas não será seu foco principal. Quando foi questionado a respeito de suas decisões como juiz, ele disse que a campanha de 2022 terá "um competente sobre o passado".

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I FINALMENTE

Linha aérea Umuarama-Curitiba começa em janeiro, com passagem a partir de R$ 270

Umuarama - Direto de Campinas (SP) o prefeito em exercício Hermes Pimentel confirmou informação da Azul Linhas Aéreas, que anunciou o início da venda de passagens da linha Umuarama-Curitiba a partir desta quinta-feira, 16, no site da companhia (www.voeazul.com.br).

Destacou que a notícia coroa os esforços que a administração municipal vem mantendo desde que assumiu a chefia do Executivo, há 90 dias, e que o processo de certificação do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho continua, a fim de que a cidade seja atendida por uma aeronave maior – para 70 passageiros – possivelmente no primeiro semestre de 2022.

O prefeito em exercício, Hermes Pimentel, juntamente com sua comitiva e diretores da Azul Linhas Aéres

Voos

Os voos estarão disponíveis a partir de 25 de janeiro próximo, por um preço bem competitivo. "Quem comprar passagem antecipada pagará a partir de R$ 270,00 para uma viagem com duração em torno de duas horas", anunciou o prefeito. De acordo com a assessoria da Azul, as saídas de Umuarama para a capital do Estado serão às 20h05 (terças e quintas) e às 10h50 (sábados). Já os voos de Curitiba para a Capital da Amizade decolarão às 17h15 (terças e quintas) e 8h30 (sábados).

Pimentel espera que os voos (que iniciam em aeronave Cessna Gran Caravan, com capacidade para nove passageiros) tenham bastante procura para que a linha se consolide mesmo antes do início das operações com avião ATR, que ainda depende da certificação do aeroporto.

Busão

Uma passagem de ônibus para Curitiba custa hoje em torno de R$ 190,00 (convencional) e R$ 380,00 (ônibus leito) e a viagem demora nove horas em média. De avião serão duas horas, a um custo aproximado de R$ 270,00 se o passageiro comprar antecipado.

Avião

"Será uma viagem rápida, segura e com preço justo, facilitando a ligação entre Umuarama, a capital do Estado e outros destinos nacionais (por conexão) para quem viajar a trabalho, estudo ou passeio. Esse novo modelo de transporte contribuirá para o desenvolvimento da cidade e de toda a região, despertando o interesse de potenciais investidores para a nossa economia", completou Pimentel.

Passagens

O início da venda das passagens foi anunciado na reunião entre o prefeito, os secretários municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano, e de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, o chefe da Divisão de Capacitação de Mão de Obra, Marcos Vinícius Zimiani Moya, o presidente da Azul John Rodgerson e o assessor especial da presidência, Ronaldo Veras, na sede da companhia em Campinas.

Conexões

Em Curitiba, os passageiros de Umuarama poderão se conectar a 12 destinos nacionais oferecidos pela empresa, que também opera nas cidades paranaenses de Pato Branco, Toledo, Ponta Grossa e Guarapuava – além da capital.

A partir de janeiro também haverá voos da Azul partindo de Guaíra, Paranavaí, Francisco Beltrão, Cornélio Procópio, União da Vitória, Cianorte, Campo Mourão, Telêmaco Borba, Arapongas e Apucarana, todos com destino à capital do Estado.

Mais passageiros

A Azul confirmou ainda o interesse em operar aeronaves modelo ATR 72-600, para 70 passageiros, na cidade. Conforme nota da companhia, a mudança na operação depende da certificação do aeroporto para aviões maiores, além de melhoria na infraestrutura com a implementação de dois importantes instrumentos de auxílio à navegação aérea: o IFR-IMC (que permite a operação de voos em condições meteorológicas adversas) e o sistema de luzes para auxílio visual na cabeceira da pista do aeroporto (Papi), ambos já em andamento.

Papai Noel recebe 450 alunos das escolas municipais dos distritos na 'Praça do Natal'

Umuarama - Dentro da programação especial para o Natal 2021 em Umuarama, a Fundação Cultural preparou shows e atividades na Praça Hênio Romagnolli, onde fica a Casa do Papai Noel. A festa desta quarta-feira (15) foi exclusiva para receber 450 alunos da rede municipal de ensino dos distritos de Lovat, Santa Eliza e Serra dos Dourados.

De acordo com Rosana Palhoto Dias, diretora da Fundação Cultural de Umuarama, o evento foi organizado por determinação do prefeito interino Hermes Pimentel, que se preocupou em proporcionar momentos de alegria para a criançada.

"Desde que começamos a organizar a programação para o Natal, o prefeito já disse que era para que pensássemos algo especial para as crianças dos distritos. Desta forma, já solicitamos apoio de Secretaria Municipal de Educação, para coordenar o transporte dos alunos, e da Smel (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), que disponibilizou equipes com danças a atividades", relata.

Os alunos da rede municipal dos distritos foram recebidas pelo Papai Noel na Praça do Natal, em Umuarama

Mauriza de Lima Menegasso, secretária de Educação, destacou a importância do evento. "Além da alegria contagiante de cada um, esse passeio foi importante para promover a interação. Sabemos que atividades assim são mais que especiais para os alunos dos distritos, ainda mais depois desse período de longo afastamento devido à pandemia de coronavírus. Juntos estamos celebrando o Natal de Reencontros", comentou.

Mais quatro casos de covid são confirmados em Umuarama

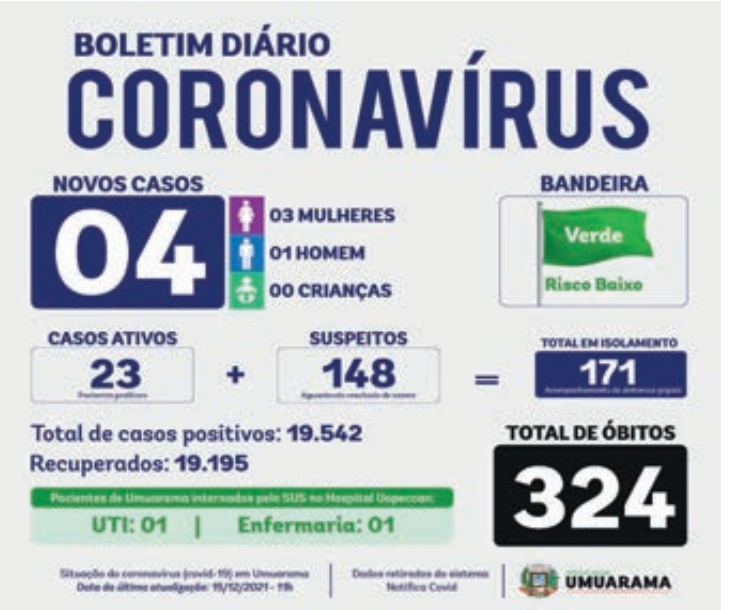

O Boletim Covid desta quarta-feira (15) informa que mais quatro novos casos foram confirmados, sendo três mulheres e um homem. Nenhuma morte pela doença foi oficialmente registrada e o total de óbitos segue em 324, com dados acumulados desde o início da pandemia, em março de 2020.

O número de casos ativos aumentou de 20 para 23 e o de suspeitos manteve-se em 148. Neste período de quase 21 meses, 19.542 pessoas receberam exames com resultados positivos e, deste total, 19.195 (98%) se recuperaram.

No Hospital Uopeccan, onde o SUS (Sistema Único de Saúde) mantém alas exclusivas para o tratamento da doença, há apenas uma pessoa de Umuarama internada na UTI e mais uma na enfermaria. Com esses números, a cidade é classificada com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Município recebe cartões do Comida Boa e iniciará a distribuição na segunda-feira

O governo do Paraná voltou a disponibilizar os cartões do Programa Comida Boa, uma espécie de 'vale-alimentação' do Estado para famílias em situação de vulnerabilidade agravada pela pandemia de coronavírus. O valor mensal é de R$ 80,00, que se destinam à compra de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal. O Estado tornou o auxílio emergencial, criado para socorrer as famílias em tempos de pandemia, em benefício definitivo e a distribuição dos cartões será feita pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma contínua.

Consulta

A chefe da Divisão de Proteção Social Básica do município, Dayanne de Oliveira Demozzi, informa que – antes de procurar os cartões – as famílias devem consultar o link www.social.pr.gov.br/comida-boa, disponibilizado no site do governo, para saberem se fazem parte do programa.

Beneficiados

"Em Umuarama temos cerca de 670 famílias contempladas e já existe a listagem com os nomes", informou a secretária municipal de Assistência Social, Adnetra dos Prazeres Santana. O escritório regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), em Umuarama repassou os cartões para os beneficiários do Comida Boa na manhã desta quarta-feira, 15.

Transferência de renda

Segundo o chefe do escritório, Francisco Jose Bochi, este é um programa estadual de transferência de renda criado em outubro deste ano pelo governador Carlos Massa Ratinho Júnior. O benefício contribui com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade, com a concessão de caráter continuado.

Distribuição

A entrega foi feita pelas técnicas Priscila Alves e Raquel Cervinhani à secretária Adnetra e à chefe de Proteção Básica, Dayanne Demozzi. A distribuição dos cartões será feita a partir de segunda-feira, nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras), no horário normal de atendimento – das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Os usuários serão atendidos nos dias 20, 21 e 22 (segunda, terça e quarta).

Comida Boa

"Antes de procurar o seu Cras de referência é importante consultar o site do Comida Boa e verificar se está habilitado para receber o benefício", recomendou Adnetra. Ela explica que o saldo do cartão não pode ser sacado – deve ser usado para compra de produtos na rede de mercados, supermercados e assemelhados que aceitam o Green Card.

Quem tem direito

Têm direito ao benefício famílias que não recebem transferência de renda do governo federal – como o Auxílio Brasil – com renda per capita de até R$ 200,00. "É essencial que a família tenha os dados atualizados no CadÚnico há no máximo dois anos e que acesse o link do programa, onde informará o seu CPF", orienta Dayanne.

Com o programa, cerca de 100 mil famílias de baixa renda de todo o Paraná terão, com o cartão, R$ 80 mensais garantidos para auxiliar nas despesas com a alimentação e melhorar a qualidade de vida. O cartão foi criado pela Sejuf devido à pandemia. No ano passado o Estado pagou parcelas de R$ 50 e chegou a distribuir 794 mil vouchers entre junho a agosto, movimentando R$ 2,7 milhões em supermercados credenciados.

Serviço

Link para desbloqueio do cartão: https://www.grupogreencard.com.br/sysweb/site/desbloqueio

Link para mais informações: https://www.justica.pr.gov.br/ComidaBoa

Lista de assinatura para retirada dos cartões pelo responsável familiar disponível no Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Nossa Gente Paraná, menu 'Comida Boa'.

O cartão magnético terá recarga mensal no dia 25 de cada mês, no valor de R$ 80,00.

A cada 90 dias a lista de beneficiários será verificada: quem atender aos critérios permanece com a recarga mensal do cartão e quem não atender mais aos critérios terá seu cartão cancelado.

Casteladas

Para entender o mundo basta olhar para os desentendimentos em volta.
- Carlos Castelo.

Do Fraga

É tanta hostilidade no ar que daqui a pouco vão exigir direito de resposta até para bom dia...

Definida a mega programação de shows musicais da Expo Umuarama 2022

Cinco grandes shows musicais vão embalar o público da Expo Umuarama 2022, de 10 a 20 de março próximo. A programação foi divulgada no final da tarde desta quarta-feira (15) pela Sociedade Rural. Confira:

11/3 (sexta)
Gusttavo Lima
12/3 (sábado)
Henrique e Juliano
18/3 (sexta)
Zé Neto e Cristiano
19/3 (sábado)
Maiara e Maraísa
20/3 (domingo)
Lauana Prado

Os ingressos dos shows não realizados em 2020, em virtude da pandemia, poderão ser utilizados nesta nova edição, sem nenhum acréscimo de valor. O aproveitamento valerá para Gusttavo Lima, Lauana Prado e Maiara e Maraísa. As gêmeas substitutem Marília Mendonça na programação.

O setor responsável pela programação artística trabalha com a expectativa de que a venda antecipada de bilhetes seja iniciada ainda esta semana, em pontos estratégicos da cidade e da região e também por internet. A Expo Umuarama também deve ter uma loja oficial no Shopping Palladium Umuarama.

Maiara e Maraísa farão o show que seria com Marília Mendonça

No Supermercado Cidade Canção

Em destaque na foto o competente gerente geral do Supermercado Cidade Canção, José Libório Neto, trabalhando muito com sua equipe e dando show em gestão administrativa. Aliás, os preços do Cidade Canção estão sendo considerados os mais competitivos da cidade.

A partir de amanhã tem o Encontro de Motociclismo em Umuarama

A partir de amanhã, Umuarama será a Capital do Motociclismo com a realização do 1º Encontro Internacional. O evento começa nesta sexta e vai até domingo no Parque de Exposições Dario Pimenta da Nóbrega. Os organizadores informam que mais de 100 motoclubes do Brasil, Argentina, Chile e Paraguai já confirmaram presença.

A realização do Encontro é do SBK Moto Clube de Umuarama e terá atrações como os shows com bandas e DJs renomados, Demolicar, Mostra de Carros Antigos, Noite do Vinil, Show de Wheeling e Remap de motos.

O presidente do evento e do Moto Clube SBK, Altair l Cassoli e o vice, Fabiano Franzoi convidam toda a população para prestigiar esse evento único em Umuarama.

Ratinho JR inaugura obras hoje em Guaíra

O governador Carlos Massa Ratinho Junior entrega nesta quinta-feira (16) as obras do novo parque urbano e de um condomínio de 21 casas em Guaíra, no Oeste do Estado.

O Parque do Lago é fruto de um convênio de R$ 1,7 milhão do município com o Instituto de Água e Terra. (IAT). Ele vai substituir uma antiga área verde na entrada da cidade que contava com um pequeno lago e nenhuma estrutura para diversão.

Já o empreendimento habitacional, composto por 21 casas populares, será entregue a famílias que viviam em situação de vulnerabilidade social na cidade. O Governo do Estado realizou um aporte de aproximadamente R$ 1,8 milhão por meio dos programas Nossa Gente e Casa Fácil

As inaugurações serão simbólicas em evento no auditório principal do campus Unipar, a partir das 16 horas, mas na sequência está prevista a visita do governador ao Parque Urbano.

Um Natal iluminado em Ivaté

Desde sexta-feira passada, a cidade de Ivaté está vivendo a programação especial de Natal. A abertura foi feita com o prefeito Denilson Prevital entregando a chave da cidade ao Papai Noel e com o início das várias atrações no centro da cidade. E todas as noites a praça iluminada e com atrações tem chamado a atenção da população. O prefeito agradece a todos os envolvidos na organização e agradece a população que está prestigiando os eventos.

O vencedor do concurso, João Vitor, com o pessoal do Lions, professores e outras lideranças com o prefeito Henrique e a vice Silvana na frente da Prefeitura

João Vitor e demais visitantes participaram de uma reunião com o prefeito e a vice

ILIONS CLUBE

Estudante de Cidade Gaúcha vence concurso de cartaz sobre a Paz mundial

Cidade Gaúcha - O estudante João Vitor de Souza Varini, (13 anos) do Colégio Atenas de Cidade Gaúcha, onde cursa o 8º ano do ensino fundamental, foi o vencedor da fase distrital do Concurso do Cartaz sobre a Paz de 2021 promovido pelo Lions Clube Internacional. Nesta semana, João Vitor e outras lideranças foram recebidos na Prefeitura pelo prefeito Henrique Domingues e a vice-prefeita Silvana Pauleski.

O Concurso do Cartaz Sobre a Paz, é realizado anualmente pela Associação Internacional de Lions Clubes. O trabalho escolhido estampa as campanhas que o Lions promove em todo o mundo para propagar a paz. Meninos e meninas matriculados nas redes estaduais e particulares do mundo todo participam do concurso.

As fases acontecem nos clubes, passam para os distritos e posteriormente distritos múltiplos que escolhem o representante de cada país. A final acontece nos Estados Unidos onde são oferecidos medalhas e certificações internacionais e prêmio em dinheiro ao artista vencedor que recebe a premiação em cerimônia solene na sede da ONU – Organização das Nações Unidas em um dia especial dedicado ao Lions Clube Internacional.

O estudante de Cidade Gaúcha abordou a conectividade como forma de auxílio na propagação da paz e aproximar pessoas especialmente no período de isolamento social provocado pela pandemia. "Mesmo distantes uns dos outros, permanecemos conectados em busca da Paz", escreveu João Vitor. Seu trabalho ganha projeção nacional e pode chegar à final do concurso nos Estados Unidos.

João Vitor e outras lideranças com o prefeito Henrique e a vice Silvana

A coordenadora do Concurso, Ana Sinhorini Rodrigues Ferreira, disse que a competição mundial tem efeito singular. E mais do que uma obra artística, visa levar a criança a pensar sobre um mundo melhor.

Além de João Vitor, em primeiro lugar, a comissão elegeu Giulia Gabriela S. Calizotti, 13 anos, da Casa do Bom Menino - Projeto Crescer de Arapongas em segundo lugar e Thuriel Meaque Geraldo, 11 anos do Instituto Vicentinos do Brasil, em terceiro.

DESTAQUE

Cidade Gaúcha é destaque nos concursos de artes como o do Lions Clube e seus estudantes chamam atenção pelo alto nível de seus trabalhos. É de lá que saiu o maior número de vencedores do Cartaz sobre a Paz promovido pela Associação Internacional de Lions Clube dos Distritos LD e LD-6.

O LIONS EM CIDADE GAÚCHA

No município, a sociedade leonística é atuante. Fundada em 3/09/1966, o clube conta atualmente com 39 associados. Christiano Fontana de Oliveira é o presidente do clube que se dedica em diversas frentes, entre elas, o Banco Ortopédicos e ações no âmbito educacional, como o incentivo a participação de adolescentes da cidade no concurso do Cartaz sobre a Paz.

Em 2006, por exemplo, o jovem Cleverson da Silva Rosa, então com 13 anos, colocou a Cidade Gaúcha no centro do mundo.

Orientado pela Professora Simone, Cleverson deu ao Brasil na época o título mundial no concurso daquele ano. Foi a primeira e, até agora, a única vez que o país conquistou o mundo no concurso. (Com informações do jornal Circulandoaqui)

PROFESSORES E ALUNOS DEDICADOS

Mas o que há em Cidade Gaúcha que faz dela um berço de notáveis talentos para os desenhos? Ana Sinhorini, coordenadora distrital do concurso tem uma resposta: "A dedicação de seus professores", resume. Para Vanda Schwerz, Coordenadora do Projeto no Clube de Cidade Gaúcha, disse que concorda com Ana Sinhorini e acrescentou que os alunos também são bem dedicados. "Tivemos muito êxito com o Cartaz sobre a Paz no decorrer dos anos, com várias premiações, graças ao talento de muitas crianças e em especial da Professora Simone, a princípio e, nos últimos anos da Professora Cibele", grafou. Cibele Regina da Silva Heck é a atual Professora de Artes nos Colégios Atenas (particular) e Cel. Marechal Costa e Silva (Estadual), além de Escola Especial Ana Neri – APAE. Ela é irmã da Professora Simone e herdou dela a leveza e o talento para lidar com seus alunos. "Toda criança tem talento para alguma coisa. O que nós fazemos é dar condições a ela de expandir seus limites, ensinando as técnicas adequadas para que ela faça sempre o melhor naquilo que gosta", finaliza Cibele.

Prefeitos da Amerios prestigiam reunião da CNM em Brasília

Além do prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, que é o segundo vice-presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), outros prefeitos da região, Alex Cavalcante, de Brasilândia do Sul, Rodrigo Pezão, de Tapejara, Valdete Cunha de Pérola e Helena Bertoco, de Cruzeiro do Oeste, participaram na terça-feira da reunião da confederação em Brasília.

Segundo Sorvos, foram pautas de grande importância para os municípios, entre elas o reajuste do Magistério, a lei das associações, o marco regulatório do saneamento básico, entre outras.

E o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, disse que este momento é decisivo. Com essa afirmação ele destacou a importância da mobilização permanente dos prefeitos. Antes de apresentar as pautas urgentes e alinhar as próximas ações, ele falou sobre a aprovação do parcelamento previdenciário, conquistado com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) 113/2021.

Luiz Sorvos (Nova Olímpia), Helena Bertoco (Cruzeiro do Oeste) e Valdete Cunha (Pérola) com outros prefeitos durante o evento na CNM.

Prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante também participou do encontro

COVID19

Anvisa amplia ações para verificar comprovação vacinal em fronteiras

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Polícia Federal iniciaram ontem (15) uma operação conjunta visando ampliar as ações de verificação do comprovante vacinal de pessoas que ingressam no Brasil pelas fronteiras terrestres com a Argentina e o Paraguai.

Segundo a Anvisa, serão instaladas barreiras para controle de fluxo na Ponte da Amizade (que liga Foz do Iguaçu com a Ciudad del Este, no Paraguai); e na Ponte Tancredo Neves (Ponte Internacional da Fraternidade, ligando Foz do Iguaçu a Puerto Iguazú, na Argentina).

Comprovação

"Conforme decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, viajantes brasileiros ou estrangeiros que residem no Brasil e que deixem o território nacional a partir desta quarta-feira, 15 de dezembro, deverão apresentar a comprovação de que estão completamente imunizados para regressar ao território nacional", justifica, em nota, a Anvisa.

A Ponte da Amizade, que liga Brasil e Paraguai é um dos locais que passa a contar com barreira sanitária

Ciclo vacinal

Ela esclarece que o ciclo vacinal só é considerado completo "mediante a aplicação de duas doses ou dose única de imunizante registrado pela Anvisa, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ou pela autoridade sanitária do país no qual o viajante foi imunizado, desde que cumprido o prazo posterior necessário para a imunização (em média 14 dias para a maioria das vacinas disponíveis mundialmente)".

Fiscalização

Nesse sentido, a apresentação do certificado de vacinação é "requisito migratório" e, portanto, configura-se como "objeto de fiscalização" pelos diversos órgãos que atuam nos pontos de entrada brasileiros.

Isentos

Ainda de acordo com a agência, estão isentos da apresentação do comprovante de vacinação os residentes fronteiriços das chamadas "cidades gêmeas" – cidades cujos territórios fazem divisa com países vizinhos. Para tanto, é necessário que esses residentes comprovem sua condição apresentando algum comprovante de endereço.

Trabalhadores de transporte de cargas também estão isentos de apresentar o comprovante de vacinação.

Mãe é condenada a 16 anos de prisão por morte e tortura de filha

Mãe de criança de sete anos morta pelo padrasto em maio de 2020 em Piraquara é condenada a 16 anos de prisão pelo crime de tortura

O Juízo Criminal de Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, condenou a 16 anos e 8 meses de prisão pelo crime de tortura com resultado de morte a mãe de uma menina de sete anos morta pelo padrasto em maio de 2020. A mãe foi acusada de se omitir diante das reiteradas agressões que a criança sofreu.

A sentença foi proferida na noite desta terça-feira, 14 de dezembro. O Ministério Público do Paraná havia denunciado a mãe e o padrasto da criança pelo crime de homicídio qualificado.

Os jurados entenderam que não se tratava de um crime doloso (cometido intencionalmente) e que, portanto, a mãe não deveria ir a Júri Popular. Por essa razão, o juiz residente emitiu diretamente a sentença condenatória.

Caso

Na noite de 11 de maio de 2020, a vítima foi levada ao Hospital Angelina Caron com várias marcas de hematomas pelo corpo que teriam sido causadas, segundo alegaram a mãe e o padrasto na época, por uma queda ocorrida na casa onde residiam.

Após a realização de exames, entretanto, ficou constatado que a menina havia sido vítima de agressões frequentes praticadas pelo então companheiro da ré.

Na denúncia, oferecida pela 4ª Promotoria de Justiça de Piraquara, o MPPR sustenta que a mãe da menina teria agido "da forma omissiva imprópria com dolo eventual, omitindo-se voluntariamente em face das agressões físicas reiteradas, cometidas com intensidade e frequência descomunais que ela tinha conhecimento que foram praticadas por seu companheiro [...] contra a sua filha, durante meses. Ela tinha o dever de cuidado, proteção e vigilância, e deixou de agir para evitar a morte da criança, quando podia tê-lo feito".

A ré, agora condenada, já estava presa e permanecerá em regime fechado. O padrasto da menina também foi denunciado pelo Ministério Público, mas faleceu durante o processo.

Disk drogas: mulher usava Biz para entregar drogas a clientes

Uma mulher de 30 anos estava usando uma motoneta Honda Biz para realizar a entrega de drogas em Umuarama. O flagrante foi por volta das 22 horas desta terça-feira (14) em frente a casa da suspeita, no bairro Zona Sete, em Umuarama.

Com ela e na casa os policiais encontraram R$ 1.092 em dinheiro, máquina de cartão, munição, drogas e balança de precisão. A mulher é acusada de tráfico de drogas e está recolhida na cadeia pública da cidade. Segundo a PM, a suspeita confessou que atua como traficante.

Segundo a Polícia Militar, denúncias de populares indicavam que ela estaria vendendo drogas em sua casa e usando o veículo para realizar as entregas.

Ao chegaram no imóvel, encontraram a mulher na Biz. Ainda segundo a PM, com a permissão da suspeita, os policiais realizaram uma vistoria na residência e apreenderam um celular, uma balança de precisão, R$1.092,00 em dinheiro, um rolo de papel filme, uma munição intacta de cal. 380, um coldre, uma Honda Biz 125, uma máquina de cartão, 30 gramas de maconha, 26 gramas de crack e 7 gramas de cocaína.

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ/ME 28.414.401/0001-07 - NIRE 41300297606 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02.07.2021

Data, Hora e Local: Aos 02/07/2021, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Centro, CEP 87485-000. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas e na presente Ata. **Mesa: Mário Valério Gazin**, Presidente; e **Antônio Roberto Gazin,** Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Alteração da redação do Art. 3º, § único, do Estatuto Social da Companhia para que conste a expansão da área de atuação da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, por: (i) Alterar o objeto social da Companhia, de modo a fazer constar o aumento na área de atuação da Companhia em relação às operações de microsseguros de pessoas e danos, conforme a portaria SUSEP nº 7.770 de 23/02/2021; e conforme o que consta no Processo SUSEP 15414.612126/2020-99. Dessa forma, a Companhia passará a atuar em todo o território nacional, conforme autorização concedida pela SUSEP no processo acima. (ii) Em razão da expansão da área de atuação da Companhia, os acionistas deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, alterar o Art. 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Art. 3º** - A Companhia tem por objeto a exploração, em todo território nacional, de operações de seguros e microsseguros de danos, em especial os seguros de garantia, e de pessoas, em qualquer de suas modalidades ou formas conforme definido na legislação vigente, bem como a participação em outras sociedades, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste estatuto social. (iii) Em razão das deliberações ora aprovadas, reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual segue em anexo à presente ata (Anexo I). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Douradina/PR, 02/07/2021. **Mesa: Mário Valério Gazin -** Presidente; **Antônio Roberto Gazin -** Secretário. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado da Gazin Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Art. 1º** - A Companhia tem a denominação de **"Gazin Seguros S.A."** e é uma sociedade anônima de capital fechado, sendo regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Centro, CEP 87485-000. **§ único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e manter dependências ou representações, exclusivamente nas regiões em que a Companhia estiver autorizada a operar. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros e microsseguros de danos, em especial os seguros de garantia, e de pessoas, em qualquer de suas modalidades ou formas conforme definido na legislação vigente, bem como a participação em outras sociedades, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste estatuto social. **Art. 4º** - As atividades da Companhia iniciam-se depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias, e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 32.061.398,29, representado por 29.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Art. 7º** - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia. **§ 1º** - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações. **§ 2º** - A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 1% ao mês de acordo com a legislação em vigor. **Art. 8º** - As ações são indivisíveis e somente poderão ser alienadas após implementadas as seguintes condições: a) o acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, aos demais acionistas ou a terceiros, obriga-se a notificar de sua intenção à Diretoria, por meio de correspondência com aviso de recebimento, a qual remeterá imediatamente cópia de tal notificação a todos os demais acionistas; b) a notificação deverá informar o preço, a forma, os prazos para pagamento e a identificação do terceiro interessado, conforme o caso, pelos quais o acionista ofertante deseja alienar suas ações; c) o exercício do direito de preferência pelos acionistas deverá ser manifestado por escrito em até 30 dias, contados do recebimento da notificação do acionista ofertante. Neste mesmo prazo, os acionistas poderão deliberar que a aquisição seja feita pela própria Companhia; d) exercido o direito de preferência, o preço, a forma e os prazos de pagamento serão os mesmos constantes da notificação; e) caso não haja o exercício do direito de preferência por nenhum dos acionistas, o acionista ofertante poderá alienar suas ações ao terceiro interessado, nas mesmas condições previstas na notificação, desde que o faça no prazo de 60 dias contados da data de recebimento da notificação. Após o decurso de tal prazo sem a efetivação da alienação, o acionista ofertante deverá conceder novamente o direito de preferência previsto nesta Artigo aos demais acionistas; e f) caso mais de um acionista desejar adquirir as ações ofertadas, o direito de preferência será exercido na proporção da participação de cada um desses acionistas no capital social da Companhia, excluída as participações (i) do acionista ofertante, e (ii) dos acionistas que não tiverem interesse em exercer os seus direitos de preferência. **§ 1º** - Para os fins deste estatuto social, o termo "alienar" inclui vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as quotas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações. **§ 2º** - Qualquer alienação de ações que viole o disposto neste Artigo será nula e ineficaz perante a Companhia e os demais acionistas. **§ 3º** - O direito de preferência estabelecido neste Artigo não se aplica às transferências feitas pelos acionistas ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, exclusivamente em razão de reorganização societária e/ou para fins de sucessão. **§ 4º** - Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá, mediante prévia aprovação da Diretoria, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei. **Capítulo III - Assembleia Geral - Art. 9º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 3 primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria. **§ 1º** - A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 2º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Executivo e, na sua ausência, por quaisquer dos acionistas eleitos entre os presentes. **Art. 10 -** As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela lei. **Art. 11 -** As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do capital social, não computados os votos em branco. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Art. 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 Diretores, que ocuparão os cargos de Diretor Executivo, Diretor Operacional e Diretor de Fiscalização e Controle, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos apenas após a aprovação pela SUSEP, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável, e serão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. **§ 2º** - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 3º -** Após o término de seus mandatos, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§ 4º -** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído, temporariamente, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido temporariamente e, na ausência de tal indicação, pela Diretoria. O Diretor substituto cumulará a posição do Diretor ausente ou impedido temporariamente. No caso de vacância permanente, o Diretor em questão será substituído na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. O Diretor substituto será investido em seu cargo apenas após a aprovação pela SUSEP. **§ 5º -** A composição da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, a qual especificará as responsabilidades e obrigações de cada Diretor. **§ 6º -** Adicionalmente as outras atribuições fixadas pela Assembleia Geral: a) o Diretor Executivo será responsável também (i) pelo administrativo-financeiro; e (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Circular SUSEP nº 312, de 2014; b) o Diretor Operacional será responsável também (i) pelo relacionamento com a SUSEP; (ii) responsável técnico (Circular SUSEP nº 234, de 2003, e Resolução CNSP nº 321, de 2015); (iii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNPS nº 143, de 2005; (iv) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados; e (v) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; e c) o Diretor de Fiscalização e Controle será responsável também (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circular SUSEP nº 234, de 2003 e Circular SUSEP nº 445, de 2012); (ii) pelos controles internos; e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, conforme previsto na Circular SUSEP nº 344, de 2007. **§ 7º** - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos Diretoria, e a Diretoria deverá individualizar tal remuneração entre seus membros. **Art. 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação, por escrito, de qualquer Diretor. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, eleito pelos demais. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. **§ 1º** - Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meio de comunicação que garantam a autenticidade de seus respectivos votos e opiniões, conforme o caso, desde que cópia da ata da reunião seja assinada e transmitida via fac-símile ou correio eletrônico na data da reunião, e a respectiva via original seja assinada por todos os Diretores presentes na reunião. **§ 2º** - A Diretoria reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia, e suas reuniões serão instaladas somente se a maioria dos Diretores em exercício estiverem presentes. **§ 3º** - As deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate, o Diretor Executivo terá o voto de qualidade. **§ 4º** - Sem prejuízo da legislação aplicável e do disposto no presente estatuto social, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela Diretoria: a) a aprovação, alteração, cancelamento, modificação, dispensa ou ajuste de qualquer plano de negócios da Companhia; b) a nomeação e destituição dos auditores independentes; c) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório; d) a celebração, alteração, renúncia, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas, ou cancelamento, renovação ou prorrogação de qualquer operação com partes relacionadas; e) a constituição de qualquer subsidiária da Companhia; f) a instituição, extinção ou modificação das atribuições de qualquer comitê ou subcomitê da administração; g) a celebração, alteração ou renúncia em qualquer aspecto relevante, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas relevantes nos termos de qualquer instrumento contratual relevante, ou a extinção, renovação ou prorrogação de qualquer instrumento contratual relevante, em valor superior a R$ 1.000.000,00; h) hipotecar, dar em penhor, gravar, abandonar ou sujeitar a qualquer ônus quaisquer dos bens ou ativos, tangíveis ou intangíveis, da Companhia, em valor de mercado superior a R$ 1.000.000,00; i) a contratação ou pagamento antecipado de qualquer dívida em valor superior a R$ 1.000.000,00 no conjunto; j) a instauração, composição ou transação de qualquer procedimento (judicial ou extrajudicial) ou iminência de procedimento envolvendo, ou que (A) se poderia razoavelmente esperar envolvesse pagamentos, isoladamente ou no conjunto, em valor superior a (i) R$ 2.000.000,00 na hipótese de procedimento ou iminência de procedimento relativo a contratos de seguro ou (ii) R$ 1.000.000,00 na hipótese de procedimento ou iminência de procedimento não relativo a contratos de seguro; ou (B) de outra forma, seja relevante para a Companhia; k) a celebração pela Companhia de qualquer obrigação de garantia, indenização, reparação ou outra obrigação contingente ou compromisso de prover capital a qualquer terceiro que envolva valores superiores a R$ 1.000.000,00, isoladamente ou R$ 2.000.000,00 no conjunto (à exceção de qualquer obrigação ou compromisso relativo a quaisquer contratos de seguro); l) qualquer aquisição, venda, locação, licença, permuta, cessão, transferência ou outra alienação de ativos ou bens, tangíveis ou intangíveis, por parte da Companhia (seja por meio de operação de incorporação, aquisição, fusão, combinação de sociedades, oferta de permuta, permuta de ações ou alienação de ações ou demais participações societárias ou ativos, ou de outra forma), em valor superior a R$ 1.000.000,00 isoladamente, ou R$ 2.000.000,00 no conjunto; m) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a adoção, aprovação ou revogação de protocolos, diretrizes ou políticas de contabilidade, imposto, resseguro, risco de crédito, reservas de seguro, conformidade, recuperação de desastres, reclamação ou subscrição da Companhia, ou, na hipótese de que qualquer desses protocolos, diretrizes ou políticas não exista sob forma escrita, qualquer mudança relevante das práticas passadas da Companhia no tocante a esses itens; e n) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a revogação, da política de investimento da Companhia, ou a realização de qualquer investimento com inobservância da política de investimento da Companhia. **Art. 14** - A Companhia será representada por (a) 2 Diretores em conjunto; ou (b) 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador; ou (c) 2 procuradores agindo em conjunto, em todos os casos dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos. **§ 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 Diretores e conterão poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 ano, ressalvadas as procurações *ad judicia* ou pra a defesa da Companhia em processos administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado. **§ 2º** - A representação da Companhia em juízo ou em processos administrativos perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor ou a procurador legalmente constituído e com podres específicos, em ambos os casos, isoladamente. **§ 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator, nos termo da lei. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Art. 15** - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, e de forma não permanente. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação e poderão ser reeleitos. **§ 2º** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Art. 16** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Art. 17** - Semestralmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, em 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia. **§ 1º** - A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no Art. 204, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **§ 2º** - A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente. **Art. 18** - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para Imposto de Renda; e c) a participação dos administradores, respeitados os limites estabelecidos no Art. 152, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Art. 19** - Do lucro líquido são deduzidos: a) 5% para a reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% do capital social; b) importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma de legislação; c) importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado, na forma do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social. **§ 1º** - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **§ 2º** - A Assembleia Geral poderá deliberar, por decisão unânime dos acionistas presentes, a distribuição do dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, o qual será transferido para a Reserva para Investimentos e Capital de Giro. **§ 3º** - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da Companhia. **§ 4º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, poderá ser, a critério da Assembleia Geral, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o item "b" deste Artigo, conforme faculta o § 7º, do Art. 9º, da referida lei. **Capítulo VII - Acordo de Acionistas - Art. 20** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos. **§ Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, bem como a prévia aprovação pela SUSEP, quando aplicável. **Capítulo VIII - Liquidação - Art. 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Capítulo IX - Foro e Lei Aplicável - Art. 22** - Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Art. 23** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15/12/1976. Douradina/PR, 02/07/21. **Mesa: Mário Valério Gazin -** Presidente; **Antônio Roberto Gazin -** Secretário. **Junta Comercial do Paraná -** Certifico o Registro em 25/11/2021 sob nº 20217831990, Protocolo: 217831990 de 25/11/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Policiais militares passam por treinamento para novas motos

Polícias Militares do 25º BPM receberam treinamento com técnicas de pilotagem de motocicletas entre os dias 07 e 09 de dezembro. O curso foi ministrado pelo 2° Ten. Martins, Cavaleiro de Aço da PMPR.

Os policiais foram preparados para pilotar as motos BMW GS 850, adquiridas pelo Estado do Paraná e distribuída para as unidades da PMPR. Nesta sexta-feira (17), às 10 horas, acontece a solenidade de entrega oficial de cinco motocicletas para o 25º BPM.

Polícia encontra em Altônia depósito de cigarros com carga estimada em R$ 1 milhão

Em uma ação conjunta, forças de segurança da fronteira encontraram um depósito em meio a mata e apreenderam um semi-reboque carregado com cerca de 400 caixas de cigarros paraguaios. A ação foi na tarde de terça-feira (14), na área rural de Altônia, a 80 km de Umuarama. Dois homens foram presos. A estimativa é que o prejuízo ao crime organizado seja de R$ 1 milhão.

Segundo a Polícia Federal, a ação ocorreu no contexto da Operação Hórus, que integra as polícias Federal, Batalhão de Polícia de Fronteira, Receita Federal e Exército Brasileiro. Uma equipe realizava patrulhamento na área rural de Altônia quando avistaram o depósito em meio a mata e ao lado a carreta semi-reboque carregada com contrabando. Ainda foi apreendida uma motocicleta e três rádios comunicadores.

Todo o material apreendido foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Federal em Guaíra.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Parceiras

Julia Lemmertz e Giovanna Antonelli contracenam em "Quanto Mais Vida, Melhor!", mas as suas personagens, Carmem e Paula, estão longe de serem amigas. Julia Lemmertz contou que ela e Giovanna poderiam usar dublês nas cenas em que suas personagens trocam sopapos, mas elas resolveram fazer elas mesmas e acabou dando certo e os resultados foram excelentes. Giovanna Antonelli concorda com sua parceira. "Eu e a Julinha desde a primeira cena a gente constrói ideias juntas", explicou a atriz.

Situação real

Heloisa Jorge e Luciano Quirino que aparecem juntos numa cena de "Juntos A Magia Acontece 2", na pele de seus personagens, Vera e Jorge, comentaram sobre o seu entusiasmo com o especial de Natal que a Globo mostrará no domingo, depois do "Zig Zag Arena". A atriz explicou que a produção mostra a realidade da família brasileira, fala das alegrias e preocupações que fazem parte do dia a dia, principalmente nesta época do ano, daí a importância do especial.

Em casa

Após passar cinco dias internado na UTI de um hospital no Rio de Janeiro, Tonico Pereira teve alta e continua o tratamento em casa. O ator tem 73 anos e foi diagnosticado com gripe tipo Influenza e pneumonia. Bem-humorado, o artista declarou que teve medo de morrer e que faz parte do grupo de risco, pela idade e por ser fumante. Força, menino!

Atriz responde às críticas

"Me deixem trabalhar em paz, galerinha do ódio", essa foi a resposta de Marina Ruy Barbosa às críticas que recebeu após o lançamento de uma linha de bronzeador e iluminador corporal, que prometem bronzeado sem ficar horas sob o sol. Alguns internautas criticaram e debocharam das fotos dizendo que a atriz aparece com a cor alaranjada nas imagens.

Com a palavra, o jogador!

Gabigol fez questão de falar sobre os boatos de que ele teria um affair com Vitória Bellato, ex-namorada de Arrascaeta, colega do jogador no Flamengo. Tudo começou quando Gabigol e Vitória foram vistos juntos numa balada, mas ele garante que estava no local acompanhado por amigos e amigas e que "não rolou nada" entre eles. E está dito.

Conteúdos inéditos

Marília Mendonça deixou gravado alguns conteúdos inéditos e um deles é em parceria com a cantora mexicana Dulce María. O dueto foi gravado meses antes da morte de Marília e está prestes a ser lançado – a música "Amigos Com Derechos" seria a primeira canção em espanhol cantada por Marília. Terá também clipe mesclando imagens de Dulce María em estúdio e da saudosa cantora brasileira.

Falando ainda de Marília Mendonça

A mãe da cantora autorizou uma badalada marca de cosméticos a lançar a linha de maquiagem que leva o nome de Marília Mendonça. Antes do acidente fatal, ela já havia acertado os detalhes para o lançamento de duas linhas de maquiagem que estarão disponíveis em breve.

Convidado especial

O "Roda Viva" terá um convidado ilustre em seu especial de Natal que vai ao ar na noite da próxima segunda, na TV Cultura. O cantor e compositor Caetano Veloso volta ao programa depois de 25 anos. Esta é segunda vez do artista no jornalístico. A primeira foi em 1996, quando a política, economia, cultura e moda eram bem diferentes dos tempos atuais. Caetano acaba de lançar um novo álbum, "Meu Coco", com 12 músicas inéditas, gravado com a participação de músicos como o ritmista Marcelo Costa, o acordeonista Mestrinho e o multi-instrumentista Vinicius Cantuária, que tocou durante longo tempo como integrante da Banda da Terra. É o primeiro disco com repertório inédito do artista, desde 2012, quando lançou "Abraçaço".

Horóscopo

Áries
Todos nós estamos aqui para fazer algo especial. Não precisa ser uma grande missão, mas é a realização de nossos dons e talentos. Essa é a hora de investir em sua vocação.

Touro
Sua luta continua, e você precisa reunir toda a força disponível para alcançar o que se propôs. Mas, como ninguém é de ferro, que tal um recreio para recuperar as energias gastas?

Gêmeos
Cuidado com atitudes intempestivas e que lhe poderão trazer preocupações futuras. Evite gastar dinheiro para satisfazer seus caprichos pessoais ou impulsos passageiros.

Câncer
Indicado ao recolhimento e a uma investigação minuciosa de seus sentimentos e aspirações para o presente. Uma parada será bem-vinda para alcançar seus objetivos e desejos.

Leão
Terá que limpar seu coração das mágoas, para alcançar seus sonhos. Faça as pazes com quem brigou e mostre gratidão pelo que recebeu. Semeie o amor e colha alegria e paz.

Virgem
Nem sempre é fácil abandonar um modo de pensar ou de agir, e você também poderá ter dificuldade com isso. Confie em seu mérito e avance com segurança. Invista em sua aparência.

Libra
Se algo não está bem emocionalmente, evite ficar falando o que está sentindo ou passando a pessoas que não tem intimidade. Isso evitará que se exponha sem necessidade.

Escorpião
Está na hora de se reconciliar com alguém ou com algo que havia rompido por pura insatisfação. Seja flexível e aja com muita cautela em todas as áreas da sua vida.

Sagitário
Procure não ser egoísta e divida também os louros e as conquistas com quem é de direito. Está mais que na hora de aprender a olhar as pessoas por uma ótica mais humana e fraterna.

Capricórnio
Mantenha a mente clara e objetiva. Lembre-se de que até os sonhos envelhecem e são substituídos. Tome muito cuidado para não magoar ninguém a sua volta. Espalhe amor.

Aquário
Emoções fortes podem confundi-lo. Precisa saber o que é exagero da sua parte. Se não conseguir avaliar os sentimentos objetivamente, use sua intuição, deixe que ela o guie.

Peixes
Em um encontro social, não aja de modo precipitado e fuja das provocações. Quando não tiver absoluta certeza de como agir, a melhor saída é esperar. O tempo traz soluções para tudo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
O avião de Victor Manuel aterrissa em "Praia Escondida", e Estrela, assustada, vai tirar satisfações com ele, quando percebe que é o homem que ela viu em um de seus livros, e que achou o mais bonito de todos. Victor confunde Estrela com Coral, mulher a que acredita ter morrido. Além de autor de livros, Victor é proprietário de "Praia Escondida", terras essas que herdou de seu pai. Leon descobre a presença do proprietário das terras que almeja e tenta convencer Victor a vender lhe "Praia Escondida". Leon planeja fazer com que Oriana conquiste Victor, e assim consiga fazer com que o rapaz decida-se por vender lhe suas terras.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Bárbara se irrita ao saber que Aníbal convidou Franco Santoro para o casamento de Fernanda e comenta com Gonçalo que é inadmissível que seu filho use uma festa familiar para tratar de negócios. Eduardo (Franco) diz a Aníbal que a empresa que representa quer se associar com a empresa de seu pai, mas para isso precisa da autorização de Bárbara e de seus irmãos. Mesmo sabendo que Bárbara não está de acordo, Aníbal garante que a sociedade das empresas já é uma realidade. Margarida está decidida a contar para a Fernanda sobre a morte de Soledade e que Damião e Bárbara são amantes.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Lobão afirma para Nat que ficará a seu lado e a convence a confirmar para Germano que ele é seu tio Barreto. Lobão inventa para Nat que foi Duca, a mando de Gael, quem a prejudicou. Cobra garante a Duca que falará a verdade na investigação sobre o Warriors. Germano desconfia de Barreto. Germano vê Nat beijando Lobão. René ajuda Delma no restaurante. Lobão convence Nat de que Gael é o grande inimigo dos dois. Duca e Bianca falam sobre seu relacionamento. Duca questiona Heideguer sobre o paradeiro de Nat.

TE DOU A VIDA – 18h45, no SBT
Helena deixa as coisas claras para Ernesto e diz a ele que, mesmo que vivam juntos, nada acontecerá entre eles. Mais tarde, Helena se comunica com Pedro para explicar por que ela voltou para Ernesto. Gina liga para Rosa e diz que ela teve uma ameaça de aborto e que está na casa de Pedro. Ernesto dá uma boa notícia a Helena ao dizer a ela que retirou a restrição que havia colocado contra ela. O que significa que Nicolas poderá voltar para a escola. Irene continua a assediar Ernesto e ele deixa claro para ela que enquanto Helena estiver na casa, nada vai acontecer entre eles.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Zayla tenta impedir Dolores de fugir, mas a moça consegue escapar. Gastão e Isabel se reconciliam. Pilar comemora a fuga de Dolores. Celestina garante a Nicolau que pensa em aceitar o pedido de Nino. Pilar prova seu vestido de casamento, com a ajuda de Luísa. Gastão e Augusto brigam, e Leopoldina acaba se acidentando. Samuel afirma a Pedro que Tonico é um traidor da pátria, e Caxias decide investigar o deputado. Pilar examina Leopoldina. Quinzinho despista Clemência, que se enfurece ao ver os filhos com Vitória. Chega o dia do casamento de Samuel e Pilar. Tonico volta ao Rio de Janeiro.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Paula perde a paciência com as filhas de Neném, e o jogador tenta acalmar a situação. Rute alerta Guilherme e Rose sobre o mau comportamento de Tigrão. Paula sugere lançar sua nova linha de cosméticos na inauguração do salão de Nedda. Guilherme leva Flávia para jantar. Tigrão dá um fora em Soraia, que se enfurece e inventa uma história para Denis e Cabeça. Guilherme se ofende com os comentários de Flávia. Paula diz a Nedda que quer ficar noiva de Neném. Flávia pega a carteira de Guilherme e vai embora do restaurante antes de ele pagar a conta. Bianca passa mal na casa de Paula.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Madre Superiora e Fabiana entrevistam Tom para saber se ele é apto a dar as aulas de teatro no colégio. Peixoto diz a Ribeiro que já que eles não conseguiram desmascarar a falsa assistente social ele terá que continuar dando em cima de Haydee. Zeca diz a seu pai que desde que a dupla começou sua carreira está parada. Inácio sugere que ele concilie sua carreira solo com os ensaios da dupla. Madre diz a Tom que não tem condições de lhe pagar. Zeca e Zé Felipe pensam em uma maneira de fazer seu pai desistir da ideia da dupla sertaneja. Gustavo chega à agência com Dulce e diz a Nicole que está preocupado com o roteiro.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Rebeca consegue evitar que Cecília encontre Felipe em sua casa. Bárbara lê a mensagem de Felipe no celular de Rebeca e descobre que a irmã está se relacionando com o rapaz. Christian/Renato é obrigado a concordar com Túlio na frente de Santiago. Ilana revela a Breno que está grávida, e os dois se entendem. Rebeca pede um tempo a Felipe. Rebeca fica aflita ao saber que Cecília será operada. Érica descobre que Santiago pagou as mensalidades da escola de Luan antes de filho conquistar a bolsa de estudos. Lara se assusta com as previsões de uma cartomante. Rebeca descobre que Felipe é neto de Ana Virgínia.

QUANDO CHAMA O CORAÇÃO – 21h45, na Record
Clara descobre que Jesse cometeu um grande erro. Chega o dia da formatura na casa de Jack Thornton School. Rosemary e Lee tentam adaptar a vida com novos moradores. Nathan é convocado para uma investigação.

Filmes – 16/12/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Um Natal Muito, Muito Louco
(Christmas with the Kranks) 15h15, na Globo, EUA, 2004. Direção de Joe Roth. Com Tim Allen, Jamie Lee Curtis, Dan Aykroyd, M. Emmet Walsh, Elizabeth Franz, Erik Per Sullivan. Casal resolve fazer um cruzeiro pelo Caribe para não passar um Natal muito solitário. Mas, quando seus vizinhos descobrem, ficam revoltados. Então, sem mais nem menos, o casal recebe um telefonema da filha, avisando que virá passar o Natal em casa. Agora, eles têm menos de 24 horas para fazer com que eles próprios e todas as famílias da Rua Hemlock recuperem o espírito natalino como deve ser.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Que se reconheceu autor ou participante na feitura de algo
2. (Fam.) Manjar delicioso
3. Nota Fiscal / Elemento químico, metal raríssimo
4. Pronome possessivo feminino / Sigla de uma das maiores siderúrgicas do Brasil
5. Uma exclamação de aprovação / O cineasta espanhol 'Buñuel' (1900-1983), de "A Bela da Tarde" (1967)
6. Misturar nas devidas proporções / Tribunal Superior do Trabalho
7. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
8. Uma especialidade da Jamaica / Diz-se da semana que precede a Páscoa
9. O aroma para o pão de milho / Letreiro luminoso em que se usa gás homônimo
10. Sem coragem ou dignidade / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
11. As finanças do Estado / Uma saudação popular
12. A famosa cantora popular norte-americana 'Ross'
13. Esporádico

VERTICAIS
1. Passível de ser levado em conta
2. (Geom.) Parte de uma superfície compreendida entre dois meridianos / Juntar num só
3. As letras separadas pelo O / (Fig.) Absorvido (ideias e sentimentos)
4. Automóvel fabricado pela Honda brasileira / Ordem dos Advogados do Brasil / Manifestar alegria
5. Um anestésico / O meio da... frase / A grande indústria de Betim e Turim
6. A essência de uma pessoa / (Ingl.) Homem / Tenta manter a paz mundial
7. Diz-se do tecido localizado sob a pele, sede da gordura superficial / Queixa, lamento
8. A deusa egípcia do casamento e da família / Chuvarada forte e tempestuosa
9. Incomodado, pouco à vontade

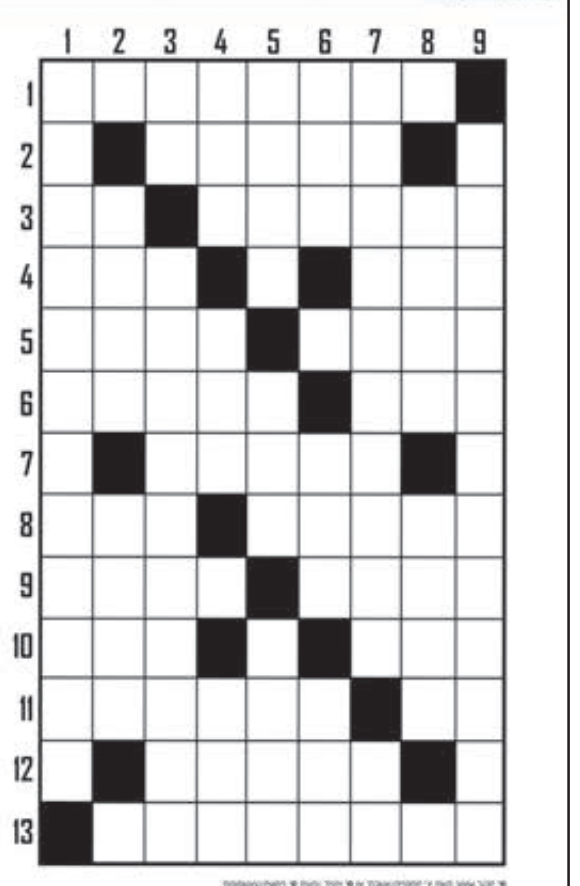

Compre pelo site
Ou pelo telefone
arecreativa.com.br
0800 035 1422

REFORÇO NO TIMÃO

Com suspense e sirene, Corinthians oficializa o retorno do volante Paulinho

São Paulo (AE) - O volante Paulinho, enfim, foi confirmado como reforço do Corinthians para a próxima temporada. Um dia após a diretoria do clube garantir que não havia acerto e o jogador "apenas treinava" no clube, a contratação acabou sendo oficializada. O clube fez suspense nas redes sociais nesta quarta-feira antes do anúncio. E fez a tradicional sirene do Parque São Jorge tocar forte.

"Paulinho é do Timão", escreveu o clube. Depois de pedir para o quarteto de reforços se apertar dentro de um carro que tinha gente chegando, o clube foi fazendo outros posts prometendo a novidade. A torcida "já sabia" que seria o volante de 33 anos e pedia logo pelo anúncio.

"Fala, Fiel, Paulinho falando aqui. Guerreiro está de volta. Ano que vem o bicho vai pegar, conto com a presença de vocês. Vamo que vamo. Estamos juntos e ótimo fim de ano aí para vocês também", disse Paulinho em um breve pronunciamento.

O jogador é sonho antigo da atual diretoria e desde o meio do ano estava negociando. Optou por aventura no mundo árabe, no Al Ahly, e agora retorna para tentar resgatar a carreira vitoriosa no clube. Ele defendeu o Corinthians entre 2010 e 2013 e ganhou títulos importantes: Paulistão, Brasileirão, Libertadores e o Mundial de Clubes no Japão.

Paulinho fez 167 jogos com a camisa do Corinthians em sua primeira passagem e anotou 34 gols. Volta mais artilheiro e com possibilidade de ser utilizado mais na frente pelo técnico Sylvinho, que ficou empolgado por ter um reforço com características de marcação e também ofensivas.

Até hoje o camisa 8 é lembrado pelo gol decisivo nas quartas de final da Libertadores de 2012 contra o Vasco, de cabeça, já no fim da partida no Pacaembu. Após aquele 1 a 0, o time embalou, chegou na decisão com o Boca Juniors e ergueu o tão sonhado troféu.

Além de Paulinho, a diretoria corintiana espera virar o ano com a anúncio de mais quatro nomes. O novo homem-gol seria o presente de Natal prometido à torcida, mas as tratativas ainda não estão finalizadas. Viriam, ainda, um zagueiro, um lateral-esquerdo e um atacante de beirada de campo.

CAMISA 15

Paulinho não quis saber de se indispor com o companheiro Renato Augusto e abriu mão da camisa 8. Ele vai utilizar o número 15 na equipe, o mesmo do começo de sua trajetória no clube e que vestiu na seleção brasileira, inclusive na Copa do Mundo da Rússia, em 2018. "Fiel, vou utilizar o número 15. Minha primeira passagem no Corinthians e na seleção brasileira foi com o número 15, esse é o motivo de utilizá-lo novamente no Timão", afirmou o volante, mostrando sua nova camisa.

Quando foi contratado do Bragantino, após o Paulistão de 2010, Paulinho foi inscrito para às oitavas de final da Copa Libertadores com a 15, pois Elias já vestia o 8. Ele só herdou o número quando o então segundo volante titular deixou o Corinthians. Agora opta pela camisa da estreia, 11 anos depois.

Ex-campeão está de volta ao Corinthians

Circuito de Vôlei de Areia tem rodada nas quadras do Bosque Uirapuru

Umuarama - Praticantes do vôlei estão bem ativos em Umuarama. Dentro da programação do Festival Smel Verão, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza o 1º Circuito Municipal de Vôlei de Areia. A competição teve a primeira etapa nos dias 20 e 21 de novembro e a segunda aconteceu no último final de semana (11 e 12/12), nas quadras do Bosque Uirapuru.

"Reunimos cerca 200 atletas de Umuarama e algumas cidades da região. O evento despertou grande interesse dos esportistas com partidas disputadas ponto a ponto, demonstrando equilíbrio técnico e alto nível – um espetáculo também para quem prestigia os competidores. A terceira etapa já tem data marcada e será disputada nos dias 22 e 23 de janeiro", convida o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

Dentro do Smel Verão, enter terça e esta quarta-feira ocorreu o encerramento das atividades do Projeto Vida Ativa Melhor Idade em 2021. As atividades esportivas e de lazer retornam em 22 de janeiro. Veja como ficou a classificação da segunda etapa do Circuito de Vôlei de Areia.

O torneio reuniu 200 atletas de Umuarama e região nas disputas

Confira a classificação da segunda etapa:

Feminino infantil
1º) Lorena Hasegawa/Isadora (UMU)
2º) Ana Laura Oliveira/Sara Castro (UMU)
3º) Ana Júlia Teixeira/Gabriela Ferreira (UMU)

Masculino infantil
1º) Anderson Azarias/Mateus Alegria (UMU)
2º) Enzo Donassan/Lucas Antunes (UMU)
3º) Hernany Menezes/Pietro Borges (UMU)

Feminino juvenil
1º) Bárbara Moreira/Camilly Feitosa (DOU)
2º) Maria Vitória Pavelosch/Vitória Alves (UMU)
3º) Giovanna Vasques/Evellyn Santos (DOU)

Masculino juvenil
1º) Vitor Hugo Lima/Kauã Oliveira (DOU/IVA)
2º) Abner Tomaz/Lucas Pangioni (UMU)
3º) Tomas Sanches/Pablo Pietro (DOU)

Feminino livre
1º) Suellen Santos/Karla Rocha (CRU)
2º) Raisa Bocchi/Júlia Andrade (UMU)
3º) Yasmin Saab/Beatriz Tonoli (UMU)

Masculino livre
1º) Fernando Sakamoto/Willian Barbosa (UMU)
2º) João Victor Stuchi/Rafael Corradini (UMU)
3º) Pedro Fernando/João Pedro Tavares (UMU/LOND)

"Meu futuro está no Palmeiras, quero seguir fazendo história", diz Raphael Veiga

São Paulo (AE) - Raphael Veiga tem vivido dias gloriosos, os melhores de sua carreira. O sucesso demorou um pouco para acontecer no Palmeiras, mas quando veio, foi maior do que esperava. O meio-campista alcançou protagonismo na temporada passada e terminou 2021 como artilheiro da equipe de Abel Ferreira, o principal responsável por fazer decolar o futebol do atleta de 26 anos. Ele já ergueu quatro taças pelo clube, incluindo duas da Libertadores, mas suas ambições não terminaram "O Mundial está chegando e quero continuar fazendo história", avisa Veiga.

Veiga está de férias e falou com a reportagem do Estadão por telefone dias antes de viajar a Paris, onde se encontrou com Neymar. Na sexta-feira passada, ele recebeu os prêmios de melhor meio-campista do Brasileirão no Troféu Bola de Prata e na premiação da CBF. No dia seguinte, viajou com a noiva, Bruna Santana. A ideia é descansar o que ele e seus companheiros não puderam no início de 2021 e chegar no Mundial fortalecido.

"Estou concentrado e com muita vontade de ganhar o Mundial", enfatiza o maior goleador do Palmeiras em 2021. Veiga entende que a história do clube no torneio da Fifa será diferente em 2022 por dois motivos: o maior tempo de preparação em relação à edição passada e os erros cometidos no Catar que podem servir de aprendizado em Abu Dabi.

"Por a gente já ter disputado o Mundial não será algo novo e vamos saber como agir melhor. Cometemos na última edição alguns erros que vão nos deixar mais maduros para 2022", opina. O elenco se reapresenta no dia 5 de janeiro e terá um mês para se preparar para a competição. A estreia está marcada para 8 de fevereiro.

Para chegar ao Mundial pelo segundo ano seguido, o Palmeiras mais uma vez ganhou a Libertadores. E o diferencial para derrotar o Flamengo, considerado pela maioria o favorito antes do confronto, foi a força mental do elenco, aspecto que o técnico Abel Ferreira trabalha exaustivamente. O português compartilhou o plano de jogo com os atletas dias antes da decisão e deixou os jogadores opinarem. "Foi muito aberto e transparente com a gente. Ele ganhou a nossa confiança e nos passou uma segurança muito grande para a final", observa Veiga.

Santos renova patrocínio por 2 anos com a Philco, agora também no time feminino

Santos (AE) - O Santos completará seis temporadas com patrocínio da Philco às costas da camisa. O clube anunciou nesta quarta-feira a renovação do contrato com a empresa de eletroeletrônicos por mais duas temporadas. A novidade é que a marca agora também estará estampada no uniforme do time feminino

"Santos FC e Philco até 2023! A Philco, marca de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, renovou o contrato de patrocínio com o Santos FC por mais dois anos", informou o clube, sem revelar os valores da transação. No primeiro acordo, em maio de 2018, eram R$ 4 milhões por temporada.

O presidente Andres Rueda valorizou o reforço do caixa do time feminino. "Muito importante ter essa renovação por dois anos, a primeira vez que isso acontece, demonstrando confiabilidade no Santos. É um patrocinador que está conosco desde 2018, sempre com renovações anuais e agora conseguimos ampliar o vínculo e ainda incluir o futebol feminino para podermos dar mais evidência e prestígio para a categoria", comemorou o mandatário.

"Acreditamos no propósito maior do esporte, como forma de transformar vidas, então estamos muito felizes em reiterar nossa parceria com o clube e dar mais visibilidade para jogadoras cheias de talento", disse Cristiane Clausen, diretora executiva da patrocinadora. "A Philco tem um compromisso com os consumidores brasileiros ao trazer inovações e ações que nos aproximem cada vez mais."

Além da Philco, o Santos conta com outros 10 patrocinadores. A ampliação do acordo com a empresa pode garantir um reforço de caixa na busca por reforços. Além de renovar com todos os jovens da base, o clube quer trazer até seis nomes para realizar uma temporada 2022 com melhores resultados.

Conmebol e Uefa anunciam Argentina x Itália para 1ª de junho, em Wembley

Londres (AE) - Dois meses após anunciarem um confronto entre os campeões da Copa América e da Eurocopa, ambos torneios disputados neste ano, a Conmebol e a Uefa divulgaram nesta quarta-feira a data e o local do confronto. Argentina e Itália vão se enfrentar no dia 1º de junho de 2022, no estádio de Wembley, em Londres, na Inglaterra.

A Argentina ganhou a Copa América, em decisão com o Brasil, enquanto a Itália desbancou a Inglaterra no mesmo estádio de Wembley na final da Eurocopa. Agora se enfrentam em um tão sonhado duelo América do Sul x Europa. Será o primeiro de três embates acordados pelas entidades. Eles serão realizados sempre depois de se disputarem a maior competição de seleções em cada continente, de quatro em quatro anos.

"Estamos muito satisfeitos com os frutos que colhemos juntamente com a Uefa na relação entre as nossas instituições. Ao assinar esta renovação e expansão do nosso memorando de entendimento, estamos lançando as bases para que essa cooperação contínua cresça e se desenvolva ainda mais", disse Alejandro Domínguez, presidente da Conmebol.

"Outros eventos esportivos de alto nível serão acrescentados à própria final entre Argentina e Itália no dia 1º de junho, em Londres, conforme a tradição do futebol sul-americano e europeu. A abertura de nosso escritório conjunto (na Inglaterra) nos permitirá enfrentar com agilidade e vigor novos projetos em benefício de milhões de torcedores em nossos continentes e no mundo", acrescentou.

A ideia é também reunir o campeão da Copa Libertadores com o ganhador da Liga dos Campeões, como costuma ocorrer no Mundial de Clubes, mas desta vez sem as equipes passarem por uma semifinal com vencedores de outros continentes.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 1938F 2002
Bordo, motor novo. R$ 120.000,00. Aceito troca. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

MASSAGEM 24 HORAS
Massagem relaxante em geral. centro de Umuarama. Fone: (44) 9 9893-8543

TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra06 metragem 7 por 23. R$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 93.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
FORD KA 1.0 SE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00.
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
NISSAN FRONTIER XE	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 194.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
S10 HIGH COUNTRY	18/19	BRANCO	COMPLEOT, AUT, COURO	R$ 225.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 73.900,00
TRACKER 1.0 LTZ TURBO	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 PREMIER TURBO	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00
UP XTREME TSI	21/21	PRETO	COMPLETO	R$ 73.900.00

COMPRAMOS SEU CARRO

UBAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

Comece o dia bem informado Assine ilustrado UMUARAMA Ligue: 3621:2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CHARLES JAMES MIRA DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 067600459-80, Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 120, LT 11 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 25/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R$ 1.236,54 referente ao Contrato Habitacional nº 855552810958-0, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.107, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **LEONARDO MORENO**, CPF 017200889-18 e Sra. **ELISNELSA DA SILVA MORENO**, CPF 0566180859/69 , Referente ao imóvel situado na R. ARISTIDES BASSETO, nº 50, LT 07 QD 05, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R$ 1.790,16 referente ao Contrato Habitacional nº 855552640032-6, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.087, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **WANDERLEI DO ALTO SANTOS**, CPF nº 050748339-14 e Sra. **DAISY CRISTINA GAZONI SANTOS**, CPF 662184202-30 Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 40, LT 03 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R$ 3.487,40 referente ao Contrato Habitacional nº 855552804776-3 com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.099, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR , CNPJ nº. 95.640.736/0001-30, torna público que recebeu junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para o Aterro Sanitário, sito lote nº 120-127-217- Remanescente-2-B, da Gleba Chácara Vila Alta, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, com validade em 12/02/2022.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR , CNPJ nº. 95.640.736/0001-30, torna público que requereu junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para o Aterro Sanitário, sito lote nº 120-127-217- Remanescente-2-B, da Gleba Chácara Vila Alta, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 260/2021
DATA: 15/12/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Altera a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamentos Públicos.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1472/2017.
RESOLVE:
1º) Alterar, como órgão colegiado permanente, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos no âmbito do Município de Alto Paraíso, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.
2º). A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Presidente - Joelma dos Santos RG nº. 7.148.433-5
Secretário - Ivonete do Vale Oliveira RG nº. 9.366.567-8
Membro – Cinthia Laize Zagoto - RG nº. 5.779.509-3
Membro – Vilma Carneiro Bassani - RG nº. 3.982.307-8
Membro – Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva - RG nº. 9.691.402-4
3º). O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
4º). Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5º). Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias em especial a portaria nº 249/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial n.º 67/2021
Processo licitatório n.º 160/2021
Objeto: Aquisição de material permanente conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Item.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Compras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial n.º 67/2021 foi declarada DESERTA.
Maiores Informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri – PR, 15 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CONSTRUTORA PEDRÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 38.176.224/0001-21 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA a ser implantada CHÁCARA DE TERRAS SOB Nº175 E 176, GL. ATLÂNTIDA, IPORÃ/PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA a Sra. BEATRIZ ALVES DOS REIS** (CPF 106.437.939-76), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R$2.662,08** (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **878770246845-6**, aqui registrado sob o nº R-1 e R-2, na matrícula nº 30.473 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote de Terras nº 11 (onze), com a área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da Quadra nº 239-A (duzentos e trinta e nove - "A"), da Planta Oficial da Cidade de Tapira, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 808**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA o Sr. DANIEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** (CPF 086.508.814-40), não tendo sido encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R$4.130,56** (quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844440563473-1**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.028 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Uma área de terras medindo 180,00 m², constituída pelo Lote nº 04, resultante da subdivisão do lote nº 179-B, este subdivisão do lote nº 179, situado no Residencial "JARDIM EUROPA", situada na Planta Oficial desta Cidade e Comarca de CIDADE GAÚCHA-PR**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA a Sra. LUCINEIDE DA SILVA NUNES** (CPF 073.874.819-62), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 19/11/2021 era de **R$4.058,88** (quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441077781-2**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.982 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **LOTE DE TERRAS sob nº 08 (oito), da QUADRA nº 06 (seis), da planta do LOTEAMENTO CIDADE ALTA, nesta cidade e comarca de CIDADE GAÚCHA - PR**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 194/2021/2018 DE 08/12/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 6019646000105, com sede na cidade de UMUARAMA, neste ato representada pelo Srº LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do RG 6.110.583-2 CPF nº. 883.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 006/2.021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Contratação de Empresa para perfuração de 05 poços Artesianos tubular profundo nas comunidades rurais do município de Altônia
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis e quinhentos reais).Parágrafo Primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
A GABINETE DO SECRETARIO fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
Parágrafo Primeiro
A empresa Contratante reterá no ato do pagamento da contratada 3% (três por cento), do valor bruto da Nota Fiscal, que será recolhido aos cofres Público Municipais referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços (lei n.º 003/2003-Código Tributário do Município de Altônia), bem como a retenção do INSS de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra de acordo com a Lei Federal em vigência.
DAS PENALIDADES
À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a)- Multa de 10% (Dez por cento), do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
CLAUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação das multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá 10(dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO RECEBIMENTO
A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR acompanhará a execução do objeto em todas as suas fases, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e pela CONTRATADA.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Requisitante.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e princípios gerais de direito.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2636/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 59.500,00 (cinquenta e nova mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.1.051000 Investimentos na Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
8589 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.500,00
823 Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
823	Convênio SEAB - Veículo - SIT: 50708	59.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 086361479-56, Referente ao imóvel situado na R. PADRE JOAO FELIPE, nº 1015, LT9-R/QD103, CENTRO, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 07/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R$ 3.171,91 referente ao Contrato Habitacional nº 844441633667-2, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.958, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **MARIA REGINEIDE DE MELO**, divorciada, inscrita no CPF nº 995189619-72, Referente ao imóvel situado na R. ALFREDO DE S C NETO, nº 21, LT 15 QD 02, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/09/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R$ 1.097,56 referente ao Contrato Habitacional nº 855552810582-8, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.047, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** FRANCISCO MANOEL DE LEMOS (CPF 511.756.491-04), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$24.875,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, posicionado em 09/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844441338817-5**, firmado com o Credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9408, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Olivio Eleutério Souza, nº 124, LT13 QD08, PQ Resid Eliza, Terra Roxa-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 13 de dezembro de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Srta. FERNANDA DE SOUZA BONILLA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1238289-0 datado de 24 de maio de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-P, registrado sob nº 05 e 06, na matrícula nº 52.975 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.230 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 138/2021
Pregão Presencial - nº 099/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 37.300,00 (Trinta e Sete mil e trezentos reais).
DATA DE ABERTURA: 30/12/2021 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.172/2021, decorrente de PREGÃO nº44/2021 de Aquisição de pneus novos para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.535.062/0001-33, com sede no endereço RUA ZEZÉ MOREIRA, 505, CENTRO, FLORESTA JOINVILLE-SC neste ato representada por **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO,** portador do RG nº 48.394.448-8, portador do CPF sob nº 411.729.408-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 111.419,76 (cento e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). Fica concedido o pedido de equilíbrio econômico atualizado o valor unitário dos lotes, sendo que o lote 08 passa a ser R$ 6.400,28, lote 16 passa a ser R$ 429,00, lote 36 passa a ser R$ 3.744,00 e lote 39 passa a ser R$ 1.389,99, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ:395.350.620-00133

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
RG:48.394.448-8
CPF:411.729.408-35
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 139/2021
Pregão Eletrônico - nº 100/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 30/12/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 30/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 30/12/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2021, de 13 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 325/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir de 13 de dezembro de 2021, a Portaria Nº 325/2021, que concedeu a servidora IVANILDE MIRANDA TOMAZINI, licença por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92.
II - A revogação atende ao requerimento da própria servidora, que informou a cessação do motivo do afastamento e do direito a licença.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2021.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.245/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 58/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	156.819,39	117	Saúde

R$ 49.275,50 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS.**
DATA: 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
EXTRATO DO CONTRATO N.246/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **RANGEL HOSPITALAR EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 58/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	156.819,39	117	Saúde

R$ 18.167,00 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais). Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**
DATA: 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
EXTRATO DO CONTRATO N.247/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 58/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	156.819,39	117	Saúde

R$ 61.902,30 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e trinta centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR** DATA: 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.239/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, conforme Convênio nº 908844/2020, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Municípios de Cafezal do Sul.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 53/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	853	238.750,00	298	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	1000	118.927,00	299	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	3000	40.000,00	381	Agricultura
		Total		397.677,00		

R$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** DATA: 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.243/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA**
OBJETO: Aquisição de caderneta de anotações de vacina, para atender a secretaria de saúde.
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa **Nº** 48/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2011	339032	103	4.200,00	194	Educ., Cul e Esp.

R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Prazo de execução: 06 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA**
DATA: 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
CONSULENTE: SETOR LICITAÇÃO
OBJETO: ANALISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
PROCESSO: 135/2021
TOMADA DE PREÇO: 07/2021
DATA: 15/12/2021
PARECER JURÍDICO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital, apresentada pela empresa ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ACESSORIA AMBIENTAL E PEDAGOGICA, a qual insurge contra as exigências MINIMAS em relação a capacidade e qualificação técnica exigida. Requerendo ao final a retificação do edital no item impugnado, com inclusão de exigências de registro CRBio, com ART.
Em resumo. Especifica o impugnante quanto as mínimas exigências em edital.
Pois bem, quanto a prestação de serviços na forma solicitada, é forma a não restringir a participação de nenhuma empresa que comprovadamente tenha a capacidade de satisfazer os serviços de satisfatória, com a comprovação que já o fez.
Quanto a incluir itens em edital que venha a cercear a participação no certame, é de no mínimo uma forma de direcionar a participação de empresas com capacidade de prestar serviços a contento.
As palestras e cartilhas a serem distribuída, serão direcionadas a comunidade rural, pessoas simples de pouco estudo, com linguajar bastante discreto. O que não se exige um linguajar técnico que poderia complicar ao invés de os fazer entender.
Considero que a impugnação é tempestiva, com relação ao mérito, nosso parecer é no sentido de não acolhimento, levando-se em conta as informações da requerente do certame.
Encaminha-se.
Eis o parecer!
Cordialmente.
EVAIR DIAS AGUIAR
OAB/PR 26.610
ADVOGADO

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
02	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Douradina-PR, 15 de dezembro de 2021.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
Membros da comissão: Jair Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 053/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME - CNPJ: 07.584.359/0001-00:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	182	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	Pct	1.200	R$ 15,85	19.020,00	GLOBO
2	18143	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG	Pct	1.200,	R$ 17,85	21.420,00	IDEAL
3	18144	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE 1KG	Pct	1.200,	R$ 6,25	7.500,00	LEDUAN
4	18146	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 KG	Pct	1.200	R$ 3,20	3.840,00	COAMO
5	18147	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1 KG	Pct	1.200	R$ 5,20	6.240,00	NINFA
6	18148	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	Sache	1.200	R$ 2,03	2.436,00	DAJUDA
7	18149	FUBÁ PACOTE 1 KG	Pct	1.200	R$ 3,75	4.500,00	ZAELI
8	18150	SAL PACOTE 1 KG	Pct	1.200	R$ 1,42	1.704,00	BANDEIRANTES
9	18151	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LITRO	Und	1.200	R$ 3,20	3.840,00	LIDER
10	18152	CAFÉ PACOTE 500 GR	Pct	1.200	R$ 10,40	12.480,00	DIONE
11	18153	ACHOCOLATADO 400 GR	Pct	1.200	R$ 4,15	4.980,00	ATALAIA
12	18154	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML	FR	1.200	R$ 7,48	8.976,00	COAMO
13	18155	MARGARINA 250 GR	Und	1.200	R$ 2,10	2.520,00	COAMO
14	18156	BISCOITO SALGADO 400 GR	Pct	1.200	R$ 3,70	4.440,00	NINFA
15	18157	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Kg	1.200	R$ 9,85	11.820,00	COPACOL
16	18158	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	FR	1.200	R$ 2,30	2.760,00	GIRANDO SOL
17	18159	SABONETE 85 GR	Und	1.200	R$ 1,60	1.920,00	FRANCYS
18	18160	CREME DENTAL 90 GR	Und	1.200	R$ 2,90	3.480,00	SORRISO
19	18161	SABÃO EM PEDRA 200GR	Und	1.200	R$ 1,25	1.500,00	GIRANDO SOL
20	18162	DETERGENTE 500 ML	FR	1.200	R$ 1,75	2.100,00	GIRANDO SOL

Valor Total: R$127.476,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)
VALOR: R$127.476,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de dezembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 051/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* BENÍCIO PNEUS EIRELI, situada na Rua Zezé de Moreira, 505, galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, na cidade de Joinvile-SC - CNPJ 39.535.062/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 48.394.448-8-SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 411.729.408-35, residente e domiciliado (a) à Rua Zezé de Moreira, 505, galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, na cidade de Joinvile-SC;
* L. C. DA SILVA – ME, situada na Rua Jamil Helu, 2363, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 29.438.648/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Luiz Carlos da Silva, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.261.826-6-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 713.326.779-91, residente e domiciliado (a) à Rua Industrias, 3681, CEP 87.503-510, na cidade de Umuarama - PR;
* M. A. DAL POZZO – ME, situada na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Pq. Industrial, CEP 87.507-011 - CNPJ 13.871.403/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Milton Andreassa Dal Pozzo, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.187.655-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 778.788.509-25, residente e domiciliado (a) à Av. Parigot de Souza, 262, Zona VII, CEP 87.503-710, na cidade de Umuarama – PR;
* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA., situada na Rua Jamil Helu, 3633, Pq. Industrial I, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 77.647.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Alexandre Italo Spoladore, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.175.888-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 035.269.629-01, residente e domiciliado (a) à Rua das Palmas, s/nº, na cidade de Umuarama – PR;
* RODRIGUES E SILOTI LTDA., situada na Av. Tupãssi, 3456, Jd. América, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 13.014.369/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Dirceu Rodrigues, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.641.666-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 769.829.719-53, residente e domiciliado (a) à Travessa Lisboa, 44, Jd. Europa, na cidade de Assis Chateaubriand- PR.
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* BENÍCIO PNEUS EIRELI – CNPJ 39.535.062/0001-33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
9	1535	PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unid	6,0000	R$ 4.865,000000	29.190,00	ALWAYSRUN
14	1542	PNEU 18.4-34 10 LONAS	Unid	2,0000	R$ 5.110,000000	10.220,00	JK
17	1545	PNEU 18.4-30 10 LONAS	Unid	2,0000	R$ 4.630,000000	9.260,00	JK
25	11246	CÂMARA 17.5-25	Unid	8,0000	R$ 315,000000	2.520,00	JABUTI
26	11247	CÂMARA 1400-24	Unid	8,0000	R$ 288,000000	2.304,00	JABUTI
30	1562	CÂMARA 14.9-24	Unid	2,0000	R$ 297,000000	594,00	JABUTI
33	1565	CÂMARA 1.300-24	Unid	2,0000	R$ 288,000000	576,00	JABUTI
37	1569	PROTETOR 900X20	Unid	12,0000	R$ 35,100000	421,20	CARRETEIRO
38	1570	PROTETOR 17.5-25	Unid	4,0000	R$ 144,000000	576,00	CARRETEIRO
39	11260	PROTETOR 1400-24	Unid	6,0000	R$ 75,200000	451,20	CARRETEIRO
40	1572	PROTETOR 1000-20	Unid	30,0000	R$ 35,100000	1.053,00	CARRETEIRO

Valor Total: R$57.165,40 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
* L. C. DA SILVA – ME – CNPJ 29.438.648/0001-26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
2	9	PNEU 175/70 R14	UND	80,0000	R$ 341,500000	27.320,00	WESTLAKE
7	5650	PNEU 225/65 R 16	Unid	8,0000	R$ 508,000000	4.064,00	WESTLAKE
8	1534	PNEU 1100 R22 LISO 16 LONAS	Unid	10,0000	R$ 2.573,000000	25.730,00	WESTLAKE
12	1540	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	Unid	14,0000	R$ 2.589,000000	36.246,00	TRIANGLE
15	8500	PNEU 14.9-24 8 LONAS	Und	2,0000	R$ 2.810,000000	5.620,00	MALHOTRA
18	1548	PNEU 10.5/65-16 10 LONAS	Unid	4,0000	R$ 310,000000	1.240,00	MALHOTRA

Valor Total: R$100.220,00 (cem mil, duzentos e vinte reais).
* M. A. DAL POZZO – ME – CNPJ 13.871.403/0001-58:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
6	12	PNEU 205/70 R15	UND	8,0000	R$ 503,490000	4.027,92	WESTLAKE/RP18
19	1549	PNEU 90/90-19	Unid	4,0000	R$ 244,000000	976,00	MAGGION
20	1550	PNEU 110/90-18	Unid	4,0000	R$ 248,500000	994,00	MAGGION
21	1551	PNEU 650-16 FRISADO	Unid	2,0000	R$ 384,500000	769,00	MALHOTRA/MTF212
22	1552	PNEU 12.5 80-18 10 LONAS	Unid	2,0000	R$ 2.034,000000	4.068,00	MALHOTRA/ATU410
27	1559	CÂMARA 18.4-34	Unid	2,0000	R$ 389,000000	778,00	QBOM

Valor Total: R$11.612,92 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos).
* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – CNPJ 77.647.048/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	8	PNEU 175/70 R13	UND	120,0000	R$ 345,500000	41.460,00	DUNLOP
3	10	PNEU 165/70 R13	UND	40,0000	R$ 348,500000	13.940,00	DUNLOP
13	1541	PNEU 275/80 R22.5 LISO	Unid	10,0000	R$ 2.214,000000	22.140,00	DUNLOP

Valor Total: R$77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)
* RODRIGUES E SILOTI LTDA. – CNPJ 13.014.369/0001-03:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
4	15358	PNEU 195/65 R15	Unid	20,0000	R$ 445,000000	8.900,00	DUNLOP FM800
5	15359	PNEU 185/65 R15	Unid	60,0000	R$ 424,500000	25.470,00	DUNLOP ENASAVE
10	8499	PNEU 195/60 R15	Und	20,0000	R$ 409,000000	8.180,00	DUNLOP FM800
11	1539	PNEU 110/90-17	Unid	4,0000	R$ 309,300000	1.237,20	MAGGION VIPER
16	8501	PNEU 1300-24 12 LONAS	Und	2,0000	R$ 2.000,000000	4.000,00	TITAN ROAD GRADER
23	11244	CÂMARA 1000-20	Unid	30,0000	R$ 110,000000	3.300,00	MAGGION
24	1556	CÂMARA 1100-22	Unid	10,0000	R$ 115,000000	1.150,00	MAGGION
28	1560	CÂMARA 18.4-30	Unid	2,0000	R$ 350,000000	700,00	MAGGION
29	1561	CÂMARA 750-16	Unid	4,0000	R$ 60,000000	240,00	MAGGION
31	1563	CÂMARA 110/90-17	Unid	2,0000	R$ 43,500000	87,00	MAGGION
32	1564	CÂMARA 110/90-19	Unid	2,0000	R$ 43,990000	87,98	MAGGION
34	1566	CÂMARA 90/90-19	Unid	4,0000	R$ 43,500000	174,00	MAGGION
35	1567	CÂMARA ARO 13	Unid	2,0000	R$ 49,990000	99,98	MAGGION
36	1568	CÂMARA 110/90-18	Unid	4,0000	R$ 38,900000	155,60	MAGGION
41	1573	PROTETOR 1100-22	Unid	10,0000	R$ 34,800000	348,00	IRBO

Valor total: R$54.129,76 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
VALOR: R$300.668,08 (TREZENTOS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de dezembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 282/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia de Souza São Miguel	Auxiliar Administrativo	04/06/2020 a 03/06/2021
Elizeth Lima Santos	Auxiliar Administrativo	01/03/2020 a 29/02/2021
Rosemari Morin	Auxiliar Administrativo	01/08/2019 a 31/07/2020
Gilvane Alves	Auxiliar Administrativo	04/01/2019 a 03/01/2020
Josiane Diniz Ferreira	Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Ednéya Maziero Campos Coutinho	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Rosemery B. do Nascimento Capelatti	Diretora da Escola Municipal Souza Naves	04/07/2020 a 03/07/2021
Ednéia Cristina Modena dos Santos	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Lucilene D. Euzébio Scatamburlo	Diretora da Escola Municipal Franklin Roosevelt	04/06/2020 a 03/06/2021
Lucilene D. Euzébio Scatamburlo	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	01/03/2020 a 28/02/2021
Keili Regina Ramim dos Santos	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ignês Mendes Sanches	16/11/2020 a 15/11/2021
Simoni Alves de Lima Pereira	Profissional Polivalente Feminino	21/06/2021 a 20/06/2022
Rosemeire da Hora Maran	Professora e Orientadora de Educação Física	01/02/2021 a 31/01/2022
Angela Marta Morin Fonseca	Auxiliar Administrativo	01/10/2020 a 30/09/2021
Daniele Spadim	Nutricionista	07/11/2020 a 06/11/2021
Viviane Serralbo Simões	Assessora Técnica 1º Grau Completo	03/04/2021 a 02/04/2022
Hugo Henrique Serigioli	Diretor de Esporte e Lazer	02/02/2021 a 01/02/2022
Leila de Fátima de Oliveira Sene	Chefe das Diretrizes da Coord. e Orientação Pedagógica	14/05/2020 a 13/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 301/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Art. 182 da Constituição Federal de 1988; e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e suporte para o melhor desempenho da revisão do Plano Diretor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Cafezal do Sul-PR.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes membros:
I - CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA - Secretária de Planejamento
II - GIANFRANCO DALSASSO - Arquiteto e Urbanista;
III - LUIZ EDUARDO CANDIDO - Engenheiro Civil;
IV - EVAIR DIAS AGUIAR - Advogado;
V - ANGELO APARECIDO DEGAN - Advogado Tributarista;
VI - CRISTIANE DE LIMA DO N. RAMOS - Secretaria de Educação, Cult. e Esportes;
VII - VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA - Secretária da Saúde
VIII - RENAN CARLOS EVANGELISTA - Secretário da Fazenda
IX - GILBERTO BARBOSA - Secretário de Administração
X - MARIA APARECIDA DINIZ INOUE - Secretária de Ação Social
XI – ELTON BRUNO CUSTÓDIO - Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários
XII - CLODOALDO TAKAITI AMORIN - Secretário de Comunicação Social
XIII - HERISON HIDEKI DINIZ INOUE - Secretário de Agric., Meio Ambiente e Turismo;
XIV - GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO - Secretário de Assuntos Estratégicos;
XV - ADEMIR GIACOMETTI – Diretor de Defesa Civil
XVI - VALDIR JOSÉ SANTANA - Chefe da Divisão de Gestão e Coord. de Programas;
XVII - MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal
XVIII – JAQUELINE MODENA - Vigilância Sanitária
Art. 3º - A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, as seguintes atribuições:
I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II - Análise, propostas e ideias de melhorias;
III - Fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;
IV - Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
V - Elaboração do Termo de Referência, com modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná - SEDU/PARANACIDADE, em papel timbrado do Município e assinado pelo coordenador da ETM.
Art. 4º - A presente Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engº. Civil LUIZ EDUARDO CÂNDIDO.
Art. 5º - A Equipe Técnica a que se refere este Decreto deverá dedicar, no mínimo, 3 (três) horas semanais aos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal.
Art. 6º - A função de membro ou coordenador da equipe técnica ora nomeada será exercida gratuitamente, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto n° 140/2019, de 03 de setembro de 2019.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
INFORMAÇÃO: SETOR LICITAÇÃO
OBJETO: RECURSO IMPUGNAÇÃO DOCUMENTOS.
PROCESSO: 135/2021
TOMADA DE PREÇO: 07/2021
DATA: 15/12/2021
Trata-se de recurso a qual insurge as exigências mínimas em relação a capacidade e qualificação técnica exigida em edital, impetrado por ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA AMBIENTAL E PEDAGOGICA, a qual insurge contra as documentações apresentadas.
Ante ao apresentado, venho acompanhar o Parecer Jurídico.
Nego provimento ao Recurso apresentado.
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
Intime-se.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 68/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 08.680.158/0001-61 com sede a Avenida Goiás, 431, sala 21 e 22, na cidade de Cianorte – PR. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Srº. MARCELO GONÇALVES DIAS, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 319, Zona 03- CEP: 87209-042 na cidade de Cianorte - PR, portador do RG n.º 7.731.932-8 SSP/PR e CPF. 037.950.069-88.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2018, Pregão Presencial nº 23/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL. - Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.
" CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL "
Permanece o mesmo valor contratual, referente ao seguinte item:

Item	Tipo dos Resíduos	Qtdade	Preço unit.	Preço total
1	Coleta de Resíduos do grupo "A" "B" e "E" , coleta deverá ser feita semanalmente	12	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00

Pois a necessidade é continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 304/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA ARRUDA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 23 de dezembro de 2022, o prazo da Portaria n° 119/2020, de 23 de junho de 2020, que nomeou a Servidora MARCIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/PR e CPF n.º 049.003.629-56, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.240/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar para as escolas Municipais Franklin Rossevelt e Jhon Kennedy
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 50/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	1000	63.519,30	213	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	113	10.000,00	212	Educ., Cul e Esp.
		Total		73.519,30		

R$ 53.271,49 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**
DATA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.241/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar para as escolas Municipais Franklin Rossevelt e Jhon Kennedy
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 50/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	1000	63.519,30	213	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	113	10.000,00	212	Educ., Cul e Esp.
		Total		73.519,30		

R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA**
DATA: 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.242/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar para as escolas Municipais Franklin Rossevelt e Jhon Kennedy
..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 50/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	1000	63.519,30	213	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	113	10.000,00	212	Educ., Cul e Esp.
		Total		73.519,30		

R$ 7.122,00 (sete mil cento e vinte e dois reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**
DATA: 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 165/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71** estabelecida à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR, Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª. **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.534.733-8SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 965.274.049-72, residente e domiciliado à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 103/2019, Pregão Presencial nº 39/2019.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**- passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

-Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.

"**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL"**
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual: valor de **R$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços:

ITEM	Des	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 40 horas.	12	MÊS	R$ 2.940,00	35.280,00
ITEM 02	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 20 horas	12	MÊS	R$2.030,00	24.360,00
					R$ 59.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 305/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 184/2019, na data de 11 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, à Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 158/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CENTRO CLÍNICO DE NEOPLASIAS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 158/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 24 de novembro de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 157/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CENTRO CLÍNICO DE NEOPLASIAS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 157/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 24 de novembro de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 153/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GUIDO & GRESSLER LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 153/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 20 de janeiro de 2022.
Umuarama, 15 de dezembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de consultas na especialidade de Oftalmologia, que serão pagas com valores constantes nas tabelas CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 060/2021, anexo em 09 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Savioli Martelinho de Ouro LTDA ME torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores a ser implantada na Rua Tubarão 2893, Rodovia PR 489, Residencial Belo Monte, no município de Umuarama - PR. Validade: 06/04/2022.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Savioli Martelinho de Ouro LTDA ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores a ser implantada na Rua Tubarão 2893, Rodovia PR 489, Residencial Belo Monte, no município de Umuarama - PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 082/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 082/2021– PMA , homologado pelo pelo Decreto 192/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 119/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Exmo**: **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: FIRMA: YAMAMOTO & BARRETO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto**,** portadora do RG nº 26.573.869-6, CPF nº**.** 901.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1

Altônia , 14 de dezembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 082/2021

LOTE 01 – MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	10,00	UN	ELETRODO 6013 2.50MM 5KG	13.12.2022	TITANIUM	56,25	562,50	REBIMBELA
2.	10,00	UN	ELETRODO 6013 3.25MM 5KG	13.12.2022	TITANIUM	55,00	550,00	REBIMBELA
3.	10,00	UN	ELETRODO 7018 3.25MM FERRO FUNDIDO	13.12.2022	TITANIUM	52,00	520,00	REBIMBELA

LOTE 02 – MATERIAL DE PINTURA E CHAPEAÇÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	05	UN	BOINA DUPLA FACE 8"	13.12.2022	3M	105,00	525,00	REBIMBELA
2.	15	M2	CASCOREZ EXTRA 1 KG ALBA	13.12.2022	CASCOREZ	35,00	525,00	REBIMBELA
3.	10	LT	THINNER P/ POLIESTER PU 454 LAZZURIL	13.12.2022	FORTE	35,25	352,50	REBIMBELA
4.	30	UN	DISCO HOOKIT G-220	13.12.2022	3M	3,80	114,00	REBIMBELA
5.	30	UN	DISCO HOOKIT G-320	13.12.2022	3M	3,80	114,00	REBIMBELA
6.	20	UN	DISCO HOOKIT G-40	13.12.2022	3M	4,60	92,00	REBIMBELA
7.	20	UN	DISCO HOOKIT G-80	13.12.2022	3M	3,80	76,00	REBIMBELA
8.	05	UN	EMBORRACHAMENTO PRETO 900ML	13.12.2022	MAXXI	29,00	145,00	REBIMBELA
9.	15	UN	RACORD ESPIGÃO 1/4X5/16 ESC. MAG NPT	13.12.2022	RACORD	5,85	87,7500	REBIMBELA
10.	20	Fr	FITA CREPE 18MMX40MT AUTO. VERDE 2001	13.12.2022	3M	7,35	147,00	REBIMBELA
11.	10	UN	KPO	13.12.2022	MAXXI	30,00	300,00	REBIMBELA
12.	20	Tb	LIXA D' AGUA G 1200 3M	13.12.2022	3M	9,75	195,00	REBIMBELA
13.	30	UN	LIXA D'AGUA G-220	13.12.2022	3M	1,85	55,50	REBIMBELA
14.	20	UN	LIXA D'AGUA G-320	13.12.2022	3M	1,95	39,00	REBIMBELA
15.	20	UN	LIXA D'AGUA G-400	13.12.2022	3M	1,85	37,00	REBIMBELA
16.	30	UN	LIXA SECO OURO G-40	13.12.2022	3M	5,10	153,00	REBIMBELA
17.	30	UN	LIXA SECO OURO G-80	13.12.2022	3M	5,10	153,00	REBIMBELA
18.	10	UN	MANTA FIBRA DE VIDRO 250GR	13.12.2022	MAXXI	25,35	253,50	REBIMBELA
19.	10	UN	MASSA ANTI-RUIDO 900ML	13.12.2022	3M	27,00	270,00	REBIMBELA
20.	10	GL	PEQUENAS CORREÇOES 200 GR	13.12.2022	3M	24,00	240,00	REBIMBELA
21.	15	UN	MASSA POLIESTER BRANCA 750 GR	13.12.2022	3M	42,25	633,75	REBIMBELA
22.	15	UN	MASSA POLIR	13.12.2022	3M	44,20	663,00	REBIMBELA
23.	10	UN	MASSA RAPIDA 900ML	13.12.2022	3M	44,20	442,00	REBIMBELA
24.	10	UN	PRIMER POLIURETANO P-710 C/ENDUREC.	13.12.2022	MAXXI	62,40	624,00	REBIMBELA
25.	10	UN	PRIMER UNIVERSAL 900ML	13.12.2022	MAXXI	43,55	435,50	REBIMBELA
26.	05	UN	RESINA P/LAMINAÇÃO 900ML	13.12.2022	3M	45,50	227,50	REBIMBELA
27.	05	UN	THINNER FRACO 5 LTS (5000)	13.12.2022	FORTE	80,60	403,00	REBIMBELA
28.	05	UN	TINTA PU AMARELO IMPERIAL 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	150,00	750,00	REBIMBELA
29.	05	UN	TINTA PU AZUL MOSAICO 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	127,40	637,00	REBIMBELA
30.	10	UN	TINTA PU BRANCO BANCHISA 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	97,50	975,00	REBIMBELA
31.	05	UN	TINTA PU LARANJA NEPAL 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	143,00	715,00	REBIMBELA
32.	10	UN	TINTA PU VERDE ATIBAIA 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	156,00	1.560,00	REBIMBELA
33.	10	UN	TINTA PU VERMELHO MONTECARLO 900ML	13.12.2022	LAZZUDUR	195,00	1.950,00	REBIMBELA
34.	30	UN	ENDURECEDOR P/PU 900ML	13.12.2022	MAXXI	106,60	3.198,00	REBIMBELA
35.	10	UN	VERNIZ BI-COMPONENTE 8000	13.12.2022	3M	74,10	741,00	REBIMBELA
36.	10	UN	Lente retangular verde 51 x 108 mm	13.12.2022	3M	3,25	32,5000	REBIMBELA

LOTE 03 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	05	UN	Kit reparo peças plásticas	13.12.2022	3M	145,60	728,00	REBIMBELA
2.	10	UN	ARAME COBREADO 2.38MM	13.12.2022	GERDAL	57,00	570,00	REBIMBELA
3.	02	UN	ARAME SOLDA 3/32 METAL 2,38 MM KG	13.12.2022	GERDAL	262,00	524,00	REBIMBELA
4.	01	UN	BALDE DE GRAXA LUB 420- BB	13.12.2022	LUB	605,00	605,00	REBIMBELA
5.	05	UN	CADEADO 35MM	13.12.2022	PADO	49,50	247,50	REBIMBELA
6.	05	UN	CADEADO 40MM	13.12.2022	PADO	57,00	285,00	REBIMBELA
7.	05	UN	CADEADO 45MM	13.12.2022	PADO	67,50	337,50	REBIMBELA
8.	05	UN	CADEADO 50MM	13.12.2022	PADO	67,50	337,50	REBIMBELA
9.	05	UN	CAMARA AR 3.25X8	13.12.2022	LEVORIN	37,05	185,25	REBIMBELA
10.	200	UN	CORDA SEDA PP 4.00MM	13.12.2022	RIESA	1,20	240,00	REBIMBELA
11.	05	UN	CORREIA CANAL A-74	13.12.2022	LEVORIN	18,90	94,50	REBIMBELA
12.	05	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4 CROMADO HIDRAFLUX	13.12.2022	SCHWWEERS	18,20	91,00	REBIMBELA
13.	05	UN	ESPIGÃO MACHO 1/4X1/4	13.12.2022	PADO	7,30	36,50	REBIMBELA
14.	05	UN	FECHADURA STAM 601-602/03 PORT. FERRO	13.12.2022	STAM	82,50	412,50	REBIMBELA
15.	02	UN	FECHADURA STAM 0804/11 EXTERNO EXP. INOX	13.12.2022	STAM	97,00	194,00	REBIMBELA
16.	15	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT UG FAME	13.12.2022	3M	8,50	127,50	REBIMBELA
17.	10	UN	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA AMAR/PRETO	13.12.2022	3M	22,10	221,00	REBIMBELA
18.	200	UN	LONA PRETA MAXLONA4X100 RF 150 40K	13.12.2022	CARRETEIRO	3,50	700,00	REBIMBELA
19.	100	UN	MANGUEIRA AR/AGUA 3/8 300LB	13.12.2022	JARDIM	11,35	1.135,00	REBIMBELA
20.	100	UN	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	13.12.2022	STAM	4,30	430,00	REBIMBELA
21.	40	UN	MANGUEIRA SUCÇÃO 2"	13.12.2022	TAMONTINA	61,00	2.440,00	REBIMBELA
22.	05	UN	PNEU CARRINHO 3.25X8 T-27	13.12.2022	3M	76,70	383,5	REBIMBELA
23.	10	UN	PREGO C/C 26X84	13.12.2022	3M	54,60	546,00	REBIMBELA
24.	10	UN	RACORD ESPIGAO 1/4X3/8 ESC MANG 0314-C	13.12.2022	PAPAIZ	7,30	73,00	REBIMBELA
25.	200	UN	REBITE REPUXO 4.8X 19	13.12.2022	CARRETEIRO	0,20	40,00	REBIMBELA
26.	200	UN	REBITE REPUXO 6,0X22	13.12.2022	BELLENUS	0,40	80,00	REBIMBELA
27.	100	UN	REBITE REPUXO6,0 X 30	13.12.2022	BELLENUS	0,85	85,00	REBIMBELA
28.	05	UN	REGADOR PLASTICO 10LT	13.12.2022	PLASTILIT	24,00	120,00	REBIMBELA
29.	04	UN	RODIZIO GIRATORIO 4 LEVE VONDER 60 KG	13.12.2022	ROPLAST	60,00	240,00	REBIMBELA
30.	01	UN	SERRA MARMORE 4100NH2Z 127 V MAKITA	13.12.2022	MAKITA	800,00	800,00	REBIMBELA
31.	10	UN	BORRACHA SILIC. 50 GR ALTA TEMP. PRETO TEK	13.12.2022	TELBONB	15,00	150,00	REBIMBELA
32.	10	UN	BORRACHA ACETICO INCOLOR 274GR SILCO	13.12.2022	3M	25,00	250,00	REBIMBELA
33.	02	UN	SOQUETE ESTRIADO 14.00MM	13.12.2022	FOXLUZ	28,00	56,00	REBIMBELA
34.	02	UN	SOQUETE ESTRIADO 17.00MM	13.12.2022	FOXLUZ	33,50	67,00	REBIMBELA
35.	02	UN	SOQUETE SEXTAVADO 14.00MM	13.12.2022	FOXLUZ	18,00	36,00	REBIMBELA
36.	02	UN	SOQUETE SEXTAVADO 17.00MM	13.12.2022	FOXLUZ	18,50	37,00	REBIMBELA
37.	10	UN	SPRAY ANTI- FERRUGEM LUBRIFICANTE WHITE LUB	13.12.2022	WHITE LUB	14,95	149,50	REBIMBELA
38.	20	UN	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300ML	13.12.2022	WD-40	55,90	1.118,00	REBIMBELA
39.	10	UN	LIMPA CONTATO	13.12.2022	WHITE LUB	32,50	325,00	REBIMBELA
40.	02	UN	TORQUES 14 BERG CORNETA 485/14	13.12.2022	CORNETA	93,60	187,20	REBIMBELA
41.	10	UN	ARAME GALVANIZADO Nº14	13.12.2022	GERDAU	44,20	442,00	REBIMBELA
42.	10	UN	ARAME GALVANIZADO Nº20	13.12.2022	GERDAU	68,90	689,00	REBIMBELA
43.	20	UN	ARRUELA FUNILEIRO 1/2	13.12.2022	BELLENUS	1,80	36,00	REBIMBELA
44.	10	UN	ARRUELA FUNILEIRO 3/4	13.12.2022	BELLENUS	6,45	64,50	REBIMBELA
45.	10	UN	ARRUELA LISA 1/4	13.12.2022	BELLENUS	0,15	1,50	REBIMBELA
46.	10	UN	ARRUELA LISA 1/2	13.12.2022	BELLENUS	0,80	8,00	REBIMBELA
47.	200	UN	ARRUELA LISA 3/8"	13.12.2022	BELLENUS	0,35	70,00	REBIMBELA
48.	200	UN	ARRUELA LISA 5/16 280 PC/KG	13.12.2022	BELLENUS	0,25	50,00	REBIMBELA
49.	50	UN	ARRUELA LISA 5/8	13.12.2022	BELLENUS	1,35	67,50	REBIMBELA
50.	100	UN	ARRUELA PRESSÃO 1/4	13.12.2022	BELLENUS	0,20	20,00	REBIMBELA
51.	100	UN	ARRUELA PRESSÃO 5/16	13.12.2022	BELLENUS	0,30	30,00	REBIMBELA
52.	100	UN	ARRUELA PRESSÃO 3/8	13.12.2022	BELLENUS	0,45	45,00	REBIMBELA
53.	50	UN	ARRUELA PRESSÃO 1/2	13.12.2022	BELLENUS	0,72	36,00	REBIMBELA
54.	25	UN	ARRUELA PRESSÃO 5/8	13.12.2022	BELLENUS	1,25	31,25	REBIMBELA
55.	10	UN	P ALLEN 10X50CC	13.12.2022	BELLENUS	5,40	54,00	REBIMBELA
56.	10	UN	P ALLEN 10X80 CC	13.12.2022	BELLENUS	5,40	54,00	REBIMBELA
57.	10	UN	P ALLEN 08X100CC	13.12.2022	BELLENUS	5,70	57,00	REBIMBELA
58.	10	UN	P ALLEN 08X140 CC	13.12.2022	BELLENUS	15,40	154,00	REBIMBELA
59.	10	UN	P ALLEN 08X30 CC	13.12.2022	BELLENUS	1,25	12,50	REBIMBELA
60.	15	UN	P ARADO COMPLETO 1/2X1.1/2	13.12.2022	BELLENUS	8,10	121,50	REBIMBELA
61.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 08X80MA	13.12.2022	BELLENUS	6,85	68,50	REBIMBELA
62.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 10 X120 MA	13.12.2022	BELLENUS	10,30	103,00	REBIMBELA
63.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 12X110 MA	13.12.2022	BELLENUS	15,40	154,00	REBIMBELA
64.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 12X80 MA	13.12.2022	BELLENUS	14,90	149,00	REBIMBELA
65.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 14X120 MA	13.12.2022	BELLENUS	24,00	240,00	REBIMBELA
66.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 14X50 MA	13.12.2022	BELLENUS	14,95	149,50	REBIMBELA
67.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 16X80 MA	13.12.2022	BELLENUS	22,70	227,00	REBIMBELA
68.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 10X70 MB	13.12.2022	BELLENUS	8,45	84,50	REBIMBELA
69.	10	UN	P SEXTAVADO ACO 14X60 MB	13.12.2022	BELLENUS	13,60	136,00	REBIMBELA
70.	100	UN	P SEXTAVADO 5/16X3 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	4,05	405,00	REBIMBELA
71.	100	UN	P SEXTAVADO 3/8X2 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	4,00	400,00	REBIMBELA
72.	100	UN	P SEXTAVADO 3/8X3 NC	13.12.2022	BELLENUS	5,80	580,00	REBIMBELA
73.	100	UN	P SEXTAVADO 7/16X1 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	3,40	340,00	REBIMBELA
74.	50	UN	P SEXTAVADO 7/16X2 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	6,85	342,50	REBIMBELA
75.	50	UN	P SEXTAVADO 7/16X3 NC	13.12.2022	BELLENUS	9,35	467,5	REBIMBELA
76.	30	UN	P SEXTAVADO 1/2X1 1/2 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	7,00	210,00	REBIMBELA
77.	30	UN	P SEXTAVADO 1/2X2 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	7,95	238,50	REBIMBELA
78.	20	UN	P SEXTAVADO 1/2X3 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	13,75	275,00	REBIMBELA
79.	20	UN	P SEXTAVADO 9/16X3 NC	13.12.2022	BELLENUS	18,70	374,00	REBIMBELA
80.	20	UN	P SEXTAVADO 5/8X3 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	16,30	326,00	REBIMBELA
81.	20	UN	P SEXTAVADO 5/8X5 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	26,10	522,00	REBIMBELA
82.	10	UN	P SEXTAVADO 3/4X4 NC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	28,50	285,00	REBIMBELA
83.	05	UN	P SEXTAVADO 1X5NC	13.12.2022	BELLENUS	36,95	184,75	REBIMBELA
84.	02	UN	PINO ENGATE 1"X200	13.12.2022	BELLENUS	180,00	360,00	REBIMBELA
85.	50	UN	PORCA SEXTAVADA 6.00MM MA FERRO	13.12.2022	BELLENUS	0,45	22,50	REBIMBELA
86.	50	UN	PORCA SEXTAVADA M 10 MA 1.50 MM	13.12.2022	BELLENUS	1,29	64,50	REBIMBELA
87.	50	UN	PORCA SEXTAVADA M 12 1.75 MM	13.12.2022	BELLENUS	1,20	60,00	REBIMBELA
88.	100	UN	PORCA SEXTAVADA 14 MA	13.12.2022	BELLENUS	1,05	105,00	REBIMBELA
89.	100	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4"	13.12.2022	BELLENUS	0,49	49,00	REBIMBELA
90.	100	UN	PORCA SEXTAVADA NC 5/16 18 UNC ROSCA GROSSA	13.12.2022	BELLENUS	0,25	25,00	REBIMBELA
91.	50	UN	PORCA SEXTAVADA NC 7/16 14 FIOS ROSCA	13.12.2022	BELLENUS	160,00	8.000,00	REBIMBELA
92.	50	UN	PORCA SEXTAVADA NC 1/2 13 FIOS	13.12.2022	BELLENUS	2,55	127,50	REBIMBELA
93.	50	UN	PORCA SEXTAVADA NC 9/16 12 UNC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	2,39	119,50	REBIMBELA
94.	50	UN	PORCA SEXTAVADA NC 5/8 11 UNC	13.12.2022	BELLENUS	4,89	244,50	REBIMBELA
95.	50	UN	PORCA SEXTAVADA NC 3/4 10UNC FERRO	13.12.2022	BELLENUS	5,05	252,50	REBIMBELA
96.	25	UN	PORCA TRAVANTE 10.00MM MA	13.12.2022	BELLENUS	2,45	61,25	REBIMBELA
97.	15	UN	PORCA TRAVANTE 12.00MM MA	13.12.2022	BELLENUS	5,05	75,75	REBIMBELA
98.	03	UN	MANGUEIRA HIDR. R12 1POL 4 TRAMAS HYLIK	13.12.2022	CONTINENTAL	247,00	741,00	REBIMBELA

LOTE 04 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	10	UN	10 ABAFADOR RUIDOS ATR 18DB	13.12.2022	ART	60,75	607,50	REBIMBELA
2.	10	UN	BOTINA SEGURANÇA C/BIQUEIRA TECNIL N.40	13.12.2022	PANTANEIRO	102,00	1.020,00	REBIMBELA
3.	10	UN	Botina de segurança tipo coturno, cor preta, solado de borracha, confeccionada em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, com forração em tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel, sobre palmilha antimicrobiana, numeração a combinar	13.12.2022		135,00	1.350,00	REBIMBELA
4.	20	UN	BOTA PVC C/MD	13.12.2022	BRASSPRESS	51,00	1.020,00	REBIMBELA
5.	30	UN	luva latex nitrilico verde 9	13.12.2022	3M	15,75	472,50	REBIMBELA
6.	20	UN	LUVA PVC PALMA ASPERA C/ FORRO 36 CM PAV	13.12.2022	VONDER	40,50	810,00	REBIMBELA
7.	50	UN	LUVA RASPA C/ REFORCO 15 CM VULCAN	13.12.2022	VONDER	19,35	967,50	REBIMBELA
8.	05	UN	OCULOS INCOLOR	13.12.2022	VONDER	12,50	62,50	REBIMBELA
9.	10	UN	CARTUCHO QUIMICO RC 203 CARBOGRAFITE	13.12.2022	RC	25,00	250,00	REBIMBELA

LOTE 05 - FERRAMENTAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	02	UN	ALICATE 8" UNIVERSAL	13.12.2022	VONDER	64,50	129,00	REBIMBELA
2.	02	UN	ALICATE PRESSÃO 10"	13.12.2022	VONDER	102,20	204,4	REBIMBELA
3.	02	UN	ARCO SERRA REGULAVEL 12 TRAMONTINA	13.12.2022	TRAMONTINA	74,25	148,50	REBIMBELA
4.	03	UN	BROCA AR 1/4	13.12.2022	TRAMONTINA	16,50	49,50	REBIMBELA
5.	02	UN	BROCA AR 12.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	72,00	144,00	REBIMBELA
6.	05	UN	BROCA AR 3.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	9,45	47,25	REBIMBELA
7.	05	UN	BROCA AR 3.50MM	13.12.2022	TRAMONTINA	8,40	42,00	REBIMBELA
8.	03	UN	BROCA AR 3/16	13.12.2022	TRAMONTINA	9,00	27,00	REBIMBELA
9.	03	UN	BROCA AR 3/8	13.12.2022	TRAMONTINA	37,50	112,50	REBIMBELA
10.	05	UN	BROCA AR 4.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	9,45	47,25	REBIMBELA
11.	05	UN	BROCA AR 5.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	11,85	59,25	REBIMBELA
12.	05	UN	BROCA AR 6.00MM	13.12.2022	IRWIM	11,25	56,25	REBIMBELA
13.	03	UN	BROCA VIDEA 6.00MM	13.12.2022	IRWIM	8,25	24,75	REBIMBELA
14.	02	UN	BROCA VIDEA 12.00MM	13.12.2022	IRWIM	25,50	51,00	REBIMBELA
15.	02	UN	CARRINHO MAO CACAMBA METAL. EXTRA FUNDA	13.12.2022	EXTRA	690,00	1.380,00	REBIMBELA
16.	03	UN	CHAVE COMBINADA 10.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	15,00	45,00	REBIMBELA
17.	03	UN	CHAVE COMBINADA 12.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	16,50	49,50	REBIMBELA
18.	03	UN	CHAVE COMBINADA 14.00MM	13.12.2022	TRAMONTINA	20,25	60,75	REBIMBELA
19.	03	UN	CHAVE COMBINADA 16.00MM	13.12.2022	GODORE	21,00	63,00	REBIMBELA
20.	02	UN	CHAVE COMBINADA 18.00MM	13.12.2022	GODORE	25,50	51,00	REBIMBELA
21.	02	UN	CHAVE COMBINADA 20.00MM	13.12.2022	GODORE	29,25	58,50	REBIMBELA
22.	02	UN	CHAVE COMBINADA 24.00MM	13.12.2022	GODORE	43,50	87,00	REBIMBELA
23.	02	UN	CHAVE COMBINADA 30.00MM	13.12.2022	GODORE	78,00	156,00	REBIMBELA
24.	02	UN	CHAVE COMBINADA 32.00MM	13.12.2022	GODORE	78,75	157,50	REBIMBELA
25.	03	UN	CHAVE FENDA 1/4X6	13.12.2022	TRAMONTINA	15,75	47,25	REBIMBELA
26.	03	UN	CHAVE FENDA 1/8X3	13.12.2022	TRAMONTINA	7,50	22,50	REBIMBELA
27.	03	UN	CHAVE FENDA 3/16X4 TRAMONTINA	13.12.2022	TRAMONTINA	11,25	33,75	REBIMBELA
28.	03	UN	CHAVE FENDA 3/8X10	13.12.2022	TRAMONTINA	11,25	33,75	REBIMBELA
29.	03	UN	CHAVE FENDA 5/16X5	13.12.2022	TRAMONTINA	18,75	56,25	REBIMBELA
30.	03	UN	CHAVE FENDA 5/16X5 CHAVE FENDA 5/16X6 FOSFATIZADA CHAVE P/MANDRIL FURADEIRA S-2	13.12.2022	TRAMONTINA	21,15	63,45	REBIMBELA
31.	02	UN	CHAVE MANDRIL S-2 BOSH	13.12.2022	MAKITA	10,50	21,00	REBIMBELA
32.	03	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4X6	13.12.2022	TRAMONTINA	18,75	56,25	REBIMBELA
33.	03	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	13.12.2022	TRAMONTINA	7,50	22,50	REBIMBELA
34.	03	UN	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	13.12.2022	TRAMONTINA	12,00	36,00	REBIMBELA
35.	03	UN	CHAVE PHILLIPS 3/8X8	13.12.2022	TRAMONTINA	30,00	90,00	REBIMBELA
36.	03	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	13.12.2022	TRAMONTINA	13,30	39,90	REBIMBELA
37.	10	UN	DISCO CORTE 12 X 2 TELAS FURO 5/8 KRONOS	13.12.2022	MAKITA	31,50	315,00	REBIMBELA
38.	10	UN	DISCO CORTE 2 TELAS 10 FUROS 5/8 KRONOS	13.12.2022	TRAMONTINA	20,25	202,50	REBIMBELA
39.	10	UN	DISCO CORTE 7X1/8X7/8	13.12.2022	TRAMONTINA	9,75	97,50	REBIMBELA
40.	10	UN	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	13.12.2022	TRAMONTINA	18,75	187,50	REBIMBELA
41.	05	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4 CROMADO HIDRAFLUX	13.12.2022	MAKITA	17,25	86,25	REBIMBELA
42.	05	UN	ESPIGÃO MACHO 1/4X1/4	13.12.2022	TRAMONTINA	8,40	42,00	REBIMBELA
43.	01	UN	GRAMPEADOR MANUAL PREMIUM	13.12.2022	TRAMONTINA	63,00	63,00	REBIMBELA
44.	20	UN	LAMINA SERRA 24 DENTES	13.12.2022	STARRET	17,25	345,00	REBIMBELA
45.	01	UN	LIMA MOTO SERRA 7/32 5.50MM MAKITA	13.12.2022	STARRET	17,25	17,25	REBIMBELA
46.	01	UN	PULVERIZADOR JACTO PHJ COSTAL 20 L	13.12.2022	JACTO	667,50	667,50	REBIMBELA
47.	03	UN	REBITADEIRA MANUAL	13.12.2022	IRWIN	78,00	234,00	REBIMBELA
48.	01	UN	TALHA MANUAL 3,0 TON. ELE. 5,0 M VONDER	13.12.2022	ELEGFANTE	1.800,00	1.800,00	REBIMBELA
49.	05	UN	CAMARA AR 3.25X8	13.12.2022		42,75	213,75	REBIMBELA
50.	02	UN	FURADEIRA HP 1640 BR -127 16 MM (5/8 POL)	13.12.2022	MAKITA	769,55	1.539,10	REBIMBELA
51.	02	UN	ESMERILHADEIRA GA7020 127V	13.12.2022	MAKITA	1.458,00	2.916,00	REBIMBELA
52.	03	UN	MARTELO UNHA POLIDO 27MM	13.12.2022	EXTRA	76,50	229,50	REBIMBELA
53.	01	UN	PISTOLA PINTURA HVLP 14	13.12.2022	MAKITA	387,00	387,00	REBIMBELA
54.	01	UN	CATRACA ENC. 1/2 1993 Z-94 10 GEDORE	13.12.2022	TRAMONTINA	229,50	229,50	REBIMBELA
55.	01	UN	EXTENSAO ENC.1/2 1990-10 GEDORE	13.12.2022	TRAMONTINA	108,00	108,00	REBIMBELA
56.	01	UN	CHAVE IMPACTO 1/2 CIV900 127 V VONDER	13.12.2022	MAKITA	1.455,99	1.455,99	REBIMBELA
57.	01	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	13.12.2022	GEDORE	728,80	728,8000	REBIMBELA
58.	01	UN	ESCADA EXTENSIVA 7 DEGRAUS ARTICULADA	13.12.2022	DOMESTICA	585,00	585,00	REBIMBELA
59.	01	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL AAV 1000 VONDER	13.12.2022	MAKITA	363,00	363,00	REBIMBELA
60.	50	UN	MANGUEIRA PVC SUPERFLEX LARANJA 1/2	13.12.2022	JARDIM	9,15	457,50	REBIMBELA
61.	01	UN	EXTENSAO ENC.3/4 3290-8 GEDORE	13.12.2022	FOXLUZ	148,50	148,50	REBIMBELA
62.	10	UN	PASTA DESENGRAXANTE P/ LAVAR MAOS PINHEIRO	13.12.2022	MAXXI	16,50	165,00	REBIMBELA
63.	30	UN	FAIXA REFLETIVA ADESIVA DIREITA 3 M	13.12.2022	3M	11,25	337,50	REBIMBELA
64.	30	UN	FAIXA REFLETIVA ADESIVA ESQUERDA 3 M	13.12.2022	3M	11,25	337,50	REBIMBELA
65.	05	UN	GARRAFA TERMICA 05 LT AZUL TERMOLAR	13.12.2022	INVICTA	44,85	224,25	REBIMBELA
66.	05	UN	GARRAFAO TERMICO 3,0 L VERMELHA INVICTA	13.12.2022	INVICTA	30,75	153,75	REBIMBELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1226/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO, Assessor Jurídico Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com passagens, hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, onde o mesmo estará cumprindo agendas na CNM e AMP, representando a Prefeita MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO N° 246
De 15 de dezembro de 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública no Município de Douradina efetivada em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devendo serem observadas as medidas de enfrentamento à doença impostas neste Decreto.
Art. 2º Fica prorrogado até às 5 horas do dia 31 de janeiro de 2022 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Fica mantida a permissão de realização de algumas categorias de eventos, de acordo com o contido nos Decretos 228, de 29 e outubro de 2021 e 235, de 11 de novembro de 2021.
Art. 4º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 5º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público é obrigatório o uso de máscara, o distanciamento social, e o uso e disponibilização de álcool 70%.
Art. 6º Até às 5h do dia31 de janeiro de 2022, fica proibidaa realização de velórios com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 15 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 052/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA., situada na Rua Nove de Julho n° 219, Bairro Araçá, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua Nove de Julho, n° 219, Bairro Araçá, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CAFÉ A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA. – CNPJ 22.932.358/0001-95:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/
Especificação
1 16175 CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM A VÁCUO (TIPO TIJOLO), EMBALAGEM DE 500GR, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. PCT 3.800 R$ 12,90 49.020,00 PADRÃO DE MINAS
Valor Total: R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais).
VALOR: R$ 49.020,00 (QUARENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de dezembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI N.º 777/2021
Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2022, altera os Anexos do PPA e LDO/2022, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 41.083.946,00 (Quarenta e um milhões, oitenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
- O Orçamento Fiscal esta fixado em..........R$ 30.107.446,00
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em..........R$ 10.976.500,00
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.
RECEITAS CORRENTES
1100 - Receita Tributária.......... R$ 2.028.363,60
1200 - Receita de Contribuições.......... R$ 323.950,00
1300 - Receita Patrimonial.......... R$ 4.768,45
1700 - Transferências correntes.......... R$ 32.257.061,48
1900 - Outras Receitas Correntes.......... R$ 59.496,15
9300 - Descontos Concedidos.......... R$ -1.739,85
2000 - Receita de Capital.......... R$ 11.201.290,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.......... R$ 45.873.189,83
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.......... R$ -4.789.243,83
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.......... R$ 41.083.946,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
A) Orçamento Fiscal
01- Câmara Municipal.......... R$ 1.699.500,00
02-Secretaria de Governo.......... R$ 385.650,00
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.......... R$ 3.000,00
04- Coordenadoria de Controle Interno.......... R$ 69.150,00
05- Procuradoria Geral do Município.......... R$ 277.800,00
06- Secretaria de Administração.......... R$ 1.198.495,00
07- Secretaria de Finanças.......... R$ 522.800,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação.......... R$ 640.500,99
09- Secretaria de Educação e Cultura.......... R$ 5.897.250,00
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas.......... R$ 13.954.350,00
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária.......... R$ 1.958.500,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio.......... R$
278.800,00
14- Encargos Gerais do Município.......... R$ 2.469.000,00
17- Fundo Municipal de Transito.......... R$ 2.000,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA R$ 750.650,00
Total do Orçamento Fiscal.......... R$ 30.107.446,00
B) Orçamento da Seguridade Social
10-Secretaria de Assistência Social.......... R$ 514.500,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social.......... R$ 1.776.000,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.......... R$ 46.000,00
18- Fundo Municipal de Saúde.......... R$ 8.599.000,01
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.......... R$ 41.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.......... R$ 10.976.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.......... R$ 41.083.946,00
POR FUNÇÕES
A)Orçamento Fiscal
01- Legislativo.......... R$ 1.699.000,00
04- Administração.......... R$ 4.557.195,99
06- Segurança Publica.......... R$ 153.000,00
09- Previdência Social.......... R$ 65.000,00
12- Educação.......... R$ 5.477.750,00
13- Cultura.......... R$ 187.450,00
15- Urbanismo.......... R$ 9.289.350,00
18- Gestão Ambiental.......... R$ 3.328.200,00
20- Agricultura.......... R$ 1.908.500,00
26- Transporte.......... R$ 1.139.450,00
27- Desporto e Lazer.......... R$ 232.050,00
28- Encargos Especiais.......... R$ 1.890.500,00
99- Reserva de Contingência.......... R$ 180.000,00
Total do Orçamento Fiscal.......... R$ 30.107.446,00
B) Orçamento da Seguridade Social
08- Assistência Social.......... R$ 2.377.500,00
10- Saúde.......... R$ 8.599.000,01
Total do Orçamento da Seguridade Social.......... R$ 10.976.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.......... R$ 41.083.946,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal e Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
1- Pessoal e Encargos Sociais.......... R$ 10.816.250,01
2- Juros e Encargos da Dívida.......... R$ 550.000,00
3- Outras Despesas Correntes.......... R$ 16.124.195,99
4 – Despesa de Capital
4- Investimentos.......... R$ 12.413.000,00
6- Amortização da Dívida.......... R$ 1.000.500,00
9 – Reserva de Contingência
9- Reserva de contingência.......... R$ 180.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO.......... R$ 41.083.946,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;
II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2021 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;
VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;
X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução e também em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;
XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
XII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;
Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2022, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei n.º 772/2021(LDO para 2022).
Art. 6º - Em virtude da situação de pandemia ainda vigente, por ocasião do novo Coronavirus – Covid19, e não haver ainda nenhuma previsão legal de seu término, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entres federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2022.
Art. 7º - Fica previsto no presente orçamento, nos termos da Lei Municipal n.º 690/2017 de 15/12/2017, a remuneração do décimo terceiro subsidio e de 1/3 de férias regulamentares, aos agentes políticos.
Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IGP-M ou INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2021 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2021 e de janeiro a novembro de 2022.
§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 30 de novembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 309/2021
b) Licitação Nrº : 163/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa física ou jurídica para ministra-ção de capacitação voltada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ao Conselho Tutelar do município de Cruzeiro do Oes-te/PR
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GISLAINE APARECIDA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 312.656.218-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 14 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.
CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" AO DR. CAIO MURILO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 33, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 30, XV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" ao Doutor Caio Murilo de Almeida, por sua atuação médica e relevantes serviços prestados à população do Município de Mariluz.
Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, especialmente para esse fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, 15 dezembro de 2021.
Marcos Antônio Valério
Presidente

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	34.673.639,68	34.673.639,68	DESPESAS CORRENTES		27.490.446,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.739,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.816.250,01	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	-4.789.243,83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.363,60	2.028.363,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.124.195,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.739,85	-1.739,85			
Contribuições	323.950,00	323.950,00			
Receita Patrimonial	4.768,45	4.768,45			
Transferências Correntes	32.257.061,48	32.257.061,48			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	-4.789.243,83			
Outras Receitas Correntes	59.496,15	59.496,15			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.392.210,00
TOTAL		29.882.656,00	TOTAL		29.882.656,00
SUPERAVIT		2.392.210,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		8.251.290,00	DESPESAS DE CAPITAL		13.413.500,00
Receitas de Capital		300.000,00	INVESTIMENTOS	12.413.000,00	
Receitas de Capital		500.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.500,00	
Receitas de Capital		1.200.000,00			
Receitas de Capital		950.000,00			
Operações de Crédito	1.200.000,00				
Operações de Crédito	500.000,00				
Operações de Crédito	480.000,00				
Alienação de Bens	150.000,00				
Transferências de Capital	950.000,00				
Transferências de Capital	300.000,00				
Transferências de Capital	7.621.290,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**180.000,00**
TOTAL		**13.593.500,00**	**TOTAL**		**13.593.500,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		29.882.656,00	DESPESAS CORRENTES		27.490.446,00
RECEITAS DE CAPITAL		11.201.290,00	DESPESAS DE CAPITAL		13.413.500,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		180.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**41.083.946,00**	**TOTAL**		**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.659.000,00	40.500,00	1.699.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - SG	355.650,00	30.000,00	385.650,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC			
COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	3.000,00		3.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - CCI	67.150,00	2.000,00	69.150,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
COORDENAÇÃO GERAL - PGM	276.300,00	1.500,00	277.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SAP	1.163.495,00	35.000,00	1.198.495,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SF	517.800,00	5.000,00	522.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SPC	633.500,99	7.000,00	640.500,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.714.750,01	1.762.999,99	5.477.750,00
COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	183.450,00	4.000,00	187.450,00
COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	229.050,00	3.000,00	232.050,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	496.000,00	18.500,00	514.500,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	6.403.350,00	7.551.000,00	13.954.350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	873.000,00	1.085.500,00	1.958.500,00
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO			
COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	273.300,00	5.500,00	278.800,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.466.000,00	1.003.000,00	2.469.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.031.000,00	745.000,00	1.776.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	46.000,00		46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.000,00		2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
COORDENAÇÃO GERAL - FMS	7.798.000,00	801.000,01	8.599.000,01
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA			
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	462.650,00	288.000,00	750.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI			
COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	16.000,00	25.000,00	41.000,00
	27.490.446,00	**13.413.500,00**	**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.363,60	Legislativa	1.699.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.739,85	Administração	4.557.195,99
Contribuições	323.950,00	Segurança Pública	153.000,00
Receita Patrimonial	4.768,45	Assistência Social	2.377.500,00
Transferências Correntes	32.257.061,48	Previdência Social	65.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83	Saúde	8.599.000,01
Outras Receitas Correntes	59.496,15	Educação	5.477.750,00
Operações de Crédito	2.180.000,00	Cultura	187.450,00
Alienação de Bens	150.000,00	Urbanismo	9.289.350,00
Transferências de Capital	8.871.290,00	Gestão Ambiental	3.328.200,00
		Agricultura	1.908.500,00
		Transporte	1.139.450,00
		Desporto e Lazer	232.050,00
		Encargos Especiais	1.890.500,00
		Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL	**41.083.946,00**	**TOTAL**	**41.083.946,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 208 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 15.000,00
03.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Ft Fc 0412212082009 Contribuição ao PIS/PASEP
000 249 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas 24.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 351 4.6.90.71 Principal da divida contratual resgatado 2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistencia social geral
000 450 3.3.90.30 Material de Consumo 15.000,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
934 647 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 4.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 1064 3.1.90.13 Obrigações patronais 81.000,00
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1620 3.1.90.13 Obrigações patronais 12.000,00
000 1630 3.3.90.30 Material de Consumo 6.000,00
000 1758 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 1.000,00
07.02 DIVISAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
Ft Fc 1339212542054 Manutenção de Atividades de Cultura, Lazer e Esporte
000 2302 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 3.000,00
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.02 DIVISÃO AGRIC. PEC. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Pública
000 2431 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 12.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.
09.02 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.
Ft Fc 1545212672064 Manutenção de praças, parques e jardins
000 2656 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 175.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes nas tabelas CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 002/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2021, anexo em 09 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNCIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.659.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.204.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.204.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	980.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	224.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			455.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	19.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	120.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	40.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	40.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	500,00		
		Total do Órgão:		**1.699.500,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			355.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.800,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	239.400,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.400,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.400,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.850,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.850,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	17.850,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.000,00		
		Total do Órgão:		**385.650,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
		Total do Órgão:		**3.000,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.450,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.450,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.450,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	51.450,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
		Total do Órgão:		**69.150,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			276.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			267.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		267.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	195.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	72.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.800,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.500,00		
		Total do Órgão:		**277.800,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.163.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			497.550,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		497.550,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.700,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	392.700,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	87.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.850,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	17.850,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			665.945,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		665.945,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	945,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	945,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	117.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	411.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	24.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	35.000,00		
		Total do Órgão:		**1.198.495,00**

Órgão: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			517.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			497.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		497.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	320.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	65.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	112.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	112.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
		Total do Órgão:		**522.800,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			633.500,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	81.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	16.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			511.500,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		511.500,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,99		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.500,99		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	65.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	231.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	175.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	7.000,00		
		Total do Órgão:		**640.500,99**

Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.127.250,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.983.350,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.983.350,01	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.272.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	120.000,00		
1.101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - Inc. XI do Art. 212-A	1.260.000,00		
1.102	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - Inc. XI do Art. 212	350.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	542.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	566.350,01		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	28.350,00		
1.101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - Inc. XI do Art. 212-A	299.000,01		
1.102	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - Inc. XI do Art. 212	83.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	156.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	13.000,00		
1.102	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - Inc. XI do Art. 212	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	122.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.143.900,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.122.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	72.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	101.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	138.000,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	60.000,00		
1.134	FNDE-PDDE Prog Dinheiro Dir Escola	9.000,00		
31.121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	20.000,00		
31.135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00		
60.016	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO 2014	5.000,00		
60.065	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS	5.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	163.050,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	48.050,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	42.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	22.000,00		
31.125	PNAE MERENDA ESCOLAR	51.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	24.500,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	45.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436.750,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	126.750,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais	45.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	170.000,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	60.000,00		
31.121	PNATE - Prog.Nac.Transporte Escolar	15.000,00		
31.135	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	8.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.600,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.600,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.769.999,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.769.999,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.769.999,99	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.199.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	88.000,00		
1.114	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	300.000,00		
60.010	Construção de Unidades Escolares	700.000,00		
60.011	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.999,99		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	16.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica 25%	20.000,00		
1.105	Alienação de Ativos da Educação	35.000,00		
1.107	SALARIO EDUCACAO	40.000,00		
1.121	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	110.000,00		
60.012	Aquisição de Ônibus Escolares	349.999,99		
		Total do Órgão:		**5.897.250,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			496.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			334.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		334.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	275.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	57.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		162.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	62.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	39.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	6.500,00		
70.026	CEDCA - DELIBERAÇÃO 107/2017	12.000,00		
		Total do Órgão:		**514.500,00**

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.403.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			893.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		891.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	616.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	155.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.509.850,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.507.850,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.930.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.270.000,00		
1.504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	140.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF -	55.000,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	50.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	400.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	453.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	453.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.020.550,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	903.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF -	270.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	20.000,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	50.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.777.550,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	97.300,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	95.600,00		
1.504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	1.500,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.551.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.551.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.549.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.876.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	146.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	200.000,00		
50.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FOMENTO PARANÁ	800.000,00		
50.002	OP - Construção da Sede Própria do Paço Municipal	500.000,00		
50.004	OP. CREDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	480.000,00		
60.001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO	950.000,00		
60.005	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	500.000,00		
60.017	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	200.000,00		
60.021	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00		
60.085	INFRAEST. TURÍSTICA - CONV. 871453	100.000,00		
70.014	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	300.000,00		
70.020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	500.000,00		
70.024	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	900.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.673.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	93.000,00		
1.501	Receitas de Alienação de Ativos	60.000,00		
50.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FOMENTO PARANÁ	400.000,00		
60.004	Aquisição de Caminhão Caçamba	450.000,00		
60.006	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	320.000,00		
60.019	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	350.000,00		
		Total do Órgão:		**13.954.350,00**

Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			873.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			335.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		335.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	260.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			538.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		538.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	220.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	120.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	160.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.085.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.085.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.085.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
60.008	Construção de Abastecedouro Comunitário	150.000,00		
70.004	Construção de Abastecedouro Comunitário	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	775.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	74.500,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	23.500,00		
60.007	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	477.500,00		
70.003	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00		
		Total do Órgão:		**1.958.500,00**

Órgão: 13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	195.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	12.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.500,00		
		Total do Órgão:		**278.800,00**

Órgão: 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.286.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		139.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	35.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	35.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	33.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			550.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	550.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			597.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		597.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	60.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	200.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.003.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.000.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			180.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		180.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		
		Total do Órgão:		**2.469.000,00**

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.031.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		248.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
60.050	PSB/FNAS	84.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
60.050	PSB/FNAS	18.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
60.050	PSB/FNAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			783.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		783.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	14.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	25.000,00		
60.050	PSB/FNAS	30.000,00		
70.001	Construção/Reforma do Cras	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	387.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	257.000,00		
60.002	Construção/Reforma de Habitação Popular	100.000,00		
60.050	PSB/FNAS	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	6.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	26.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	25.000,00		
60.050	PSB/FNAS	15.000,00		
70.001	Construção/Reforma do Cras	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	41.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	150.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			745.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			745.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		745.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
70.001	Construção/Reforma do Cras	700.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	5.000,00		
60.050	PSB/FNAS	5.000,00		
60.060	GBF/FNAS	20.000,00		
		Total do Órgão:		**1.776.000,00**

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.000,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		40.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	40.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
		Total do Órgão:		**46.000,00**

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
31.714	Transferencia ao Fundo Municipal de Transito	2.000,00		
		Total do Órgão:		**2.000,00**

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.798.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.586.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.586.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.545.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	1.520.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	470.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	464.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	570.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	564.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.212.000,00
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O		1.075.000,00	
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.075.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	150.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	700.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000,00		
70.012	PROG. FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.137.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	919.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	70.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	718.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	30.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	1.000,00		
70.012	PROG. FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	150.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	245.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	240.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.617.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	250.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	1.162.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	12.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	49.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	48.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			801.000,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			801.000,01
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		801.000,01	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	5.000,00		
60.075	CONVÊNIO MELHORIAS SANITÁRIAS	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	596.000,01		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	21.000,00		
1.304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	55.000,01		
1.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000,00		
60.080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	300.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	110.000,00		
		Total do Órgão:		**8.599.000,01**

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			462.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			357.650,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	35.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		322.650,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	38.500,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	5.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	12.500,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.150,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	146.150,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.500,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			288.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			288.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		288.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	16.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.000,00		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	5.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	196.000,00		
		Total do Órgão:		**750.650,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00		
		Total do Órgão:		**41.000,00**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	27.490.446,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.816.250,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.124.195,99
DESPESAS DE CAPITAL	13.413.500,00
INVESTIMENTOS	12.413.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
Total Geral	**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	34.673.639,68
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.363,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.569.057,15
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.075.888,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	376.794,60
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	243.101,25
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.739,85
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.222,20
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	116.520,60
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.950,55
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	699.093,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	668.528,70
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	30.464,70
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	234.237,05
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	234.237,05
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	234.237,05
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	234.237,05
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	209.926,40
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	24.310,65
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	258.932,10
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	258.932,10
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	258.932,10
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	255.257,10
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	178,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.139,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	357,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	159.900,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.900,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.900,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	44.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.300,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	105.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	98.700,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.250,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	299.406,45
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	299.406,45
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	299.406,45
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	286.161,75
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	12.365,85
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	878,85
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	323.950,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	256.800,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	52.500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.650,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	4.768,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	4.768,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.768,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	4.768,45
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.768,45
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504	105,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	210,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	105,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RDB - PNATE - FT 31121	105,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	315,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RDB - PETE/PR - FT: 31135	210,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	105,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RDB - CIDE - FT: 1512	105,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	100,01
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	RDB - COSIP - FT: 1507	1.050,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.848,44
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO	210,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	32.257.061,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.517.327,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.818.093,95
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.311.667,08
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.818.093,95
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.017.488,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.252.995,13
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.252.995,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.759.260,35
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	764.493,45
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	764.493,45
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	294.178,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-58.833,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	294.178,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-58.833,60
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	141.395,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	141.395,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	141.395,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	141.395,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.799.895,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.596.895,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.596.895,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.596.895,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	203.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	203.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	203.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	264.370,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	159.895,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	159.895,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.895,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.895,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	50.685,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	50.685,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	34.895,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	34.895,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES	5.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.959.884,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.971.149,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.703.094,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.971.149,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.948.547,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.823.259,48
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.948.547,40
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.823.259,48
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	638.141,70
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-127.628,34
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	638.141,70
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-127.628,34
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	101.310,30
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.262,06
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.310,30
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.262,06
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.095,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.095,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.790,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	34.790,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	34.790,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	34.790,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	222.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	222.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	222.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS PPAS - ESTADUAL	85.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	35.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.779.850,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.778.050,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.778.050,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	2.778.050,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	2.778.050,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	59.496,15

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.562,60
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.562,60
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	9.577,05
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	3.833,55
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.833,55
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	3.833,55
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	19.152,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	19.152,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.833,55
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	3.833,55
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.833,55
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.833,55
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	23.100,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	23.100,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	23.100,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	23.100,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	23.100,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	23.100,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	11.201.290,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	2.180.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.180.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.180.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	150.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	150.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	8.871.290,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	5.957.290,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	300.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.657.290,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.260.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.260.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.097.290,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.097.290,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	477.290,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	320.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	950.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00.	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	350.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00.	Construção de Abastecedouro Comunitário	150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00.00.00.	Aquisição de Caminhão Caçamba	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00.	Construção/Reforma de Habitação Popular	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.914.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.902.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	122.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	122.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.780.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.780.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	150.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	900.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Construção/Reforma do Cras	730.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	12.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.000,00
	Total:	**41.083.946,00**

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	34.673.639,68
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.739,85
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.363,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.739,85
Contribuições	323.950,00
Receita Patrimonial	4.768,45
Transferências Correntes	32.257.061,48
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.789.243,83
Outras Receitas Correntes	59.496,15
Receitas de Capital	11.201.290,00
Operações de Crédito	2.180.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	8.871.290,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNCIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	**1.699.000,00**	**500,00**	**1.699.500,00**

Total da Unidade............................: 1.699.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**SECRETARIA DE GOVERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	385.650,00	0,00	385.650,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	385.650,00	0,00	385.650,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	385.650,00	0,00	385.650,00
		0,00	**385.650,00**	**0,00**	**385.650,00**

Total da Unidade............................: 385.650,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		0,00	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Total da Unidade............................: 3.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
		0,00	**69.150,00**	**0,00**	**69.150,00**

Total da Unidade............................: 69.150,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	277.800,00	0,00	277.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	277.800,00	0,00	277.800,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	277.800,00	0,00	277.800,00
		0,00	**277.800,00**	**0,00**	**277.800,00**

Total da Unidade............................: 277.800,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.048.495,00	0,00	1.048.495,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.048.495,00	0,00	1.048.495,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.048.495,00	0,00	1.048.495,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	**1.198.495,00**	**0,00**	**1.198.495,00**

Total da Unidade............................: 1.198.495,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
		0,00	**522.800,00**	**0,00**	**522.800,00**

Total da Unidade............................: 522.800,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
		0,00	**640.500,99**	**0,00**	**640.500,99**

Total da Unidade............................: 640.500,99

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	1.707.999,99	3.769.750,01	0,00	5.477.750,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	972.999,99	2.388.750,00	0,00	3.361.749,99
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	972.999,99	2.388.750,00	0,00	3.361.749,99
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	735.000,00	1.292.000,00	0,00	2.027.000,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	735.000,00	1.292.000,00	0,00	2.027.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	43.000,01	0,00	43.000,01
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	43.000,01	0,00	43.000,01
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	187.450,00	0,00	187.450,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	182.450,00	0,00	182.450,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	182.450,00	0,00	182.450,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
		1.707.999,99	**4.189.250,01**	**0,00**	**5.897.250,00**

Total da Unidade............................: 5.897.250,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	514.500,00	0,00	514.500,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
		0,00	**514.500,00**	**0,00**	**514.500,00**

Total da Unidade............................: 514.500,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.331.000,00	2.956.350,00	0,00	9.287.350,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.255.000,00	2.956.350,00	0,00	4.211.350,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.255.000,00	2.854.250,00	0,00	4.109.250,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	2.527.550,00	0,00	0,00	2.527.550,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.527.550,00	0,00	0,00	2.527.550,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	2.527.550,00	0,00	0,00	2.527.550,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
		9.864.550,00	**4.089.800,00**	**0,00**	**13.954.350,00**

Total da Unidade.............................: 13.954.350,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.037.500,00	871.000,00	0,00	1.908.500,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	727.500,00	0,00	0,00	727.500,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	727.500,00	0,00	0,00	727.500,00
		1.087.500,00	**871.000,00**	**0,00**	**1.958.500,00**

Total da Unidade.............................: 1.958.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	278.800,00	0,00	278.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	278.800,00	0,00	278.800,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	278.800,00	0,00	278.800,00
		0,00	**278.800,00**	**0,00**	**278.800,00**

Total da Unidade.............................: 278.800,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.890.000,00	1.890.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		0,00	**334.000,00**	**2.135.000,00**	**2.469.000,00**

Total da Unidade.............................: 2.469.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	940.000,00	836.000,00	0,00	1.776.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	940.000,00	826.000,00	0,00	1.766.000,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	740.000,00	826.000,00	0,00	1.566.000,00
		940.000,00	**836.000,00**	**0,00**	**1.776.000,00**

Total da Unidade.............................: 1.776.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
		0,00	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**

Total da Unidade.............................: 46.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		0,00	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Total da Unidade.............................: 2.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	575.000,00	8.024.000,01	0,00	8.599.000,01
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	575.000,00	7.661.000,00	0,00	8.236.000,00
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	575.000,00	7.661.000,00	0,00	8.236.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	357.000,01	0,00	357.000,01
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	357.000,01	0,00	357.000,01
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		575.000,00	**8.024.000,01**	**0,00**	**8.599.000,01**

Total da Unidade.............................: 8.599.000,01

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	750.650,00	0,00	0,00	750.650,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	750.650,00	0,00	0,00	750.650,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	750.650,00	0,00	0,00	750.650,00
		750.650,00	**0,00**	**0,00**	**750.650,00**

Total da Unidade.............................: 750.650,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 20	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
		0,00	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**

Total da Unidade.............................: 41.000,00

14.925.699,99	**24.022.746,01**	**2.135.500,00**	**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	924.000,00	0,00	924.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	1.000.000,00	3.557.195,99	0,00	4.557.195,99
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	640.500,99	0,00	640.500,99
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000.000,00	2.324.745,00	0,00	3.324.745,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	2.324.745,00	0,00	2.324.745,00
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	385.650,00	0,00	385.650,00
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	277.800,00	0,00	277.800,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	1.048.495,00	0,00	1.048.495,00
04.122.1050.2.009.	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	0,00	278.800,00	0,00	278.800,00
04.122.1050.2.046.	Encargos e Obrigações Especiais do Município	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.1500.3.016.	Construir o Paço Municipal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	522.800,00	0,00	522.800,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	69.150,00	0,00	69.150,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.122.2052.2.027.	Segurança Pública e Monitoramento	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	940.000,00	1.437.500,00	0,00	2.377.500,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.241.1200.2.044.	Ações de Atendimento do Idoso	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
08.243.1201.6.026.	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
08.243.1201.6.027.	Suporte as Ações do CMDCA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243.1201.6.045.	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	940.000,00	826.000,00	0,00	1.766.000,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.1052.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	740.000,00	826.000,00	0,00	1.566.000,00
08.244.1200.2.024.	Manutenção das Ações do CRAS	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1200.2.042.	Ações e Programas de Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.1200.2.049.	Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
08.244.1200.3.031.	Construção do CRAS	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
08.244.1200.3.060.	Reforma e Reequipamento do CRAS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
09.272.1251.0.003.	Encargos Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	575.000,00	8.024.000,01	0,00	8.599.000,01
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	575.000,00	7.661.000,00	0,00	8.236.000,00
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	575.000,00	7.661.000,00	0,00	8.236.000,00
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.730.000,00	0,00	5.730.000,00
10.301.1300.2.036.	Consócio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Familia	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veiculos para a Saúde	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.301.1300.6.043.	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	0,00	451.000,00	0,00	451.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	357.000,01	0,00	357.000,01
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	357.000,01	0,00	357.000,01
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	357.000,01	0,00	357.000,01
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.707.999,99	3.769.750,01	0,00	5.477.750,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	972.999,99	2.388.750,00	0,00	3.361.749,99
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	972.999,99	2.388.750,00	0,00	3.361.749,99
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	1.829.750,00	0,00	1.829.750,00
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	559.000,00	0,00	559.000,00
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	349.999,99	0,00	0,00	349.999,99
12.361.1400.3.048.	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00
12.361.1400.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	735.000,00	1.292.000,00	0,00	2.027.000,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	735.000,00	1.292.000,00	0,00	2.027.000,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	410.500,00	0,00	410.500,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	881.500,00	0,00	881.500,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.365.1400.3.034.	Construção de Educação Infantil	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	43.000,01	0,00	43.000,01
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	43.000,01	0,00	43.000,01
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	43.000,01	0,00	43.000,01
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	187.450,00	0,00	187.450,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	182.450,00	0,00	182.450,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	182.450,00	0,00	182.450,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	177.450,00	0,00	177.450,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.331.000,00	2.958.350,00	0,00	9.289.350,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.076.000,00	0,00	0,00	5.076.000,00
15.451.1500.3.006.	Obras de Urbanização Urbana	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	1.955.000,00	0,00	0,00	1.955.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	2.501.000,00	0,00	0,00	2.501.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.255.000,00	2.958.350,00	0,00	4.213.350,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.255.000,00	2.856.250,00	0,00	4.111.250,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	2.854.250,00	0,00	2.854.250,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.1500.3.015.	Adquirir Equipamentos Rodoviários	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
15.452.1500.3.035.	Aquisição de Caminhão Caçamba	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veiculos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	3.328.200,00	0,00	0,00	3.328.200,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	3.328.200,00	0,00	0,00	3.328.200,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	3.328.200,00	0,00	0,00	3.328.200,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	3.008.700,00	0,00	0,00	3.008.700,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.037.500,00	871.000,00	0,00	1.908.500,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	727.500,00	0,00	0,00	727.500,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	727.500,00	0,00	0,00	727.500,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	727.500,00	0,00	0,00	727.500,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	6.000,00	1.133.450,00	0,00	1.139.450,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	1.133.450,00	0,00	1.133.450,00
26.782.1950.3.068.	Consórcio CINDEPAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	117.550,00	0,00	117.550,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	114.500,00	0,00	114.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.890.500,00	1.890.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.550.500,00	1.550.500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.550.500,00	1.550.500,00
28.843.2050.0.001.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		14.925.699,99	**24.022.746,01**	**2.135.500,00**	**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
04.000.0000.	Administração	3.557.195,99	1.000.000,00	4.557.195,99
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	640.500,99	0,00	640.500,99
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	640.500,99	0,00	640.500,99
04.122.0000.	Administração Geral	2.324.745,00	1.000.000,00	3.324.745,00
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	2.324.745,00	0,00	2.324.745,00
04.122.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	522.800,00	0,00	522.800,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	522.800,00	0,00	522.800,00
04.124.0000.	Controle Externo	69.150,00	0,00	69.150,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	69.150,00	0,00	69.150,00
06.000.0000.	Segurança Pública	153.000,00	0,00	153.000,00
06.122.0000.	Administração Geral	150.000,00	0,00	150.000,00
06.122.2052.	Gestão Especial	150.000,00	0,00	150.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.212.500,00	1.165.000,00	2.377.500,00
08.122.0000.	Administração Geral	335.500,00	0,00	335.500,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	335.500,00	0,00	335.500,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	6.000,00	35.000,00	41.000,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	6.000,00	35.000,00	41.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	223.000,00	12.000,00	235.000,00
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	167.000,00	12.000,00	179.000,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	56.000,00	0,00	56.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	648.000,00	1.118.000,00	1.766.000,00
08.244.1052.	Gestão Comunitária Municipal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	548.000,00	1.018.000,00	1.566.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	65.000,00	0,00	65.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	0,00	65.000,00
09.272.1251.	Benefícios Previdenciários em Extinção	65.000,00	0,00	65.000,00
10.000.0000.	Saúde	545.000,00	8.054.000,01	8.599.000,01
10.301.0000.	Atenção Básica	545.000,00	7.691.000,00	8.236.000,00
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	545.000,00	7.691.000,00	8.236.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	357.000,01	357.000,01
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	357.000,01	357.000,01
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.000,00	6.000,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00
12.000.0000.	Educação	73.250,00	5.404.500,00	5.477.750,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	35.750,00	3.325.999,99	3.361.749,99
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	35.750,00	3.325.999,99	3.361.749,99
12.365.0000.	Educação Infantil	33.500,00	1.993.500,00	2.027.000,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	33.500,00	1.993.500,00	2.027.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	44.000,00	46.000,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	2.000,00	44.000,00	46.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	2.000,00	41.000,01	43.000,01
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	2.000,00	41.000,01	43.000,01
13.000.0000.	Cultura	187.450,00	0,00	187.450,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	182.450,00	0,00	182.450,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	182.450,00	0,00	182.450,00
13.695.0000.	Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.732.350,00	6.557.000,00	9.289.350,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	146.000,00	4.930.000,00	5.076.000,00
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	146.000,00	4.930.000,00	5.076.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.586.350,00	1.627.000,00	4.213.350,00
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	82.100,00	20.000,00	102.100,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	2.504.250,00	1.607.000,00	4.111.250,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	543.150,00	2.785.050,00	3.328.200,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	543.150,00	2.785.050,00	3.328.200,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	543.150,00	2.785.050,00	3.328.200,00
20.000.0000.	Agricultura	931.000,00	977.500,00	1.908.500,00
20.605.0000.	Abastecimento	10.000,00	300.000,00	310.000,00
20.605.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	10.000,00	300.000,00	310.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	871.000,00	0,00	871.000,00
20.606.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	871.000,00	0,00	871.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	677.500,00	727.500,00
20.608.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	50.000,00	677.500,00	727.500,00
26.000.0000.	Transporte	979.750,00	159.700,00	1.139.450,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	979.750,00	159.700,00	1.139.450,00
26.782.1950.	Gestão Municipal de Transporte	979.750,00	159.700,00	1.139.450,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	232.050,00	0,00	232.050,00
27.812.2000.	Gestão Municipal de Esportes	232.050,00	0,00	232.050,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.890.500,00	0,00	1.890.500,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.550.500,00	0,00	1.550.500,00
28.843.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	1.550.500,00	0,00	1.550.500,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	340.000,00	0,00	340.000,00
28.846.2052.	Gestão Especial	340.000,00	0,00	340.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	180.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	180.000,00	0,00	180.000,00
99.999.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	180.000,00	0,00	180.000,00
		14.981.195,99	**26.102.750,01**	**41.083.946,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 CAMARA MUNCIPAL**		
01	Legislativa	1.699.000,00	
28	Encargos Especiais	500,00	
			1.699.500,00
Órgão:	**2 SECRETARIA DE GOVERNO**		
04	Administração	385.650,00	
			385.650,00
Órgão:	**3 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**		
06	Segurança Pública	3.000,00	
			3.000,00
Órgão:	**4 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**		
04	Administração	69.150,00	
			69.150,00
Órgão:	**5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
04	Administração	277.800,00	
			277.800,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	Administração	1.048.495,00	
06	Segurança Pública	150.000,00	
			1.198.495,00
Órgão:	**7 SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	Administração	522.800,00	
			522.800,00
Órgão:	**8 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**		
04	Administração	640.500,99	
			640.500,99
Órgão:	**9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12	Educação	5.477.750,00	
13	Cultura	187.450,00	
27	Desporto e Lazer	232.050,00	
			5.897.250,00
Órgão:	**10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	Assistência Social	514.500,00	
			514.500,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**		
04	Administração	1.000.000,00	
15	Urbanismo	9.287.350,00	
18	Gestão Ambiental	2.527.550,00	
26	Transporte	1.139.450,00	
			13.954.350,00
Órgão:	**12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**		
18	Gestão Ambiental	50.000,00	
20	Agricultura	1.908.500,00	
			1.958.500,00
Órgão:	**13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**		
04	Administração	278.800,00	
			278.800,00
Órgão:	**14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
04	Administração	334.000,00	
09	Previdência Social	65.000,00	
28	Encargos Especiais	1.890.000,00	
99	Reserva de Contingência	180.000,00	
			2.469.000,00
Órgão:	**15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	Assistência Social	1.776.000,00	
			1.776.000,00
Órgão:	**16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08	Assistência Social	46.000,00	
			46.000,00
Órgão:	**17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**		
15	Urbanismo	2.000,00	
			2.000,00
Órgão:	**18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10	Saúde	8.599.000,01	
			8.599.000,01
Órgão:	**19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**		
18	Gestão Ambiental	750.650,00	
			750.650,00
Órgão:	**20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**		
08	Assistência Social	41.000,00	
			41.000,00
			41.083.946,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNCIPAL	1.699.500,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	385.650,00
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	3.000,00
04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	69.150,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	277.800,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.198.495,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	522.800,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	640.500,99
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.897.250,00
10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	514.500,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	13.954.350,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	1.958.500,00
13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	278.800,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.469.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.776.000,00
16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	46.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.599.000,01
19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	750.650,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	41.000,00
	TOTAL:	**41.083.946,00**

Total Geral 41.083.946,00

Publicações legais

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	29.882.656,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.026.623,75	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.567.317,30	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.074.148,15	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	375.054,75	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	241.361,40	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.222,20	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	116.520,60	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.950,55	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	699.093,40	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	668.528,70	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	100,00	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	30.464,70	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	234.237,05	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	234.237,05	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	234.237,05	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	234.237,05	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	209.926,40	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	24.310,65	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	258.932,10	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	258.932,10	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	258.932,10	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	255.257,10	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	178,50	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.139,50	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	357,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	159.900,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.900,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.900,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	44.400,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.300,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.150,00	
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	105.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	98.700,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.250,00	
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	299.406,45	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	299.406,45	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	299.406,45	
22	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	286.161,75	
23	1.1.3.1.53.0.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	12.365,85	
24	1.1.3.1.53.0.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	878,85	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	323.950,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.950,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	256.800,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	52.500,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.650,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	4.768,45	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	4.768,45	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.768,45	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.768,45	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.768,45	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	RDB - RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FT: 1504	105,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.02.00	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	210,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	
32	1.3.2.1.01.0.1.05.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	105,00	
33	1.3.2.1.01.0.1.06.00	RDB - PNATE - FT 31121	105,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.07.00	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	315,00	
35	1.3.2.1.01.0.1.08.00	RDB - PETE/PR - FT: 31135	210,00	
36	1.3.2.1.01.0.1.09.00	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	105,00	
37	1.3.2.1.01.0.1.11.00	RDB - CIDE - FT: 1512	105,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.12.00	RDB - FUNDEB 60%	100,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.13.00	RDB - FUNDEB 40%	100,01	
40	1.3.2.1.01.0.1.14.00	RDB - COSIP - FT: 1507	1.050,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.17.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.848,44	
42	1.3.2.1.01.0.1.18.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	
43	1.3.2.1.01.0.1.19.00	RDB - FONTES SAÚDE - CUSTEIO	210,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	27.467.817,65	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.699.233,13	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.493.573,13	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.258.228,23	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.493.734,78	
44	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.493.734,78	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	764.493,45	
46	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	764.493,45	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	235.344,90	
47	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	235.344,90	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	141.395,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	141.395,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	141.395,00	
49	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	141.395,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.799.895,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.596.895,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.596.895,00	
50	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.596.895,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	203.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	203.000,00	
51	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	203.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	264.370,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	159.895,00	
52	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	159.895,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.895,00	
53	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.895,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	50.685,00	
54	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	50.685,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	34.895,00	
55	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	34.895,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	
56	1.7.1.4.99.0.1.01.00	TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO - APOIO ACRECHES	5.000,00	
57	1.7.1.4.99.0.1.02.00	TRANSF. FNDE - MAT. PEDAGOGICOS E DIDATICOS	5.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.988.734,52	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.731.944,52	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.125.287,92	
58	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.125.287,92	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	510.513,36	
60	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	510.513,36	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	81.048,24	
62	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	81.048,24	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.095,00	
64	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.095,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.790,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	34.790,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	34.790,00	
65	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	34.790,00	

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	222.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	222.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	222.000,00	
66	1.7.2.9.99.0.1.01.00	FEAS PPAS - ESTADUAL	85.000,00	
67	1.7.2.9.99.0.1.03.00	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.000,00	
68	1.7.2.9.99.0.1.04.00	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	35.000,00	
69	1.7.2.9.99.0.1.07.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	100.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.779.850,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00	
70	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.001.800,00	
	1.7.5.9.00.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.778.050,00	
	1.7.5.9.99.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.778.050,00	
	1.7.5.9.99.0.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	2.778.050,00	
71	1.7.5.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	2.778.050,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	59.496,15	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.562,60	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.562,60	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	9.577,05	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05	
72	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.577,05	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	3.833,55	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.833,55	
73	1.9.1.1.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	3.833,55	
	1.9.1.1.09.0.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	19.152,00	
74	1.9.1.1.09.0.2.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	19.152,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.833,55	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	3.833,55	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.833,55	
75	1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.833,55	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	23.100,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	23.100,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	23.100,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	23.100,00	
	1.9.9.9.99.3.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	23.100,00	
76	1.9.9.9.99.3.1.01.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	23.100,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	11.201.290,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	2.180.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.180.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.180.000,00	
77	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.180.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	
80	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	8.871.290,00	

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.957.290,00	
	2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	300.000,00	
	2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00	
	2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000,00	
81	2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.657.290,00	
	2.4.1.4.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	
82	2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.260.000,00	
83	2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.260.000,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.097.290,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.097.290,00	
84	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	477.290,00	
85	2.4.1.4.99.0.1.05.00	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	320.000,00	
86	2.4.1.4.99.0.1.07.00	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	100.000,00	
87	2.4.1.4.99.0.1.08.00	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	200.000,00	
88	2.4.1.4.99.0.1.09.00	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	200.000,00	
89	2.4.1.4.99.0.1.10.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	950.000,00	
90	2.4.1.4.99.0.1.11.00	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00	
91	2.4.1.4.99.0.1.12.00	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	350.000,00	
92	2.4.1.4.99.0.1.13.00	Construção de Abastecedouro Comunitário	150.000,00	
93	2.4.1.4.99.0.1.14.00	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	500.000,00	
94	2.4.1.4.99.0.1.15.00	Aquisição de Caminhão Caçamba	450.000,00	
95	2.4.1.4.99.0.1.16.00	Construção/Reforma de Habitação Popular	100.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.914.000,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.902.000,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	122.000,00	
96	2.4.2.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	122.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.780.000,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.780.000,00	
97	2.4.2.2.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00	
98	2.4.2.2.99.0.1.03.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	300.000,00	
99	2.4.2.2.99.0.1.04.00	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	150.000,00	
100	2.4.2.2.99.0.1.05.00	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	900.000,00	
101	2.4.2.2.99.0.1.06.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	500.000,00	
102	2.4.2.2.99.0.1.07.00	Construção/Reforma do Cras	730.000,00	
	2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.000,00	
	2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	12.000,00	
	2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	12.000,00	
103	2.4.2.9.99.0.1.01.00	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
		TOTAL:	41.083.946,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 106/2021

Ementa: Constitui a Comissão Representativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste, para atuar durante o recesso Legislativo.

Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em recesso legislativo a partir de 22 de dezembro de 2021, e a necessidade de constituição de Comissão Representativa.

Considerando a eleição para a constituição da Comissão Representativa realizada no dia 13 de dezembro na 44ª Sessão Ordinária.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Representativa, que funcionará de 23 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, nos termos legais supracitados, os seguintes Vereadores:

1. CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS - PRESIDENTE
2. NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES - MEMBRO
3. MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO - MEMBRO
4. MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - MEMBRO
5. PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE - MEMBRO

Art. 2º Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1º Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2º Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1988 **Protocolo Data:** 14/12/2021
Documento Nº: 106/2021 **Processo Nº:** 500/2021

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 13/12/2021 às 13:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8UXTO-Y58G2-N6WA9-OHZZT-CM5YH

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira
CPF/CNPJ 65188209934
Data 14/12/2021 14:23

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 14/12/2021 11:16

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 14/12/2021 14:24

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 24/2021, DE 14 DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Concede férias regulamentares a servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 29, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias regulamentares ao seguintes servidores e comissionados do Poder Legislativo Municipal:

I - CARLOS SEQUEIRA MARTINS, portador do CPF: 147.764.999-91, lotado no cargo de Assessor Jurídico, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 03/01/2021 a 02/01/2022, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.

II - LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL, portador do CPF: 569.953.699-04, lotado no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 12/07/2020 a 11/07/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.

III - JEFERSON ROBERTO SANTOS, portador do CPF: 045.851.659-75, lotado no cargo de Assessor de Imprensa, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, a contar do dia 20/12/2021 a 18/01/2022.

IV - MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF: 053.878.279-05, lotado no cargo de Zeladora, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2020 a 30/04/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.

V - KATSUE VÂNIA DA SILVA TINELLI, portadora do CPF: 054.426.379-04, lotado no cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2020 a 30/04/2021, a contar do dia 19/01/2022 a 02/02/2022.

VI - HUGO BORTOLON DUARTE, portador do CPF: 009.014.109-18, lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2020 a 14/03/2021, a contar do dia 28/12/2021 a 16/01/2022.

VII - SILVANEI SOUSA SILVA, portador do CPF: 529.474.835-53, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021, a contar do dia 01/01/2022 a 16/01/2022.

VIII - LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF: 070.346.199-05, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, a contar do dia 10/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2021.

SÚMULA: Apresentação e aprovação do "Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 127ª Reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 15 de dezembro de 2021.

Adriana Aparecida Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 18(dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 1) DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Devanir Dias de Oliveira, portador do CPF nº 251.296.708-50, RG nº 6.153.879-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº. 205, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$629.845,00(seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BACON SUÍNO defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orégano lépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	SULITA	Kg	200,00	36,50	7.300,00
1	2	CARNE BOVINA, "costela minga" macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	FRIG. NOSSA SENHORA APDA	Kg	500,00	28,95	14.475,00
1	3	CARNE BOVINA, músculo; MOÍDA resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	FRIG.NOSSA SENHORA APDA	Kg	3.000,00	28,05	84.150,00
1	4	CARNE BOVINA, músculo; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	FRIG. NOSSA SENHORA APDA	Kg	3.000,00	29,45	88.350,00
1	5	CARNE SUÍNA, macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 15% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	PRESTIGE	Kg	3.500,00	18,28	63.980,00
1	6	CARNE SUINA MOIDA; PERNIL, SEM OSSO; ; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 0 e 7°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nódulo, Cartilagens; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	PRESTIGE	Kg	500,00	22,45	11.225,00
1	7	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA; COSTELA; SERRADA COM OSSO (EM TIRAS); Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°c Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Hematomas, Coágulos; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05, Resolução 01/03(mapa); Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	PRESTIGE	Kg	300,00	28,45	8.535,00
1	8	EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, tipo linguiça salsichão, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	CENTRAL	Kg	300,00	17,59	5.277,00
1	9	FIGADO; bovino em bife; resfriado; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente 150g por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria n°304 de abril de 1996 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. agr.	FRIG.NOSSA SENHORA APDA	Kg	800,00	16,39	13.112,00
1	10	FRANGO SEMI-PROCESSADO; peito com osso, em peça, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando, 500 a 600g.	SEARA	Kg	1.000,00	19,21	19.210,00
1	11	FRANGO, semi processado, coxa e sobre coxa, partes inteiras sem tempero, congelados, com validade de 12 meses, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor amarelo-rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.	SEARA	Kg	5.000,00	12,20	61.000,00
1	12	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, Sem Pele e Sem Osso; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro, e Sabor Próprio; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst. Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Interfolhada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Obedecer o Limite Máximo de Retenção de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 9.013/17, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 13/01, Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	SEARA	kg	2.500,00	22,71	56.775,00
1	13	LINGUIÇA CALABREZA de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	FRIMESA	Kg	200,00	26,09	5.218,00
1	14	LINGÜIÇA; frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4º C); acondicionada em saco de polietileno;	MIMOSA	Kg	3.500,00	20,51	71.785,00
1	15	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA Mortadela; constituídas da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 3 a 4kgs,peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Perdigão Tradicional	Kg	500,00	19,25	9.625,00
1	16	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA, preparados com pescado, fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em molho de tomate com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de danificação das latas, ferrugem, sujidades, parasitos e larva, validade mínima 34 meses a contar da data de entrega, lata com 250 gramas embalados em caixas.	SARDINHA 88	Unidade	750,00	10,60	7.950,00
1	17	PESCADO; MERLUZA; Em Filé, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfolhado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sif ou sisp); e suas condições deverão estar de acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual Nr. 12.486/78-nta 09; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Liquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento.	PASCHOAL PESCADOS	Kg	750,00	51,72	38.790,00
1	18	PESCADO - Tilapia sem espinhas, em filé	PASCHOAL PESCADOS	Kg	600,00	42,53	25.518,00
1	19	PRESUNTO, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	FRIELLA	Kg	800,00	27,00	21.600,00
1	20	SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade.	PERDIGAO	Kg	1.000,00	15,97	15.970,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 02(dois) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **36/2021**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

CONTRATADA

Devanir Dias de Oliveira
DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME

CONTRATANTE

Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 25/2021
Pregão Presencial nº 22/2021 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: M A DAL POZZO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o item 'PNEU 20.5/25', o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor unitário para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, passando ao seguinte valor: de R$8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais), para R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme documentos em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços de nº 25/2021, firmado entre as partes.
Data da Assinatura: 15/12/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 009/2021
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2021, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2021
Sumula: Modifica o regime próprio de previdência social do município de Icaraíma de acordo com a Emenda constitucional nº 103 de 2019.
PROJETO DE LEI Nº. 044/2021
Sumula: Institui a reforma da previdência no regime de previdência social do servidor do município de Icaraíma e consolida a legislação previdenciária.
PROJETO DE LEI Nº. 045/2021
Sumula: Estabelece regras para o regime próprio de previdência social do município de Icaraíma de acordo com a emenda constitucional nº103 de 2019.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês dezembro de 2021.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Relator
DILENE MARIA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Constitui o Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves, e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.071/2019
RESOLVE:
Art. 1o Fica constituído o Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves/PR, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa – Vice-Prefeito;
II – Joaquim Carlos Saldeira Junior – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – Sandra de Melo Perbelini – Secretária de Ação Social;
IV – Rafael Paris Travaglia – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
V – Luiz Vicente Thomazini: Representante dos Trabalhadores Rurais;
VI – Devaelto Porto Santos – Representante do Comércio;
VII – Ronaldo de Góis – Representante das Igrejas;
VIII – Cedival Cassin do Nascimento – Representante de Bairro;
Art. 2o Os membros constantes neste Decreto para o biênio de 01/12/2021 a 01/12/2023 exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerada atividade de interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de Dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 402/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para construção da Delegacia Cidadã no nosso município.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e pela Lei n.º 57, de 15/12/2021 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para construção da Delegacia Cidadã no nosso município, conforme pleito junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná, Protocolo sob nº 17.484.587-5, na seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
06.181.0036.1.108- Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã
Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 113.000,00
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 167.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 280.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.032- Obras de infraestrutura urbana – vias urbanas
Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações...280.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 280.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Administração, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Tipo: Projeto
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã Bem P Unid. Ordinário 167.000,00
Vinculado 113.000,00
Meta na LDO 280.000,00
Data Inicio: 17/11/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Objetivo: Nosso município carece sobremaneira de um melhor policiamento civil, tanto na questão de efetivos policiais quanto na estrutura física, pois nossa Delegacia não se encontra em boas condições e com pouco espaço físico. A construção da Delegacia Cidadã viria ao encontro do anseio de nossos munícipes, pois em muito melhoria a Segurança Pública não só de Cruzeiro do Oeste, mas como de todos os municípios pertencentes à Comarca (Mariluz, Tuneiras do Oeste e Tapejara).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã Projeto P UN 01 2021 280.000,00
TOTAL 280.000,00
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 57/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para construção da Delegacia Cidadã no nosso município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para construção da Delegacia Cidadã no nosso município, conforme pleito junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná, Protocolo sob nº 17.484.587-5, na seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
06.181.0036.1.108- Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã
Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 113.000,00
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 167.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 280.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.032- Obras de infraestrutura urbana – vias urbanas
Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações...280.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 280.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Administração, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Tipo: Projeto
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã Bem P Unid. Ordinário 167.000,00
Vinculado 113.000,00
Meta na LDO 280.000,00
Data Inicio: 17/11/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Objetivo: Nosso município carece sobremaneira de um melhor policiamento civil, tanto na questão de efetivos policiais quanto na estrutura física, pois nossa Delegacia não se encontra em boas condições e com pouco espaço físico. A construção da Delegacia Cidadã viria ao encontro do anseio de nossos munícipes, pois em muito melhoria a Segurança Pública não só de Cruzeiro do Oeste, mas como de todos os municípios pertencentes à Comarca (Mariluz, Tuneiras do Oeste e Tapejara).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Aquisição de terreno para construção da Delegacia Cidadã Projeto P UN 01 2021 280.000,00
TOTAL 280.000,00
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 15/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Terreoa Centro, CEP 87.303-220, na cidade de Campo Mourão/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	40	UND	Cadeira secretária fixa sem apoio para braço na cor preta, 4pés, estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta, estofado em espuma injetada com 20mm de espessura cadeira composta de assento e encosto revestido em tecido j-serrano confeccionada com assento e encosto em compensado multi-laminado 12mm com porcas garra para melhor ficção dos parafusos, medidas; assento medindo 41cm largura x 39 cm profundidade, encosto medindo, 29cm altura x 37 cm largura, altura do assento em relação ao solo 42cm, dimensões máxima do produto: 43 cm largura, profundidade x 83cm altura, produto: 43 cm largura x 50cm profundidade x 83 cm altura, produto indicado para utilização em mesa com altura do chão ao tampo 74cm.	Papiros Móveis	200,00	8.000,00
15	7	UND	Armário roupeiro de aço 1.93x03x0,4m, chapas 24 e 26 (0,60mme 0,45mm), 12 portas c/ 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos) 32 cabides de nylon 6 pés regulável em PVC, pintura eletrostática pó (pinta hibrida) cinza.	Big Metal	1.740,00	12.180,00
17	30	UND	Cadeira giratória secretária altura: 86-98cm, largura: 58 cm, profundidade: 59cm tipo de pé rodizio, altura do assento até o chão 44-56 material da estrutura aço, material da estrutura do assento madeira compensada, material do branco plástico material do enchimento do assento espuma.	Papiros Móveis	330,00	9.900,00
19	10	UND	Berço na cor branco, estrutura: MDF 15mm, acabamento: pintura atóxica, estrado em madeirite e madeira, com regulagem de altura, grade fixa, bordas arredondadas em PVC, mosquiteiro aramado, rodízios, sendo 2 com travas, peso suportado 25kg, dimensões peso: 24,26kg, altura 97cm, altura c/ mosquiteiro: 140cm, comprimento 134 cm, largura 68cm.	Henn	765,00	7.650,00
31	30	UND	Cadeira ISO empilhável fixa, com assento e encosto anatômico com orifícios em polipropileno, 4 pés, base fixa 7/8.	Papiros Móveis	134,00	4.020,00
32	8	UND	Longarina isso barramento duplo 50x30x1,20, tudo de encosto em tubo de aço 16x30x1,50, pintura epóxi na cor preto c/ 5 lugares	Papiros Móveis	574,00	4.592,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 46.342,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 218/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.095/2021 de 15/12/2021.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 18.542.10262.138 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
El. Despesa (504) 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES..R$ 20.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (513) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.092/2021
SUMÚLA: Dispõe sobre a aplicação dos novos limites e base de cálculo da taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de previdência do município de Esperança Nova – IPEN partir do exercício de 2022, e dá outras Providencias,
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º A partir de janeiro de 2022 a Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Esperança Nova - IPEN, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:
I – financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;
b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;
c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na formado inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;
d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;
e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
II – limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7º.
III – manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:
a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS desde que aprovada através de ata pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao Município.
IV – utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
V – recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de
Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e
VI – vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.
§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:
I – os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;
II – o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III – em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2º.
§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser elevada em 20% (vinte inteiros por cento), se utilizados pelo RPPS o percentual anual máximo de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento).
§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos/ materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível
de certificação;
II – atendimento dos requisitos mínimos relativos à
certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
a) preparação, obtenção e renovação da
certificação;
b) capacitação e atualização dos gestores e
membros dos conselhos e comitê.
§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 2º observará os seguintes parâmetros:
I – deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao PróGestão - RPPS;
II – deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
III – voltará a ser aplicada, no exercício subsequente
àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.
§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.
§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.
§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente:
Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da alteração da Taxa de Administração para custeio das despesas correntes do IPEN.
Em virtude da publicação da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, dispondo sobre as novas regras da Taxa de Administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e o funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, é que se faz necessária a alteração da lei 432/2009. Em suma, antes da publicação da nova regra, a Taxa de Administração do Fundo de Previdência Municipal, nos termos da lei 432/2009, era composta de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativo, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Esperança Nova, no exercício financeiro imediatamente anterior.
Com a edição da Portaria nº 19.451/2020, a Taxa de Administração deverá ser financiada por meio de alíquota das contribuições incluídas no plano de custeio definido pelo RPPS, apurado de acordo com a avaliação atuarial do regime, sendo as despesas com ela financiada limitada em até 3,6% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, no caso dos RPPSs dos Municípios classificados no grupo de pequeno porte, nos termos da portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que é o caso do RPPS de Esperança Nova.
A tendência é que o Instituto de Previdência Municipal de Esperança Nova, anualmente reverta as sobras da Taxa de Administração para o pagamento de benefícios, até porque, hoje, o RPPS é gerido exclusivamente por servidores efetivos da Prefeitura Municipal, em prédio Municipal, sendo necessária apenas a aquisição de equipamentos e insumos suficientes para fomentar tais serviços.
De toda forma, a Portaria nº 19.451/2020 dispõe sobre a possibilidade do RPPS utilizar-se da reserva administrativa para a aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento ou operacionalização do RPPS, além de reforma ou melhorias em bens vinculados à entidade destinado a investimentos.
A verdade é que, pelo menos por enquanto, a estrutura do IPEN não comporta a aquisição de um imóvel para a construção de sede, por exemplo, até porque, como já dito, o RPSS é gerido pelos próprios servidores da Prefeitura Municipal, utilizando-se da estrutura disponível pelo ente do Poder Executivo Municipal.
Dessa forma, o que se vislumbra com este projeto de lei complementar é adequar a legislação municipal às normas estipuladas pelos órgãos superiores, no que diz respeito à previdência do servidor público, não causando nenhum prejuízo ao ente da Administração Direta do Município, pois o mesmo já paga a Taxa de Administração.
Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 15/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: CONNECTGOV LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 5225 – Zona III, CEP 87502-020, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	4	UND	Espremedor de fruta industrial bivolt com bica - caçamba alumínio sem emenda - acompanha acessórios - uso: com/ ind corpo: aço inox - caçamba / tampa: alumínio repuxado - copo polipropileno - potência: 1/3 cv -1/2 cv - frequência: 60 HZ jogo de carambolas: poliestireno - tensão: 127/220 v consumo: 0,31 kw/h rotação: 1,740 RPM - altura: 400mm - peso 4,7kg	Spolu SPL005	614,00	2.456,00
7	9	UND	Fogão com 4 bocas: forno com iluminação: produto em aço inox: acendimento automático, classe A, bivolt.	Esmaltec Veneza	1.199,00	10.791,00
9	8	UND	Purificador de água na cor prata, refrigeração: placa termostato interna com filtro c+3, volume interno do reservatório (l): 0,8 capacidade de fornecimento de água gelada (l/h) 0,250 temperatura de resfriamento 10 c 50f, vazão máximo (l/h) 60 redução de cloro e bacteriostático, refil: 3,000 L, voltagem (127v a 220v), apeiragem (a) 0,9 potência (w)63, produto com (AxLxO) cm 35,7x27x32,1.	IBBL E-DUE	975,00	7.800,00
16	24	UND	Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa26) com 2 portas e 3 prateleiras fixas, dimensões do armário 1870mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade, pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso na cor cinza liso, capacidade de carga de 40kg por prateleira porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiras de borracha.	Vegel AIA402 EM 3 PRAT	1.175,00	28.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 49.247,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 216/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.093/2021 de 15/12/2021.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 170.000,00 (Cento de setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Resolução 933/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário.
Fonte 495 – Atenção Básica
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (3029) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 170.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00 495 Implantação do Transporte Sanitário PQAPS - APSUS 170.000,00
TOTAL 170.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.094/2021 de 15/12/2021.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do convênio 335/2021 da secretaria de estado da agricultura e do abastecimento - SEAB.
Fonte 830 – SEAB – Paraná Mais Cidades II – PPMC II
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (3190) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 830 Outras Transferências de Convênio dos Estados 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 15/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.722.664/0001-50, estabelecida na Avenida Maringá, nº 5220, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	4	UND	Fogão industrial de alta pressão a gás GLP (botijão) linha perfil 7, grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) em ferro fundido, queimadores em ferro fundido 00mm, bandeja coletora de resíduo e estrutura em aço inox 430, medidas do fogão montado: altura: 80cm - profundidade: 8cm	Centermaq Economc Cristalaço	1.679,00	6.716,00
10	20	UND	Ventilador de coluna 3 velocidades, hélice com diâmetro de 40cm, oscilação horizontal automática, coluna telescópica com altura ajustável de 110 a 140cm, grade removível, 30 de inclinação vertical e oscilação horizontal de 75 composição: metal, potencial: 60w	Mondial Super Power CSP-40C-B	280,00	5.600,00
12	9	UND	Balcão para pia na cor branca em MDF, 2 portas, 3 gavetas com corrediça e puxadores, pés c/ regulagem, medindo (AxLxP) 82x120x52.	Isabel AJL Móveis	565,00	5.085,00
14	40	UND	Suporte porta gabinete CPU e estabilizador com rodinhas rodízio, fabricado em MDF TX fosco, duas partes com divisória, MDF 15mm, cor branca, dimensões do produto: altura: 46cm, largura: 26cm, comprimento: 45cm	Lunasa SL 15606	200,00	8.000,00
21	10	UND	Armário de cozinha aéreo de aço múltipla com 3 portas na cor branca.	Bertoline	585,00	5.850,00
22	5	UND	Mesa reta com auxiliar embutida suportada por um pedestal composta por porta e gaveteiro, tampos encabeçados de 40mm com fita de borda, pés, painéis de 25 mm e saia frontal de 15mm com sistema de fixação minifix, a mesa completa possui variedades de medidas no que diz a respeito à parte auxiliar, já que possibilita três opções de montagem do pedestal central, mais à esquerda ou mais à direita, já a mesa reta principal permanece a mesma com 1,70x0,70 (CxP), com tampo e gaveteiro nogal com laterais na cor preta.	Maranello M40 Elegance	1.500,00	7.500,00
23	1	UND	Armário alto de aço c/ 2 portas, 1 prateleira fixa, 3 c/ reg. 2000x900x400mm	Lunasa AL 18005	1.189,00	1.189,00
24	3	UND	Armário alto com duas portas, medindo 0,85mx1,61x0,42m (LxAxP), possuindo três prateleiras internas, fora chapéu e base, tampo superior encabeçado em 40mm com avanço, prateleira, laterais e base de 15mm, fundo de 300, sistema de fixação minifix, dobradiças 110°, base com sapatas niveladoras com regulagem interna e puxador 96mm envernizado. Armário na cor nogal com as laterais na cor preta (apresenta fechadura com chave).	Maranello M40 Elegance	990,00	2.970,00
25	3	UND	Mesa de reunião semi-oval, linha UP, com tampo em 25mm, pés modelo painel de 40mm, duplos e saias duplas de sustentação com 15mm. Dimensões 2,40x1,20 100%mdp. Acompanha calha de tomadas central. Com tampo nogal, saia preta	Maranello M25 UP	1.349,00	4.047,00
26	7	UND	Mesa reta com gaveteiro 2 gavetas embutido sendo a primeira com chave. Mesa 100% MDP com tampo encabeçado de 40mm, pés de 25mm e saia de 15mm. 1,50x060cm. Mesa com tampo e gaveteiro nogal e laterais na cor preta	Maranello M40 Elegance	748,00	5.236,00
27	7	UND	Mesa em l com auxiliar pedestal de uma porta e três gavetas, sendo a primeira com chave. Mesa 100% MDP com tampo encabeçado de 40mm, pés de 25mm e saia de 15mm. 1,70x2,05cm. Mesa em L com tampo e armário com gaveteiro embutido nogal, laterais na cor preta.	Maranello M40 Elegance	1.155,00	8.085,00
28	15	UND	Cadeira cavaltti flip ligth: encosto: estrutura em plástico injetado de alta resistência com regulagem de altura. Disponível na cor preto e cinza. Tela: membrana que se adapta a curvatura da coluna proporcionando suporte e ventilação constantes. Disponíveis na cor preto e cinza. Revestimento: revestimento disponível em poliéster, politex, mescla, grid, space, haven, cec- stilo, vinil e couro natural. Estrutura: membrana que se adapta a curvatura da coluna proporcionando suporte e ventilação constantes. Disponíveis na cor preto e cinza. Bases: opções de bases em alumínio ou nylon, com rodízios de 65mm em nylon ou PU. Base em aço com capa, somente rodizio de 50mm em nylon ou PU. Rodízios em nylon para em pisos com tapetes e carpetes ou PU para uso em pisos frios, madeirado e rústicos. Assento: assento com espuma injetada, com regulagem de altura a gás. Braço: braços reguláveis SL, SL newpu, SL new PP (todos com opção de regulagem lateral) ou 3d (regulável em alturas, avanço e angulo do apoio PU) opção de braço fixo, modelo tc. Mecanismo: sistema de regulação do encosto (SRE) ou encosto sem regulagem (bg)	Cavaletti Flip Light	649,00	9.735,00
29	10	UND	Poltrona fixa linha AIR pés: assento - compensado multi-laminado com 15mm de espessura; - espuma expandida/laminada de alta performance (ap) com 60mm de espessura média e densidade de 33 a 37 kg/m3 - revestimento em couro ecológico. Encosto: - estrutura plástica com tela flexível altamente resistente. Braços: - apoia braços integrado a estr utura de aço SAE 1020 tratada quimicamente, com acabamento em polipropileno copolímero injetado. Estrutura: - estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1"), parede 2,25mm - cromado - sapatas e ponteiras injetáveis em polipropileno copolímero de alta resistência. Acabamento: componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. - Acabamento em pintura a pó do tipo hibrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa á 200º C, na cor preto ultra fosco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, proporcionando maior aderência e acabamento da pintura.	Cavaletti 27001 Sycron	1.149,00	11.490,00
30	10	UND	Cadeira diretor new net. Encosto: revestimento em tela 100% poliéster. Assento: espuma injetada anatomicamente com 60mmde espessura. Mecanismo mecanismos sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto ou relax livre. Possui ajuste de tensão na moía por manipulo frontal. Tipo de piso: a gás - regulagem de altura da cadeira. Base: giratória com aranha de 5 hastes de nylon. Regulagem: altura do assento, inclinação do encosto com travamento, regulagem dos braços, regulagem apoio lombar. Braços: braço SL em polipropileno com 7 posições de regulagem de altura feita por botão. Rodizio: rodizio em PU de 50mm de diâmetro. Capacidade de carga: 110kg	Cavaletti	1.049,00	10.490,00
33	4	UND	Balcão para pia na cor branca em MDF, com tampão de inox, 2 portas, 3 gavetas com corrediça e puxadores, pés com regulagem, medindo AxLxP (82x120x52).	AJL Móveis Isabel	730,00	2.920,00
35	30	UND	Colchão para berço, espuma densidade de 20, revestimento: tampa em tecido 100% poliéster e outro lado em plástico impermeável, tratamento no tecido antiácaro com medidas 60cm x 1,30 m x 12 cm	On Equilibrium	205,00	6.150,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 101.063,00 (cento e um mil e sessenta e três reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.096/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (55) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS...................R$ 25.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (56) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....................R$ 5.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.............................R$ 25.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (142) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
TOTAL GERAL..R$ 30.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 15/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, estabelecida na Praça Carlos Gomes, nº 155, Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	Liquidificador industrial, com corpo e estrutura em inox, alta torração de 4 litros, rotação de 4 litros, rotação: 22000 RPM, frequência: 60 HZ, tensão, 127, potência, 800W, altura 55 cm, largura: 19 cm profundidade: 19 cm, peso: 3,1 kg	Fak Mod. LAR-4	790,00	3.160,00
2	5	UND	Liquidificador industrial, com corpo de 02 litro resistente, liquidifica e mistura m possui base em polipropileno, copo em inox e tampa plástica com visor, tem ainda lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta - fio.	Spolu Mod. SPL 023X	710,00	3.550,00
18	9	UND	Caixa de som portátil, via bluetooth, entrada para pendrive, tamanho do alto falante 21,59cm.	JBL MMod Flip 5	737,00	6.633,00
34	5	UND	Celular tela 6,8 - 4G, 128gb e câmera TR	Xiaomi Redmi 9T	1.865,00	9.325,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.668,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Assinatura da Ata: 15/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, CEP 29045-402, na cidade de Vitória/ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	6	UND	Lavadora de roupa automática (centrifuga, lava, enxagua) capacidade mínima roupa seca 9kg, cor branca, mínimo de 3 níveis de água com 12 funções.	Colormaq LCA 12	1.850,00	11.100,00
6	8	UND	Micro-onda 38 litros, cor inox (pintado) largura 55,3cm - altura 31,1 cm - profundidade: 46,7 cm - peso liquido 17kg - voltagem: 220v - potência 1000w - display/painel digital: relógio, descongelamento, e com trava de segurança.	Brastemp BMJ38 AR	1.740,00	13.920,00
11	4	UND	Geladeira frost free, 1p - 320L capacidade mínima, cor branca.	Consul CRB39	2.440,00	9.760,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.Período de contrato de 6 meses.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 22 de dezembro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
CARGO: - VIGILANTE - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
4º ALEXSANDRO SCHEFFER DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2021, de 15 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 1 §1º e 3º da Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
IVANILDE MIRANDA TOMAZINI 2016/2017 16/12/2021 Á 25/12/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa FRAW DISTRIBUIDORA- EIRELI, para o fornecimento de produtos alimentícios a serem utilizados na preparação de almoço, para os colaboradores do CISA em encerramento das atividades do ano de 2021, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 044/2021, anexo. Em 13 de dezembro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 317/2021
b) Licitação Nrº : 166/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/12/2021
e) Objeto Homologado : quisição de materiais para reconstrução de cobertura das casas afetadas pelo temporal do dia 23/10 no Dis-trito de São Silvestre e Bairro Santa Olga. Aquisição de materiais para reconstrução de cobertura do vestiário do Campo Comunitário de Futebol Society no Bairro Jardim Cruzeiro.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMI-NISTRAÇÃO
08.244.0016.2.058. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
12.366.0022.2.081. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.196.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 192.044,40 (cento e noventa e dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 281/2021
b) Licitação Nrº : 102/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/12/2021
e) Objeto Homologado : Material gráfico para o ano letivo 2022
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.082.371/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 318/2021
b) Licitação Nrº : 42/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 15/12/2021
e) Objeto Homologado : Imóveis dos lotes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 da quadra 263, Município de Cruzeiro do Oeste, Para-ná.
f) Dotação Orçamentaria:
06.181.0036.1.108. - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ
06.181.0036.1.108. - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) Jose Antonio Favarão inscrito no CNPJ/CPF Nº 143.289.849-34 no valor total dos itens ven-cidos de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 383/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: USUAI PRODUTOS LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.
SEDE: SABARA - MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 91/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 08 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 08 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.096/2021 de 15/12/2021.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (55) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..................R$ 25.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.129.10040.003 – Encargos do PASEP
El. Despesa (56) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS....................R$ 5.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO............................R$ 25.000,00
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (142) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.093/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 170.000,00 (Cento de setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Resolução 933/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário.
Fonte 495 – Atenção Básica
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (3029) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 170.000,00
TOTAL GERAL..R$ 170.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00 495 Implantação do Transporte Sanitário PQAPS - APSUS 170.000,00
TOTAL 170.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.094/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do convênio 335/2021 da secretaria de estado da agricultura e do abastecimento - SEAB.
Fonte 830 – SEAB – Paraná Mais Cidades II – PPMC II
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (3190) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 100.000,00
TOTAL GERAL..R$ 100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 830 Outras Transferências de Convênio dos Estados100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.095/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 18.542.10262.138 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
El. Despesa (504) 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES...R$ 20.000,00
TOTAL GERAL..R$ 20.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (513) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
TOTAL GERAL..R$ 20.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 411/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA.
SEDE: SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 413/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
SEDE: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CE
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.571,05 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 415/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CA INDÚSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI.
SEDE: APUCARANA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 25.781,63 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 418/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.
SEDE: SENADOR POMPEU - CE
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 23.102,98 (vinte três mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos)
Data da assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 10 de dezembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 274 /2021
REF. CONTRATO Nº 131 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – pessoa jurídica de direito pri-vado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19 com sede na RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565, JARDIM ALVORADA, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRÉ LONGUINI JUNIOR - portador da cédula identidade RG 9.185.564-0 e do CPF 088.893.329-05 Resi-dente e domiciliado na Rua Rotary, 614, Centro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, Tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação as-fáltica de vias urbanas Sendo: Execução de Pavimentação Asfáltica nos seguintes trechos: Rua Peabiru entre a Av. Guilherme Rigolon e Rua Santa Catarina - Rua Nova Peabiru entre a R. Paraíba e Rua Ceará, da(o)Tomada de Preços 7/2021, que passa a fazer parte inte-grante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 7/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, reduzir o valor do contrato 131/ 2021, ficando SUPRIMIDO o valor de R$ 35.801,30 (Trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e trinta centavos), onde o valor total do Contrato passa para R$ 229.384,74(Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para dar continuidade nos serviços prestados, Conforme anexo parecer técnico do Engenheiro e notas, memorando 2021001910.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 7/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 131 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,14 de dezembro de 2021.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 403/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º -Exonerar cargo em comissão a contar do dia 13 de Dezembro de 2021 o servidor SANDREVAL PEREIRA, CPF nº 813.508.999-68, Assessor geral do Setor de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.090/2021

Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Receitas, e do Anexo das Metas das Ações do Programa de Governo do PPA – Plano Plurianual, Aprovado pela Lei Municipal nº. 1.055, de 30 de Junho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, a Revisar e alterar as projeções das Receitas e as Metas das Ações dos Programas de Governo para os Exercícios de 2.022 a 2.025, conforme aprovado no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº. 1.055, de 30 de Junho de 2.021, alterando os Anexos abaixo listados:

Anexo I – Estimativa das Receitas
Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos da Lei 1.055/2.021 e as Projeções para o Exercício de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.022 após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.091/2021

Dispõe sobre as Revisões e Alterações a ser realizados nas Estimativas das Receitas, as Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria), Fixada pela Lei Municipal nº. 1.056, de 30 do mês de Junho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, a Revisar e Alterar Estimativas das Receitas, as Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Fixados na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.056, de 30 do mês de Junho de 2.021, os quais passarão a vigorar conforme segue:

Anexo I – Estimativa das Receitas
Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo
Demonstrativo 1 –Metas Anuais
Demonstrativo 3 –Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo 8 –Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 2º Permanecem inalterados os demais anexos e Demonstrativos da Lei 1.056/2.021 para o Exercício de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.022 após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 276/2021
CONTRATO Nº 326/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA EPP –Rua Alba Vieira, 936, Núcleo Industrial – bairro: Cataratas, CEP: 85.818-630, Cascavel -PR , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) BRUNO LEONARDO BARBOSA – CPF: 047.341.079-63 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, da(o) Pregão nº 109/2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 109/2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA
1	6	Tinta p/ demarcação Viária amarela Bld 18 L	BA	R$ 189,00	R$ 270,00	R$ 81,00
1	7	Solvente a base de toluol. lata 18 L	UD	R$ 158,00	R$ 210,00	R$ 52,00

Conforme solicitação e justificativa em notas fiscais e PROTOCOLO 5790/2021.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 109/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 326/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 14 de Dezembro de 2021.
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 150/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 003/2020 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 104.149,50 (cento e quatro mil cento e quarenta a nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
01.001.04.122.0001.2001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 151,60
02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
33.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 63.400,00
02.002.10.302.0002.2004		
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 32.730,69
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.867,21
TOTAL		**R$ 104.149,50**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
01.001.04.122.0001.2001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 32.923,94
02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.874,16
02.002.10.302.0002.2006	CENTRAL DE MEDICAMENTOS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.177,04
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 60.174,36
TOTAL		**R$ 104.149,50**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 15 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para OFICINA MECÂNICA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, PONTO DE ABASTECIMENTO, instalada na AVENIDA APUCARANA, N° 3890, ZONA I, UMUARAMA/PR. VALIDADE 14/12/2027.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

14/12/202

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.704.600,00	1.886.000,00	23.839.830,00	1.980.300,00	25.031.821,50	2.079.315,00	26.283.412,71	2.183.280,74	105.988.559,95
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.600,00	-	968.730,00	-	1.017.166,50	-	1.068.024,87	-	3.976.521,37
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	791.500,00	-	831.075,00	-	872.628,75	-	916.260,21	-	3.411.463,96
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	402.000,00	-	422.100,00	-	443.205,00	-	465.365,26	-	1.732.670,26
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,76	-	646.518,76
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	252.000,00	-	264.600,00	-	277.830,00	-	291.721,50	-	1.086.151,50
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,25	-	1.077.531,25
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	294.000,00	-	308.700,00	-	324.135,00	-	340.341,76	-	1.267.176,76
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	294.000,00	-	308.700,00	-	324.135,00	-	340.341,76	-	1.267.176,76
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	224.000,00	-	235.200,00	-	246.960,00	-	259.308,00	-	965.468,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	220.000,00	-	231.000,00	-	242.550,00	-	254.677,50	-	948.227,50
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	190.000,00	-	199.500,00	-	209.475,00	-	219.948,75	-	818.923,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas/Juros	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	70.000,00	-	73.500,00	-	77.175,00	-	81.033,76	-	301.708,76
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,63	-	280.158,13
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,63	-	280.158,13
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	40.000,00	-	42.000,00	-	44.100,00	-	46.305,00	-	172.405,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	95.500,00	-	100.275,00	-	105.288,75	-	110.553,19	-	411.616,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	95.500,00	-	100.275,00	-	105.288,75	-	110.553,19	-	411.616,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	95.500,00	-	100.275,00	-	105.288,75	-	110.553,19	-	411.616,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	90.000,00	-	94.500,00	-	99.225,00	-	104.186,25	-	387.911,25
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	102.100,00	-	107.205,00	-	112.565,25	-	118.193,53	-	440.063,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.100,00	-	29.505,00	-	30.980,25	-	32.529,28	-	121.114,53
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.100,00	-	29.505,00	-	30.980,25	-	32.529,28	-	121.114,53
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Habiti-se	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,16	-	5.172,16
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.200,00	-	2.310,00	-	2.425,50	-	2.546,78	-	9.482,28
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	700,00	-	735,00	-	771,75	-	810,34	-	3.017,09
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	74.000,00	-	77.700,00	-	81.585,00	-	85.664,25	-	318.949,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	74.000,00	-	77.700,00	-	81.585,00	-	85.664,25	-	318.949,25

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	29.000,00	-	30.450,00	-	31.972,50	-	33.571,13	-	124.993,63
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	29.000,00	-	30.450,00	-	31.972,50	-	33.571,13	-	124.993,63
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	29.000,00	-	30.450,00	-	31.972,50	-	33.571,13	-	124.993,63
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.200,00	-	4.410,00	-	4.630,50	-	17.240,50
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	151.100,00	484.000,00	158.655,00	508.200,00	166.587,75	533.610,00	174.917,14	560.290,50	2.737.360,39
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	484.000,00	-	508.200,00	-	533.610,00	-	560.290,50	2.086.100,50
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	-	484.000,00	-	508.200,00	-	533.610,00	-	560.290,50	2.086.100,50
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	484.000,00	-	508.200,00	-	533.610,00	-	560.290,50	2.086.100,50
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	480.000,00	-	504.000,00	-	529.200,00	-	555.660,00	2.068.860,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	480.000,00	-	504.000,00	-	529.200,00	-	555.660,00	2.068.860,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	8.620,25
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	-	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	8.620,25
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	8.620,25
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	-	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	8.620,25
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.100,00	-	158.655,00	-	166.587,75	-	174.917,14	-	651.259,89
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.100,00	-	158.655,00	-	166.587,75	-	174.917,14	-	651.259,89
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.100,00	-	158.655,00	-	166.587,75	-	174.917,14	-	651.259,89
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,75	-	646.518,75
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.400,00	1.401.000,00	126.420,00	1.471.050,00	132.741,00	1.544.602,50	139.378,05	1.621.832,62	6.557.424,17

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,68	-	15.085,43
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,68	-	15.085,43
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,68	-	15.085,43
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.500,00	-	3.675,00	-	3.858,75	-	4.051,68	-	15.085,43
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	105.400,00	1.401.000,00	110.670,00	1.471.050,00	116.203,50	1.544.602,50	122.013,69	1.621.832,62	6.492.772,31
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	105.400,00	1.401.000,00	110.670,00	1.471.050,00	116.203,50	1.544.602,50	122.013,69	1.621.832,62	6.492.772,31
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	105.400,00	-	110.670,00	-	116.203,50	-	122.013,69	-	454.287,19
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.400,00	-	110.670,00	-	116.203,50	-	122.013,69	-	454.287,19
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancarios -Educação	8.000,00	-	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	34.481,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Saude	9.300,00	-	9.765,00	-	10.253,25	-	10.765,92	-	40.084,17
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,39	-	30.170,89
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	1.100,00	-	1.155,00	-	1.212,75	-	1.273,38	-	4.741,13
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	1.401.000,00	-	1.471.050,00	-	1.544.602,50	-	1.621.832,62	6.038.485,12
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	1.401.000,00	-	1.471.050,00	-	1.544.602,50	-	1.621.832,62	6.038.485,12
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	-	601.000,00	-	631.050,00	-	662.602,50	-	695.732,62	2.590.385,12
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	-	700.000,00	-	735.000,00	-	771.750,00	-	810.337,50	3.017.087,50
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	-	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	431.012,50
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	12.075,00	-	12.678,75	-	13.312,68	-	49.566,43
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	12.075,00	-	12.678,75	-	13.312,68	-	49.566,43
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	12.075,00	-	12.678,75	-	13.312,68	-	49.566,43
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - D.A. Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.775,00	-	6.063,75	-	6.366,94	-	23.705,69
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.775,00	-	6.063,75	-	6.366,94	-	23.705,69
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.775,00	-	6.063,75	-	6.366,94	-	23.705,69
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.775,00	-	6.063,75	-	6.366,94	-	23.705,69
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas/Juros	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - D.A. Multas/Juros	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	177.500,00	-	186.375,00	-	195.693,75	-	205.478,45	-	765.047,20
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	177.500,00	-	186.375,00	-	195.693,75	-	205.478,45	-	765.047,20
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	177.500,00	-	186.375,00	-	195.693,75	-	205.478,45	-	765.047,20
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.000,00	-	133.350,00	-	140.017,50	-	147.018,39	-	547.385,89
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	118.000,00	-	123.900,00	-	130.095,00	-	136.599,75	-	508.594,75
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.500,00	-	53.025,00	-	55.676,25	-	58.460,06	-	217.661,31
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Multas/Juros	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - D.A Multas/Juros	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.285.500,00	-	22.349.775,00	-	23.467.263,75	-	24.640.626,99	-	91.743.165,74
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.065.500,00	-	15.818.775,00	-	16.609.713,75	-	17.440.199,49	-	64.934.188,24
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	13.760.000,00	-	14.448.000,00	-	15.170.400,00	-	15.928.920,00	-	59.307.320,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.640.000,00	-	14.322.000,00	-	15.038.100,00	-	15.790.005,00	-	58.790.105,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	12.700.000,00	-	13.335.000,00	-	14.001.750,00	-	14.701.837,50	-	54.738.587,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	12.700.000,00	-	13.335.000,00	-	14.001.750,00	-	14.701.837,50	-	54.738.587,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	470.000,00	-	493.500,00	-	518.175,00	-	544.083,75	-	2.025.758,75
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	470.000,00	-	493.500,00	-	518.175,00	-	544.083,75	-	2.025.758,75
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	470.000,00	-	493.500,00	-	518.175,00	-	544.083,75	-	2.025.758,75
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	470.000,00	-	493.500,00	-	518.175,00	-	544.083,75	-	2.025.758,75
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	196.796,26	-	732.721,26
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	196.796,26	-	732.721,26
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	644.500,00	-	676.725,00	-	710.561,25	-	746.089,34	-	2.777.875,59
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	644.500,00	-	676.725,00	-	710.561,25	-	746.089,34	-	2.777.875,59
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	520.500,00	-	546.525,00	-	573.851,25	-	602.543,83	-	2.243.420,08
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	520.500,00	-	546.525,00	-	573.851,25	-	602.543,83	-	2.243.420,08
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	70.000,00	-	73.500,00	-	77.175,00	-	81.033,75	-	301.708,75
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,25	-	1.077.531,25
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	FMS -Agente Comunitário de Saude	115.000,00	-	120.750,00	-	126.787,50	-	133.126,88	-	495.664,38
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	FMS -Rede Cegonha	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	8.000,00	-	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	34.481,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	8.000,00	-	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	34.481,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	FMS -Media e Alta Complexidade	8.000,00	-	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	34.481,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	56.000,00	-	58.800,00	-	61.740,00	-	64.827,01	-	241.367,01

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	56.000,00	-	58.800,00	-	61.740,00	-	64.827,01	-	241.367,01
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	16.000,00	-	16.800,00	-	17.640,00	-	18.522,00	-	68.962,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	45.000,00	-	47.250,00	-	49.612,50	-	52.093,13	-	193.955,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	45.000,00	-	47.250,00	-	49.612,50	-	52.093,13	-	193.955,63
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.000,00	-	163.800,00	-	171.990,00	-	180.589,51	-	672.379,51
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.000,00	-	163.800,00	-	171.990,00	-	180.589,51	-	672.379,51
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	156.000,00	-	163.800,00	-	171.990,00	-	180.589,51	-	672.379,51
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	196.796,25	-	732.721,25
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	-	126.000,00	-	132.300,00	-	138.915,00	-	517.215,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.870.000,00	-	5.113.500,00	-	5.369.175,00	-	5.637.633,75	-	20.990.308,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.540.000,00	-	4.767.000,00	-	5.005.350,00	-	5.255.617,50	-	19.567.967,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	-	4.410.000,00	-	4.630.500,00	-	4.862.025,00	-	18.102.525,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.200.000,00	-	4.410.000,00	-	4.630.500,00	-	4.862.025,00	-	18.102.525,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	260.000,00	-	273.000,00	-	286.650,00	-	300.982,50	-	1.120.632,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	260.000,00	-	273.000,00	-	286.650,00	-	300.982,50	-	1.120.632,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.457,50	-	258.607,50
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,25	-	1.077.531,25
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,25	-	1.077.531,25
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,25	-	1.077.531,25
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Atenção Primária	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00	FMS -Atenção Primária a Saude	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Atenção Especializada - MAC	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	Vigilância em Saude	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00	FMS - VISA - VIGIASUS	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00	FMS -Assistencia Farmaceutica	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Gestão do SUS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.2.3.50.0.1.05.01.00.00.00	FMS - Gestão do SUS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	-	1.417.500,00	-	1.488.375,00	-	1.562.793,75	-	5.818.668,75
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	-	1.417.500,00	-	1.488.375,00	-	1.562.793,75	-	5.818.668,75
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	-	1.417.500,00	-	1.488.375,00	-	1.562.793,75	-	5.818.668,75
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.350.000,00	-	1.417.500,00	-	1.488.375,00	-	1.562.793,75	-	5.818.668,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	42.000,00	1.000,00	44.100,00	1.050,00	46.305,00	1.102,50	48.620,27	1.157,62	185.335,39
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	1.000,00	23.100,00	1.050,00	24.255,00	1.102,50	25.467,77	1.157,62	99.132,89
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	7.000,00	1.000,00	7.350,00	1.050,00	7.717,50	1.102,50	8.103,38	1.157,62	34.481,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.13.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar	-	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,62	4.310,12
1.9.2.2.13.0.1.00.00.00.00.00	Rest. Contribuições p/ Previdência Complementar - Principal	-	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,62	4.310,12
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Restituição de Diárias	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,26	-	43.101,26
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Ressarcimento por decisão Judicial	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multas	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.9.9.9.99.2.7.01.00.00.00.00	Outras Receitas Diversas	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	530.000,00	-	556.500,00	-	584.325,00	-	613.541,26	2.284.366,26
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	160.000,00	-	168.000,00	-	176.400,00	-	185.220,00	-	689.620,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	140.000,00	-	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	603.417,50
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	140.000,00	-	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	603.417,50
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	-	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	603.417,50
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	-	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	603.417,50
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00	-	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,50	-	603.417,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Saúde	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Primária	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
Total de Receitas		**22.864.600,00**	**2.416.000,00**	**24.007.830,00**	**2.536.800,00**	**25.208.221,50**	**2.663.640,00**	**26.468.632,71**	**2.796.822,00**	**108.962.546,21**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 32** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.478.000,00	-	3.651.900,00	-	3.834.495,00	-	4.026.219,75	-	14.990.614,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.478.000,00	-	3.651.900,00	-	3.834.495,00	-	4.026.219,75	-	14.990.614,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.574.000,00	-	2.702.700,00	-	2.837.835,00	-	2.979.726,75	-	11.094.261,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.564.000,00	-	2.692.200,00	-	2.826.810,00	-	2.968.150,50	-	11.051.160,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.540.000,00	-	2.667.000,00	-	2.800.350,00	-	2.940.367,50	-	10.947.717,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.540.000,00	-	2.667.000,00	-	2.800.350,00	-	2.940.367,50	-	10.947.717,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.540.000,00	-	2.667.000,00	-	2.800.350,00	-	2.940.367,50	-	10.947.717,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	904.000,00	-	949.200,00	-	996.660,00	-	1.046.493,00	-	3.896.353,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	904.000,00	-	949.200,00	-	996.660,00	-	1.046.493,00	-	3.896.353,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,00	-	972.405,00	-	3.620.505,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,00	-	972.405,00	-	3.620.505,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	52.000,00	-	54.600,00	-	57.330,00	-	60.196,50	-	224.126,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.000,00	-	54.600,00	-	57.330,00	-	60.196,50	-	224.126,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
Total das Deduções		**3.513.000,00**	**-**	**3.688.650,00**	**-**	**3.873.082,50**	**-**	**4.066.736,63**	**-**	**15.141.469,13**
Total Líquido das Receitas		**19.351.600,00**	**2.416.000,00**	**20.319.180,00**	**2.536.800,00**	**21.335.139,00**	**2.663.640,00**	**22.401.896,08**	**2.796.822,00**	**93.821.077,08**
Total Geral		**21.767.600,00**		**22.855.980,00**		**23.998.779,00**		**25.198.718,08**		

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 2
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
1-Legislativa	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
31-Ação Legislativa	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
1000-GESTÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
02-PODER EXECUTIVO	509.000,00	534.450,00	561.172,50	589.231,13	2.193.853,63
02.01-GABINETE DO PREFEITO	509.000,00	534.450,00	561.172,50	589.231,13	2.193.853,63
4-Administração	509.000,00	534.450,00	561.172,50	589.231,13	2.193.853,63
122-Administração Geral	352.000,00	369.600,00	388.080,00	407.484,00	1.517.164,00
1001-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	352.000,00	369.600,00	388.080,00	407.484,00	1.517.164,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	352.000,00	369.600,00	388.080,00	407.484,00	1.517.164,00
124-Controle Interno	157.000,00	164.850,00	173.092,50	181.747,13	676.689,63
1002-GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	157.000,00	164.850,00	173.092,50	181.747,13	676.689,63
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	157.000,00	164.850,00	173.092,50	181.747,13	676.689,63
03-SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO	7.384.400,00	7.753.620,00	8.141.301,00	8.548.366,14	31.827.687,14
03.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	1.155.500,00	1.213.275,00	1.273.938,75	1.337.635,73	4.980.349,48
4-Administração	1.155.500,00	1.213.275,00	1.273.938,75	1.337.635,73	4.980.349,48
122-Administração Geral	1.155.500,00	1.213.275,00	1.273.938,75	1.337.635,73	4.980.349,48
1003-GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	1.155.500,00	1.213.275,00	1.273.938,75	1.337.635,73	4.980.349,48
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	452.563,13
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.050.500,00	1.103.025,00	1.158.176,25	1.216.085,10	4.527.786,35
03.02-DIVISÃO RECURSOS HUMANO	359.500,00	377.475,00	396.348,75	416.166,19	1.549.489,94
4-Administração	359.500,00	377.475,00	396.348,75	416.166,19	1.549.489,94
128-Formação de Recursos Humanos	359.500,00	377.475,00	396.348,75	416.166,19	1.549.489,94
1006-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	359.500,00	377.475,00	396.348,75	416.166,19	1.549.489,94
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	359.500,00	377.475,00	396.348,75	416.166,19	1.549.489,94
03.03-DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS	221.500,00	232.575,00	244.203,75	256.413,94	954.692,69
4-Administração	221.500,00	232.575,00	244.203,75	256.413,94	954.692,69
122-Administração Geral	221.500,00	232.575,00	244.203,75	256.413,94	954.692,69
1007-GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
1008-GESTÃO DE CONTROLE DE BENS	80.500,00	84.525,00	88.751,25	93.188,81	346.965,06
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	80.500,00	84.525,00	88.751,25	93.188,81	346.965,06
03.04-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
4-Administração	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
121-Planejamento e Orçamento	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
1009-GESTÃO DE CONTABILIDADE	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	1.629.227,25
03.05-DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	648.500,00	680.925,00	714.971,25	750.719,81	2.795.116,06
4-Administração	138.500,00	145.425,00	152.696,25	160.331,06	596.952,31
123-Administração Financeira	138.500,00	145.425,00	152.696,25	160.331,06	596.952,31

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
1010-GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS	138.500,00	145.425,00	152.696,25	160.331,06	596.952,31
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	138.500,00	145.425,00	152.696,25	160.331,06	596.952,31
28-Encargos Especiais	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75	2.198.163,75
843-Serviço da Dívida Interna	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75	2.198.163,75
1005-GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75	2.198.163,75
2.146.000-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
2.148.000-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM O INSS, PASEP E OUTROS	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
03.06-DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
4-Administração	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
129-Administração de Receitas	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
1011-GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
03.07-DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	1.136.200,00	1.193.010,00	1.252.660,50	1.315.293,54	4.897.164,04
26-Transporte	1.136.200,00	1.193.010,00	1.252.660,50	1.315.293,54	4.897.164,04
782-Transporte Rodoviário	1.136.200,00	1.193.010,00	1.252.660,50	1.315.293,54	4.897.164,04
1014-GESTÃO DE TRANSPORTE URBANO E RURAL	1.136.200,00	1.193.010,00	1.252.660,50	1.315.293,54	4.897.164,04
1.003.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATIO RODOVIÁRIO	241.000,00	253.050,00	265.702,50	278.987,63	1.038.740,13
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE	812.200,00	852.810,00	895.450,50	940.223,03	3.500.683,53
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88	357.740,38
03.08-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.838.100,00	1.930.005,00	2.026.505,25	2.127.830,53	7.922.440,78
15-Urbanismo	1.546.600,00	1.623.930,00	1.705.126,50	1.790.382,84	6.666.039,34
451-Infra-estrutura Urbana	692.000,00	726.600,00	762.930,00	801.076,51	2.982.606,51
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	692.000,00	726.600,00	762.930,00	801.076,51	2.982.606,51
1.005.000-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	151.500,00	159.075,00	167.028,75	175.380,19	652.983,94
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	401.000,00	421.050,00	442.102,50	464.207,63	1.728.360,13
2.150.000-MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	79.500,00	83.475,00	87.648,75	92.031,19	342.654,94
2.172.000-MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
452-Serviços Urbanos	854.600,00	897.330,00	942.196,50	989.306,33	3.683.432,83
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	854.600,00	897.330,00	942.196,50	989.306,33	3.683.432,83
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	854.600,00	897.330,00	942.196,50	989.306,33	3.683.432,83
26-Transporte	291.500,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	1.256.401,44
782-Transporte Rodoviário	291.500,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	1.256.401,44
1121-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	291.500,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	1.256.401,44
1.013.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais	291.500,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	1.256.401,44
03.09-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	832.100,00	873.705,00	917.390,25	963.259,77	3.586.455,02
8-Assistência Social	832.100,00	873.705,00	917.390,25	963.259,77	3.586.455,02
241-Assistência ao Idoso	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1031-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA PESSOA IDOSA - FMDPI	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.126.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA- FMDPI	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69	773.667,44
1018-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69	773.667,44
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	179.500,00	188.475,00	197.898,75	207.793,69	773.667,44

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
244-Assistência Comunitária	642.600,00	674.730,00	708.466,50	743.889,83	2.769.686,33
1016-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.500,00	280.875,00	294.918,75	309.664,69	1.152.958,44
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.500,00	280.875,00	294.918,75	309.664,69	1.152.958,44
1017-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	375.100,00	393.855,00	413.547,75	434.225,14	1.616.727,89
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	375.100,00	393.855,00	413.547,75	434.225,14	1.616.727,89
03.10-DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	543.000,00	570.150,00	598.657,50	628.590,38	2.340.397,88
22-Indústria	543.000,00	570.150,00	598.657,50	628.590,38	2.340.397,88
661-Promoção Industrial	543.000,00	570.150,00	598.657,50	628.590,38	2.340.397,88
1027-GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	543.000,00	570.150,00	598.657,50	628.590,38	2.340.397,88
1.011.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
04.01-GABINETE DO PROCURADOR	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
2-Judiciária	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
61-Ação Judiciária	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
1024-GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
2.134.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,63	969.778,13
05-SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.426.500,00	1.497.825,00	1.572.716,25	1.651.352,06	6.148.393,31
05.01-DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO	212.500,00	223.125,00	234.281,25	245.995,31	915.901,56
20-Agricultura	212.500,00	223.125,00	234.281,25	245.995,31	915.901,56
122-Administração Geral	212.500,00	223.125,00	234.281,25	245.995,31	915.901,56
1003-GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	212.500,00	223.125,00	234.281,25	245.995,31	915.901,56
2.135.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	212.500,00	223.125,00	234.281,25	245.995,31	915.901,56
05.02-DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	875.500,00	919.275,00	965.238,75	1.013.500,69	3.773.514,44
20-Agricultura	875.500,00	919.275,00	965.238,75	1.013.500,69	3.773.514,44
122-Administração Geral	495.500,00	520.275,00	546.288,75	573.603,19	2.135.666,94
1025-GESTÃO DE AGRICULTURA	495.500,00	520.275,00	546.288,75	573.603,19	2.135.666,94
2.176.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA	495.500,00	520.275,00	546.288,75	573.603,19	2.135.666,94
606-Extensão Rural	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
1025-GESTÃO DE AGRICULTURA	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
2.170.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
05.03-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	338.500,00	355.425,00	373.196,25	391.856,06	1.458.977,31
18-Gestão Ambiental	338.500,00	355.425,00	373.196,25	391.856,06	1.458.977,31
542-Controle Ambiental	338.500,00	355.425,00	373.196,25	391.856,06	1.458.977,31
1026-GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	338.500,00	355.425,00	373.196,25	391.856,06	1.458.977,31
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	198.500,00	208.425,00	218.846,25	229.788,56	855.559,81
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
06-SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER	4.019.800,00	4.220.790,00	4.431.829,50	4.653.420,98	17.325.840,48
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	433.000,00	454.650,00	477.382,50	501.251,63	1.866.284,13
12-Educação	433.000,00	454.650,00	477.382,50	501.251,63	1.866.284,13
122-Administração Geral	433.000,00	454.650,00	477.382,50	501.251,63	1.866.284,13
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	433.000,00	454.650,00	477.382,50	501.251,63	1.866.284,13

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.152.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	433.000,00	454.650,00	477.382,50	501.251,63	1.866.284,13
06.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.824.000,00	1.915.200,00	2.010.960,00	2.111.508,01	7.861.668,01
12-Educação	1.824.000,00	1.915.200,00	2.010.960,00	2.111.508,01	7.861.668,01
361-Ensino Fundamental	1.070.500,00	1.124.025,00	1.180.226,25	1.239.237,57	4.613.988,82
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.070.500,00	1.124.025,00	1.180.226,25	1.239.237,57	4.613.988,82
1.007.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	269.000,00	282.450,00	296.572,50	311.401,13	1.159.423,63
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL	457.500,00	480.375,00	504.393,75	529.613,44	1.971.882,19
2.154.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	344.000,00	361.200,00	379.260,00	398.223,00	1.482.683,00
365-Educação Infantil	728.500,00	764.925,00	803.171,25	843.329,81	3.139.926,06
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	728.500,00	764.925,00	803.171,25	843.329,81	3.139.926,06
2.106.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	308.500,00	323.925,00	340.121,25	357.127,31	1.329.673,56
2.115.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
367-Educação Especial	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
06.03-FUNDEB	1.352.500,00	1.420.125,00	1.491.131,25	1.565.687,81	5.829.444,06
12-Educação	1.352.500,00	1.420.125,00	1.491.131,25	1.565.687,81	5.829.444,06
361-Ensino Fundamental	702.500,00	737.625,00	774.506,25	813.231,56	3.027.862,81
1013-GESTÃO DE FUNDEB	702.500,00	737.625,00	774.506,25	813.231,56	3.027.862,81
2.143.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	574.000,00	602.700,00	632.835,00	664.476,75	2.474.011,75
2.158.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	128.500,00	134.925,00	141.671,25	148.754,81	553.851,06
365-Educação Infantil	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.801.581,25
1013-GESTÃO DE FUNDEB	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.801.581,25
2.144.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	420.500,00	441.525,00	463.601,25	486.781,31	1.812.407,56
2.145.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	229.500,00	240.975,00	253.023,75	265.674,94	989.173,69
06.04-DIVISÃO DE CULTURA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
13-Cultura	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
392-Difusão Cultural	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1032-DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.160.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
06.05-DIVISÃO DE ESPORTE E LASER	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88	392.221,38
27-Desporto e Lazer	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88	392.221,38
812-Desporto Comunitário	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88	392.221,38
1033-DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88	392.221,38
2.117.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	91.000,00	95.550,00	100.327,50	105.343,88	392.221,38
06.06-DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR	259.300,00	272.265,00	285.878,25	300.172,15	1.117.615,40
12-Educação	259.300,00	272.265,00	285.878,25	300.172,15	1.117.615,40
361-Ensino Fundamental	148.800,00	156.240,00	164.052,00	172.254,59	641.346,59
1034-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	148.800,00	156.240,00	164.052,00	172.254,59	641.346,59
2.162.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	148.800,00	156.240,00	164.052,00	172.254,59	641.346,59
365-Educação Infantil	110.500,00	116.025,00	121.826,25	127.917,56	476.268,81
1034-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	110.500,00	116.025,00	121.826,25	127.917,56	476.268,81

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
2.162.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	110.500,00	116.025,00	121.826,25	127.917,56	476.268,81
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.436.900,00	4.658.745,00	4.891.682,25	5.136.266,39	19.123.593,64
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	129.000,00	135.450,00	142.222,50	149.333,63	556.006,13
10-Saúde	129.000,00	135.450,00	142.222,50	149.333,63	556.006,13
122-Administração Geral	129.000,00	135.450,00	142.222,50	149.333,63	556.006,13
1113-GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	129.000,00	135.450,00	142.222,50	149.333,63	556.006,13
2.164.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	129.000,00	135.450,00	142.222,50	149.333,63	556.006,13
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.307.900,00	4.523.295,00	4.749.459,75	4.986.932,76	18.567.587,51
10-Saúde	4.307.900,00	4.523.295,00	4.749.459,75	4.986.932,76	18.567.587,51
301-Atenção Básica	3.409.100,00	3.579.555,00	3.758.532,75	3.946.459,40	14.693.647,15
1019-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.946.100,00	2.043.405,00	2.145.575,25	2.252.854,01	8.387.934,26
1.009.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	130.500,00	137.025,00	143.876,25	151.070,06	562.471,31
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.765.600,00	1.853.880,00	1.946.574,00	2.043.902,70	7.609.956,70
2.174.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1020-GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.433.000,00	1.504.650,00	1.579.882,50	1.658.876,64	6.176.409,14
2.130.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	737.000,00	773.850,00	812.542,50	853.169,63	3.176.562,13
2.178.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	311.000,00	326.550,00	342.877,50	360.021,38	1.340.448,88
2.180.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -PACS	241.000,00	253.050,00	265.702,50	278.987,63	1.038.740,13
2.182.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00	620.658,00
1035-GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.166.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.800,00	452.340,00	474.957,00	498.704,86	1.856.801,86
1021-GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	430.800,00	452.340,00	474.957,00	498.704,86	1.856.801,86
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
2.131.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.800,00	52.290,00	54.904,50	57.649,73	214.644,23
303-Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	264.075,00	277.278,75	291.142,69	1.083.996,44
1023-GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	251.500,00	264.075,00	277.278,75	291.142,69	1.083.996,44
2.133.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	251.500,00	264.075,00	277.278,75	291.142,69	1.083.996,44
304-Vigilância Sanitária	154.500,00	162.225,00	170.336,25	178.853,06	665.914,31
1022-GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	154.500,00	162.225,00	170.336,25	178.853,06	665.914,31
2.132.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	154.500,00	162.225,00	170.336,25	178.853,06	665.914,31
305-Vigilância Epidemiológica	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
1036-GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
2.168.000-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
09-RESERVA DE CONTINGENTE	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
09.99-RESERVA DE CONTINGENTE	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
99-Reservas	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
999-Reserva de Contingência	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
9.999.000-Reserva de contingente	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
11-IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA	2.516.000,00	2.641.800,00	2.773.890,00	2.912.584,50	10.844.274,50

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2022	2023	2024	2025	Total
11.11-IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	2.516.000,00	2.641.800,00	2.773.890,00	2.912.584,50	10.844.274,50
9-Previdência Social	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37	4.960.953,87
272-Previdência do Regime Estatutário	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37	4.960.953,87
1200-GESTÃO DE PREVIDENCIA	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37	4.960.953,87
2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37	4.960.953,87
99-Reservas	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13	5.883.320,63
997-Reserva do RPPS	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13	5.883.320,63
1200-GESTÃO DE PREVIDENCIA	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13	5.883.320,63
9.997.000-RESERVA DO RPPS	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13	5.883.320,63
TOTAL DO PPA	21.767.600,00	22.855.980,00	23.998.779,00	25.198.718,08	93.821.077,08

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Página:
14/12/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022 Valor Corrente (a)	2022 Valor Constante	2022 % PIB (a/PIB) x 100	2022 % RCL (a/RCL) x 100	2023 Valor Corrente (b)	2023 Valor Constante	2023 % PIB (b/PIB) x 100	2023 % RCL (b/RCL) x 100	2024 Valor Corrente (c)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (c/PIB) x 100	2024 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	25.280.600,00	25.280.600,00	-	-	26.544.630,00	26.544.630,00	-	-	27.871.861,50	27.871.861,50	-	-
Receitas Primárias (I)	23.634.200,00	23.634.200,00	-	-	24.815.910,00	24.815.910,00	-	-	26.056.705,50	26.056.705,50	-	-
Receitas Primárias Correntes	23.614.200,00	23.614.200,00	-	-	24.794.910,00	24.794.910,00	-	-	26.034.655,50	26.034.655,50	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	922.600,00	922.600,00	-	-	968.730,00	968.730,00	-	-	1.017.166,50	1.017.166,50	-	-
Contribuições	1.165.100,00	1.165.100,00	-	-	1.223.355,00	1.223.355,00	-	-	1.284.522,75	1.284.522,75	-	-
Transferências Correntes	21.285.500,00	21.285.500,00	-	-	22.349.775,00	22.349.775,00	-	-	23.467.263,75	23.467.263,75	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	241.000,00	241.000,00	-	-	253.050,00	253.050,00	-	-	265.702,50	265.702,50	-	-
Receitas Primárias de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	21.000,00	21.000,00	-	-	22.050,00	22.050,00	-	-
Despesa Total	21.767.600,00	21.767.600,00	-	-	22.855.980,00	22.855.980,00	-	-	23.998.779,00	23.998.779,00	-	-
Despesas Primárias(II)	19.892.600,00	19.892.600,00	-	-	20.887.230,00	20.887.230,00	-	-	21.931.591,50	21.931.591,50	-	-
Despesas Primárias Correntes	17.776.800,00	17.776.800,00	-	-	18.665.640,00	18.665.640,00	-	-	19.598.922,00	19.598.922,00	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.065.700,00	10.065.700,00	-	-	10.568.985,00	10.568.985,00	-	-	11.097.434,25	11.097.434,25	-	-
Outras Despesas Correntes	7.711.100,00	7.711.100,00	-	-	8.096.655,00	8.096.655,00	-	-	8.501.487,75	8.501.487,75	-	-
Despesas Primárias de Capital	2.115.800,00	2.115.800,00	-	-	2.221.590,00	2.221.590,00	-	-	2.332.669,50	2.332.669,50	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	3.741.600,00	3.741.600,00	-	-	3.928.680,00	3.928.680,00	-	-	4.125.114,00	4.125.114,00	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetarias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.741.600,00	3.741.600,00	-	-	3.928.680,00	3.928.680,00	-	-	4.125.114,00	4.125.114,00	-	-
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	900.000,00	-	-	800.000,00	800.000,00	-	-	700.000,00	700.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	-	-	(1.400.000,00)	(1.400.000,00)	-	-	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 17h e 58m.

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Página: 1 de 2
14/12/2021 18:08

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.173.800,00	22.711.831,03	12,58	22.301.000,00	-1,81	25.280.600,00	13,36	26.544.630,00	5,00	27.871.861,50	5,00
Receitas Primárias (I)	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,21	24.815.910,00	5,00	26.056.705,50	5,00
Receitas Primárias Correntes	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.614.200,00	9,12	24.794.910,00	5,00	26.034.655,50	5,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	802.000,00	865.000,00	7,86	953.000,00	10,17	922.600,00	-3,19	968.730,00	5,00	1.017.166,50	5,00
Contribuições	705.000,00	1.122.433,26	59,21	790.000,00	-29,62	1.165.100,00	47,48	1.223.355,00	5,00	1.284.522,75	5,00
Transferências Correntes	17.882.000,00	18.754.000,00	4,88	19.690.000,00	4,99	21.285.500,00	8,10	22.349.775,00	5,00	23.467.263,75	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	199.800,00	226.000,00	13,11	208.000,00	-7,96	241.000,00	15,87	253.050,00	5,00	265.702,50	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	20.000,00	0,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
Despesa Total	17.165.000,00	18.040.000,00	5,10	19.020.000,00	5,43	21.767.600,00	14,45	22.855.980,00	5,00	23.998.779,00	5,00
Despesas Primárias(II)	16.815.000,00	17.845.000,00	6,13	18.825.000,00	5,49	19.892.600,00	5,67	20.887.230,00	5,00	21.931.591,50	5,00
Despesas Primárias Correntes	15.919.000,00	16.981.600,00	6,68	17.754.000,00	4,55	17.776.800,00	0,13	18.665.640,00	5,00	19.598.922,00	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.716.000,00	10.046.950,00	3,41	10.606.200,00	5,57	10.065.700,00	-5,10	10.568.985,00	5,00	11.097.434,25	5,00
Outras Despesas Correntes	6.203.000,00	6.934.650,00	11,80	7.147.800,00	3,07	7.711.100,00	7,88	8.096.655,00	5,00	8.501.487,75	5,00
Despesas Primárias de Capital	896.000,00	863.400,00	-3,64	971.000,00	12,46	2.115.800,00	117,90	2.221.590,00	5,00	2.332.669,50	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.741.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.741.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	900.000,00	0,00	800.000,00	-11,11	700.000,00	-12,50
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	(1.600.000,00)	0,00	(1.400.000,00)	-12,50	(1.300.000,00)	-7,14

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.173.800,00	22.711.831,03	12,58	22.301.000,00	-1,81	25.280.600,00	13,36	26.544.630,00	5,00	27.871.861,50	5,00
Receitas Primárias (I)	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,21	24.815.910,00	5,00	26.056.705,50	5,00
Receitas Primárias Correntes	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.614.200,00	9,12	24.794.910,00	5,00	26.034.655,50	5,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 03m.

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	802.000,00	865.000,00	7,86	953.000,00	10,17	922.600,00	-3,19	968.730,00	5,00	1.017.166,50	5,00
Contribuições	705.000,00	1.122.433,26	59,21	790.000,00	-29,62	1.165.100,00	47,48	1.223.355,00	5,00	1.284.522,75	5,00
Transferências Correntes	17.882.000,00	18.754.000,00	4,88	19.690.000,00	4,99	21.285.500,00	8,10	22.349.775,00	5,00	23.467.263,75	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	199.800,00	226.000,00	13,11	208.000,00	-7,96	241.000,00	15,87	253.050,00	5,00	265.702,50	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	20.000,00	0,00	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
Despesa Total	17.165.000,00	18.040.000,00	5,10	19.020.000,00	5,43	21.767.600,00	14,45	22.855.980,00	5,00	23.998.779,00	5,00
Despesas Primárias(II)	16.815.000,00	17.845.000,00	6,13	18.825.000,00	5,49	19.892.600,00	5,67	20.887.230,00	5,00	21.931.591,50	5,00
Despesas Primárias Correntes	15.919.000,00	16.981.600,00	6,68	17.754.000,00	4,55	17.776.800,00	0,13	18.665.640,00	5,00	19.598.922,00	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.716.000,00	10.046.950,00	3,41	10.606.200,00	5,57	10.065.700,00	-5,10	10.568.985,00	5,00	11.097.434,25	5,00
Outras Despesas Correntes	6.203.000,00	6.934.650,00	11,80	7.147.800,00	3,07	7.711.100,00	7,88	8.096.655,00	5,00	8.501.487,75	5,00
Despesas Primárias de Capital	896.000,00	863.400,00	-3,64	971.000,00	12,46	2.115.800,00	117,90	2.221.590,00	5,00	2.332.669,50	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.741.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.741.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	900.000,00	0,00	800.000,00	-11,11	700.000,00	-12,50
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	(1.600.000,00)	0,00	(1.400.000,00)	-12,50	(1.300.000,00)	-7,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som, imagem, iluminação, painel de LED e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela que serão utilizadas pela Administração municipal em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2021 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná.
CONTRATADO: MARILEI BELO – MEI - (MB PRODUÇÕES), devidamente inscrita no CNPJ n°: 28.798.873/0001-00, com sede na Rua Maceió, N°394, Bairro Jardim Imperial, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr. 15 de Dezembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021.
Objeto: Contratação de empresa para Show Musical e divertimento para o Público com a Banda Los Angeles – L.A Produção, em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2021 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná.
CONTRATADO: W W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 14.172.059/0001-71, com sede na Rua das Violetas, N°96, Bairro Jardim Higienópolis, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 15 de Dezembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 002/2021 e reconstitui o Conselho Municipal do Idoso do Município de Francisco Alves – CMDI, e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial pela Lei nº 693/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Decreto nº002/2021 e reconstituir os membros do Conselho do Idoso da seguinte forma:
REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas - Sec. de Saúde;
Suplente: Paulo Bressan – Sec. de Saúde;
Titular: Tiago Martins Alves – Sec. Saúde;
Suplente: Renata Cruz de Nigro – Sec de Saúde;
Titular: Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva – Sec. de Assistência Social;
Suplente: Ivanete Aparecida Viana da Silva Poletini – Sec. de Assistência Social;
Titular: Raquel Soares Duarte – Sec. de Assistência Social;
Suplente: Aline Mani de Oliveira – Sec. de Assistência Social;
REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS;
Titular: Waldemiro Mistura – Entidade Prestadora de Serviço;
Suplente: Laerte Balan – Entidade Prestadora de Serviço;
Titular: Maria de Lourdes Paulini Silva– Entidade Prestadora de Serviço;
Suplente: José Wagner Alves da Silva – Entidade Prestadora de Serviço;
Titular: Maria Margato Peixoto – Entidade de Usuários;
Suplente: Maria Luisa Inocêncio - Entidade de Usuários;
Titular: Cecília João Maia – Entidade de Usuários;
Suplente: Osmarina dos S. Faria Carmona – Entidade de Usuários.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 26 de 11 de fevereiro de 2021 e reconstitui os membros da Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Resolução nº 011/2021), com a seguinte composição:
- Sidnei Gonçalves de Freitas – Representante Titular Governamental;
- Silvanira Cristina Alves de Oliveira – Representante Suplente Governamental;
- Joaquim Saldeira Junior - Representante Titular Governamental;
- João Vitor de Oliveira Botura - Representante Suplente Governamental;
- Erli Bernardes Ramos de Alkimin – Representante Titular Usuários;
- Zulma Delabenta Caliari – Representante Suplente Usuários;
- Raquel Soares Duarte – Representante Titular Trabalhadores;
- Maria de Lurdes Paulini Silva – Representante Suplente Usuários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de Dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Institui o Grupo Técnico Permanente – GTP – para implementação do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências".
MILENA DA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 3o, incisos V e VI, da Lei Estadual no 15.229, de 25 de julho de 2006,
DECRETA:
Art. 1o Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – GTP – para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor de Francisco Alves/PR.
Art. 2o O Grupo Técnico Permanente, de que trata o art. 1o deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:
I – Douglas Duarte Schemmer Mariano – Engenheiro Civil;
II – Jair Bonfim – Arquiteto;
III – João Vitor de Oliveira Botura – Assessor Jurídico;
IV – Marcelo Vaz Geraldeli – Diretor Departamento Serviços Urbanos;
V – Sidnei Gonçalves de Freitas: Secretário Municipal de Saúde;
VI – Lucimara Dantas Galdino Vargas – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
VII - Igor Caetano Testi – Diretor do Departamento de Tributação;
VIII – Paulo Sérgio da Cruz Pinto – Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
IV – Paulo Rogério Hiroshi Fujii – Diretor Departamento de Agricultura;
X – Márcia Regina Amadeu Porto – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
XI – Daniel dos Santos Chamorro – Diretor do Departamento de Licitações e Cadastros;
XII – Silvanira Cristina Alves de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade.
Parágrafo único: A Coordenação do GTP será exercida pelo servidor André Luis Cripa, Secretário Municipal de Finanças.
Art. 3o - O GTP possui caráter estritamente técnico e será vinculado diretamente à Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4o - Caberá ao GTP, dentre outras funções:
I - elaborar o cronograma de atividades relacionadas à implementação do PDM de Francisco Alves;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do PDM de Francisco Alves e acompanhar os trabalhos que visem à sua implementação;
III - subsidiar a elaboração de metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do PDM de Francisco Alves;
IV - elaborar anualmente o relatório de acompanhamento de controle do Plano Diretor e remetê-lo ao Conselho da Cidade de Francisco Alves/PR
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
VI - auxiliar na atualização das informações urbanísticas sobre o Município de Francisco Alves;
VII - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP;
VIII - estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor; e
IX - criar grupos técnicos e temáticos, quando necessário, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do PDM de Francisco Alves/PR.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de Dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação para multas de Trânsito cometidas por condutores de veículos da frota municipal e dá outras providencias".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município e em especial a Lei Municipal nº 1060/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores especificados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Infrações de Trânsito cometidas por condutores de veículos da frota municipal, conforme segue:
I- João Vitor Oliveira Botura - RG nº 10.839.574-5 SSP/PR;
II- Osvaldir Martins do Carmo - RG nº 5.341.078-2 SSP/PR;
III - Sidnei Gonçalves de Freitas - RG nº 5.526.518-6 SSP/PR.
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria avaliar, analisar, averiguar e apurar as responsabilidades dos condutores com relação as multas de trânsito emitidas, pelos órgãos competentes, sobre os veículos da frota municipal de Francisco Alves.
I- Ficará sob a responsabilidade da comissão, instituída por esta Portaria o julgamento acerca da responsabilidade do servidor condutor.
II- Apurada as responsabilidades, o servidor na condição de motorista fica obrigado a restituir os valores da multa de trânsito aos cofres públicos municipais conforme preceitua a Lei Municipal nº 1060/2019.
Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 159/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4567	ALINE FERNANDA DA SILVA	070.286.589-37	25°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 592/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: designa Pregoeiros para atuarem nos Pregões Presenciais e Eletrônicos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4.395/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, os servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
I.	Marcelo Celestrino	24341-1
II.	Maria José Rodrigues Souza	434-1
III.	Vanderlei Rangel de Lima	18716-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia à partir de 06 de janeiro de 2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº1231/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finança
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021.QT. DIÁRIAS
03 DIARIA VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00
+150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1232/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF 853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA 0143Nº. CONTA 1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
50,00 x 10=
VALOR TOTAL
500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 588/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: concede Licença Especial à servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Celso Sutil /Motorista de Veículos	4.141.279-8 - SESPII/PR	2006/2011	27/12/2021 a 26/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

14/12/2021 17:5

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.704.600,00	1.886.000,00	24.590.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.600,00	-	922.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	791.500,00	-	791.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	402.000,00	-	402.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	252.000,00	-	252.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	ITBI - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	294.000,00	-	294.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	294.000,00	-	294.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	224.000,00	-	224.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	220.000,00	-	220.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	190.000,00	-	190.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	30.000,00	-	30.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas/Juros	4.000,00	-	4.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	70.000,00	-	70.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	65.000,00	-	65.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	65.000,00	-	65.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	25.000,00	-	25.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e S	95.500,00	-	95.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	95.500,00	-	95.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	95.500,00	-	95.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - Principal	90.000,00	-	90.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	102.100,00	-	102.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.100,00	-	28.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.100,00	-	28.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.000,00	-	24.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Taxa de Habiti-se	4.000,00	-	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000,00	-	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Jur	1.200,00	-	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	200,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	2.200,00	-	2.200,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	200,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas	700,00	-	700,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00	Taxa de Habiti-se	200,00	-	200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	-	500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	74.000,00	-	74.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	74.000,00	-	74.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativ	10.000,00	-	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	2.000,00	-	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	29.000,00	-	29.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	29.000,00	-	29.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Compler	29.000,00	-	29.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	151.100,00	484.000,00	635.100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	484.000,00	484.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção So	-	484.000,00	484.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	484.000,00	484.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	480.000,00	480.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	480.000,00	480.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	-	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	-	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	-	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	151.100,00	-	151.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	151.100,00	-	151.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	151.100,00	-	151.100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	COSIP - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	400,00	-	400,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	200,00	-	200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.400,00	1.401.000,00	1.521.400,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	-	3.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	-	3.500,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	3.500,00	-	3.500,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.500,00	-	3.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jur	500,00	-	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	105.400,00	1.401.000,00	1.506.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	105.400,00	1.401.000,00	1.506.400,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	105.400,00	-	105.400,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.400,00	-	105.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	80.000,00	-	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancarios -Educação	8.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Saude	9.300,00	-	9.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários- Assistência Socia	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Soci	-	1.401.000,00	1.401.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	1.401.000,00	1.401.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	-	601.000,00	601.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica	-	700.000,00	700.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	-	100.000,00	100.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	11.500,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	11.500,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	-	11.500,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	-	10.000,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	500,00
1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.3.9.9.99.0.3.01.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	500,00
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - D.A. Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.3.9.9.99.0.4.01.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	-	500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.500,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.500,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.500,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.500,00	-	5.500,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	300,00	-	300,00
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00	Receita Agropecuária - D.A. Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	177.500,00	-	177.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	177.500,00	-	177.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	177.500,00	-	177.500,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.000,00	-	127.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	118.000,00	-	118.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Ju	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.500,00	-	50.500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Multas/Jur	100,00	-	100,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	300,00	-	300,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - D.A Multas	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.285.500,00	-	21.285.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.065.500,00	-	15.065.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	13.760.000,00	-	13.760.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.640.000,00	-	13.640.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	12.700.000,00	-	12.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	12.700.000,00	-	12.700.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	470.000,00	-	470.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos N	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de P	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.	5.000,00	-	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	644.500,00	-	644.500,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut	644.500,00	-	644.500,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	520.500,00	-	520.500,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Prin	520.500,00	-	520.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	35.000,00	-	35.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	35.000,00	-	35.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	70.000,00	-	70.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Pond	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Tran	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00	FMS -Agente Comunitário de Saude	115.000,00	-	115.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00	FMS -Rede Cegonha	500,00	-	500,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializ	8.000,00	-	8.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Prin	8.000,00	-	8.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	FMS -Media e Alta Complexidade	8.000,00	-	8.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúd	56.000,00	-	56.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Pri	56.000,00	-	56.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	16.000,00	-	16.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmac	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Princ	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educaçã	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar	45.000,00	-	45.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	45.000,00	-	45.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - F	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	156.000,00	-	156.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	156.000,00	-	156.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Pri	156.000,00	-	156.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Prin	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	4.870.000,00	-	4.870.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.540.000,00	-	4.540.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	-	4.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.200.000,00	-	4.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	260.000,00	-	260.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	260.000,00	-	260.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Ec	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	Atenção Primária	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00	FMS -Atenção Primária a Saude	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	Atenção Especializada - MAC	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	Vigilância em Saude	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00	FMS - VISA - VIGIASUS	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00	FMS -Assistencia Farmaceutica	80.000,00	-	80.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	Gestão do SUS	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.01.00.00	FMS - Gestão do SUS	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Pri	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	80.000,00	-	80.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	42.000,00	1.000,00	43.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	1.000,00	23.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Indenizações	5.000,00	-	5.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públi	5.000,00	-	5.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Restituições	7.000,00	1.000,00	8.000,00
1.9.2.2.13.0.0.00.00.00.00	Restituição de Contribuições para a Previdência Compl	-	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.13.0.1.00.00.00.00	Rest. Contribuições p/ Previdência Complementar - Pri	-	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras Restituições	7.000,00	-	7.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	7.000,00	-	7.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	5.000,00	-	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00	Restituição de Diárias	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Ressarcimentos	10.000,00	-	10.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos	10.000,00	-	10.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.000,00	-	5.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00	Ressarcimento por decisão Judicial	5.000,00	-	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primár	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multas	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.9.99.2.7.01.00.00.00	Outras Receitas Diversas	20.000,00	-	20.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	530.000,00	530.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	-	530.000,00	530.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	530.000,00	530.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção So	-	530.000,00	530.000,00
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	-	530.000,00	530.000,00
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	-	530.000,00	530.000,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	-	530.000,00	530.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	160.000,00	-	160.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	140.000,00	-	140.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	140.000,00	-	140.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	-	140.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	-	140.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00	-	140.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	-	20.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	-	20.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	20.000,00	-	20.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Sa	20.000,00	-	20.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 33 Data: 01/01/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2022 Direta	Receitas Previstas 2022 Indireta	Total
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Pri	20.000,00	-	20.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Princ	20.000,00	-	20.000,00
Total de Receitas		**22.864.600,00**	**2.416.000,00**	**25.280.600,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	15.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00	-	15.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00	-	20.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00	-	20.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.478.000,00	-	3.478.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.478.000,00	-	3.478.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.574.000,00	-	2.574.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	2.564.000,00	-	2.564.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.540.000,00	-	2.540.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.540.000,00	-	2.540.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.540.000,00	-	2.540.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	24.000,00	-	24.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	24.000,00	-	24.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	10.000,00	-	10.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	10.000,00	-	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Prin	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	904.000,00	-	904.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	904.000,00	-	904.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	840.000,00	-	840.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	840.000,00	-	840.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	52.000,00	-	52.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.000,00	-	52.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.000,00	-	12.000,00
Total das Deduções		**3.513.000,00**	**-**	**3.513.000,00**
Total Liquido das Receitas		**19.351.600,00**	**2.416.000,00**	
Total Geral		**21.767.600,00**		**21.767.600,00**

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	1.595.500,00
(-) Transferências Constitucionais	1.495.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA EXPLICATIVA:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 587/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 243/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 243/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
SANTANA & ESCHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.985.425/0001-68, vencedora dos lotes 2, 3 e 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 247.701,30 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos);
Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os lotes 1, 4, 5, 6 e 7 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 590/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 261/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 261/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
LUIS VALMIR PADILHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 076/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 14/12/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, neste ato representada pelo Sº Edvanílson Lopes Romeiro, portador do RG nº 36199784, CPF nº. 598.663.309-15, residente na Av. Rolândia, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 076/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 2 TROFÉU VITORIA TAÇA CAMPEÃO 514,001.028,00
1 2 2 TROFÉU VITORIA MODELO TAÇA VICE-CAMPEÃO 341,50 683,00
1 3 1 TROFÉU VITORIA MODELO TAÇA 3º LUGAR 201,00 201,00
1 4 2 TROFÉU VITORIA MODELO ARTILHEIRO 84,50 169,00
1 5 2 TROFÉU VITÓRIA MODELO GOLEIRO MENOS VAZADO 94,50
189,00
1 6 1 TROFÉU VITORIA DESTAQUE 90,00 90,00
1 7 50 MEDALHA VITORIA OURO 7,75 387,50
1 8 50 MEDALHA VITORIA PRATA 7,75 387,50
2 1 1 BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 PRO 220,00 220,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 076/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA e de R$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 15/12/2021 e término em 13/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº076/2.021".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ESPORTES Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 27 13 2 67 Manutenção das Atividades Esportivas 339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
Altônia-PR., 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.078/2021
DATA: 15/12/2021
SÚMULA: prorroga refis 2021
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado à prorrogação do refis 2021.
"Art. 1º. Nos termos do Art. 19 da Lei Complementar nº 1.577/2018 fica prorrogado o prazo previsto no art. 4º da mesma Lei para os Contribuintes que procurarem espontaneamente a repartição Fazendária do Município até 31 de Janeiro de 2022, mediante requerimento e reconhecimento da infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2020, será concedido, no que couber, o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 1.577/2018."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA14/12/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, neste ato representada pelo Sr º RODNEY DANILO PESENTI, portador) do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 077/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE: TROCA DA GUARNIÇÃO DE SILICONE DA PORTA DO AUTOCLAVE; REVISÃO GERAL DA PRESSÃO INTERNA E EXTERNA; REVISÃO DO GERADOR DE VAPOR; REVISÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO
3.690,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 077/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 15/12/2021 e término em 13/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº077/2.021".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10615234 Teto Financeiro - MAC VISA 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Altônia-PR., 15/12/2021

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***FERNANDO CEZAR BETTAO***, inscrito no CPF sob nº 039.720.139-73, com últimos endereços conhecidos à Rua Marialva, nº 6121, Residência 01, do Residencial Leivas, Lote nº 4, Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 6121, Zona III, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 5860, Apartamento nº 31. Bloco B-5, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 9.323,58 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/12/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0314252-1, do imóvel objeto da matrícula nº 28.977 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 02/04/2013, consoante ato registral R-3/28.977. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante ***FERNANDO CEZAR BETTAO***, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Residência nº 01, do Residencial Leivas, localizada no Prolongamento da Rua Marialva, nº 6121, encravada no Lote de terras nº 4, da Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, desta cidade, possuindo construção em alvenaria com área total de 85,23m², situado neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 28.977, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 dezembro de 2021. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2021
Concorrência Pública nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção, com fornecimento de materiais, de muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, em consonância com as demais peças e documentos da Concorrência nº 012/2021.
Valor Total: R$ 471.702,77 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2021
Pregão Presencial nº 258/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de banda musical, para fazer o acompanhamento de festivais como FERMUG, FERMOP, MUSINIC e demais eventos que serão realizados ou apoiados pelo município.
Valor Total: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2021
Pregão Presencial nº 227/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.
Valor Total: R$ 448.793,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2021
Pregão Presencial nº 227/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R. DE SOUZA TRENTO - EPP, CNPJ nº 24.504.841/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.
Valor Total: R$ 887.212,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2021
Pregão Presencial nº 227/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.748.212/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.
Valor Total: R$ 268.089,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021
Pregão Presencial nº 243/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 247.701,30 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2021
Pregão Presencial nº 261/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUIS VALMIR PADILHA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 304/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 122/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 08.891.108/0001-23.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ nº 08.891.108/0001-23, que será responsável pelo fornecimento de Mesa Digital com Jogos Educativos para Educação Especial, equipamento que será utilizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SEM) e Classe Especial (CE), da Escola Municipal Professor João Ambrósio, Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Erik Andersen, Escola Municipal Irmã Maria Leônia, Escola Municipal Tancredo e Escola Municipal Rita Ana de Cássia.
Valor Total: R$ 221.020,03 (Duzentos e vinte e um mil e vinte reais e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 14 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 305/2021, Dispensa de Licitação por Limite nº 110/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STENZEL & SANTOS LTDA, CNPJ: 07.739.086/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação da empresa STENZEL & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.739.086/0001-18, que será responsável pelo fornecimento de Carimbo entintado automático, conforme determinação implementada no memorando circular 3997/2021, onde os fiscalizadores de contrato terão que efetuar assinatura nas notas fiscais, conforme previsão no contrato. Isso posteriormente ao ato de fiscalizar o produto, obra ou serviço executado pelo fornecedor.
Valor Total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 14 de março de 2022.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 09/2021
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Icaraíma, para execução no período de 2022/2025.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, reunião ordinária no dia 15/12/2021 e pela Ata nº 78/2021
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Icaraíma – Paraná para execução no período de 2022 a 2025.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma/PR, 15 de dezembro de 2021.
Joao Gilson Prado
Presidente do CMAS

Publicações legais

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova-PR
LDO-2022-Alteração Legal 3
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 33 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00	1.100.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	1.100.000,00
1-Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00
31-Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00
1000-GESTÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.100.000,00	1.100.000,00
02-PODER EXECUTIVO	509.000,00	509.000,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	509.000,00	509.000,00
4-Administração	509.000,00	509.000,00
122-Administração Geral	352.000,00	352.000,00
1001-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	352.000,00	352.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	352.000,00	352.000,00
124-Controle Interno	157.000,00	157.000,00
1002-GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	157.000,00	157.000,00
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	157.000,00	157.000,00
03-SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO	7.384.400,00	7.384.400,00
03.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	1.155.500,00	1.155.500,00
4-Administração	1.155.500,00	1.155.500,00
122-Administração Geral	1.155.500,00	1.155.500,00
1003-GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	1.155.500,00	1.155.500,00
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	105.000,00	105.000,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.050.500,00	1.050.500,00
03.02-DIVISÃO RECURSOS HUMANO	359.500,00	359.500,00
4-Administração	359.500,00	359.500,00
128-Formação de Recursos Humanos	359.500,00	359.500,00
1006-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	359.500,00	359.500,00
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	359.500,00	359.500,00
03.03-DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS	221.500,00	221.500,00
4-Administração	221.500,00	221.500,00
122-Administração Geral	221.500,00	221.500,00
1007-GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO	141.000,00	141.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	141.000,00	141.000,00
1008-GESTÃO DE CONTROLE DE BENS	80.500,00	80.500,00
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	80.500,00	80.500,00
03.04-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	378.000,00	378.000,00
4-Administração	378.000,00	378.000,00
121-Planejamento e Orçamento	378.000,00	378.000,00
1009-GESTÃO DE CONTABILIDADE	378.000,00	378.000,00
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	378.000,00	378.000,00
03.05-DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	648.500,00	648.500,00
4-Administração	138.500,00	138.500,00
123-Administração Financeira	138.500,00	138.500,00
1010-GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS	138.500,00	138.500,00
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	138.500,00	138.500,00
28-Encargos Especiais	510.000,00	510.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	510.000,00	510.000,00
1005-GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	510.000,00	510.000,00
2.146.000-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	400.000,00	400.000,00
2.148.000-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM O INSS, PASEP E OUTROS	110.000,00	110.000,00
03.06-DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO	272.000,00	272.000,00
4-Administração	272.000,00	272.000,00
129-Administração de Receitas	272.000,00	272.000,00
1011-GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	272.000,00	272.000,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	272.000,00	272.000,00
03.07-DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	1.136.200,00	1.136.200,00
26-Transporte	1.136.200,00	1.136.200,00
782-Transporte Rodoviário	1.136.200,00	1.136.200,00
1014-GESTÃO DE TRANSPORTE URBANO E RURAL	1.136.200,00	1.136.200,00
1.003.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATIO RODOVIÁRIO	241.000,00	241.000,00
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE	812.200,00	812.200,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	83.000,00	83.000,00
03.08-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.838.100,00	1.838.100,00
15-Urbanismo	1.546.600,00	1.546.600,00
451-Infra-estrutura Urbana	692.000,00	692.000,00
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	692.000,00	692.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	151.500,00	151.500,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	401.000,00	401.000,00
2.150.000-MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	79.500,00	79.500,00
2.172.000-MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	60.000,00	60.000,00
452-Serviços Urbanos	854.600,00	854.600,00
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	854.600,00	854.600,00
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	854.600,00	854.600,00
26-Transporte	291.500,00	291.500,00
782-Transporte Rodoviário	291.500,00	291.500,00
1121-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	291.500,00	291.500,00
1.013.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais	291.500,00	291.500,00
03.09-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	832.100,00	832.100,00
8-Assistência Social	832.100,00	832.100,00
241-Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00
1031-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA PESSOA IDOSA - FMDPI	10.000,00	10.000,00
2.126.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA- FMDPI	10.000,00	10.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	179.500,00
1018-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	179.500,00	179.500,00
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	179.500,00	179.500,00
244-Assistência Comunitária	642.600,00	642.600,00
1016-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.500,00	267.500,00
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.500,00	267.500,00
1017-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	375.100,00	375.100,00
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	375.100,00	375.100,00
03.10-DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	543.000,00	543.000,00
22-Indústria	543.000,00	543.000,00
661-Promoção Industrial	543.000,00	543.000,00
1027-GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	543.000,00	543.000,00
1.011.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	450.000,00	450.000,00
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	93.000,00	93.000,00
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	225.000,00	225.000,00
04.01-GABINETE DO PROCURADOR	225.000,00	225.000,00
2-Judiciária	225.000,00	225.000,00
61-Ação Judiciária	225.000,00	225.000,00
1024-GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR	225.000,00	225.000,00
2.134.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	225.000,00	225.000,00
05-SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.426.500,00	1.426.500,00
05.01-DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO	212.500,00	212.500,00
20-Agricultura	212.500,00	212.500,00
122-Administração Geral	212.500,00	212.500,00
1003-GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	212.500,00	212.500,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	212.500,00	212.500,00
05.02-DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	875.500,00	875.500,00
20-Agricultura	875.500,00	875.500,00
122-Administração Geral	495.500,00	495.500,00
1025-GESTÃO DE AGRICULTURA	495.500,00	495.500,00
2.176.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA	495.500,00	495.500,00
606-Extensão Rural	380.000,00	380.000,00
1025-GESTÃO DE AGRICULTURA	380.000,00	380.000,00
2.170.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL	380.000,00	380.000,00
05.03-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	338.500,00	338.500,00
18-Gestão Ambiental	338.500,00	338.500,00
542-Controle Ambiental	338.500,00	338.500,00
1026-GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	338.500,00	338.500,00
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	198.500,00	198.500,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	140.000,00	140.000,00
06-SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER	4.019.800,00	4.019.800,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO	433.000,00	433.000,00
12-Educação	433.000,00	433.000,00
122-Administração Geral	433.000,00	433.000,00
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	433.000,00	433.000,00
2.152.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	433.000,00	433.000,00
06.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.824.000,00	1.824.000,00
12-Educação	1.824.000,00	1.824.000,00
361-Ensino Fundamental	1.070.500,00	1.070.500,00
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.070.500,00	1.070.500,00
1.007.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	269.000,00	269.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL	457.500,00	457.500,00
2.154.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	344.000,00	344.000,00
365-Educação Infantil	728.500,00	728.500,00
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	728.500,00	728.500,00
2.106.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	308.500,00	308.500,00
2.115.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	420.000,00	420.000,00
367-Educação Especial	25.000,00	25.000,00
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	25.000,00	25.000,00
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	25.000,00
06.03-FUNDEB	1.352.500,00	1.352.500,00
12-Educação	1.352.500,00	1.352.500,00
361-Ensino Fundamental	702.500,00	702.500,00
1013-GESTÃO DE FUNDEB	702.500,00	702.500,00
2.143.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	574.000,00	574.000,00
2.158.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	128.500,00	128.500,00
365-Educação Infantil	650.000,00	650.000,00
1013-GESTÃO DE FUNDEB	650.000,00	650.000,00
2.144.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	420.500,00	420.500,00
2.145.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	229.500,00	229.500,00
06.04-DIVISÃO DE CULTURA	60.000,00	60.000,00
13-Cultura	60.000,00	60.000,00
392-Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00
1032-DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00
2.160.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	60.000,00	60.000,00
06.05-DIVISÃO DE ESPORTE E LASER	91.000,00	91.000,00
27-Desporto e Lazer	91.000,00	91.000,00
812-Desporto Comunitário	91.000,00	91.000,00
1033-DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	91.000,00	91.000,00
2.117.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	91.000,00	91.000,00
06.06-DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR	259.300,00	259.300,00
12-Educação	259.300,00	259.300,00
361-Ensino Fundamental	148.800,00	148.800,00
1034-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	148.800,00	148.800,00
2.162.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	148.800,00	148.800,00
365-Educação Infantil	110.500,00	110.500,00
1034-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	110.500,00	110.500,00
2.162.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	110.500,00	110.500,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.436.900,00	4.436.900,00
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	129.000,00	129.000,00
10-Saúde	129.000,00	129.000,00
122-Administração Geral	129.000,00	129.000,00
1113-GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	129.000,00	129.000,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	129.000,00	129.000,00
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.307.900,00	4.307.900,00
10-Saúde	4.307.900,00	4.307.900,00
301-Atenção Básica	3.409.100,00	3.409.100,00
1019-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.946.100,00	1.946.100,00
1.009.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	130.500,00	130.500,00
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.765.600,00	1.765.600,00
2.174.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	50.000,00	50.000,00
1020-GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.433.000,00	1.433.000,00
2.130.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	737.000,00	737.000,00
2.178.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	311.000,00	311.000,00
2.180.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -PACS	241.000,00	241.000,00
2.182.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	144.000,00	144.000,00
1035-GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	30.000,00
2.166.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	30.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.800,00	430.800,00
1021-GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	430.800,00	430.800,00
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	350.000,00	350.000,00
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	31.000,00	31.000,00
2.131.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.800,00	49.800,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	251.500,00
1023-GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	251.500,00	251.500,00
2.133.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	251.500,00	251.500,00
304-Vigilância Sanitária	154.500,00	154.500,00
1022-GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	154.500,00	154.500,00
2.132.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	154.500,00	154.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00
1036-GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.000,00	62.000,00
2.168.000-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.000,00	62.000,00
09-RESERVA DE CONTINGENTE	150.000,00	150.000,00
09.99-RESERVA DE CONTINGENTE	150.000,00	150.000,00
99-Reservas	150.000,00	150.000,00
999-Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00
9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00
9.999.000-Reserva de contingente	150.000,00	150.000,00
11-IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA	2.516.000,00	2.516.000,00
11.11-IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	2.516.000,00	2.516.000,00
9-Previdência Social	1.151.000,00	1.151.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	1.151.000,00	1.151.000,00
1200-GESTÃO DE PREVIDENCIA	1.151.000,00	1.151.000,00
2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.151.000,00	1.151.000,00
99-Reservas	1.365.000,00	1.365.000,00
997-Reserva do RPPS	1.365.000,00	1.365.000,00
1200-GESTÃO DE PREVIDENCIA	1.365.000,00	1.365.000,00
9.997.000-RESERVA DO RPPS	1.365.000,00	1.365.000,00
TOTAL DA LDO	21.767.600,00	21.767.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1233/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALESANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diária VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1234/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 27, 28, 29 e 30 dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
27,28, 29 e 30 dezembro de 2021.QT. DIÁRIAS
3 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1235/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2021.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1236/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00 totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
75,00 x 05= 375,00VALOR TOTAL
375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1237/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29, 30 e 31 dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29, 30 e 31 dezembro de 2021.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1238/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0723Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1239/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 01, 02, 03 e 04 de janeiro de 2022, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01, 02, 03 e 04 de janeiro de 2022, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1240/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1241/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1242/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente, a cidade de Curitiba, nos dias 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21.806-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00
+150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1243/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA
4379Nº. CONTA 14756-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.1244/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022.QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$750,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1245/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretariaQT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1246/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá, conforme a necessidade da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87Agencia
0516-9Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$50,00 VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1247/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba –PR nos dias 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1248/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA 8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00 VALOR TOTAL
R$350,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 584/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 012/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção, com fornecimento de materiais, de muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 471.702,77 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 585/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 258/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 258/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de banda musical, para fazer o acompanhamento de festivais como FERMUG, FERMOP, MUSINIC e demais eventos que serão realizados ou apoiados pelo município, sendo a empresa vencedora:
MIORANDO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 586/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 448.793,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais);
R. DE SOUZA TRENTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.504.841/0001-02, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 887.212,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais);
PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.748.212/0001-51, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 268.089,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e nove reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 468/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a variação do índice INPC (IBGE) para o período de 01/12/2020 a 30/11/2021 é de 10,9585% (dez, noventa e cinco virgula oitenta e cinco por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme: Fontes dos índices: http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2020/2021 e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4654/2017,
Inflação registrada pelo INPC/IBGE INPC/IBGE – 2020/2021
Índice de Inflação

Mês	Do Mês	Acumulado do Ano	Acumulado nos últimos 12 meses
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.208/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal a definir, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:
I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;
II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:
I - políticas de alternativas penais;
II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;
IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.
§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.
§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.
§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.
§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.
§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.
§ 6º Os recursos oriundos do FUNPEN serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incs. I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.
§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.
§ 3º O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.
§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.
§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.
Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:
I - Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda ou de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;
II - 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
V - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;
VI - 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;
VII - 1 (um) representante de Conselho da Comunidade local.
Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:
I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;
II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
III - aprovar seu regimento interno.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 589/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 207/2020, 173/2021, 259/2021, 1.953/2021, 2.394/2021, 4.308/2021, 4.341/2021, 4.324/2021, 4.356/2021, 4.368/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Arcidio da Rocha	1.403.750-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 SESPII/SP	2019/2020 2020/2021	13/12/2021 a 11/01/2022 12/01/2022 a 10/02/2022
Cleide dos Santos	10.023.951-5 SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Cleonice Carla da Silva	9.254.696-9 - SESPII/PR	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
Dorival Moreira	6.455.143-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Edson Vicentini	5.707801-4 - SESPII/PR	2019/2020	03/01/2022 a 22/01/2022
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 - SESPII/PR	2019/2020	27/12/2021 a 10/01/2022
Jose Gonçalves Dias Neto	6.090.540-1 - SESPII/PR	2018/2019	03/01/2022 a 22/01/2022
Leontina da Silva Pio	3.833.122-1 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcelo Luis Capatti	8.993.928-3 - SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 - SESPII/PR	2021/2022	10/01/2022 a 19/01/2022
Nemias Vicente de Barros	5.283.290-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 - SESPII/PR	2020/2021	27/12/2021 a 14/01/2022
Simone Faquinete	9.734.292-0 - SESPII/PR	2020/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Valdecir da Costa Neves	7.730.497-5 - SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022
Valeria de Oliveira	1.211.340 - SESPII/MS	2020/2021	03/01/2022 a 16/01/2022
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7 - SESPII/PR	2018/2019	10/01/2022 a 19/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.207/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: atribui competência à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal com auxílio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito a realizar procedimentos necessários que possibilitem a integração do Município de Guaíra ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997.
Capítulo I
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Atribui-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito as atividades de órgão executivo de trânsito, sendo suas competências as abaixo elencadas e as previstas na Lei Municipal nº 2.024/2017, art. 23 e seguintes:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com legislação ambiental, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.
Parágrafo único. Visando atingir os objetivos e competências a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o Município poderá celebrar convênios com instituições públicas para delegações de atribuições, com vistas à maior eficiência e segurança no trânsito, bem como para a capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito.
Capítulo II
DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Art. 3º A Engenharia de Tráfego será exercida, conforme o artigo 39 da Lei Municipal 2024/2017, com as seguintes competências e supervisão do Órgão Executivo de Trânsito do Município:
I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
II. planejar o sistema de circulação viária do município;
III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
Capítulo III
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sendo o órgão responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Município em matéria de trânsito, competindo-lhe basicamente:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida,
III - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.
Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com reconhecida experiência em matéria de trânsito, indicados pelos respectivos órgãos abaixo discriminados:
- 01 representante com curso superior, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e que será o Presidente da JARI, e seu respectivo suplente;
- 01 representante indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e seu respectivo suplente;
- 01 representante indicado por entidade de cunho social no Município, e seu respectivo suplente.
§ 1º Os membros da JARI serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal e terão mandato com duração de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º A participação como membro da JARI não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.
§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 6º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI terá regimento interno próprio, estabelecido conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, observadas as diretrizes determinadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, devendo ser o regimento regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI (ou outra que vier a substituí-la).
Art. 7º A Procuradoria Jurídica do Município prestará assessoramento jurídico necessário a JARI.
Capítulo IV
DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deverá examinar e, quando for o caso, atender às solicitações formuladas, por escrito, por usuários do trânsito, no que se refere à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre trânsito.
Parágrafo único. Deverá ser implementado sistema de protocolo de recebimento das solicitações formuladas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ficando esta obrigada a encaminhar resposta em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
Capítulo V
DA EDUCAÇÃO PARA TRÂNSITO
Art. 9º O Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, promoverá campanhas de educação para o trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as peculiaridades locais.
Art. 10. A educação para o trânsito será promovida nos estabelecimentos de ensino de responsabilidade de Município, em articulação com o Estado e com o Governo Federal.
Art. 11. Os professores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, receberão capacitação em educação para o trânsito para atuar como multiplicadores nas Escolas e campanhas de conscientização da população.
Art. 12. O Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deverá participar de campanhas do Ministério da Saúde, divulgando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito, bem como de programas destinados à prevenção de acidentes.
Capítulo VI
DO PESSOAL
Art. 13. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito habilitará Agentes de Trânsito dentro da Guarda Municipal para o desempenho das atividades emanadas pela presente Lei, que terão treinamentos específicos com pessoal especializado em assunto de trânsito, além de vestimenta e credencial identificadora de autoridade de trânsito municipal.
Art. 14. Ao servidor Municipal que, irregularmente tolerar, permitir ou autorizar a manutenção de obstáculos a livre circulação e segurança de veículos e pedestres, será aplicada a pena de suspensão de suas funções e imediata abertura de procedimento administrativo para averiguação e apuração dos fatos, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente a legislação civil e criminal.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será aplicado ao servidor municipal que autorizar ou aprovar projetos que envolvam trânsito de veículos sem a correta indicação de áreas para estacionamento e indicação de vias adequadas por acesso.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito poderá solicitar recursos ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação em projetos destinados à prevenção de acidentes, provenientes do prêmio de seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, a cargo do coordenador.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do Art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 591/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4.395/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e a Equipe de Apoio nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Leilão, a partir de 06 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula nº
I.	Vanderlei Rangel de Lima	18716-3
II.	Bruno Bazoti Gabarão	29550-3
III.	Bruno Marcos Noguchi	29552-2
IV.	Fernando Cristiano Peiter	17272-1
V.	Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-1
VI.	Juliana Gonçalves Pinto	28504-1
VII.	Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
VIII.	Marcelo Celestrino	24341-1
IX.	Maria José Rodrigues Souza	434-1
X.	Pablo Guilherme	29459-1
XI.	Robson Leme de Souza	29478-4
XII.	Rosmari Aparecida Michels	19054-1
XIII.	Sérgio Roberto Gouveia	24767-8
XIV.	Vanessa Bragatto Richtter	26956-3
XV.	Zinaldo Rocha	22454-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 06 de janeiro de 2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 547/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marília Lago, por um período de 30 dias, referente ao períodos aquisitivos de:
2019/2020 - 20 dias, a partir de 03/01/22 a 22/01/22;
2020/2021 - 10 dias, a partir de 23/01/22 a 01/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Amanda Santos Lucena, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22/12/21 a 31/12/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Número de ordem EDITAL Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
Repartição interessada Presidência.
Setor Gabinete da Presidência.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 5,04 kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia mensal da Câmara Municipal de Icaraíma), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme descrito no Termo de Referência.
1 – Abertura da Sessão
Às 09h30min de 15 de Dezembro de 2021 reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Icaraíma o Pregoeiro Samuel Eleutério Thomé e os membros da Equipe de Apoio: Angélica C. G. Antunes da Silva e Sandra Salustiano para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 002/2021, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 – Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:
EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE IDENTIFICAÇÃO
FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR 20.874.058/0001-71
Paulo Roberto Cavalcante Moura CPF 113.855.027-87
3 – Da declaração de atendimento e da entrega dos envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado entregasse à Equipe de Apoio os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 2 contendo a habilitação. O Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento e passou para a abertura pela equipe de apoio do envelope de proposta.
4 – Da classificação da proposta
Abertos o envelope contendo a proposta o Pregoeiro franqueou o acesso a todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida passou-se à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse 10% daquela, ficando assim deferido e classificado para a fase de lance o seguinte licitante:
EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE IDENTIFICAÇÃO PROPOSTA
FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR 20.874.058/0001-71
Paulo Roberto Cavalcante Moura CPF 113.855.027-87 R $ 30.573,41
5 – Dos lances
Foi para a etapa de lance a seguinte empresa FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR (o valor da proposta inicial é o primeiro valor que está em negrito. Os demais valores correspondem aos lances iniciais e demais até a apuração do lance vencedor):
ITEM OBJETO UNID. FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR
01 Contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 5,04 kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia mensal da Câmara Municipal de Icaraíma), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme descrito no Termo de Referência. Unid. 1º lance R$ 30.573,41
2º lance R$ 30.500,00
6 – Rodada de negociação
Após a etapa de lance o Pregoeiro declarou encerrada essa fase passando-se para a fase de negociação, cujo resultado se mostrou assim na classificação provisória:
ITEM OBJETO UNID. FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR
01 Contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 5,04 kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia mensal da Câmara Municipal de Icaraíma), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme descrito no Termo de Referência. Unid. R$ 1º lance R$ 30.573,41
2º lance R$ 30.500,00
3º lance R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
7 – Da habilitação
Após a classificação provisória do licitante, passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação da empresa classificada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação, e solicitado que todos a rubricassem.
Analisada a documentação o pregoeiro constatou a ausência de documentos e abriu prazo de 5 dias úteis para a regularização por parte da licitante.
8 – Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação provisória do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Não houve manifestação. Foi assinado o termo de renúncia ao prazo.
9 – Do resultado Provisório
Como ninguém manifestou interesse em recorrer o pregoeiro manifestou o seguinte resultado provisório o objeto do certame à vencedora da licitação, na forma abaixo:
Empresa Valor final
FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
10 – Da Ocorrência na Sessão Pública
Foi aberto prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos faltantes na habilitação, sendo considerados documentos que não impactavam diretamente a licitação, apenas para força de comprovação de atos. Após a apresentação dos documentos será elaborado a ata de resultado definitivo e o Edital de Resultado.
11 – Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO
Pregoeiro
Equipe de Apoio:
Nome Assinatura
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
SANDRA SALUSTIANO
Empresa FTH TECNOLOGIA LTDA. – ME – FIDATI SOLAR
Paulo Roberto Cavalcante Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 053/2021
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 030/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Títulos de Cidadão Honorário, baseados no artigo 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná e Placa de homenagem aos Profissionais da Saúde de Icaraíma em aço com impressão digital colorida com parafusos cromados para fixação (tamanho 50x40cm).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: AÇO ART, RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES- Nº 240, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 15.186.477/0001-80
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2021 de 05/01/2021.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Dezembro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 549/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Marcione Neves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/22 a 01/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Suelen Santos de Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/22 a 17/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rozeney Maria da Silva Alves, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/01/22 a 24/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Divanete dos Santos Lopes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/12/21 a 18/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lidia Ortega, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/12/21 a 18/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Alesandra Gonçalves de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 09/12/21 a 23/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 09/12/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.077/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 128.809,56 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 70 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 7.458,74
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 7.458,74
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.846.0004.8.002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 143 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 62.381,76
4.6.90.71.00.00 145 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 58.969,06
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 121.350,82
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 73 SENTENÇAS JUDICIAIS 54.841,86
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 54.841,86
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.846.0004.8.002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.22.00.00 144 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 14.998,64
4.6.90.73.00.00 146 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG
10.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 24.998,64
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.04 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0033.1.100 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
4.4.90.51.00.00.00 247 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
4.4.90.52.00.00.00 248 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.51.00.00.00 275 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 280 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00.00 375 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 378 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10.304.0012.1.106 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.51.00.00.00 433 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 438 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 24.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00 471 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 476 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
12.361.0015.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00 569 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 572 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 709 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550,00
4.4.90.93.00.00 718 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.050,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO
4.4.90.52.00.00 735 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.092,00
4.4.90.61.00.00 736 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.092,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.5.002 INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51.00.00 862 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.107,06
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.107,06
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.02 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.720,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.720,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Pronto Atendimento - UPA do município de Icaraíma-Pr (itens fracassados e desertos do pregão 043/2021), conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	Cetoprofeno 100mg E.V. ampola	Cetoprofeno 100mg E.V. ampola	1500	Frascos-ampolas	BR0448844	R$ 2,7300	R$ 4.095,00	HIPOLABOR
30	Glicose 50% ampola	Glicose 50% ampola	800	Ampolas	BR0267541	R$ 0,4900	R$ 392,00	SAMTEC
31	Heparina E.V. ampola	Heparina E.V. ampola	200	Ampolas	BR0272796	R$ 11,8000	R$ 2.360,00	CRISTÁLIA
38	Soro Fisiológico 100ml frascos	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% sistema fechado 100ml frascos	4000	Frascos	BR0268236	R$ 2,2000	R$ 8.800,00	JP
							R$ 15.647,00	

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	Dexametasona 2mg/ml ampola	Dexametasona 2mg/ml ampola	1500	Ampolas	BR0300733	R$ 1,4000	R$ 2.100,00	HIPOLABOR/R.M.S.: 113430114
35	Ringer Simples 500mL frasco e/ou bolsa	Solução de cloreto de sódio a 0,86% + cloreto de potássioa a 0,03% + cloreto de cálcio $2H_2O$ a 0,033% uso endovenoso 500mL sistema fechado frasco e/ou bolsa	60	Frascos	BR0352192	R$ 3,2280	R$ 193,68	J.P./R.M.S.: 100410103
							R$ 2.293,68	

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	300	Ampolas	BR0327566	R$ 4,1500	R$ 1.245,00	ZYDUS
2	Adenosina 3mg/ml ampola	Adenosina 3mg/ml ampola 2ml	100	Ampolas	BR0278281	R$ 9,9900	R$ 999,00	HIPOLABOR
4	Ceftriaxona 500 mg ampola + diluente	Ceftriaxona 500 mg ampola +diluente	1000	Ampolas	BR0442703	R$ 7,3690	R$ 7.369,00	EUROFARMA
6	Clonidina 0,100 mg comprimido	Clonidina 0,100 mg comprimido	500	Comprimidos	BR0272043	R$ 0,1990	R$ 99,50	BOEHRINGER
7	Clonidina 150mcg/ml ampola	Clonidina 150mcg/ml ampola	100	Ampolas	BR0340206	R$ 8,2900	R$ 829,00	CRISTALIA
9	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/4ml ampola	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/4ml ampola	1000	Ampolas	BR0268504	R$ 2,7290	R$ 2.729,00	HIPOLABOR
12	Clorpromazina 5mg/ml ampola	Clorpromazina 5mg/ml ampola	300	Ampolas	BR0268069	R$ 2,2660	R$ 679,80	CRISTALIA
15	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola	50	Ampolas	BR0276283	R$ 2,3480	R$ 117,40	UNIAO QUIMICA
18	Diclofenaco Potassico 75mg/3ml ampola	Diclofenaco Potassico 75mg/3ml ampola	5500	Ampolas	BR0270999	R$ 1,0300	R$ 5.665,00	FARMACE
19	Dipropionato de Beclometasona 400cmg/ml flaconetes solução para nebulização	Dipropionato de Beclometasona 400cmg/ml flaconetes solução para nebulização	40	Flaconetes	BR0267907	R$ 5,4750	R$ 219,00	CHIESE
25	Etomidato 2mg/10ml ampola	Etomidato 2mg/10ml ampola	50	Ampolas	BR0270116	R$ 16,9000	R$ 845,00	BLAU
28	Gentamicina 40mg/1ml ampola	Gentamicina 40mg/1ml ampola	200	Ampolas	BR0268256	R$ 1,3990	R$ 279,80	NOVA FARMA
34	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL ampola 2 mL	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL ampola 2 mL	100	Ampolas	BR0273719	R$ 15,3000	R$ 1.530,00	HYPOFARMA
36	Sacarato de hidróxido Férrico Noripurum E.V. ampola 5ml	Sacarato de hidróxido Férrico III de uso E.V. ampola 5ml	300	Ampolas	BR0448617	R$ 15,4900	R$ 4.647,00	BLAU
37	Soro Fisiológico 10ml flaconetes	Solução cloreto de sódio a 0,9% sistema fechado 10ml flaconetes	1000	Flaconetes	BR0268236	R$ 0,3800	R$ 380,00	BLAU
							R$ 27.633,50	

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	Complexo B ampola	Complexo B ampola	3000	Ampolas	BR0363088	R$ 1,0000	R$ 3.000,00	HYPOFARMA
22	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml (Buscopam Composto) ampola	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml (Buscopam Composto) ampola	5000	Ampolas	BR0270621	R$ 2,6000	R$ 13.000,00	HYPOFARMA
23	Escopolamina 20mg/ml ampola	Escopolamina 20mg/ml ampola	1500	Ampolas	BR0267282	R$ 1,4300	R$ 2.145,00	HYPOFARMA
							R$ 18.145,00	

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml	100	Ampolas	BR0272329	R$ 2,3800	R$ 238,00	UNIÃO/CLORIDRATO DE PETIDINA
11	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg	1000	Ampolas	BR0401890	R$ 3,7799	R$ 3.779,90	ARESE/NEVRIX IM
24	Etilefrina 10mg/ml ampola	Etilefrina 10mg/ml ampola	100	Ampolas	BR0272198	R$ 1,2600	R$ 126,00	UNIÃO/ETILEFRIL
33	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g + 250UI/G 10G	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g + 250UI/G 10G	200	Tubos	BR0273167	R$ 1,5952	R$ 319,04	BELFAR/BACINA
							R$ 4.462,94	

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
20	Dipropionato de betametasona + fosfato de dissódico de betametasona 5mg/ml +2mg/ml ampola	Dipropionato de betametasona + fosfato de dissódico de betametasona 5mg/ml +2mg/ml ampola	800	Ampolas	BR0270590	R$ 3,3200	R$ 2.656,00	EUROFARMA
							R$ 2.656,00	

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO. BR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
32	Hidrocortisona 500mg ampola	Hidrocortisona 500mg ampola	1000	Frascos-ampolas	BR0270219	R$ 4,9000	R$ 4.900,00	TEUTO
							R$ 4.900,00	

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde.

1.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade de Pronto Atendimento do Município – Avenida Genercy Delfino Coelho n° 819, Centro.

2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado**, 30 (trinta)** dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO Nº. 166/2021
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
CONVOCAÇÃO
Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 25/2021, no dia 20/12/2021, às 15h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.
Gilberto Marciak
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6080/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2078 APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
3.3.91.98.00.00 Compensação ao RGPS 270.000,00
3.1.90.94.00.00 Restituição Trabalhista 30.000,00
FONTE 040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente 300.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2078 APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
3.1.90.91.00.00 4 SENTENÇAS JUDICIAIS 300.000,00
FONTE 040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente 300.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br -www.icaraima.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI.

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18, com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n° 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n°5.915.655-1 SSP/PR e CPF sob n° 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, e

Considerando que a Ata de Registro de Preços 082/2021, apresentou incorreção nos preços unitários dos itens 1, 5, 7, 8, 9, 10 e 17, e que não afetou o valor total da Ata;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DE VALOR DE ITENS CONTRATUAIS

O presente 1° Termo de Apostilamento tem por objeto a correção dos valores unitários, referente a Ata de Registro de Preços 082/2021, conforme relação anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ARROZ,** Polido, longo fino, tipo 1, contendo 5 kg. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pcte	400	BOM PREÇO	R$ 17,41	R$ 6.964,00
2	**AÇUCAR CRISTAL** de cana-de-açúcar, na cor branca, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	200	CRISTALMAR	R$ 9,40	R$ 1.880,00
3	**BISCOITO SALGADO**, tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 400g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA.	Pcte	200	NINFA	R$ 3,43	R$ 686,00
4	**BISCOITO MAIZENA**, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, murchos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Pcte	200	NINFA	R$ 3,43	R$ 686,00
5	**CAFÉ** torrado e moído. Embalagem de no mínimo 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	200	MINAS MAIS	R$ 6,09	R$ 1.218,00
6	**CHÁ-MATE,** tostado para infusão, em caixa de 200 g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	YARI	R$ 5,24	R$ 1.048,00
7	**CREME DENTAL,** com flúor + cálcio, contendo: monofluorfosfato de sódio (1450 ppm de flúor), aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem de 90 gr.	unid	200	SORRISO	R$ 2,30	R$ 460,00
8	**EXTRATO DE TOMATE** concentrado, contendo tomate, açúcar e sal. Embalagem tetra pak de no mínimo 340 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	unid	200	CIAFRIOS	R$ 2,54	R$ 508,00
9	**FARINHA DE MANDIOCA** grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registros no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pcte	200	ARARUNA	R$ 3,32	R$ 664,00
10	**FARINHA DE TRIGO**, contendo 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	Pcte	200	ANNIELA	R$ 10,57	R$ 2.114,00
11	**FEIJÃO,** carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	Pcte	400	SAFRA NOVA	R$ 5,08	R$ 2.032,00
12	**FUBÁ** de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. Embalagem com 1KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	200	SINHA	R$ 2,40	R$ 480,00
13	**MACARRÃO** tipo espaguete, massa com ovos, empacotado em embalagem de no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	400	NINFA	R$ 3,42	R$ 1.368,00
14	**ÓLEO DE SOJA** tipo 1, de origem vegetal, refinado. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) original de fabrica contendo 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abalaumento, e conter especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na lata.	lata	400	COAMO	R$ 5,39	R$ 2.156,00
15	**PAPEL HIGIÊNICO,** folha simples picotado e grofado, produto não perecível, contendo 4 rolos de 30 metros cada.	Pcte	200	PALOMA	R$ 3,40	R$ 680,00
16	**SABÃO EM PEDRA** c/ glicerina. Composição: sabão de ácidos graxos de coco babaçu, sebo, soja, coadjuvantes, glicerina, e água. Marca do produto, data de fabricação, e validade, contidos na embalagem. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	Pcte	200	ALPES	R$ 5,82	R$ 1.164,00
17	**SABONETE,** com poder hidratante, contendo no mínimo 90g uso externo, com ingredientes que limpam e perfumam a pele, sem irritação.	unid	400	ALBANY	R$ 1,23	R$ 492,00
18	**SAL** refinado iodado, para uso culinário, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	200	ZAELI	R$ 1,17	R$ 234,00
19	**ALCOOL GEL,** para higienização das mãos, evitando o ressecamento da pele, sem odor residual com válvula pump, frascos de no mínimo 400 ml.	Frasco	200	H2O	R$ 8,33	R$ 1.667,00
VALOR POR CESTA BÁSICA: R$ 132,50 (CENTO E TRINTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DE 200 CESTAS BÁSICAS: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e posteriores aditivos, não alteradas pelo presente 1° Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Icaraíma - PR, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

Testemunhas

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura.
Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 055/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ/PR E CÂMARA MUNICIPAL.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 139/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria municipal de assistência social a criança e ao adolescente e habitação, quando da necessidade de destinação dos referidos produtos ao Lar dos Velhinhos do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 119.500,27 (cento e dezenove mil quinhentos reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 033/2021
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 06.129.907/0001-31, com sede na Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pelo setor de engenharia, constatou-se a necessidade de aditivo para a completa e adequada conclusão da obra.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, que passa a ter início em 12 de dezembro de 2021 e término em 11 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 555/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao períodos aquisitivos de:
2019/2020 - 15 dias, a partir de 11/01/22 a 25/01/22;
2020/2021 - 15 dias, a partir de 26/01/22 a 09/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 27/12/21 a 15/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Bruna Leonilda Perim, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 14/12/21 a 23/12/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/12/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sandra Colombo Bitencourt da Costa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 04/01/22 a 02/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jacqueline Midori Ono, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 27/12/21 a 05/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mislaine Zeponi, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 27/12/21 a 15/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nilson Luiz Matchil Maran, por um período de 30 dias, referente ao períodos aquisitivos de:
2019/2020 - 10 dias, a partir de 20/12/21 a 29/12/21;
2020/2021 - 20 dias, a partir de 30/12/21 a 18/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lilian Gizeli Zaneti Monerato, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 20/12/21 a 29/12/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosangela Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 13/12/21 a 11/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/12/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marcia Zambon da Costa, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/22 a 22/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Barbara Cossetin Costa Beber Brunini, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/01/22 a 01/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2021
DATA – 15/12/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos de Lima, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 14/12/21 a 12/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/12/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 15 de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VANESSA C DA SILVA - ME estabelecida à Praça Eduardo Ribeiro, 310, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.389.306/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. RICARDO JUNIO TEOI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Douradina/PR, portador do RG 7.403.766-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 007.905.179-06, doravante denominado CONTRATADO. Telefone: (44) 3663-1732, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a importância de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), em razão do fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar condicionado de veículos da frota pertencente a prefeitura municipal de Ivaté, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	FILTRO SECADOR MAQUINAS PESADAS	HDS	UNID	30	R$ 180,00	R$5.400,00
37	FILTRO SECADOR VEICULOS LEVES	HDS	UNID	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
39	KIT DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	HDS	UNID	41	R$ 580,00	R$ 23.780,00
41	MANGUEIRA 10MM - AR CONDICIONADO	FUTURA	UNID	60	R$ 90,00	R$ 5.400,0000
49	SELO DO COMPRESSOR	ORIGINAL	UNID	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
52	TERMOSTATO MAQUINAS PESADAS	ROBERTSHAW	UNID	12	R$ 185,00	R$ 2.220,00
54	VALVULA BLOCK / EXPANSÃO	HDS	UNID	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL R$ 55.600,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
VANESSA C DA SILVA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 306/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INEXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo setor de fiscalização de contratos administrativos e pelo Secretário de Administração de que a empresa Valdir de Souza Barros (CNPJ/MF sob nº 19.845.181/0001-85) não cumpriu integralmente e no prazo o objeto do contrato administrativo nº 096/2020;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato administrativo nº 096/2021 venceu no dia 23/11/2021, já com as prorrogações suplicadas e concedidas face a reunião realizada anteriormente;
CONSIDERANDO a previsão contratual e legal de punição pela inexecução total ou parcial do objeto contratado com a administração pública;
CONSIDERANDO que o município deve velar pela eficiência e tem como necessidade o término da construção da capela mortuária;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o Contraditório e Ampla Defesa inerente aos processos administrativos;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Cafezal do Sul em evitar o malbaratamento da coisa pública e a necessidade de tomar medida eficientes e necessários para fazer cumprir as obrigações assumidas em contratos administrativos;
CONSIDERANDO os fatos narrados podem resultar de em sanções previstas no próprio contrato e na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PROCESSANTE para apuração de eventual irregularidade, desconformidade legal ou inexecução total ou parcial na execução da obra da CAPELA MORTUÁRIA, objeto do Contrato Administrativo nº 096/2020, firmando entre a municipalidade e a empresa Valdir de Souza Barros (CNPJ/MF sob nº 19.845.181/0001-85), composta pelos seguintes servidores:
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, brasileira, casada, Chefe das Diretrizes da Coordenação e Orientação Pedagógica, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04;
-ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 10.194.436-0 SSP/PR e CPF n.º 062.770.339-99;
-BRUNO JESUS PORTILHO, brasileiro, solteiro, Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67.
Art. 2º - Fica designada como Presidente da Comissão a servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE e com secretaria a servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO 003/2021
Súmula: Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul- Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
A P R O V A
Art.1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de cafezal do Sul, para fins de identificação, sendo documento individual e intransferível.
Art.2º A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores, terá sua caracterização mínima, com as seguintes informações:
I – na frente:
a. foto atualizada do titular;
b. nome, identificação da função e assinatura do titular da carteira;
c. período e número da legislatura;
d. número da matrícula;
e. validade da carteira; e
f. reconhecimento em todo território nacional.
II- no verso:
a. nome e assinatura do Presidente da Câmara;
b. tipo sanguíneo;
c. número do RG,CPF e Título de Eleitor do titular;
d. filiação completa; e
e. data de nascimento.
Art. 3º A carteira de Identidade Funcional dos Vereadores terá sua validade vinculada á respectiva legislatura, sendo obrigatória a devolução na secretaria da Câmara ao término de cada período ou quando da perda ou suspensão do mandato eletivo, ou ainda, quando da cessação de qualquer forma do exercício da vereança.
Art. 4º A despesa com a confecção da carteira de Identidade Funcional será atendida por dotação própria constante das atividades legislativas deste poder.
Art.5º A má utilização da Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor.
Art.6º Na ocorrência de danificação, inutilização, extravio, furto ou roubo, o titular deverá comunicar imediatamente a Secretaria, por meio de requerimento com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência, quando couber:
Art.7º É atribuição da Secretaria da Casa:
I – decidir sobre as demais características relativas a material, formato, tamanho, mecanismos de segurança da Carteira de Identidade Funcional;
II – entregar as carteiras de identificação mediante protocolo, emitindo termo de responsabilidade e retirada registrando a entrega do documento;
III – somente realizar a emissão de uma nova carteira de identificação após atendido o previsto nos artigos 3º e 6º desta Resolução.
Art.8º Será competência da Mesa Diretora dirimir dúvidas originárias da presente Resolução, bem como a emissão de atos normativos complementares que se fizerem necessários à sua fiel execução.
Art.9 Esta resolução estrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 936/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAFEZAL DO SUL, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
Art. 2º - A receita total estimada e despesa total fixada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.228.514,00 (trinta milhões, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e quatorze reais), assim distribuídos:
- O Orçamento Fiscal está fixado em ....R$ 21.625.945,00
- O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 8.602.569,00
§ 1° - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

Receitas Correntes	
1100 - Receita Tributária	R$1.984.100,00
1200 - Receita de Contribuições	R$ 125.100,00
1300 - Receita Patrimonial	R$ 77.276,00
1600 - Receita de Serviços	R$ 43.000,00
1700 - Transferências correntes	R$ 28.921.553,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R$ 3.000,00
2000 - Receita de Capital	R$ 3.500.100,00
SUB TOTAL	R$ 34.654.129,00
(-)Deduções para Descontos e outros	R$ 9.615,00
(-)Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 4.416.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R$ 30.228.514,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
A) Orçamento Fiscal	
01 - Poder Legislativo	R$ 1.165.000,00
02 - Governo Municipal	R$ 501.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.485.455,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 1.579.662,00
07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$ 8.995.971,00
09 - Secretaria Municipal de Agric., Meio Amb. e Tur	R$ 2.253.600,00
10 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodov	R$ 3.957.857,00
11 - Secretaria de Assuntos Estratégicos	R$ 687.400,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 21.625.945,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
08 - Secretaria de Ação Social	R$ 859.124,00
05 - Secretaria de Saúde	R$ 7.743.445,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.602.569,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 30.228.514,00
POR FUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
Legislativa	R$ 1.165.000,00
Administração	R$ 3.663.455,00
Segurança Pública	R$ 73.000,00
Educação	R$ 6.118.920,00
Cultura	R$ 198.000,00
Urbanismo	R$ 2.614.098,00
Saneamento	R$ 10.000,00
Habitação	20.000,00
Gestão Ambiental	R$ 60.000,00
Agricultura	R$ 2.143.600,00
Indústria	R$ 220.000,00
Comércio e Serviços	R$ 126.400,00
Transporte	R$ 1.313.759,00
Desporto e Lazer	R$ 2.679.051,00
Encargos Especiais	R$ 990.662,00
Reserva de Contingência	R$ 230.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 21.625.945,00
B) Orçamento da Seguridade Social	
Assistência Social	R$ 859.124,00
Saúde	R$ 7.743.445,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.602.569,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 30.228.514,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
3 – Despesas Correntes	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 12.510.690,15
2 - Juros e Encargos da Dívida	R$ 200.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	R$ 12.495.690,85
4 – Despesas de Capital	
4 - Investimentos	R$ 4.292.133,00
6 - Amortização da Dívida	R$ 500.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 - Reserva de contingência	R$ 230.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 30.228.514,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1°, art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, utilizando-se dos seguintes recursos:
I.Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1964;
II.Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro conforme os termos previstos no inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320 de 1964;
III.Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita conforme os termos previstos no inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320 de 1964;
IV.Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 1964;
V.Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.
§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro de uma mesma funcional programática ou em entre funcionais programáticas diferentes, de um órgão para outro, até o limite estabelecido.
§ 2º - Exclui-se do limite definido no caput as suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V.
§ 3º - Exclui-se do limite definido no caput as suplementações por anulação entre naturezas de despesas dentro da mesma funcional programática.
Art. 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aprovar, adequar ou alterar por Decreto:
I.Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício;
II.O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo;
III.Os quadros de metas de estimativas de receitas e de metas de despesas por ações de governo modificados por alterações orçamentárias autorizadas por esta lei.
Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.587,00	Legislativa	1.165.000,00
Contribuições	124.998,00	Administração	3.663.455,00
Receita Patrimonial	77.276,00	Segurança Pública	73.000,00
Receita de Serviços	43.000,00	Assistência Social	859.124,00
Transferências Correntes	24.505.553,00	Saúde	7.743.445,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	Educação	6.118.920,00
Alienação de Bens	50.100,00	Cultura	198.000,00
Transferências de Capital	3.450.000,00	Urbanismo	2.614.098,00
		Habitação	20.000,00
		Saneamento	10.000,00
		Gestão Ambiental	60.000,00
		Agricultura	2.143.600,00
		Indústria	220.000,00
		Comércio e Serviços	126.400,00
		Transporte	1.313.759,00
		Desporto e Lazer	2.679.051,00
		Encargos Especiais	990.662,00
		Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	30.228.514,00	TOTAL	30.228.514,00

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	31.154.029,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.381,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-8.234,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.984.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.281,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-8.232,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	125.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-2,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	77.276,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	43.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.921.553,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	3.500.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	3.450.000,00
	Total:	30.228.514,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	31.154.029,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.381,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-8.234,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.984.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.281,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras De	-8.232,00
Contribuições	125.100,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-100,00
Contribuições - Outras Deduções	-2,00
Receita Patrimonial	77.276,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	28.921.553,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
Receitas de Capital	3.500.100,00
Alienação de Bens	50.100,00
Transferências de Capital	3.450.000,00

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	31.154.029,00	31.154.029,00	DESPESAS CORRENTES		25.206.381,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.381,00	-1.381,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.690,15	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00	-4.416.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-8.234,00	-8.234,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495.690,85	
Receitas Correntes		26.728.414,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.984.100,00	1.984.100,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.281,00	-1.281,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-8.232,00	-8.232,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.587,00				
Contribuições	125.100,00	125.100,00			
Contribuições - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00			
Contribuições - Outras Deduções	-2,00	-2,00			
Contribuições	124.998,00				
Receita Patrimonial	77.276,00	77.276,00			
Receita Patrimonial	77.276,00				
Receita de Serviços	43.000,00	43.000,00			
Receita de Serviços	43.000,00				
Transferências Correntes	28.921.553,00	28.921.553,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00	-4.416.000,00			
Transferências Correntes	24.505.553,00				
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00			
Outras Receitas Correntes	3.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.522.033,00
TOTAL		26.728.414,00	TOTAL		26.728.414,00
SUPERAVIT		1.522.033,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		3.500.100,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.792.133,00
Alienação de Bens	50.100,00		INVESTIMENTOS	4.292.133,00	
Transferências de Capital	3.450.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**230.000,00**
TOTAL		**5.022.133,00**	**TOTAL**		**5.022.133,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	26.728.414,00	DESPESAS CORRENTES	25.206.381,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.100,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.792.133,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	30.228.514,00	TOTAL	30.228.514,00

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	31.154.029,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.381,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-8.234,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.984.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.281,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-8.232,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.624.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-1.070,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-8.055,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	748.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-1.020,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-3.030,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	248.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-1.020,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-3.030,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	220.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-10,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	500.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	260.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	260.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	224.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	36.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	616.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-5.025,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	616.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-5.025,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	616.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-5.025,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	4.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Outras Deduções	-5,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-10,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	290.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-165,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	131.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-44,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-31,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-10,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras Deduções	-10,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	53.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras Deduções	-13,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Outras Deduções	-10,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-121,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	159.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-121,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	117.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	38.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	70.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-11,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-12,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	70.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-11,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-12,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	70.100,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-11,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	-12,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	50.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-1,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Outras Deduções	-1,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras I	-1,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	125.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-2,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-2,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-2,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-2,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	77.276,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	77.276,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	77.276,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	77.276,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.276,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos Fundeb	2.636,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Outros Rendimentos Educação	8.302,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Saúde	18.368,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados	16.116,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Rendimentos de Recursos Próprios	31.854,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	43.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	43.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	43.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	43.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	43.000,00
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00.00.00.	Outros Serviços	43.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.921.553,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	18.213.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.816.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.230.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.806.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.200.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	600.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-6.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-6.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	238.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	238.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	236.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	236.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.178.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.178.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.556.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.556.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	329.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	329.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	269.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	269.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	24.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	24.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	271.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	186.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	186.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	67.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	67.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	16.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	16.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	96.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	96.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	96.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-10.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	50.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	150.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.174.553,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.010.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	900.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-180.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	60.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencias do Estado a Saúde	60.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	104.553,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	104.553,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	104.553,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	104.553,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.534.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.534.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.534.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.534.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.000,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	3.500.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	50.100,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	50.100,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.100,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.100,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	3.450.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.450.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.450.000,00
	Total:	30.228.514,00

www.elotech.com.br 30/09/2021Pág. 5

RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	31.154.029,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-1.381,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-8.234,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.984.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-1.281,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras De	-8.232,00
Contribuições	125.100,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-100,00
Contribuições - Outras Deduções	-2,00
Receita Patrimonial	77.276,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	28.921.553,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.416.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
Receitas de Capital	3.500.100,00
Alienação de Bens	50.100,00
Transferências de Capital	3.450.000,00

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			968.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		968.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	168.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			187.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		187.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	49.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	49.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
			Total Unidade:	**1.165.000,00**

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			496.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			360.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
1.000	Recursos Livres	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
1.000	Recursos Livres	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.000	Recursos Livres	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
1.000	Recursos Livres	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
1.000	Recursos Livres	18.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00		
1.000	Recursos Livres	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Livres	5.000,00		
			Total Unidade:	**501.000,00**

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.422.355,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.068.355,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.068.355,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.355,00		
1.000	Recursos Livres	896.355,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.000,00		
1.000	Recursos Livres	172.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.354.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.354.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		
1.000	Recursos Livres	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
1.000	Recursos Livres	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Livres	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00		
1.000	Recursos Livres	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	Recursos Livres	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00		
1.000	Recursos Livres	560.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
1.000	Recursos Livres	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	304.000,00		
504	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exe	3.000,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		
1.000	Recursos Livres	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.100,00		
501	Alienação de Ativos Recursos Livres	50.100,00		
1.000	Recursos Livres	13.000,00		
			Total Unidade:	**2.485.455,00**

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			156.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		156.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
1.000	Recursos Livres	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
1.000	Recursos Livres	26.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
1.000	Recursos Livres	24.000,00		
			Total Unidade:	**180.000,00**

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			168.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		168.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
1.000	Recursos Livres	140.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00		
1.000	Recursos Livres	28.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
1.000	Recursos Livres	11.000,00		
			Total Unidade:	**179.000,00**

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			490.662,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
1.000	Recursos Livres	150.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
1.000	Recursos Livres	200.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.662,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		15.179,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.179,00		
129	CONV EST. SEED AQ. AR CONDICIONADO 2020	105,00		
314	REC. ESTADUAL AQ. VEICULOS TRANSP. SANITÁRI	105,00		
315	INVESTIMENTO NAS UND. BAS. SAUDE	389,00		
347	FUNDO ESTADUAL - VIGIA/SUS APSUS VEÍCULOS SA	326,00		
349	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERAÇÃO I	11,00		
350	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERAÇÃO I	21,00		
355	Estadual - Apoio Saude Mental (NASF)	105,00		
817	ESTADUAL - CONV REVITALIZAÇÃO JANGADA SIT 3	945,00		
826	PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELA	84,00		
839	Conv. Estadual AguasParana Barracao Coleta - SIT 44145	1.050,00		
840	Estadual Conv. SEAB Modernização Centro de Recebiment	1.050,00		
857	CONVENIO SEAB ADEQUACAO DE ESTADRAS DIE	100,00		
901	Programa Estadual - Fundo do IDOSO	252,00		
902	Programa Estadual - FEAS Bem Event-CRAS	84,00		
903	Programa Estadual - FEAS Ades. Espont. CRAS	32,00		
905	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD	105,00		
906	Rec Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Adesao Espon	105,00		
907	Rec Estadual Deliberacao 68/2019 - Beneficio Eventual IV	105,00		
908	FEAS BENEF. EVENTUAL COVID 19	105,00		
912	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	100,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.483,00	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	95.420,00		
516	PRECATORIOS - E.C. 062/2009	420,00		
1.000	Recursos Livres	95.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.063,00		
141	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014	221,00		
150	ONIBUS FNDE 2018 - PAR	5.250,00		
151	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 20190010	231,00		
152	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 20190017	126,00		
153	Rec. Federal FNDE Construção Escola 2019	147,00		
154	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	1.050,00		
321	Rec. Estadual - Ampliação UBS	620,00		
346	MINISTERIO DA SAUDE - CONSTRUCAO UBS SEDE	2.100,00		
722	CONVEIO FEDERAL - READEQUAÇÃO DE AVENIDAS	588,00		
736	CONV. MELHORIAS SANITÁRIAS 839331	1.050,00		
740	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	1.050,00		
745	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 2021 - MI	100,00		
804	Recurso Federal Equipamentos Agrícolas CV 853221	105,00		
810	PAV ASFALTICA CONV 846498/2017	210,00		
819	RECURSO FEDERAL AQUI. VAN CRAS	95,00		
831	CONV FEDERAL PAV DISTRITO GUAIPORA 2019 - SI	1.050,00		
832	CONV FEDERAL PAV GUAIPORA - SICONV 866281	1.050,00		
833	CONV FEDERAL PAV JANGADA 2019 - SICONV 866	1.050,00		
834	Convenio MAPA caminhão prancha 886015/2019	1.050,00		
835	Convenio MAPA Caminhão Basculante 890182/2019	1.050,00		
837	Ministério do Desenvolvimento Regional - Trator Agrícola 8	1.050,00		
844	Conv. Federal Construção de Ginásio de Esportes 2021 conv	100,00		
849	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	100,00		
851	Conv. Federal Reforma do Ginásio de Esportes 2021	100,00		
856	Ministério do Desenvolvimento Regional Pavimentação Urb	100,00		
909	MINISTERIO DA CIDADANIA PORTARIA 369 - SUAS C	105,00		
910	MINISTERIO DA CIDADANIA PORTARIA 369 - SUAS C	105,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
1.015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	210,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
1.000	Recursos Livres	500.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			230.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			230.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		230.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00		
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00		
			Total Unidade:	**1.220.662,00**

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.655.510,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.699.268,15
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		369.268,15	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	369.268,15		
217	FNS - SAMU 192 - 2022	280.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	89.268,15		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.330.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.005.000,00		
205	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (p	45.000,00		
206	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONE	200.000,00		
211	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇ	300.000,00		
215	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTR	40.000,00		
216	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	110.000,00		
219	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEM	30.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	1.280.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	325.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.956.241,85
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		485.866,85	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	485.866,85		
206	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONE	70.000,00		
217	FNS - SAMU 192 - 2022	20.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	395.866,85		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.470.375,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.729.375,00		
205	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (p	30.000,00		
206	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONE	40.000,00		
211	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇ	200.000,00		
212	MS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (para 2022)	150.000,00		
213	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS D	24.000,00		
214	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDA	5.000,00		
215	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTR	20.000,00		
219	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEM	5.000,00		
220	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	10.000,00		
221	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	6.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	1.225.000,00		
370	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO	357,00		
494	MS - CUSTEIO NA SAÚDE	12.600,00		
495	Atenção Básica	420,00		
497	Vigilância em Saúde	998,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	17.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.623.000,00		
205	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (p	30.000,00		
206	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONE	110.000,00		
211	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇ	300.000,00		
212	MS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (para 2022)	50.000,00		
214	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDA	15.000,00		
215	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTR	33.000,00		
218	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	29.000,00		
219	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEM	8.000,00		
220	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	4.000,00		
221	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	6.000,00		
222	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS - 2	49.000,00		
223	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO SAUDE BU	11.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	1.978.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	13.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			87.935,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			87.935,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.935,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.935,00		
214	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDA	8.000,00		
303	Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	19.000,00		
380	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	179,00		
518	MS - Bloco de Investimentos	756,00		
			Total Unidade:	**7.743.445,00**

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.966.920,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.154.636,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.154.636,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.464.636,00		
101	FUNDEF 60%	2.000.000,00		
102	FUNDEF 40%	114.636,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	850.000,00		
104	25% S/ Demais Impostos Vinculados à Educação	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.000,00		
101	FUNDEF 60%	400.000,00		
102	FUNDEF 40%	20.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	170.000,00		
104	25% S/ Demais Impostos Vinculados à Educação	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.812.284,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.782.284,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	796.484,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	445.000,00		
104	25% S/ Demais Impostos Vinculados à Educação	93.000,00		
107	Salário Educação	156.273,00		
109	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Program	2.100,00		
111	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	10.100,00		
131	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD	11,00		
143	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	90.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	313.100,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	130.000,00		
110	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Program	67.100,00		
1.000	Recursos Livres	116.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	8.000,00		
1.000	Recursos Livres	122.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	454.700,00		
102	FUNDEF 40%	2.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	342.000,00		
104	25% S/ Demais Impostos Vinculados à Educação	60.000,00		
107	Salário Educação	30.000,00		
111	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	6.000,00		
143	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	14.700,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	14.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			152.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			152.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00		
103	5% S/ Transferências Constitucionais	152.000,00		
			Total Unidade:	**6.118.920,00**

Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 07002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			370.051,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
1.000	Recursos Livres	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			310.051,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		310.051,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.011,00		
556	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - LEI PELÉ	11,00		
1.000	Recursos Livres	100.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
1.000	Recursos Livres	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
1.000	Recursos Livres	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.040,00		
1.000	Recursos Livres	168.040,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
1.000	Recursos Livres	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.507.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.507.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.507.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.485.000,00		
745	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 2021 - MI	1.200.000,00		
844	Conv. Federal Construção de Ginásio de Esportes 2021 conv	955.000,00		
851	Conv. Federal Reforma do Ginásio de Esportes 2021	300.000,00		
1.000	Recursos Livres	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
1.000	Recursos Livres	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
1.000	Recursos Livres	20.000,00		
			Total Unidade:	**2.877.051,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			815.124,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			481.431,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		481.431,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.431,00		
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	30.431,00		
1.000	Recursos Livres	370.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00		
1.000	Recursos Livres	81.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			333.693,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		333.693,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Livres	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.315,00		
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	6.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.315,00		
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	6.000,00		
1.000	Recursos Livres	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
1.000	Recursos Livres	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00		
1.000	Recursos Livres	6.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.378,00		
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	15.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00		
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	14.378,00		
1.000	Recursos Livres	130.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	15.000,00		
1.000	Recursos Livres	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		
1.000	Recursos Livres	2.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
1.000	Recursos Livres	4.000,00		
			Total Unidade:	**819.124,00**

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		5.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Livres	5.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
1.000	Recursos Livres	15.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
			Total Unidade:	**40.000,00**

Órgão: 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade: 09001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.218.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			480.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
1.000	Recursos Livres	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
1.000	Recursos Livres	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			738.600,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		36.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00		
1.000	Recursos Livres	36.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
1.000	Recursos Livres	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	539.000,00		
1.000	Recursos Livres	539.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
1.000	Recursos Livres	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
1.000	Recursos Livres	135.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.600,00		
1.000	Recursos Livres	3.600,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
1.000	Recursos Livres	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.035.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.035.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.025.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	995.000,00		
849	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	995.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Livres	30.000,00		
			Total Unidade:	**2.253.600,00**

Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade: 10001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.284.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.098.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.098.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	915.000,00		
1.000	Recursos Livres	915.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.000,00		
1.000	Recursos Livres	183.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.186.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.186.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
1.000	Recursos Livres	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00		
507	COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PUBLICA	60.000,00		
1.000	Recursos Livres	660.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
507	COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PUBLICA	25.000,00		
1.000	Recursos Livres	425.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			260.098,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			260.098,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260.098,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.098,00		
507	COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PUBLICA	40.098,00		
1.000	Recursos Livres	170.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Livres	30.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
1.000	Recursos Livres	20.000,00		
			Total Unidade:	**2.544.098,00**

Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade: 10002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.288.759,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
1.000	Recursos Livres	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
1.000	Recursos Livres	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			988.759,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		988.759,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	745.712,00		
504	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exe	135.100,00		
510	Taxa pelo Exercício do Poder de Policia	100.856,00		
511	Taxa pela Prestação de Serviços	100.000,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.756,00		
1.000	Recursos Livres	400.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	Recursos Livres	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.047,00		
504	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exe	100.000,00		
510	Taxa pelo Exercício do Poder de Policia	30.000,00		
511	Taxa pela Prestação de Serviços	59.047,00		
1.000	Recursos Livres	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	Recursos Livres	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		
1.000	Recursos Livres	120.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Livres	5.000,00		
			Total Unidade:	**1.413.759,00**

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 11001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
1.000	Recursos Livres	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Livres	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.400,00
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	90.000,00		
1.000	Recursos Livres	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		128.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00		
1.000	Recursos Livres	1.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
1.000	Recursos Livres	56.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.000	Recursos Livres	70.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	Recursos Livres	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
1.000	Recursos Livres	30.000,00		
			Total Unidade:	**296.400,00**

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 11002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			73.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
1.000	Recursos Livres	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Livres	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.000	Recursos Livres	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.000	Recursos Livres	12.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	Recursos Livres	1.000,00		
			Total Unidade:	**73.000,00**

Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 11003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			316.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			271.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00		
1.000	Recursos Livres	225.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00		
1.000	Recursos Livres	46.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Livres	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.000	Recursos Livres	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
1.000	Recursos Livres	22.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	Recursos Livres	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
1.000	Recursos Livres	2.000,00		
			Total Unidade:	**318.000,00**

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	501.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.485.455,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	359.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	859.124,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	318.000,00	73.000,00	0,00
TOTAL	**1.165.000,00**	**3.663.455,00**	**73.000,00**	**859.124,00**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.743.445,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	6.118.920,00	198.000,00	0,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	0,00	0,00	0,00	2.614.098,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.743.445,00**	**6.118.920,00**	**198.000,00**	**2.614.098,00**

	16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	0,00	0,00	60.000,00	2.143.600,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**	**2.143.600,00**

	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	2.679.051,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	0,00	50.000,00	0,00	0,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	0,00	0,00	1.313.759,00	0,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	220.000,00	76.400,00	0,00	0,00
TOTAL	**220.000,00**	**126.400,00**	**1.313.759,00**	**2.679.051,00**

	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	**1.165.000,00**
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**501.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**2.485.455,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	990.662,00	230.000,00	**1.579.662,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	**7.743.445,00**
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	**8.995.971,00**
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	**859.124,00**
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	0,00	0,00	**2.253.600,00**
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	0,00	0,00	**3.957.857,00**
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	**687.400,00**
TOTAL	**990.662,00**	**230.000,00**	**30.228.514,00**

Publicações legais

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ULTRAFIL COMÉRCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES, instalada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 5233, ZONA I, UMUARAMA/PR. VALIDADE 14/12/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$6.000,00(seis mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 14 de dezembro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.598.969/0001-55, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$6.000,00(seis mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 14 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 544
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
15/12/2021
07:30h/19:00h
Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 250/2021
Súmula: Interrompe as férias do Servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 106 da Lei nº 438/2010, ainda
Considerando o afastamento de outro Servidor da mesma função, por motivo de doença, sendo imperiosa a prestação de serviço do Sr. João Tedardi Sobrinho,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe as férias regulamentares do Servidor João Tedardi Sobrinho, motorista II, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164-SESP-PR, concedida através da Portaria nº 234/2021, no período de 07/01/2020 a 06/01/2021, ficando suspensa a partir do dia 16/12/2021, com base no Art. 106 da Lei nº 438/2010.
Parágrafo Único – Fica assegurado ao Servidor o gozo do período restante de uma só vez, em data a ser definida consensualmente junto com o Servidor, nos termos do Parágrafo Único do dispositivo legal citado no caput.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
135/2021
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a REALIZAÇÃO DO Pregão Presencial nº 135/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Maria Helena-PR, bem como do Fundo Municipal De Previdência E Da Câmara Municipal De Maria Helena-Pr, em atendimento ao Decreto n° 10.540/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do presente edital..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 29/12/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Maria Helena – PR, 15 de dezembro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N° 292/2021.

SÚMULA: Nomeia servidores para comissão de avaliação REFERENTE AO PREGÃO N° 135/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão n° 135/2021:

Sistemas a serem avaliados de acordo com as especificações do edital	Membros da comissão avaliadora
ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA FABIANA CIARINI PAULESKI THALYTA ROBERTA CAMPOS
CONTABILIDADE PÚBLICA	SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOSÉ CARLOS MARCATO JOSÉ CARLOS BAQUETA FABIANA CIARINI PAULESKI THALYTA ROBERTA CAMPOS
FINANCEIRO-TESOURARIA	JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA FABIANA CIARINI PAULESKI
GESTÃO FISCAL - LRF	JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO /MODULO WEB PARA CONSULTA	HENRIQUE AMADEU OSHIMA ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA JAQUELINE TATIANE BEZERRA JOÃO CARLOS BAQUETA
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS WEB	ANTONIO PETENO
CONTROLE DE PATRIMÔNIO	WAGNER DA SILVA JOÃO CARLOS BAQUETA
CONTROLE DE FROTAS	WAGNER DA SILVA JOÃO CARLOS BAQUETA
SISTEMA DE GESTÃO EM SAUDE	DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBQUERQUE DÉBORA KAROLINE MARQUES ROBERTO SUSSUMO NAKAGAWA RODRIGO MORAES MORINI PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DANIELE DE FATIMA JOHANSEN DENISE TEREZINHA LUTS RUFATO FERNANDA PIRES VIEIRA DANIELA ANISIA MARQUES
SISTEMA DE PROTOCOLO	JANETE PORTILHO
SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	ANTONIO PETENO
PONTO ELETRÔNICO	HENRIQUE AMADEU OSHIMA

	ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA JAQUELINE TATIANE BEZERRA
CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS	DALITON FERNANDO CORDAÇO
CONTROLE DE ALMOXARIFADO	WAGNER DA SILVA LINCON APARECIDO SILVA TAVARES SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOÃO CARLOS BAQUETA
MODULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	LINCON APARECIDO SILVA TAVARES JHENNIFFER MARIANE ROMIG JOÃO CARLOS BAQUETA
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	LUIZ FERNANDO MENDES DINIZ HENRIQUE AMADEU OSHIMA DALITON FERNANDO CORDAÇO WAGNER DA SILVA LINCON APARECIDO SILVA TAVARES SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA FABIANA CIARINI PAULESKI THALYTA ROBERTA CAMPOS
GERADOR DE ARQUIVO PARA TCE-PR	SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA
SIAFIC	LUIZ FERNANDO MENDES DINIZ HENRIQUE AMADEU OSHIMA DALITON FERNANDO CORDAÇO WAGNER DA SILVA LINCON APARECIDO SILVA TAVARES SORAIA FERNANDES MAGALHÃES JOSÉ CARLOS MARCATO JOÃO CARLOS BAQUETA FABIANA CIARINI PAULESKI THALYTA ROBERTA CAMPOS

Art. 3° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Helena, 15 de dezembro de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 182/2021 – Dispensa de Licitação nº 025/2021.
Ref. Ofício nº 305/2021, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, PARA Contratação da empresa IDALINA MENOSSI WIETZIKOSKI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Florianópolis, 4501, sala 02, em Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.073.311/0001-67, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA DE VIDRO, TENDO EM VISTA LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRONICO N° 118/2021 sendo o valor da contratação de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2021
Processo/Edital de Licitação nº 181/2021
JUSTIFICATIVA
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais),
ENTIDADE: APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ
Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 1804 de 07 de dezembro de 2021.
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.
Maria Helena -PR, 15 de dezembro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
Edital Nº 173/2021
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviços de análises físicas, químicas e microbiológicas dos 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal, conforme exigência expressa na Portaria IAP 259/2014, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.579.096/0001-69, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de dezembro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviços de análises físicas, químicas e microbiológicas dos 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal, conforme exigência expressa na Portaria IAP 259/2014, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:
Parágrafo Primeiro: As análises e o encaminhamento das vidrarias deverão ser realizados, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que agendará com a Contratada o dia e horário para a coleta do material.
Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá entregar os resultados das análises, no prazo de 10(dez) a 20(vinte) dias após a entrega da amostra no laboratório;
Parágrafo Terceiro: As vidrarias deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Maria Helena – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – situada à Avenida Paraná, 1471, centro, na cidade de Maria Helena-PR, e os resultados das análises entregues na Prefeitura Municipal de Maria Helena – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – situada à Avenida Paraná, 1471, centro, na cidade de Maria Helena-PR, e/ou disponibilizados via online em página própria
Parágrafo Quarto: Correrá por conta da Contratada as despesas de materiais e/ ou vidrarias, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços
Parágrafo Quinto: As análises serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a ser indicado no contrato
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de 07/12/2021 e termino no dia 07/12/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Maria Helena - PR, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 144/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Nomeia os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena-PR.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; DECRETA:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gleice Keli de Souza
Suplente: Luciane Cristina de Oliveira Villela
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiana Bertoldo de Moraes
Suplente: Denise Terezinha Lutz Rufato
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Janaina Franciele Pezzoti Guerrer
Suplente: Andreia Aparecida Romano
Representantes Não Governamentais
APAE- Associação de Pais, e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena
Titular: Gercina Dionizio Belançon
Suplente: Vera Lucia Gomes dos Santos
APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Titular: Sueli Aparecida Machado Passos
Suplente: Wagner da Silva
APMF - Associação Pais, Mestres Funcionários do Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco Ensino Fundamental e Médio
Titular: Angela Maria Campos Trentini
Suplente: Jandira Turci da silva
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 14 de dezembro de 2021.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofício nº 327/2021-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 16 e 17 de dezembro às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 041/2021
Súmula: "Dispõe sobre os critérios de concessão da Licença Prêmio conforme Lei Municipal nº 248/98 que rege sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Francisco Alves e dá outras providências."
Autoria: Prefeita Municipal – Milena Rosa.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 042/2021
Súmula: "Institui o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XIV – REFIS MUNICIPAL 2.022, mediante pagamento à vista de Créditos Tributários Municipais e dá outras providências."
Autoria: Prefeita Municipal – Milena Rosa.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 043/2021
Súmula: "Suspende os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 1.112, de 17 de março de 2021, e dá outras providências."
Autoria: Prefeita Municipal – Milena Rosa.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 14 dias do mês dezembro de dois mil e vinte e um.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 13/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE METALURGICA (PORTOES, GRADES, TOLDOS ETC) CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 009/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 412.894.209-04 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa ESMANI PEREIRA DA SILVA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento)
o contrato nº 013/2021, passando de R$ 84.083,99 (oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos), para R$ 105.104,98 (cento e cinco mil, cento e quatro reais e noventa oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ESMANI PEREIRA DA SILVA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS, DESTINADAS AS FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA FERNANDA MIRANDA, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 do lote 02, do contrato nº 070/2020, alterando o valor do contrato passando de R$ 263.040,00 para R$ 286.536,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PAULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 056/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Aquisição de Imóvel Rural, para contemplar a instalação futura de Parque de Exposições e acomodação de "feiras agropecuárias", conforme Lei Ordinária nº 2.035 de 07 de dezembro de 2021. Para conhecimento dos interessados, foi publicado o edital de Chamamento Público, em 09 de dezembro de 2021, com as especificações mínimas, no qual deveria comtemplar o imóvel. Todavia, houve somente 01 (uma) proposta interessada para venda de Imóvel nas condições estabelecidas em edital, sendo a empresa proprietária: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – CNPJ: 75.904.383/0001-21, com Lote de Terras Nºs 14, 36, 43 e 44, todos da gleba nº 16 da Colônia Goioerê, Matrícula nº 9.205, situado do Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 4,21 hectares, .
VENDEDOR: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – CNPJ: 75.904.383/0001-21
VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R$ 347.933,89 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)
Mariluz, 15 de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS, DESTINADAS AS FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23/2020

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA FERNANDA MIRANDA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 70/2020, para o dia 20/08/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 17 DE AGOSTO DE 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
PAULA FERNANDA MIRANDA
Contratada

Testemunhas
NOME ______ CPF 34632.750-45
NOME ______ CPF ______

Publicado UMUARAMA ILUSTRADO
EDIÇÃO Nº 12231
DE 19/08/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021, refere-se à aquisição de Imóvel Rural, para contemplar a instalação futura de Parque de Exposições e acomodação de "feiras agropecuárias", conforme Lei Ordinária nº 2.035 de 07 de dezembro de 2021. Para conhecimento dos interessados, foi publicado o edital de Chamamento Público, em 09 de dezembro de 2021, com as especificações mínimas, no qual deveria comtemplar o imóvel. Todavia, houve somente 01 (uma) proposta interessada para venda de Imóvel nas condições estabelecidas em edital, sendo a empresa proprietária: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – CNPJ: 75.904.383/0001-21, com Lote de Terras Nºs 14, 36, 43 e 44, todos da gleba nº 16 da Colônia Goioerê, Matrícula nº 9.205, situado do Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 4,21 hectares, no valor de R$ 347.933,89 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). Ante exposto, foi nomeada a Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 2.188 em de 08 de dezembro de 2021, tendo esta, corroborado e atestado o valor de mercado do imóvel referenciado.

Vendedor	*VALOR TOTAL DO IMÓVEL*
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – CNPJ: 75.904.383/0001-21	**R$ 347.933,89 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93.

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica e Comissão Especial de Avaliação.

Mariluz, 15 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Estabelece percentual mínimo de valores para o ajuizamento de execuções fiscais, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica fixado o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) aplicado sobre os valores de custas judiciais para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, e demais créditos inscritos em dívida ativa.
§ 1° O valor a que se refere o caput, é o resultante da atualização do respectivo crédito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração, contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa .
Art. 2º Ficam autorizados os Procuradores judiciais do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Mariluz.
Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.
Art. 3º Ficam autorizados os Procuradores Judiciais do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Mariluz.
Art. 4º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º. desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 1º A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.
Art. 5º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.
Art. 6º Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;
II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.
Art. 7º Poderá a Administração Tributária Municipal deferir novo parcelamento de créditos tributários e não tributários a contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, já incluídas em programa permanente de parcelamento, ou em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ed. do Paço Municipal, aos dias do mês 13 dias do mês de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.042, de 13 de dezembro de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, desde o início do ano letivo de 2022, autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GOIOERÊ, no valor de R$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021.
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao atendimento educacional e/ou assistencial aos portadores de necessidades especiais, através de recursos específicos a serem detalhadas em termo de colaboração, conforme minuta integrante desta Lei;
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
Autoriza o Município de Mariluz - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para fins de receber desta doação financeira para desenvolvimento das seguintes ações:
I - Ação denominada "Musicalização/flauta", no mês de março de 2022, até o valor limite de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).
II - Ação denominada "Coral", no mês de março de 2022, até o valor limite de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Os valores supracitados deverão ser creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 4746-5, conta corrente 11.040-X.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.041, de 13 de dezembro de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes que residem no Município e que se encontram em situação de risco e outras afins, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei;
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ – Estado de Paraná, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, 16 DE DEZEMBRO DE 2003. (CAPITULO 2, SEÇAO 1, ART; 56), assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mariluz - Paraná – SIM, vinculado à Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em transito.
Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
a)os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b)o pescado e seus derivados;
c)o leite e seus derivados
d)o ovo e seus derivados
e)os produtos das abelhas e seus derivados.
Art. 3º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
Art. 4º É expressamente proibida, em todo território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário Oficial.
Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quanto não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.
Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo estes, atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal e, quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.
Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Mariluz - Paraná sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mariluz - Paraná – SIM, fazer cumprir esta Lei, a Resolução que a regulamentará e demais Normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Mariluz - Paraná.
Art. 10 O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.
Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas na Resolução que regulamenta esta Lei.
Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.
Art. 13 - O Município de Mariluz - Paraná poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.
§ 1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.
§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Mariluz - Paraná, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.
§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas na SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.
Art. 14 - O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.
Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Capítulo II – Das Penalidades e Medidas Administrativas
Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor 20 a 1.000 UFIR PR;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. º15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a. Primariedade;
b. Gravidade da Infração;
c) Não embaraço na fiscalização;
d) Capacidade econômica do infrator;
e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
f)A infração não afetar a qualidade do produto;
II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
a.Reincidência do infrator;
b.Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
c.A infração ser cometido para obtenção de lucro;
d.Agir com dolo ou má-fé;
e.Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
f.A infração causar dano à população ou ao consumidor.
§ 3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
§ 5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.
Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.
Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Mariluz - Paraná que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento.
Parágrafo único - O Regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;
VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2 º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mariluz - Paraná deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Capítulo III – Das Disposições Gerais
Art. 22 - O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.
Parágrafo único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores das infrações acima mencionados.
Art. 23 - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses (fica esse prazo mesmo), contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas na Resolução.
Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 25 – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Mariluz - Paraná fica declarado de natureza essencial.
Art. 26 – Fica revogada a Lei nº 1.255, de 13 dezembro de 2000 e demais disposições em contrário.
Mariluz-PR., 13 de dezembro de 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.043, de 13 de dezembro de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento e orientação socioeducativa para crianças e adolescentes, a fim de subsidia-los na inserção social por meio da integração entre instituição, família e sociedade, através de recursos específicos a serem detalhadas em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei;
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°151/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SIDNEI APARECIDO DE FRANÇA 01941051995.
Objeto: contração SIDINEI APARECIDO DE FRANÇA – BANDA NEW LINE, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2021, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2021/2022.
Valor Total: R$ 24.600,00.
Vigência: 10/12/21 a 10/12/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº16/2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.193 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.044 de 15 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.91.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais – RPPS 4.000,00
3.3.72.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 75.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.72.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 75.000,00
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.044 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.91.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais – RPPS 4.000,00
3.3.72.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 75.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.72.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 75.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1.997 de 01 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2021, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, nas Programações e Metas para exercício de 2021.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
contratação de empresa para fornecimento de Panetones para serem distribuídos aos servidores municipais em comemoração ao Natal e o Encerramento do Ano de 2021.
2 - SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 75.106.849/0001-43
Endereço: RUA CURITIBA, Nº 1.128 – SALA.
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLÍMPIA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS/2021
· CONTRATO N.º 203/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decorações de eventos, a serem utilizados em datas comemorativas do município de Nova Olímpia PR, pelo período de um ano.
VALOR TOTAL: R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 086/2021.

· CONTRATO N.º 204/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares destinados a premiações do Projeto Coleta Seletiva aos alunos da 5ª série da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, sendo utilizado Recurso Próprio Municipal (livre) em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio N° 192/2020, celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 777,90 (setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 087/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 15 de dezembro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 186/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental
225 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
09.001.12.365.1301.2.019. Manutenção do Pre Escolar Educacao Infantil - FUNDEB
307 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 123.000,00
310 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
Total Suplementação: 222.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 40.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 42.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 140.000,00
Total da Receita: 222.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 15 de dezembro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1462 de 30 de novembro de 2021.
SÚMULA: Autoriza e regulamenta a extinção do crédito tributário municipal por meio da dação em pagamento de bem imóvel.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ LÁZARO SORVOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:
I – a dação será precedida de avaliação do bem ofertado, devendo o bem estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo ônus do devedor apresentar no ato de requerimento administrativo ou judicial da extinção do crédito tributário certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel ofertado expedida a menos de 60 (sessenta) dias;
II – a dação deve abranger a totalidade do crédito que se pretende liquidar com a inclusão de atualização monetária, juros, multa, encargos legais bem como honorários advocatícios caso tenha sido protocolada inicial de execução fiscal do crédito, sendo permitida a complementação em dinheiro de eventual diferença;
III – não será permitida em hipótese alguma que a dação implique na obrigação de complementação em dinheiro por parte do Município ou mesmo que gere créditos em favor do devedor quanto a incidências futuras de tributo.
§1º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
§2º. Havendo litígio quanto ao crédito que se pretenda extinguir, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
§3º. Os honorários advocatícios abrangidos pelo crédito extinto nos termos do inciso II serão pagos pelo Município em folha de pagamento no mês subsequente à extinção do crédito, devendo a quantia ser destinada ao advogado indicado nos termos da legislação local.
Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 30 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2021	PMP - SEAB BOVINOC LEITE	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Perobal, 13 de Dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 187/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1301.2.007. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
277 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.600,00
282 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
09.001.12.365.1301.2.019. Manutenção do Pre Escolar Educacao Infantil - FUNDEB
308 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.400,00
311 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.700,00
Total Suplementação: 156.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
259 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.500,00
09.001.12.361.1301.2.007. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
278 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.100,00
285 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
292 - 4.4.90.52.00.00 00102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00
Total Redução: 156.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 15 de dezembro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3686-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

Ofício nº 338/2021

Nova Olímpia-Pr, 14 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome do **Município de Nova Olímpia**, CNPJ 75.799.577/0001-04, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ LAZARO SORVOS**, portador do RG. nº 1.272.508-6 SSP/PR, CPF nº 197.177.509-63 e o senhorita **KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA**, tesoureira, portador do RG nº 6.257.647-2 SSP/PR, CPF nº 884.039.129-00, delegando o seguinte poder: Assinar Instrumentos de Convênios, contratos e prestação de serviços com a entidade financeira Banco do Brasil.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal
RG. nº 1.272.508-6 SSP/PR,
CPF nº 197.177.509-63

KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Tesoureiro
RG nº 1.351.493 SSP/PR
CPF nº 277.389.579-72

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Agência de Cidade Gaúcha
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de panetones a serem distribuídos aos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Nova Olímpia, em comemoração as festividades de fim de ano.
2 - SOLICITANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
5 - CONTRATADA:
Empresa: OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 75.106.849/0001-43
Endereço: RUA CURITIBA, Nº 1.128 – SALA
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLÍMPIA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Nova Olímpia, 15 de dezembro de 2021.
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA
Presidente do Fundo de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1461 de 30 de novembro de 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Advogados do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LUIZ LÁZARO SORVOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Nova Olímpia-PR, os honorários advocatícios de sucumbência fixados nas decisões judiciais pertencem aos Advogados do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e/ou temporário, na forma do §19, do art. 85, da Lei Federal nº 13.105/2015.
§ 1º O disposto no caput tem validade para todas as ações já ajuizadas, que estejam em andamento ou já tenham transitado em julgado na data da publicação desta lei.
§ 2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.
§ 3º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargo ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
Art. 2º Será suspenso do recebimento dos honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:
I - em licença por interesse particular;
II - em licença para campanha eleitoral;
III - em exercício de mandato eletivo;
IV - em licença para o serviço militar;
V - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;
VI - em cumprimento de penalidade de suspensão; e
VII - licenciado para desempenho de mandato classista.
Parágrafo Único. Será excluído do recebimento dos honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, posse em outro cargo inacumulável ou que não atuar em processos judiciais nos termos do artigo 3º desta Lei.
Art. 3º A atuação e divisão de processos judiciais dos advogados públicos municipais serão regulamentadas por Decreto de modo que os valores recebidos a título de honorários serão destinados de forma igualitária a todos os advogados indicados no referido Decreto na data em que ocorrer o levantamento da verba honorária.
§1º A quantia levantada a título de honorários será depositada em conta bancária de titularidade do Município de Nova Olímpia-PR e será destinada aos advogados na folha de pagamento no mês subsequente ao depósito da quantia.
§2º Os honorários de sucumbência serão de direito dos respectivos advogados atuantes nos processos em que for parte o Município de Nova Olímpia-PR proporcionalmente ao período de atuação, conforme designação de atuação nos processos judiciais fixadas em Decreto.
§3º Os advogados somente tem direito as quantias efetivamente levantadas durante o período no qual foram designados para representar o Município em juízo, não fazendo jus a quantias futuras que decorrem do trabalho realizado durante o período de designação caso o levantamento seja posterior ao período de designação.
§4º O período de atuação do advogado indicado em Decreto não poderá ter prazo inferior a 01 (um) ano.
Art. 4º Nos processos judiciais de execução fiscal, os valores devidos a título de honorários advocatícios poderão ser vinculados na mesma guia do débito principal, de forma que os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão repassados aos advogados no mês subsequente em folha de pagamento.
Art. 5º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Advogado do Município de Nova Olímpia o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 30 (TRINTA) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1129
De 15 de dezembro de 2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica e Dotação Orçamentária para execução de ações na Secretaria de Ação Social.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1413/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 773
Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.982,00(seis mil novecentos e oitenta e dois reais).
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1413/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6.982,00
Fonte 773
TOTAL 6.982,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos 773...R$ 6.982,00
conforme o contido no parágrafo 3º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 6.982,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1067 com vigência para 2021.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2021
b) Licitação Nrº : 13/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 15/12/2021
e) Objeto Homologado : Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes.
f) Processo Adm Nrº : 24/2021

01001041230007200633903900000 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor: V.L.P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA
CNPJ/CPF: 20.278.550/0001-84

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes	01	29.900,00	29.900,00

Valor Total Homologado - R$ 29.900,00

São Jorge do Patrocínio, 15 de dezembro de 2021.

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CORIPA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

DATA: 15/12/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: V.L.P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA
CNPJ: 20.278.550/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: BANDEIRANTES, 4100
Bairro: ZONA V **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.504-170
Telefone: 443624-0899

OBJETO
Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada prestadora de serviços de engenharia para elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes e regulamentares.
Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.
Ademais, a contratação da empresa V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.278.550/0001-84, tendo como objeto contratação de serviços de engenharia e projetos, tem supedâneo da Lei nº. 8.666-93, art. 24, inciso I, com redação prestada pelo Decreto nº. 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10
% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do citado artigo, valor correspondente a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o que corresponde a R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado pela empresa no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados.
Por essas razões, justifica-se, à presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.278.550/0001-84, para fornecimento de serviços de engenharia para elaboração do projeto de engenharia para elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
São Jorge do Patrocínio/PR, 14 de dezembro de 2021.
Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200633903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1624	Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo hidrogeológicos, para 04 (quatro) cemitérios do município de	UND	1,00	29.900,00	29.900,00

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CORIPA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 13 / 2021

Guaíra-PR.
Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.102,02
13.12.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.046,90
TOTAL		**8.148,92**

Perobal, 13 de Dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº139
De 15 de dezembro de 2021
Altera o Quadro de Cargo de Provimento Efetivo do Município de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o Quadro Fixo de Pessoal do Município de Perobal, Estado do Paraná, constante do Anexo II, III e IV, da Lei Complementar nº006, de 05 de maio de 1998, alterada pelas Leis Complementares nº54, de 15 de fevereiro de 2012 e nº84, de 04 de agosto de 2014, como segue:
Quantidade Cargo CCarga Horária NNível Piso
de 45 para 90 EDUCADOR INFANTIL 40 1 PLANO CARGO PRÓPRIO
Art. 2º. Os cargos de Educador Infantil ora criados ficam integrados ao Anexo II e V, da Lei Complementar nº41, de 11 de agosto de 2010:
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Comissão Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recesso do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: Valdete Maria Merlini de Albquerque -PSD e Membros: Edilson Ribeiro Marin – PL, Tadeu Luiz Rosa-PSDB, Francisca Gonçalves e Silva Girotto – PSD, Mauricio Marchioli – DEM, Natanael Lopes de Souza – MDB e Gilmar da Silva Calaçara - DEM.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 15 de dezembro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBQUERQUE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 435/2021 de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, § único do Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005 férias em favor do servidor público Sr. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, portador do RG nº. 6.018.562-0-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo VIII, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2019-2020, a serem concedidos no período de 03/01/2022 a 31/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 007/2021
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES, Assistente Legislativo referente ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas para o período de 03/01/2022 a 02/02/2022.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 008/2021
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, ALESSANDRA GOBBO MAROTO, Assistente de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas para o período de 03/01/2022 a 02/02/2022.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA n. 025/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 450/2021

EXONERA O SERVIDOR
GUSTAVO GODINHO DA COSTA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 13 de dezembro de 2021, o Sr. **GUSTAVO GODINHO DA COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 6.272.609-1 SESP PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado o item IV da portaria nº 054/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 450/2021

EXONERA O SERVIDOR
GUSTAVO GODINHO DA COSTA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 13 de dezembro de 2021, o Sr. **GUSTAVO GODINHO DA COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 6.272.609-1 SESP PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado o item IV da portaria nº 054/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal P.R

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020, em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2021, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar O preenchimento do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020, instrumento eletrônico do Governo Federal, do Ministério Social e Combate a Fome MDS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2021

Alessandra Gobbo Maroto
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal P.R

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022/2025, em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2021, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: O Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2021

Alessandra Gobbo Maroto
Presidente do CMAS

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 449/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXONERA O SERVIDOR
PAULO ROBERTO SCARPANTE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2021, o Sr. **PAULO ROBERTO SCARPANTE** portador da Cédula de Identidade nº 8.061.420-9 SESP PR, admitido em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 79/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços n.º 135/2021.
Pregão nº 37/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde e cemiteriais do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 43.519,20 (quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).
Vigência: 08/12/2021 a 07/12/2022.
Adjudicada e Homologada: 01/12/2021
Data de Assinatura: 08/12/2021

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 405/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 41/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 41/2021, que tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de Nº 09350.598000/1160-02, 09350.59800/1130-04, 09350.59800/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JAMILLY LOPES CARDOSO SOARES 09534354902 15.120,00
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME 24.940,00
DP INFORMÁTICA LTDA 59.920,00
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA 33.726,41
BAGATOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI 84.079,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA. 25.500,00
TOTAL 243.285,41
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 15 de dezembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 08/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal n° 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos de 2022 a 2025.
Art.° 2° Aprovar as metas, as ações, os prazos e os responsáveis pela execução do plano de ação Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos de 2022 a 2025.
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 09 de dezembro de 2021.

Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 436/2021, de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIO HENRIQUE BARALDI, brasileiro, Portador do RG n°. 7.392.916-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda, Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade, Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/10/2020-2021, a serem concedidos no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional integralmente na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2021, de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FABIANA ALMEIDA DE SOUZA TEDARDI, brasileira, portadora do RG n°. 9.477.255-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/04/2020-2021, a serem concedidos no período de 25/02/2022 a 16/03/2021, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438/2021, de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 12 (doze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2019/2020, a serem concedidos no período de 27/01/2022 a 07/02/2022, sem direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 férias, visto seu pago integral em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2021, de 14 de dezembro de 2021
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e Decreto Regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei complementar Municipal 003/2019, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, em favor da servidora pública Sra. JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.201-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 Horas – Padrão GM, Classe – C2, com direito adquirido a partir de fevereiro de 2021 para a Classe – C3 – Padrão GM, correspondente ao mesmo Cargo, cujo enquadramento se dará a partir de dezembro de 2021 com pagamento da diferença por direito desde fevereiro/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2021, de 14 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, maior, portadora do RG nº 8.016,766-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes aos períodos aquisitivos 15/07/2019-2020 e 15/07/2020-2021, cuja concessão se dará respectivamente 10 dias contados de 26/12/2021 a 04/01/2022 e 05/01/2022 a 09/01/2022, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias inerente ao 2º período a ser pago em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2021, de 14 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELO, brasileira, portadora do RG n°. 4.296.615-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2017-2018, a serem concedidas no período de 25/01/2022 a 08/02/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

PLANO DE AÇÃO PARA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA – PR

ANO -2022 - 2025

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal n° 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescente, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimentos do município.

Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente foi formulado o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes objetivando fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Ação tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de proteção social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar estudos e levantar dados que contribuam para a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento criança e adolescente;

-Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos no segmento;

-Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e conseqüente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo.

3. PLANO DE AÇÃO 2022 - 2025

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Fortalecimento do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente	Desenvolvimento de ações para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes utilizando o recurso da deliberação 089/2019. Deliberação 038/2021.	2022	Secretaria municipal de Cidadania e assistência social.
	Desenvolver ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pan demia COVID -19. Deliberação 043/2021	2022	Secretaria municipal de Cidadania e assistência social,
	Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária	2022 - 2025	CRAS
	Realizar, apoiar e articular eventos, campanhas de prevenção ao trabalho infantil, à exploração sexual de crianças e adolescentes	2022- 2025	Secretaria de Cidadania e assistência social, CMDCA, Conselho Tutelar, secretaria de saúde,e secretarias afins
	Incentivar a divulgação dos direitos humanos da criança e do adolescente com foco nos direitos humanos	2022- 2025	Secretaria de Cidadania e assistência social, MCDCA, Conselho Tutelar, secretaria de saúde,e secretarias afins
Formação profissional	Proporcionar a capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais operadores do sistema da garantia de direitos.	2022- 2025	Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, operadores do sistema de Garantia de direitos.
Divulgação do FIA e realização da captação de recursos	Articulação com o poder público municipal no intuito de executar campanhas para a arrecadação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.	2022 - 2025	Secretaria Municipal de Cidadania e assistência social, CMDCA e secretarias afins.
Orçamento e finanças	Acompanhar a aplicação de recursos do FIA	2022 - 2025	CMDCA
Plano Municipal Decenal dos direitos da criança e do adolescente	Acompanhar e conferir as ações e metas do Plano Municipal decenal dos direitos da criança e do adolescente	2022 - 2025	CMDCA, Secretaria Municipais afins.
Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas	Acompanhar e conferir o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas	2022 - 2025	CMDCA
Serviço de Acolhimento Familiar	Incentivar a implantação e implementação do serviço de acolhimento familiar	2022 - 2025	Secretaria de Cidadania e Assistência Social, CREAS, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS
Serviço de medidas socioeducativas (LA e PSC)	Proporcionar o trabalho em rede a fim de articular o desenvolvimento para o serviço de medidas socioeducativas.	2022 - 2025	CREAS, CMDCA, Secretaria afins.
	Desenvolver atividades em grupos de adolescentes em medidas socioeducativas – Liberdade Cidadã.	2022 - 2025	CREAS, Secretarias afins
Acompanhamento às vítimas de violência	Capacitar os trabalhadores que atuam nas ações de enfretamento a violência, bem como os demais segmentos que ofertam serviço a criança e adolescente	2022 - 2025	CREAS, Secretarias afins
	Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes	2022 - 2025	CREAS, Secretarias afins
Fomentar a implantação, de Programas de Aprendizagem	Proporcionar ao adolescente qualificação profissional através de cursos profissionalizantes,	2022 - 2025	Secretaria de Assistência Social, Departamento de Indústria e Comércio.
Acompanhar os trabalhos dos poderes Executivos e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude	1. Indicar membros do CMDCA e do (s) Conselho (s) Tutelar (es) para acompanhar as reuniões na Câmara de Vereadores; 2. Gestões junto ao Executivo e ao Legislativo para destinação de percentual definido dentro do orçamento público para o FIA; 3. Acompanhar implantação do Atendimento da Educação Infantil, em consonância com as necessidades da população;	2022 - 2025	Secretaria de Assistência Social. CMDCA. Conselho Tutelar. Secretarias afins.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de um técnico e de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

Pérola, 9 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 404, de 10 de dezembro de 2021.
Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA
Art. 1º - Fica permitido o funcionamento e a prática dos serviços e atividades a seguir descriminados, desde que mantidas as regras de higienização e distanciamento:
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food e fast food em trailer poderão funcionar diariamente, podendo dispor de mesas e cadeiras, bem como disponibilizar em todas as mesas álcool em gel ou álcool 70, para fins de higienização das mãos.
§ 2º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados, assim, como as panificadores, confeitarias e similares poderão funcionar de segunda-feira a domingo em seus horários habituais, com ocupação máxima de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento.
§ 3º - As farmacias e postos de combustíveis poderão funcionar em seus horários de costume.
§ 4º - Os bares poderão funcionar de segunda-feira a domingo, em seus horários habituais, com ocupação máxima de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento, podendo dispor de mesas e cadeiras.
§ 5º - As academias, centros de ginásticas e afins, bem como a prática esportiva de beach tênis, tênis, aulas de zumba, jump e artes marciais poderão exercer suas atividades de segunda-feira à sábado em seus horários costumeiroabituais, com ocupação máxima de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento.
§ 6º - Os salões de beleza, estética e similares poderão funcionar em seus horários habituais, com ocupação máxima de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento.
§ 7º - A prática esportiva na modalildade de futebol, voleibol e demais atividades coletivas, somente para os participantes que residirem no município de Pérola, com as regras determinadas pela vigilancia sanitária.
§ 8º -As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão realizar celebrações com 80% de ocupação da capacidade do local, conforme definido pela vigilância sanitária.
§ 9º - O Comércio em geral poderá exercer suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 18h00 e, aos sábados é facultativo o atendimento das 08h00 às 18h00.
§ 10 – Os centros de formação de condutores/auto escolas, poderão funcionar de segunda-feira à sábado em seus horários costumeiros, não podendo exercer suas atividades nos domingos e feriados, com ocupação máxima de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento.
Art. 2º Ficam permitidas as assembleias, reuniões empresariais, eventos sociais, comerciais e corporativos presenciais desde que:
I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Pérola, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias a contar do evento, devendo, no mesmo prazo apresentar lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores;
II - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam frequentemente higienizados com hipoclorito de sódio e/ou álcool 70% e/ou produto sanitizante/desinfetante devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde;
III - Os eventos para público exclusivamente sentado ou delimitado, realizados em espaços ABERTOS, terão como capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, já os eventos realizados em espaços FECHADOS, terão como capacidade máxima de lotação de 70%, conforme o Alvará de Funcionamento, excluídos os colaboradores do evento;
IV - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
V - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
VI - os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico, a higienizarem as mãos com frequência e a usarem máscara;
VII - sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
VIII - sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;
IX - sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);
X - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;
XI - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;
XII - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e
XIII - a participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no "caput" deste artigo fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19.
§ 1º - O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.
§ 2º - A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito de sódio e/ou álcool 70% e/ou produto sanitizante/desinfetante devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde, antes de sua entrega a cada locatário.
§ 3º - Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ`s.
§ 4º - A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação.
§ 5º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.
Art. 3º - Fica proibido a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares em número superior a 30 (trinta) pessoas.
Art. 4º - Os velórios desde que não sejam decorrentes de suspeitos ou confirmados da COVID19, poderão ser realizados com 70% de ocupação da capacidade do local, conforme definido pela vigilância sanitária, porém, poderá ser realizada a alternância de pessoas no local, devendo ainda envidar esforços para manter distanciamento, para fins de evitar aglomerações o máximo de tempo possível.
§ 1º As empresas prestadoras de serviços devem manter as superfícies do ambiente limpas e desinfectadas, assim como disponibilizar, toalha de papel, álcool a 70%, podendo ser em gel ou líquido, ou outra forma eficaz de higienização para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
§ 2º Caso compareça algum familiar com sintomas da COVID-19, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.
Art. 5º - Os velórios decorrentes de suspeitos ou confirmados da COVID19 deverão seguir a nota técnica n. 19/2020 da SESA.
Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e, o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 7º - Mantém-se o uso obrigatório de máscaras cobrindo o nariz e a boca a todo momento em todos os ambientes, sejam públicos ou privados, sob pena de multa.
Art. 8º - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 442/2021, de 15 de dezembro de 2021
ALTERA PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR O PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS autorizado mediante Portaria nº. 109/2021, firmada com o amparo do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 5.210.141-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 21/06/2021, cuja programação anterior havia se dado no interstício temporal de 01/06/2021 a 30/06/2021, visto que o servidor não usufruiu desta concessão conforme comprovado em seu relatório ponto do período, ficando reprogramadas para o período de 17/01/2022 à 15/02/2022, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2021 de 15 de dezembro de 2021
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ausência de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal, no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão de expedição de notificação ao servidor via Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a demora para o cumprimento do ato em razão de não encontrar o servidor no local indicado como seu endereço, conforme certidão apresentada pelo Serviço Registral;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 01/2021, para apurar conduta e responsabilidade de servidor público municipal.
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser conduzidos observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando sobretudo o contido NO TÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DA LEI MUNICIPAL nº. 410/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) além de outros normativos legais aplicáveis à matéria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2021 de 15 de dezembro de 2021
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ausência de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal, no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão de expedição de notificação ao servidor via Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a demora para o cumprimento do ato em razão de não encontrar o servidor no local indicado como seu endereço, conforme certidão apresentada pelo Serviço Registral;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 02/2021, para apurar conduta e responsabilidade de servidor público municipal.
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser conduzidos observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando sobretudo o contido NO TÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DA LEI MUNICIPAL nº. 410/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) além de outros normativos legais aplicáveis à matéria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 01/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 167 da Lei Municipal nº 410/93, CITA, pelo presente Edital, o servidor MARCELO DA CONCEIÇÃO PALMA, inscrito no CPF sob o nº 367.035.158-24 e no RG sob o nº 46.084.068-X-SSP/SP, detentor do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio – Departamento de Serviços Urbanos – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, 164 – Centro, São Jorge do Patrocínio-PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (44) 3634-8000.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de dezembro de 2021.
Rosangela Galiotti de Freitas
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 02/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 167 da Lei Municipal nº 410/93, CITA, pelo presente Edital, a servidora SILVIA APARECIDA CORREIA FANTI DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 054.955.179-46 e no RG sob o nº 9.599.860-7-SSP/PR, detentora do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 05.02 – Departamento de Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, 164 – Centro, São Jorge do Patrocínio-PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (44) 3634-8000.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de dezembro de 2021.
Rosangela Galiotti de Freitas
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 146/2021
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.459, de 15 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.04– Departamento de Cultura
Atividade13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (4577)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 2.000,00
Fonte 103 - 5% sobre transferências constitucionais legais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.365.0029.1.027–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ a Educação infantil
El. Despesa(4554) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 177.000,00
Total da Fonte.....R$ 177.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 179.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (342) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
Total da fonte.....R$ 2.000,00
Fonte 103 5% sobre transferências constitucionais legais
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.060–Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (242) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (244) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 10.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064–Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (265) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (269) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068–Manutenção e encargos com a educação infantil-Creche
El. Despesa (285) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (287) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
El. Despesa (293) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 25.000,00
El. Despesa (297) 33.90.40–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219–Manutenção e encargos com a educação infantil-Pré escola
El. Despesa (299) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (301) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (306) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 11.000,00
El. Despesa (309) 33.90.40–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 5.000,00
Atividade 12.367.0030.2.072–Manutenção e encargos da educação especial
El. Despesa (313) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
El. Despesa (314) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 7.000,00
Total da fonte.....R$ 177.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 179.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 147/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2021.
Fonte – 849 – Plano Paraná Mais Cidade II
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.0019.1.039– Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(4639)44.90.52–EQUIPAMETNO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 560.000,00
Total da fonte .....R$ 560.000,00
TOTAL GERAL.....R$560.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme Termo de Convênio n° 387/2021, que entre si celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de São Jorge do Patrocínio, visando objetivos de interesse comum, para implementação de Projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que institui o Plano Paraná Mais Cidade II-PPMCII, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, 01 (um) aparelho de ultrassom veterinário portátil, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) botijão de sêmem.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 149/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.462, de 15 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2021.
Fonte 385-Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde-Grupo de atenção de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar (COVID-19)
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.0044.2.138– Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar - MAC
El. Despesa (4526)33.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.000,00
Total da fonte .....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....R$12.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme Portaria GM/MS n° 2237, de 02 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 360/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede à RUA ICARAIMA, nº , ZONA IV - 87504-400 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG. nº 88235339 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 052.803.109-05, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 94/2021, Processo n° 238, data da homologação da licitação 13/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-24.246,74-(vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 14/12/21 e término previsto para 14/12/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 361/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 94/2021, Processo n° 238, data da homologação da licitação 13/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-62.848,04-(sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 14/12/21 e término previsto para 14/12/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RUI NOGUEÍRA FARIA, inscrita no CNPJ nº 11.929.658/0001-07, com sede à RUA RUI BARBOSDA, nº 744, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RUI NOGEUIRA FARIA, portador(a) do RG. nº 15812834 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 278.072.079-49, residente e domiciliado à Rua Alberto J. Byiongton Jr, nº 342, Altônia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 113/2021, Processo n° 251, data da homologação da licitação 13/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-12.000,0-(doze mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 15/12/2021 e término previsto para 15/12/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à RUA GETÚLIO VARGAS , nº 1968, CENTRO - 87560-000 na cidade de IPORA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME MENDES DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 130015700 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 088.162.919-74, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2021, Processo n° 239, data da homologação da licitação 13/12/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E NOVO ACESSO DO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELO X RUA ANTONIO BONATO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-176.192,64-(cento e setenta e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 13/12/2021 e término previsto para 13/12/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 062/2021, visando a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CABINES PARA TRATORES CNH TL95 IVECO COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de dezembro de 2021. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.463, de 15 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.885,04 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2021.
Fonte 379-Realocação de recursos financeiros p/enfrentamento das demandas assistenciais geradas em decorrência da COVID-19
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126– Manutenção das atividades da Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (4646)33.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.885,04
Total da fonte .....R$ 9.885,04
TOTAL GERAL.....R$ 9.885,04
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 151/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.464, de 15 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.05 – Junta do Serviço Militar
Atividade 05.1530047.2.004 - Manutenção das atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (34)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
El. Despesa (38)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$1.000,00
El. Despesa (41)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$42.500,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
Atividade 04.122.0055.2.022-Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação
El. Despesa (72)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0011.2.030 - Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública
El. Despesa (113)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
Atividade15.452.0012.2.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (122)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
El. Despesa (126)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 26.782.0020.2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (154)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade 04.129.0067.2.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade 04.123.0005.2.054– Manutenção e atividades do departamento de tesouraria
El. Despesa (212)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.122.0064.2.148–Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa (549)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
Atividade20.606.0019.2.156–Manutenção e encargos da extensão rural
El. Despesa (563)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$5.000,00
Órgão09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.542.0072.2.170–Programa de fiscalização e controle ambiental
El. Despesa (600)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
TotaldaFonte.....R$85.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Departamento de saúde
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde
El. Despesa (427)33.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTÍVAS.....R$2.000,00
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção atividades da assistência de atenção básica
El. Despesa (432) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (487) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$40.000,00
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde - CISA
El. Despesa (513) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..R$ 20.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária
El. Despesa (523) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
Total da Fonte.....R$67.000,00
TOTAL GERAL.....R$152.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.0002.2.002–Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (5)33.90.33 – PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012–Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (56)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 04.126.0052.2.014–Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados
El. Despesa (59)33.90.40–SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...R$2.000,00
El. Despesa (60)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El.Despesa(63) 31.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM.....R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0012.1.015 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/atividades funerários e de cemitério
El. Despesa (121)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividades e serviços funerais e de cemitério
El.Despesa(127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Atividade15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ praças, parques e jardins
El. Despesa (135)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos
El. Despesa (149)33.90.34–OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (159)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$30.000,00
El.Despesa(164) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Atividade26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes, bueiros e estradas vicinais
El. Despesa (176)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.362.0098.2.217 – Manutenção das atividades da casa familiar rural
El. Despesa (280)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultural e artística
El. Despesa (342)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.0041.2.090– Manutenção e encargos da assistência social
El.Despesa(388) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Atividade08.244.0083.2.102– Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
El.Despesa(392) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa de benefícios eventuais
El.Despesa(393) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El.Despesa(554) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Atividade20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural
El. Despesa (559)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.0056.1.043 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para secretaria do meio ambiente
El. Despesa (573)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.542.0073.2.166 – Programa de apoio a unidade de conservação do meio ambiente
El. Despesa (610) 33.90.32–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
Total da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.457/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, inscrita no CNPJ nº. 08.728.317/0001-50, localizada na Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente SR. NATAL HONÓRIO, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Lote nº 20, Vila Rural Bom Jesus, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo auxiliar a produção de mudas de café no sistema de enxertia, no intuito de diminuir o custo de aquisição do milheiro de mudas pelo produtor em até 60% do valor de mercado.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 56.892,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.458/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e a transferir recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.871.416/0001-00, localizada à Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a SRTA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº. 5.353.203-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 024.768.829-09, residente e domiciliada à Rua Pedro Segura Alda, nº 930, na cidade de Altônia, Paraná.
Art. 2º A presente Lei visa firmar Termo de Fomento com a APAE de Altônia para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola que preste o mesmo atendimento oferecido pela APAE de Altônia/PR.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 79.400,90 (setenta e nove mil e quatrocentos reais e noventa centavos), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.459/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.04– Departamento de Cultura
Atividade13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (4577)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 2.000,00
Fonte 103 - 5% sobre transferências constitucionais legais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.365.0029.1.027–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ a Educação infantil
El. Despesa(4554) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 177.000,00
Total da Fonte.....R$ 177.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 179.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizado parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre
Órgão 05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (342) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
Total da fonte.....R$ 2.000,00
Fonte 103 5% sobre transferências constitucionais legais
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.060–Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (242) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (244) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 10.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064–Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (265) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (269) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068–Manutenção e encargos com a educação infantil-Creche
El. Despesa (285) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (287) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
El. Despesa (293) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 25.000,00
El. Despesa (297) 33.90.40–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219–Manutenção e encargos com a educação infantil-Pré escola
El. Despesa (299) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (301) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (306) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 11.000,00
El. Despesa (309) 33.90.40–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 5.000,00
Atividade 12.367.0030.2.072–Manutenção e encargos da educação especial
El. Despesa (313) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
El. Despesa (314) 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R$ 7.000,00
Total da fonte.....R$ 177.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 179.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2018 a 2021, alterado pelas Leis n°. 2.184/2018 e 2.333/2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.343/2020 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.373/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.460/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2021.
Fonte – 849 – Plano Paraná Mais Cidade II
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.0019.1.039– Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(4639)44.90.52–EQUIPAMETNO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 560.000,00
Total da fonte .....R$ 560.000,00
TOTAL GERAL.....R$560.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme Termo de Convênio n° 387/2021, que entre si celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de São Jorge do Patrocínio, visando objetivos de interesse comum, para implementação de Projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que institui o Plano Paraná Mais Cidade II-PPMCII, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, 01 (um) aparelho de ultrassom veterinário portátil, 01 (um) veículo utilitário e 01 (um) botijão de sêmem.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras do recursodo referido Termo de Convênio, serão inclusos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte, obedecendo as dotações acima descritas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2018 a 2021, alterado pelas Leis n°s. 2.184/2018 e 2.333/2020 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.343/2020, e na LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.373/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Município de Tapira

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8.159,26
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	12.012,80
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	3.958,74
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.924.435/0001-10	22.192,37
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	39.448.478/0001-14	1.560,75
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3.040,00
GRAMS&GRAMS	10.448.145/0001-03	46.549,80
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	21.870.007/0001-34	3.687,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	8.634,43
NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI	06.974.929/0001-06	41.406,64
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	7.323,36
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	19.000,00
PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	403,20
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	90.387,98
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	2.990,96
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	19.137,48
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	32.818,80
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28.289.799/0001-05	16.552,888
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	2.766,976
		342.583,434

Tapira, 15 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.461/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (36)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$9.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 04.128.0054.2.020– Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (64)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações
Atividade 04.122.0055.2.022-Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação
El. Despesa (72)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$6.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.0035.2.024 - Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio
El. Despesa (81)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 4.500,00
El. Despesa (82)31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$1.800,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.0057.2.026-Manutenção e atividades do departamento de obras e engenharia
El. Despesa (99)31.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.800,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0011.2.030 - Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública
El. Despesa (113)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL.....R$15.000,00
El. Despesa (115)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 600,00
Atividade15.452.0012.2.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (123)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 26.782.0020.2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (156)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$17.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade 04.129.0067.2.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.007.2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (217)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$6.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esportes
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes
El. Despesa (344) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
El. Despesa (345)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
El. Despesa (347)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (352)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.0080.2.092–Programa de atendimento a criança e adolescente em situação de risco (Casa Lar)
El. Despesa (390)33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.000,00
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 20.122.0064.2.148–Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa (549)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
Atividade20.608.0065.2.150–Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal
El. Despesa (568)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
TotaldaFonte.....R$101.700,00
Fonte111 – Merenda Escolar
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Alimentação e nutrição escolar
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar
El.Despesa(362) 33.90.32– MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 8.000,00
Total Fonte .....R$ 8.000,00
Fonte107 – Salário Educação
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para unidades escolares
El.Despesa(237) 44.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Total Fonte .....R$ 10.000,00
Fonte 303 – Saúde – ReceitasVinculadas
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0090.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (460) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 4.500,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (487) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$42.000,00
El. Despesa (489) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$22.000,00
El. Despesa (493) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$49.300,00
El.Despesa(502) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$100.000,00
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA
El.Despesa(513) 33.71.70– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária
El. Despesa (523) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$7.000,00
Total da Fonte.....R$ 244.800,00
Fonte 507 – COSIP-Contribuição de Iluminação Pública
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0013.1.017–Ampliação da rede de iluminação pública
El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Total da Fonte.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$464.500,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – PoderExecutivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (1)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00
El. Despesa (2)31.90.13 – OBRIGAÇÕES PESSOAIS.....R$2.000,00
El.Despesa(6) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Un. Orç. 02.04–Controle Interno
Atividade 04.124.0050.2.011 - Manutenção do controle interno
El.Despesa(19) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 02.05–Junta do Serviço Militar
Atividade 05.153.0047.2.004 - Manutenção das atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (27)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.700,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.126.0052.2.014–Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados
El.Despesa(58) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
El. Despesa (60)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El.Despesa(63) 31.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El.Despesa(88) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas
El.Despesa(92) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Atividade15.451.0057.2.026 – Manutenção e atividades do departamento de obras e engenharia
El. Despesa (97)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Atividade17.511.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (107)44.90.51–OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 22.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0011.2.030 – Manutenção eatividades do serviço de limpeza pública
El. Despesa (117)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$500,00
El. Despesa (118)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da iluminação pública
El. Despesa (131)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
El.Despesa(133) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Atividade15.452.0014.2.036 – Manutenção e atividades de praças, parques e jardins
El. Despesa (136)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$1.500,00
Atividade15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos
El. Despesa (149)33.90.34–OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 8.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (159)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$30.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da secretaria da fazenda
El. Despesa (186)31.90.13 – OBRIGAÇÕES PESSOAIS.....R$3.500,00
El. Despesa (187)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.0023.2.086 – Manutenção e encargos da merenda escolar
El. Despesa (355)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$1.000,00
El. Despesa (359)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 16.000,00
Atividade12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-Educação Infantil
El. Despesa (361)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.122.0041.2.220 – Manutenção da Secretaria de assistência social
El. Despesa (364)31.90.13 – OBRIGAÇÕES PESSOAIS.....R$1.800,00
Atividade08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargos do Conselho da Criança e do Adolescente-Conselho Tutelar
El. Despesa (373)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.500,00
El.Despesa(374) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Atividade08.244.00412.090– Manutenção e encargos da assistência social
El. Despesa (377)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
El. Despesa (378)31.90.13 – OBRIGAÇÕES PESSOAIS.....R$ 3.000,00
El. Despesa (380)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PESSOAIS.....R$3.000,00
El. Despesa (381)33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00
El. Despesa (384)33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFÍCAS.....R$ 5.000,00
Atividade08.244.0086.2.120 – Programa de benefícios eventuais
El. Despesa (393)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.0082.2.222 – Manutenção das atividades do programa de atenção integral a família - PAIF
El. Despesa (402)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0081.2.094 – Programa de proteção social especial p/adolescente em conflito com a lei e substâncias psicoativas
El. Despesa (411)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El.Despesa(412) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Atividade08.243.0101.2.224 – Manutenção das atividades do fundo da infância e da adolescência – FIA
El. Despesa (413)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El.Despesa(414) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa (552)33.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El.Despesa(554) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.. .....R$ 5.000,00
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ extensão rural
El. Despesa (558)44.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
Atividade20.607.0102.1.057 – Construção, ampliação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL AGNALDO GOUVEIA
Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES
Artigo 1º - O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA – HMAG inscrito no CNPJ 00.604.061/0001-68, órgão público vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio com sede na Rua Américo Marciano de Melo, 394, Jardim Novo Horizonte, São Jorge do Patrocínio-PR, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, pelos seus Regulamentos e pela Legislação Brasileira, além da observância aos princípios éticos e morais.
Artigo 2º - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade nos atendimentos prestados a população.
Artigo 3º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, clínica médica, centro cirúrgico, clinica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório de análises (terceirizado), atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.
Obs.: Na atualidade, o Hospital Municipal Agnaldo Gouveia encontra-se em reforma e ampliação das instalações/ recursos humanos, assim estando desativado Centro cirúrgico, Centro obstétrico . Início da Reforma (13/03/2019).
Artigo 4º - Sendo um Hospital público atendendo exclusivamente o SUS, a sua prestação de serviços é totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
Artigo 5º - A manutenção da desta unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.
Artigo 6º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia é mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através das AIHs (Autorização de Internação Hospitalar), HOSPSUS e outros.
CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA
Artigo 7º - É de competência do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia:
I – Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).
II – Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
III – Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo setor.
IV – Solicitar através de empenho materiais e equipamentos médico hospitalares conforme a necessidade.
V – Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.
VI - prestar assistência integral ao paciente e à família, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde doença;
VII - colaborar para o aperfeiçoamento de profissionais da área de assistência médico-hospitalar;
VIII – Realizar manutenção de equipamentos médico-hospitalares contemplados na unidade.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Artigo 8º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:
1- Representante do Hospital - Diretora Administrativa;
2- Representante dos Médicos - Diretor Clínico;
3- Representantes técnicos – Responsável técnico de Enfermagem, Responsável técnico do RX, Responsável técnico da Farmácia, Responsável técnico de Nutrição;
4- Representantes da assistência social, psicólogos e fisioterapia (quando solicitado junto à secretaria de saúde);
5- Representante do Pessoal de apoio – limpeza, lavanderia, cozinha, motoristas e etc.
Parágrafo 1- A indicação de cargos aos referidos setores é da competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o prefeito Municipal.
Artigo 9º - O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável técnico toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem no seu exercício profissional.
Artigo 10º - Na ausência do Responsável técnico do setor os funcionários estarão subordinados á direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e á direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 11º - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.
Artigo 12º - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.
Parágrafo I – É vetado a todos os funcionários da instituição, informar a usuários dos sistema o nome do médico plantonista e enfermeiro plantonista, por ser unidade de urgência e emergência, sem eletividade.
Artigo 13º - Será obrigatório o uso de uniforme e, que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.
Artigo 14º - Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas.
CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
Artigo 15º - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 16º - Compete ao Diretor Administrativo:
I – Executar as determinações de poder Executivo
II – Executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços.
III – Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital.
IV – Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde.
V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital.
VI – Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital.
IX – Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados.
X – Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do hospital.
XI- Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores.
XII- Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros.
XIII- Comunicar por Carta Ofício à Secretaria Municipal de Saúde o motivo e necessidade de afastamento de servidor.
Parágrafo 1 – É de competência da supervisão de enfermagem encaminhar a administração da instituição por meio de carta ofício, solicitação de afastamento e/ou substituição de servidor (técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros) por serem subordinados ao Enfermeiro Responsável Técnico.
XIV- Dar ciência do regimento interno e normas e rotinas do hospital aos recém admitidos.
XV- Elaborar escala de Férias anualmente dos servidores do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, exceto, da equipe de enfermagem, por ser competência do Enfermeiro Responsável Técnico.
XIV- Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho.
XV- Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário.
XVI- Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar.
XVII- Manter organizada e arquivada toda documentação do hospital.
XVIII- Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados.
XIX- Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas a através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimento executado e que assim seja permitido por lei.
XX - As providências administrativas e operacionais para o transporte é de responsabilidade do setor administrativo.
CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Artigo 17º- O hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 18º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
II – Reunir-se com Diretores administrativos ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.
III – Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
IV – Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo.
V – Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
VI – Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital, criando para isso um conselho, para apuração e solução das
denúncias. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho acima citado poderá ser composto por membros do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
VII – Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.
CAPÍTULO VII
DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE DE SAÚDE
Artigo 19º - O Corpo Clínico da Unidade será composto de profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, respeitando os princípios do SUS.
Artigo 20º - Os candidatos ao corpo clínico serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 21º - É dever de todos os membros do Corpo Clínico:
I – Assiduidade aos trabalhos.
II – Cumprir corretamente as escalas de serviços e carga horária.
III – Ter o comportamento rigorosamente ético.
IV – Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas.
V – Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade.
VI – Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade.
VII – Não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da direção.
VIII – Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
IX – Fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos.
X – Participar das reuniões de serviços quando convocado.
XI – Realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.
XII - Caberá ao médico preencher o encaminhamento de transferência para outro hospital.
XIII - Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico, com obrigatória avaliação e atendimento básico respiratório e hemodinâmico, além da realização de outras medidas urgentes e específicas para cada caso.
XIV - Todo paciente deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário de destino. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor.
XV - As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica nem da equipe de enfermagem.
XVI – Fazer visita em enfermarias/isolamento em pacientes internados diariamente em cada turno.
Artigo 22º - Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para compor o quadro de Corpo clínico da Unidade:
I – Documentos comprobatórios de sua formação profissional, estando em dia com órgão de classe.
II – Registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná.
III – Indicação de sua especialidade ou outra que deseje atuar, devendo constar os títulos ou provas de realização dos cursos de especialização.
CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO CLÍNICA
Artigo 23º - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Clínico.
Artigo 24º - A escolha do Diretor Clínico se dará através do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 25º - Compete ao Diretor Clínico:
I – Reger e coordenar as atividades médicas do Hospital.
II – Presidir as reuniões do Corpo Clínico.
III – Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia médica.
IV – Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.
V – Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas.
VI – Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.
VII – Comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.
VIII – Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais.
IX- Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de AIHs, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.
X- Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial.
XI- Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.
XII- Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.
CAPÍTULO IX
DO QUADRO DE ENFERMAGEM
Artigo 26º - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.
Artigo 27º - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro (a) responsável técnico da instituição.
Artigo 28º - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.
Artigo 29º - Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção Administrativa.
Artigo 30º - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.
Parágrafo 1 - Deverá ser de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar orientação sobre o encaminhamento;
Artigo 31º - Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.
Artigo 32º - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.
CAPÍTULO X
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Artigo 33º - O Serviço de Nutrição e Dietética é dirigido por Nutricionista, e é constituído por:
I - Seção de Controle e Armazenamento;
II - Seção de Preparo, Cocção e Distribuição: Cozinha Geral, Cozinha Dietética e Refeitório;
III - Seção de Lactário; - Seção de Copa.
Artigo 34º – Ao Nutricionista encarregado compete:
I - orientar e dirigir o Serviço de Nutrição e Dietética;
II - executar o treinamento do seu pessoal;
III - requisitar, receber, conservar e controlar os gêneros e materiais necessários ao serviço;
IV - vistoriar constantemente os locais de distribuição para verificar o cumprimento das técnicas, normas e rotinas;
V - desenvolver e colaborar em atividades de pesquisa relacionadas à assuntos de nutrição;
VI - hospitalar, em concordância com a prescrição médica, visitar os pacientes internados a fim de receber informações e dar orientações sobre alimentação durante a permanência;
VII - elaborar orientações dietéticas nas variadas patologias e transmiti-las ao paciente ou responsável, por escrito, na ocasião da alta hospitalar, em concordância com a prescrição médica;
VIII - estabelecer critérios para avaliação do padrão da assistência nutricional prestada ao paciente durante o período de permanência no Hospital Municipal Hospital Municipal Agnaldo Gouveia;
IX - exigir combate constante a insetos e roedores e manter condições higiênicas impecáveis sob estrita vigilância;
X - representar o Serviço de Nutrição e Dietética junto a Administração e nas comissões em que seja requisitado;
XI - desempenhar tarefas afins;
XII - Elaborar e manter atualizado o Regimento/ Normas do setor.
Artigo 35º – Ao Serviço de Nutrição e Dietética compete:
I - o planejamento, preparo, distribuição e controle da alimentação no Hospital;
II - estabelecer rotinas, normas e técnicas para o Serviço de Nutrição e Dietética;
III - definir as atribuições do seu pessoal;
IV - planejamento, preparo, distribuição e controle dos regimes dietéticos e formulações lácteas segundo prescrição médica;
V - realizar controle sanitário periódico do seu pessoal e controle bacteriológico de amostras de alimentos, superfícies, utensílios e equipamentos;
VI - manter entrosamento com todos os outros serviços do Hospital.
SERVIÇO DE FARMÁCIA
Artigo 36º - O Serviço de Farmácia é chefiado por profissional devidamente qualificado, e a este compete:
I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Serviço de Farmácia;
II - responsabilizar-se legalmente perante a Vigilância Sanitária pelo Serviço de Farmácia do Hospital;
III - controlar em formulários e livros apropriados a aquisição, distribuição, devolução e controle de medicamentos;
IV - controlar o registro de entorpecentes e psicotrópicos em livros especiais, de acordo com a legislação vigente;
V - representar o Serviço de Farmácia nas comissões em que seja requisitado;
VI - elaborar e manter atualizado o Regimento/ Normas do setor.
Artigo 37º – Ao Serviço de Farmácia compete:
I - controlar os medicamentos fornecidos, inclusive por Centro de Custo;
II - controlar os estoques, evitando faltas de medicamentos, vencimentos e sub-estoques na unidade;
III - colaborar na padronização dos medicamentos utilizados no Hospital, respeitá-la e só proceder alterações mediante autorização dos Diretores Clínico e Técnico;
IV - cooperar com o Corpo Clínico nas pesquisas terapêuticas;
V - dispensar medicamentos pelo sistema adotado pelo Hospital, em dose coletiva ou unitária;
VI - responsabilizar-se pelo reabastecimento e validade dos medicamentos dos casos de emergência.
SERVIÇO DE RAIO – X
Artigo 38º - Ao serviço de Raio x compete:
I – Realizar radiografias quando solicitado pelo médico;
II – Ajudar no apoio diagnóstico esclarecendo imagens;
Do horário de funcionamento
O horário de funcionamento é: Atendimento Externo de segunda a sexta-feira das 8h as 17hrs com parada para o almoço de 15 minutos que é realizado na instituição. Nos finais de semana e feriados o atendimento é em regime de plantão (sobre aviso) conforme escala.
Parágrafo 1 – No período do almoço funciona em caráter de emergência.
Obs.: O serviço de Raio X da instituição é regido por empresa terceirizada.
SERVIÇO DE TRANSPORTE
Artigo 40º - O serviço de transporte conta com uma frota municipal de ambulâncias básicas de vida classe A e B e uma ambulância semi- uti, além de carros, vans e ônibus que são conduzidas por motoristas capacitados para o serviço.
Ao serviço de transporte compete:
I – Transporte pré hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecida e inter hospitalar de pacientes, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida.
II - Transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo inter municipal.
Parágrafo 1 – Quando houver suspeita de morte em domicílio, o cliente deve ser transportado até a unidade hospitalar para constatação da morte pelo médico plantonista.
Artigo 41º - A instituição conta com escala dos condutores de 08 horas diárias, revezamento aos finais de semana em regime de plantão com permanência em alojamento próprio dentro da unidade hospitalar ou sistema de sobre aviso, sendo:
- 2 (dois) plantonistas noturno aos sábados;
- 3 (três) plantonistas diurno aos domingos;
Artigo 42º - Após transporte de paciente, o motorista deve realizar a limpeza e desinfecção interna da ambulância (maca, superfícies, prancha, colar);
Artigo 43º - É de responsabilidade do condutor das ambulâncias verificar o nível de oxigênio no cilindro de O_2 e os itens da bolsa de emergência, e outros;
DOS PACIENTES
Artigo 44º- A Internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:
1- Os encaminhados pelo serviço de emergência.
2- Os encaminhados pelo ambulatório
Parágrafo Único- Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos, ao serviço ambulatorial, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.
Artigo 45º- Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes serão arquivados no arquivo médico e estatística do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
Artigo 46º- Os Prontuários são de propriedade do Hospital Municipal Hospital Municipal Agnaldo Gouveia e não poderão ser retirados, salvo sob pedido judicial e através de fotocópia.
NORMA REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES:
Para os pacientes será servido as refeições nos seguintes horários:
- Café da manhã às 07:30 ás 08:30 horas;
- Almoço às 11:00 ás 12:00 horas;
- Lanche no período vespertino às 15:00 ás 16:00 horas;
- Jantar às 18:00 ás 19:00 horas;
Para os funcionários será servido as refeições nos seguintes horários:
- Café da manhã das 07:00 às 08:00 horas;
- Almoço das 11:00 às 12:00 horas;
- Café da tarde das 15:00 às 16:00 horas;
- Jantar a partir das 19:00 horas;
OBS 1: Em casos específicos onde o horário de trabalho do servidor não permitir que o mesmo faça horário de almoço ou jantar durante a jornada, será fornecido refeição para o mesmo conforme autorização da direção administrativa.
OBS 2: As refeições devem ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção.
CONTROLE DE VISITA HOSPITALAR/ACOMPANHANTE:
FINALIDADE
Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos clientes internados e de seus respectivos acompanhantes.
ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Todos os colaboradores, clientes, acompanhantes, religiosos, (pastoral da saúde), visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
– Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
- Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
- Portaria MS/GM nº 2.418, de 02/09/2005 – (Acompanhantes em trabalho de parto).
CONCEITOS BÁSICOS
- Acompanhante
Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizará algum procedimento no Hospital.
- Colaboradores
Pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores / Voluntários e funcionários de empresas terceirizadas).
- Pastoral da Saúde
Entidade de caráter ecumênico vinculada à Instituição.
- Conforto Espiritual
Atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.
DIREITO À VISITA
Todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir.
Período Matutino: 9h ás 9h30min.
Período Vespertino: 12h30min ás 13h30min.
Período Noturno: 18h ás 18:30min.
Visita do irmãozinho: 18h30min às 19h.
Obs 1: A visita do irmãozinho destina-se aos irmãos menores de 12 anos do recém-nascido.
Obs 2: Esse ano de 2021 as visitas estão suspensas, devido pandemia de Covid-19, liberado apenas em casos especiais, liberado pelo médico plantonista do período e enf° responsável pela CCIH.
Observações:
- Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido 2 (dois) visitante por vez, limitando-se a 4 (quatro) visitantes.
- Os esclarecimentos / notificações feitos aos familiares pelos médicos deverão ser realizados em sala própria destinada para tal fim.
Conforto Espiritual
É autorizado, no período das visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visita, conforme pedido do paciente.
Observações:
- não será permitida a distribuição de “folhetos religiosos” no ambiente hospitalar.
ACESSO DE VISITANTES
Critérios para liberar a entrada:
- Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, capacete na cabeça, etc);
- Não ter menos de 12 anos (exceto na visita do irmãozinho); Adolescentes de 12 á 14 anos poderão visitar somente acompanhados por uma pessoa de maior e responsável.
- Não estar portando gêneros alimentícios;
- Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
- Não estar fumando;
- Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o cliente internado;
- Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
- Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas, entre outros, para o Hospital.
- Uso obrigatório de crachá.
Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada da 2ª visita, e das demais sucessivamente após a saída do 1º visitante, com o devido crachá devolvido, ou seja, o 2º visitante somente poderá ter acesso ao Hospital após a devolução do crachá pelo 1º visitante.
Obs: No caso de presidiário internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica a critério destes a autorização para o cliente receber visita.
MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO
a) É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/ antebraços e utilização de capotes conforme rotina de cada setor.
b) É vetada a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal.
c) A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.
d) Não visitar se tiver alguma doença infecto contagiosa, principalmente respiratório.
DAS PROIBIÇÕES
a) Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes / visitantes com qualquer espécie de alimento.
Observações:
- em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal;
- a solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.
b) Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.
c) Lavar roupas pessoais ou dos clientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/ enfermaria.
d) Sentar-se nos leitos dos clientes.
e) Fica vedado administração de medicamentos classificados como drogas de uso ambulatorial no período que compreende das 19 às 07 horas por motivo de quadro de enfermagem estar em regime de plantão.
f) Fica vedada a execução de prescrições vindas de fora da instituição.
Observações:
- médicos das UAPS do município de Pérola devem realizar contato via fone ou por escrito com o médico plantonista do HMAG para validação e/ou reavaliação da prescrição.
DIVERSOS
- Direito / Revezamento entre Acompanhantes
- O cliente terá direito a um acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe multiprofissional.
Observações:
- o revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado nos horários previamente determinados, conforme a seguir:
Período Matutino: 07h às 08h.
Período Vespertino: 18h às 19h.
- em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pela unidade liberar o revezamento em outro horário;
- o revezamento deverá ocorrer na Recepção.
PROCEDIMENTOS GERAIS DO RECEPCIONISTA
a) Receber cordialmente os visitantes.
b) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao Hospital.
c) Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.
d) Complementar as informações (dados dos acompanhantes e/ou visitas extras) na “Autorização para Acesso de Acompanhantes / Visitas Extras” - AAA recebida dos enfermeiros responsáveis.
Observações:
- caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença ao enfermeiro responsável pela unidade;
- no caso de visita extra, além do crachá, o visitante deverá receber uma via da AAA.
- Após o horário de visitas verificarem se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção
- Somente permitir a entrada de visitantes / acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ou local da visita e de acordo com a portaria correspondente.
- Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do Hospital.
- Indicar a localização de cada enfermaria a ser visitada.
- Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc).
- Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que esta sendo visitado.
- Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção.
- Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia.
- Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
Obs.: No caso, o cliente somente poderá sair do leito / enfermaria acompanhado por alguém da equipe de enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso sejam necessários.
DA EQUIPE DE ENFERMAGEM
- Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.
- Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.
- Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar- se durante a permanência ao lado dos clientes.
- Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes.
- Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
- Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.
- Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientes internados.
- Autorizar encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada de religiosos.
DOS MÉDICOS
a) Informar sobre o quadro clínico de cada cliente.
b) Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo cliente.
c) Orientar sobre os procedimentos pós-alta do Hospital.
d) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos clientes.
CAPÍTULO XI
DO HORARIO DE TRABALHO
Artigo 48º- Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chegada de substituto.
Artigo 49º- A carga horária do pessoal de enfermagem, será de 12/36 horas diurno e noturno, seguindo escala de trabalho mensal.
É de competência dos funcionários respeitarem horários. Sendo os horários de plantão assim divididos:
- Para Funcionários submetidos a carga horária de 12/36 noturno: 19:00 às 07:00 horas;
- Para Funcionários submetidos a carga horária de 12/36 diurno: 07:00 às 19:00 horas;
Obs.: Quando se fizer necessário, poderá fazer plantão em outros horários.
A carga horária dos motoristas é de 40 horas semanais:
08 horas diárias, realizando hora extra sempre que necessário e escala de sobre aviso e plantões no final de semana.
A carga horária do pessoal da Cozinha será de 12/36 horas diurno, seguindo escala de trabalho mensal.
Artigo 50º- É obrigatório a todos os funcionários, o registro no relógio ponto e folha de presença, nas entradas e saídas.
Artigo 51º- Haverá tolerância de 10 minutos antes e 10 minutos depois do horário de entrada no posto de trabalho. O servidor acumulando três atrasos ao referente estipulado, será descontado do funcionário os atrasos, seguido de advertência.
Artigo 52º- Das Faltas:
1- As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela diretoria administrativa.
2- Por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a chefia imediata.
3- O atestado médico, deverá ser entregue a direção do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, no prazo máximo de 48 horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário. Excedendo este prazo, o atestado passa a não ter mais validade para fins de justificativa de faltas.
4- Havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, é debitada ao substituto.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 53º - O Diretor Administrativo bem como Chefe de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.
Artigo 54º - Qualquer material danificado pelo funcionário e for comprovada negligência do mesmo, será descontado nos vencimentos deste.
Obs.: Fato este a ser analisado pela administração e tomado as medidas.
Artigo 55º - Todo funcionário deverá manter informações com os pacientes, sobre as normas do Hospital.
Artigo 56º - Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.
Artigo 57º - Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta da Prefeitura Municipal gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 58º - O presente RI poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocado especialmente para este fim, que o alterará por maioria simples presente e que fixará procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este RI e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde ou Secretaria municipal de saúde e serem homologadas por decreto do Executivo.
Artigo 59º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação por decreto do poder executivo municipal, independentemente de sua publicação.
Artigo 60º - Sempre que se fizer necessário a administração poderá mediante a aviso prévio, convocar os servidores para reunião de equipe a fim de repassar informações referentes ao processo de trabalho.
§1: o não comparecimento na reunião por ato de convocação poderá gerar sanções administrativas.
DAS COMISSÕES EXISTENTES
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)- DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG).
Dispõe o presente sobre o regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), de acordo com a portaria n° 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.
Capítulo I
A CCIH é diretamente subordinada à Direção Técnica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
Capítulo II
Das Disposições Preliminares
Art 1° Este regimento visa estabelecer a composição, a formação, as normas e as atividades da CCIH, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares.
Art 2° Todas as atividades, normas, rotinas, e propostas desenvolvidas e encaminhadas pela CCIH, visam a racionalização, bem como a melhoria de qualidade e da produção dos serviços.
Art 3° A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares.
Capítulo III
Da Competência
Art 4° Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:
I - Definir diretrizes para as ações de controle das infecções hospitalares no Hospital.
II - Ratificar o programa anual de trabalho do SCIH.
III - Avaliar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica.
IV - Comunicar periodicamente à Direção Geral e as chefias de todos os setores, os resultados coletados e analisados pela CCIH.
V - Respaldar normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares.
VI - Assessorar a Direção Geral nas reformas e construções de áreas físicas no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares.
VII - Estabelecer critérios junto à administração hospitalar quanto a:
a) Aquisição e uso de germicidas.
b) Aquisição de material hospitalar relacionado à assistência direta do paciente e que contribuam com a prevenção e controle das infecções hospitalares.
c) Limpeza, fluxo e destino final dos resíduos hospitalares.
VIII - Assessorar o setor de treinamento visando a capacitação adequada do quadro de profissionais de saúde no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares.
IX - Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.
X - Implantar políticas de uso dos antimicrobianos para o hospital.
Art.5° Compete à Direção Executiva do Hospital:
I - Nomear os membros da CCIH através de ato próprio.
II - Propiciar infra-estrutura de pessoal, material, técnica e de espaço físico, necessário à correta operacionalização da CCIH.
III - Aprovar e fazer respeitar o regimento da CCIH.
IV - Dar o devido apoio político a CCIH na implantação das medidas padronizadas pelos respectivos órgãos.
IV – Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos formuladores de política da instituição.
VI – Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pelas coordenações municipal e estadual de controle das infecções hospitalares.
VII – Informar ao órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e as alterações que venham a ocorrer.
VIII – Fomentar a educação e o treinamento de todo profissional do ambiente hospitalar.
Capítulo IV
Da Composição
Art.6° A CCIH é composta pelos profissionais representantes do Corpo Clínico, Secretária Municipal de Saúde, Diretora e Nutricionista da Instituição, Enfermeiras, Farmacêutica, administrativo e Serviços de Limpeza.
Capítulo V
Das atribuições dos membros da CCIH
Art.7° Será atribuição dos membros da CCIH, a saber:
I - Participar das reuniões da CCIH;
II - Colaborar na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares, nas áreas específicas de sua responsabilidade.
Capítulo VI
Das reuniões
Art 8° - A CCIH realizará reuniões mensais de caráter técnico administrativo, onde serão discutidos a situação geral do HMAG em relação a prevenção e ao controle das infecções hospitalares, temas, proposições, planejamentos, diretrizes, rotinas e normas de atuação e de avaliação das atividades da CCIH.
Parágrafo único - Nas reuniões constará em ata, a relação de pessoas presentes, a relação dos temas discutidos, bem como as suas conclusões.
Capítulo VII
Das disposições Gerais
Art 9° - Caso a CCIH, nos procedimentos e orientações de sua competência, tomar as medidas necessárias, tanto em relação aos profissionais quanto aos pacientes e acompanhantes, esta não poderá ser responsabilizada, administrativa, civil ou penalmente, no tocante à falha de algum profissional ou serviço que não pertença a CCIH.
Art 10 0 - As decisões consideradas resoluções da CCIH serão tomadas por consenso de seus membros. A CCIH tomará as iniciativas para cumprir este regimento “ad referendum”do HMAG.
Art 11° O mandato dos membros da CCIH, corresponderá a um período de dois anos, permitida a recondução.
Art 12°- Os casos omissos, não constantes deste regimento, serão pauta de reunião para decisão entre os membros da CCIH.
O Diretor Executivo do HMAG no uso de suas atribuições, resolve nomear a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a saber:
I- Membros Executores:
- Taiane Grigoletto Vetorato, Enfermeira, COREN/PR 370.184.
- Márcia Regina Marques Peres, Diretora e Nutricionista, CRN/PR 3949.
II- Membros Consultores:
- Reinaldo de Souza, Médico, CRM/PR 25568.
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde, Enfermeira, COREN/PR 324.689.
- Angela Hwang, Farmacêutica, CRF/PR 15138,
- Renata Gobato de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais.
- Cristiano Rodrigues Barbosa, Técnico Administrativo.
- Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde.
São Jorge do Patrocínio, 01 de Janeiro de 2021.
REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)- DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG)
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1°- o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado a Superintendência do Hospital.
Art. 2°- O NSP tem por finalidade assessorar a Superintendência estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.
CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS
Art. 3°- São princípios do NSP:
I- A garantia da proteção à honra e à imagem dos paciente, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II- A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII- A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art. 4°- Compete ao NSP:
I- Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II- Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/ Unidade de Vigilância em Saùde e Segurança do Paciente;
III- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas.
V- Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI- Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VIII- Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX- Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, Anvisa e HMAG e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI- Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII- Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5°- O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Superintendência.
Art. 6°- O NSP será composto por representantes, membros executores e consultores:
I- Membro Executor
- Taiane Grigoletto Vetorato, Enfermeira;
II- Membros Consultores
- Letícia Rafaela Alves Pessuti, Médica;
- Daniele Apº B. Bosso Kovalski, Enfermeira;
- Yara Patrícia Thé, Enfermeira;
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista;
- Jaine da Silva Vieira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais;
- Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde;
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 7°- Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
d) Proteção à identidade do notificador;
e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) Foco nos processos durante à apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 8°- Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta.
Art. 9°- As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo tem caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Art. 10°- As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as Discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos;
V. Coordenar o apoio administrativo.
Art. 11°- O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.
CAPÍTULO V
DO MANDATO
Art. 12°- O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13°- O NSP deverá se reunir mensalmente em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Art. 14°- As reuniões do NSP são agendadas bimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros via whatsApp, com uma semana de antecedência.
Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 horas de antecedência.
Art.15°- O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.
Art.16°- O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do do NSP.
Art. 17°- As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.
CAPÍTULO VII
DASDELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 18°- As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1°- As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registrada em ata.
§ 2°- As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3°- Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19°- O profissional que trabalha diretamente como membro executor do NSP, terá carga horária de 02 (duas) horas exclusivas diárias.
São Jorge do Patrocínio, 10 de Janeiro de 2021.
PORTARIA Nº. 146/2021 de 12 de maio de 2021.
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA NR 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR as Servidoras Públicas Municipais abaixo discriminadas para o cumprimento da Norma Regulamentadora – NR5 no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, compondo assim a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme segue:
• TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.734.641-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, ora designada como TITULAR; e
• YARA PATRICIA THE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.790.068-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, ora designada como SUPLENTE.
Art. 2º. A CIPA do Município de São Jorge do Patrocínio tem por atribuição cumprir com os seguintes objetivos:
a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores possível;
b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
e) realizar avaliação periódica do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho apresentados aos dirigentes as situações de risco que foram identificadas;
f) divulgar ao empregador informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
g) participar das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
h) requerer ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
k) participar, em conjunto com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
l) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
m) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
n) promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT; e
o) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção do HIV.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELABORADORES
Márcia Regina Marques Peres- Diretora HMAG
Taiane Grigoletto Vetorato- Enf Coren/Pr 370.184
COLABORADORES
Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso- Enf Coren/Pr 432.937
Fabiana Almeida Souza Tedardi- Enf Coren/Pr 324.689
Yara Patrícia The- Enf Coren/Pr 251.094

MÁRCIA REGINA MARQUES PERES
Diretora HMAG

TAIANE GRIGOLETTO VETORATO
Enfermeira

DANIELE APº. B. BOSSO KOVALSKI
Enfermeira

FABIANA ALMEIDA DE S. TEDARDI
Enfermeira

YARA PATRÍCIA THÉ
Enfermeira

SÔNIA TEREZINHA B. GOUVEIA ESCHEMBACH
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

São Jorge do Patrocínio - PR, 05 de Maio de 2021.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)- DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG).
Dispõe o presente sobre o regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), de acordo com a portaria n° 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.
Capítulo I
A CCIH é diretamente subordinada à Direção Técnica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
Capítulo II
Das Disposições Preliminares
Art 1° Este regimento visa estabelecer a composição, a formação, as normas e as atividades da CCIH, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares.
Art 2° Todas as atividades, normas, rotinas, e propostas desenvolvidas e encaminhadas pela CCIH, visam a racionalização, bem como a melhoria de qualidade e da produção dos serviços.
Art 3° A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares.
Capítulo III
Da Competência
Art 4° Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:
I - Definir diretrizes para as ações de controle das infecções hospitalares no Hospital.
II - Ratificar o programa anual de trabalho do SCIH.
III - Avaliar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica.
IV - Comunicar periodicamente à Direção Geral e as chefias de todos os setores, os resultados coletados e analisados pela CCIH.
V - Respaldar normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares.
VI - Assessorar a Direção Geral nas reformas e construções de áreas físicas no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares.
VII - Estabelecer critérios junto à administração hospitalar quanto a:
a) Aquisição e uso de germicidas.
b) Aquisição de material hospitalar relacionado à assistência direta do paciente e que contribuam com a prevenção e controle das infecções hospitalares.
c) Limpeza, fluxo e destino final dos resíduos hospitalares.
VIII - Assessorar o setor de treinamento visando a capacitação adequada do quadro de profissionais de saúde no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares.
IX - Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.
X - Implantar políticas de uso dos antimicrobianos para o hospital.
Art.5° Compete à Direção Executiva do Hospital:
I - Nomear os membros da CCIH através de ato próprio.
II - Propiciar infra-estrutura de pessoal, material, técnica e de espaço físico, necessário à correta operacionalização da CCIH.
III - Aprovar e fazer respeitar o regimento da CCIH.
IV - Dar o devido apoio político a CCIH na implantação das medidas padronizadas pelos respectivos órgãos.
IV – Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos formuladores de política da instituição.
VI – Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pelas coordenações municipal e estadual de controle das infecções hospitalares.
VII – Informar ao órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e as alterações que venham a ocorrer.
VIII – Fomentar a educação e o treinamento de todo profissional do ambiente hospitalar.
Capítulo IV
Da Composição
Art.6° A CCIH é composta pelos profissionais representantes do Corpo Clínico, Secretária Municipal de Saúde, Diretora e Nutricionista da Instituição, Enfermeiras, Farmacêutica, administrativo e Serviços de Limpeza.
Capítulo V
Das atribuições dos membros da CCIH
Art.7° Será atribuição dos membros da CCIH, a saber:
I - Participar das reuniões da CCIH;
II - Colaborar na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares, nas áreas específicas de sua responsabilidade.
Capítulo VI
Das reuniões
Art 8° - A CCIH realizará reuniões mensais de caráter técnico administrativo, onde serão discutidos a situação geral do HMAG em relação a prevenção e ao controle das infecções hospitalares, temas, proposições, planejamentos, diretrizes, rotinas e normas de atuação e de avaliação das atividades da CCIH.
Parágrafo único - Nas reuniões constará em ata, a relação de pessoas presentes, a relação dos temas discutidos, bem como as suas conclusões.
Capítulo VII
Das disposições Gerais
Art 9° - Caso a CCIH, nos procedimentos e orientações de sua competência, tomar as medidas necessárias, tanto em relação aos profissionais quanto aos pacientes e acompanhantes, esta não poderá ser responsabilizada, administrativa, civil ou penalmente, no tocante à falha de algum profissional ou serviço que não pertença a CCIH.
Art 10 0 - As decisões consideradas resoluções da CCIH serão tomadas por consenso de seus membros. A CCIH tomará as iniciativas para cumprir este regimento "ad referendum"do HMAG.
Art 11° O mandato dos membros da CCIH, corresponderá a um período de dois anos, permitida a recondução.
Art 12°- Os casos omissos, não constantes deste regimento, serão pauta de reunião para decisão entre os membros da CCIH.
O Diretor Executivo do HMAG no uso de suas atribuições, resolve nomear a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a saber:
I- Membros Executores:
- Taiane Grigoletto Vetorato, Enfermeira, COREN/PR 370.184.
- Márcia Regina Marques Peres, Diretora e Nutricionista, CRN/PR 3949.
II- Membros Consultores:
- Reinaldo de Souza, Médico, CRM/PR 25568.
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde, Enfermeira, COREN/PR 324.689.
- Angela Hwang, Farmacêutica, CRF/PR 15138,
- Renata Gobato de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais.
- Cristiano Rodrigues Barbosa, Técnico Administrativo.
- Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde.

Taiane Grigoletto Vetorato
Enfermeira CCIH
Reinaldo de Souza
Médico- Diretor Clínico HMAG
Angela Hwang
Farmacêutica
Cristiano Rodrigues Barbosa
Técnico Administrativo

Márcia Regina Marques Peres
Diretora HMAG
Fabiana Almeida Tedarde
Enfermeira
Renata Gobato de Souza
Auxiliar de Serviços Gerais
Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach
Secretaria Municipal de Saúde

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)- DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG)
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1°- o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado a Superintendência do Hospital.
Art. 2°- O NSP tem por finalidade assessorar a Superintendência estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.
CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS
Art. 3°- São princípios do NSP:
I- A garantia da proteção à honra e à imagem dos paciente, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II- A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII- A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art. 4°- Compete ao NSP:
I- Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II- Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/ Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V- Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI- Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VIII- Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX- Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, Anvisa e HMAG e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI- Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII- Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5°- O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Superintendência.
Art. 6°- O NSP será composto por representantes, membros executores e consultores:
I- Membro Executor
- Taiane Grigoletto Vetorato, Enfermeira;
II- Membros Consultores
- Letícia Rafaela Alves Pessuti, Médica;
- Daniele Apº B. Bosso Kovalski, Enfermeira;
- Yara Patrícia Thé, Enfermeira;
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista;
- Jaine da Silva Vieira, Auxiliar de Serviços Gerais;
- Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde;
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 7°- Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
d) Proteção à identidade do notificador;
e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) Foco nos processos durante à apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 8°- Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta.
Art. 9°- As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo tem caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Art. 10°- As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as Discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos;
V. Coordenar o apoio administrativo.
Art. 11°- O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.
CAPÍTULO V
DO MANDATO
Art. 12°- O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13°- O NSP deverá se reunir mensalmente em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Art. 14°- As reuniões do NSP são agendadas bimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros via whatsApp, com uma semana de antecedência.
Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 horas de antecedência.
Art.15°- O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.
Art.16°- O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do do NSP.
Art. 17°- As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.
CAPÍTULO VII
DASDELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 18°- As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1°- As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registrada em ata.
§ 2°- As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3°- Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19°- O profissional que trabalha diretamente como membro executor do NSP, terá carga horária de 02 (duas) horas exclusivas diárias.

Taiane Grigoletto Vetorato
Enfermeira- NSP
Daniele Aparecida B. Bosso Kovalski
Enfermeira
Márcia Regina Marques Peres
Nutricionista
Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach
Secretária Mun. de Saúde

Letícia Rafaela Alves Pessuti
Médica
Yara Patrícia Thé
Enfermeira
Jaine da Silva Vieira
Aux. Serv. Gerais
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

São Jorge do Patrocínio, 10 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2358/2021
SÚMULA: Dispões sobre a Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022,Lei nº 2328 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVOU;
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, Lei 2328 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2022. Conforme o contido na portaria conjunta nº 650/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2° – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê – Pr., 15 de dezembro de 2021
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2357/2021
SÚMULA: Dispões sobre a alteração dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 A 2025 Lei nº 2327 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVOU;
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei 2327 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2022. Conforme o contido na portaria conjunta nº 650/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2° – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê – Pr., 15 de dezembro de 2021
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. TANCREDO NEVES, 611 – FONE/FAX (44) 3677-1366
CEP 87430–000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

JAIR PEREZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022** da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ
Presidente

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 003/2021

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2022

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ingressos	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	**235.487,10**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	161.737,10	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,70	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,30	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

JAIR PEREZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022** da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ
Presidente

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 003/2021

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2022

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ingressos	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	**235.487,10**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	161.737,10	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,70	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,30	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**	**235.486,90**

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 205/2021
SUMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
520300104.122.1104.2006000Manut. das At. De Adm. Geral3.3.90.4730.000,00
1660600115.451.1303.2015507Manut. At. de Obr, urb. E Serv.Publ.3.3.90.3930.000,00
TOTAL60.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
410300104.122.1104.2006000Manut. das At. De Adm. Geral3.1.90.1138.000,00
570300104.122.1104.2006000Manut. das At. De Adm. Geral3.3.91.9722.000,00
TOTAL60.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 15 de dezembrode 2021
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: A.J. FELISBERTO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 75.517.656/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGUETE 12X1 - CAIXA C/ 6	Piromania	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
2	FOGUETINHO INDOOR P/ ACENDIMENTO	Eagle	6	R$ 135,00	R$ 810,00
3	GERBS INDOOR 15X15	Eagle	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
4	GIRANDOLA 1080 TIROS	Pirocolor	60	R$ 520,00	R$ 31.200,00
5	GIRANDOLA 468 TIROS	Pirocolor	45	R$ 225,00	R$ 10.125,00
6	GIRÂNDOLA 72 TUBOS CORES	Pirocolor	8	R$ 560,00	R$ 4.480,00
7	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	Pirocolor	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
8	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES TRAÇANTES	Pirocolor	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
9	KIT MORTEIROS 25 TUBOS 2,5" CORES	Líder	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00
10	LANÇA-CONFETES 3" COR PRATA	AGF	25	R$ 35,00	R$ 875,00
11	MORTEIRO 3" CORES VARIADAS	Pirocolor	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
12	MORTEIRO 4" CORES E EFEITOS	Pirocolor	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
13	MORTEIRO 5" CORES E EFEITOS	Pirocolor	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00
14	MORTEIRO 6" CORES E EFEITOS	Pirocolor	30	R$ 225,00	R$ 6.750,00
15	ROJÃO TREME-TERRA VARA C/ 12 UNID	Ouro	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00
16	ROJÃO VARA C/ 12 UNID CORES VARIADAS	Ouro	40	R$ 176,00	R$ 7.040,00
17	TORTA 100 TUBOS 1,5" COR TRAÇANTE	Pirocolor	6	R$ 840,00	R$ 5.040,00
18	TORTA 165 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	Super Fogos	6	R$ 2.370,00	R$ 14.220,00
19	TORTA 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	Líder	6	R$ 2.460,00	R$ 14.760,00
20	TORTA 85 TUBOS 1,5" - 1,8" CORES	Tiziu	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00
21	TORTA LEQUE 300 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS	Líder	5	R$ 830,00	R$ 4.150,00

Valor Total Homologado - R$ 163.380,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 72.358.195/0002-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022; 4 (QUATRO) PORTAS; COMBUSTÍVEL DIESEL (S10/S500), CONFORME SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: BANCO DO MOTORISTA C/ REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS C/ REVESTIMENTO DE COURO AUTOMOTIVO; VOLANTE C/ REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, DE ALTURA; COMANDOS DO SISTEMA MULTIMÍDIA E TROCA DE MARCHAS (PADDLE SHIFT) NO VOLANTE; PILOTO AUTOMÁTICO C/ CONTROLE DE VELOCIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICO; COMPUTADOR DE BORDO; TAPETES EM BORRACHA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CENTRAL MULTIMÍDIA C/ TELA DE 10" (MÍNIMO) TOUCHSCREEN; TOMADA 12V; CONTROLE DE TRAÇÃO; ENTRADA USB; AR CONDICIONADO; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA EM LED; SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DOS FARÓIS; SISTEMA DE AVISO AUTOMÁTICO DE SAÍDA DE PISTA; 7 AIR BAGS; ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA C/ REVESTIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE ABERTURA REMOTO/ELÉTRICO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MARCHAS C/ OPÇÃO DE TROCA MANUAL; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR 50% (INSULFILM); FREIOS ABS; RETROVISORES ELÉTRICOS; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2.990MM; COMPRIMENTO DO VEÍCULO 4.915MM; RODAS DE LIGA LEVE 18"; PROTETOR DE CÁRTER; POTÊNCIA 170CV; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 2022	01	R$ 206.000,00	R$ 206.000,00

Valor Total Homologado - R$ 206.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89/2021
Republicado por incorreção.
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Bruna Nayana Vieira Moreira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Bruna Nayana Vieira Moreira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 93/2021
Republicado por incorreção
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Silvana Vicente de Oliveira, Bigunas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2021 de 16 de Dezembro de 2.021
SÚMULA: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.
TÍTULO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 1.º Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo I, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.
§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.
§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4.º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.
§ 5º. Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§ 6.º O fato gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§ 7.º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.
Art. 2.º A incidência do imposto não depende:
I - Da denominação dada ao serviço prestado;
II - Da existência de estabelecimento fixo;
III - Do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
IV - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - Do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
VI - Da destinação dos serviços;
VII - Do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
VIII - Do resultado financeiro do exercício da atividade;
IX - Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.
Art. 3.º Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.
Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.
Art. 4.º Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:
I - Estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II - Construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
a) Edificações em geral;
b) Rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
c) Pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
d) Canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
e) Barragens, canais e diques;
f) Sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;
g) Sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
h) Sistemas de telecomunicações;
i) Refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
j) Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
k) A recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
l) Estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
m) Concretagem e alvenaria;
n) Revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
o) Carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
p) Impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
q) Instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
r) Construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
s) Outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
t) Pavimentação em geral;
u) Implantação de sinalização em estradas e rodovias;
v) Montagens de estruturas em geral.
III - Empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
IV - Profissional autônomo:
a) A pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
b) A pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o auxílio de, no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
V - Trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
VI - Trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
VII - Trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VIII - Sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
IX - Microempreendedor individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar federal.
§ 1.º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.
§ 2.º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
SEÇÃO I
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 5.º O imposto não incide sobre:
I - As exportações de serviços para o exterior do País;
II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - Os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.
SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES
Art. 6.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no artigo 48, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.
§ 1.º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no artigo 48, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 2.º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula.
Art. 7.º O município poderá isentar de tributação o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil as construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.
Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte do Secretaria de Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.
SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 8.º Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.
§ 1.º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.
§ 2.º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.
§ 3.º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar federal, e demais alterações posteriores.
CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE
Art. 9.º Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.
Parágrafo único. É também contribuinte:
I - A sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - O condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.
Art. 10. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.
SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL
Art. 11. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.
§ 1.º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:
I - Obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela administração tributária municipal, não o fizer;
II - Desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
a) Recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) Comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.
§ 2.º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo I, Tabela I, desta Lei.
Art. 12. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter suletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1.º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2.º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:
I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do artigo 28 desta Lei Complementar;
IV - As pessoas referidas nos incisos II e III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº. 116/06 e suas atualizações posteriores (credenciadoras e emissoras de cartões de crédito e débito) pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo (bandeiras), em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
V - A empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) Bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
VI - As sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
VII - A Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes, estabelecidas no Município:
a) Cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VIII - As demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
a) Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) Cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
IX - As empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
X - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
a) Vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) Limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) Execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
f) Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) Decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.
XI - As empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.
§ 3.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).
§ 4.º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no caput e §1º deste artigo, salvo nos casos de:
a) Fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) Não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) Comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.
§ 5.º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.
§ 6.º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
a) O prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) Caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 7.º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.
§ 8.º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
a) Estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 52 desta Lei Complementar;
b) Estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 58 desta Lei Complementar;
c) Estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 59 desta Lei Complementar;
d) For Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 62 desta Lei Complementar), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) Prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.
§ 9.º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e 21, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações posteriores:
I - A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - Na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V - Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
VI - Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
VIII - Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
§ 10. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.
§ 11. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 12. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 13. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.
§ 14. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 15. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 16. O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.
§ 17. O não cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
I - Multa de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município), por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Tapejara/PR;
II - Multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Tapejara/PR.
Art. 13. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n°. 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.
Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração tributaria municipal, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.
Art. 15. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
I - O tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:
a) Aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) Tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) Tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal;
d) Tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela administração tributaria municipal, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no cadastro de contribuintes do município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;
e) Permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal municipal.
II - A pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III - O representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV - A pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V - As pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI - Todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.
§ 1.º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:
a) A regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea "b" é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da administração tributária municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no cadastro municipal mantido pelo Secretaria de Finanças, Divisão de Tributação;
b) A Divisão de Tributação pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.
§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.
§ 3.º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.
Art. 16. São também responsáveis:
I - Solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - Solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
III - A pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
IV - Solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - O espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;
VI - O sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - Solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - Solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.
Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.
SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO
Art. 17. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.
§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I - Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - Presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - Permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
a) Indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) Locação de imóvel;
c) Propaganda ou publicidade;
d) Fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.
§ 2.º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.
§ 3.º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 4.º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 5.º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.
Art. 18. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.
Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:
I - Entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
II - São considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.
CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
Art. 19. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no cadastro de contribuintes mantido pela administração tributária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.
§ 1.º A inscrição:
I - conforme disciplina estabelecida pela administração tributária municipal:
a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da administração tributária municipal;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.
II - Será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 2.º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.
§ 3.° A falta de regularidade da inscrição no cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 4.º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.
§ 5.º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.
§ 6.º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.
§ 7.º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.
Art. 20. Concedida a inscrição, é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.
Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:
I - O código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela administração tributária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II - A atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.
Art. 21. A administração tributária municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:
I - O preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econôm

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

uma atividade de prestação de serviços;
II - Para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
III - Poderá a administração tributária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.
§ 2.º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§ 3.º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.
§ 4.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.
§ 5.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.
§ 6º Quando a fiscalização, mediante analise de documentos hábeis a comprovar que o contribuinte prestou serviços no final do exercicio fiscal superior a base de calculo que deu origem ao imposto cobrado, o fisco poderá realizar a cobrança complementar do ISSQN que tiver sido inferior a alíquota de 2%.
§ 7º No caso do parágrafo anterior não serão cobrados acrescimentos se, após a notificação o contribuinte pagar em 15(quinze) dias.
Subseção V
Do Regime de Estimativa
Art. 59. O valor do imposto poderá ser determinado pela administração tributária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - Quando o contribuinte for profissional autônomo;
V - O sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.
§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.
§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.
§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.
§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:
a) O contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) A opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) O contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.
§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.
§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.
§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.
Art. 60. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
Art. 61. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.
SUBSEÇÃO VI
DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
(SIMPLES NACIONAL)
Art. 62. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.
§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:
I - Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - Na importação de serviços.
§ 2.º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Art. 63. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.
Art. 64. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Art. 65. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:
I - 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
II - 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - O valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº. 123, em seu art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º;
II - Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 11 a 16 desta Lei Complementar.
Art. 66. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.
§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;
III - Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.
§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.
Art. 67. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Art. 68. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.
Art. 69. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.
SUBSEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 70. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:
I - Será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - Poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 06(seis) prestações mensais e sucessivas.
§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da UFM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.
§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:
I - Em 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - Na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.
Art. 71. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
Art. 72. A prova de quitação do imposto é indispensável:
I - À expedição de Habite-se da construção civil;
II - Ao pagamento de obras contratadas com o Município.
SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO
Art. 73. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.
§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.
§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.
Art. 74. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.
Art. 75. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.
Art. 76. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.
§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.
§ 2.º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.
§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.
Art. 77. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.
Art. 78. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.
SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO
Art. 79. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:
I - Por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - Por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - Por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - Por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.
Art. 80. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:
I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - Os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.
Art. 81. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.
Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.
Art. 82. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.
§ 3.º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 83. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.
Art. 84. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.
Art. 85. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.
Art. 86. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.
Art. 87. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento de:
I - Multa correspondente a 40(quarenta) UFM, se incidir nas seguintes condutas vedadas:
a) Deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo determinado;
b) Deixar de remeter à administração tributária municipal documento exigido por lei ou regulamento;
c) Negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal;
d) Omitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, qualquer operação tributável;
e) Utilizar nota fiscal ou livro de prestação de serviço sem a devida autorização do órgão fiscalizador;
f) Falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração tributária municipal;
g) No caso de prestador de serviço de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, em livro específico;
h) Falta de livros fiscais;
i) Retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;
j) Embaraçar ou elidir a ação fiscal;
k) Por qualquer ação ou omissão que importem em descumprimento de dever instrumental;
l) Fornecer ao cadastro fiscal do município dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza.
II - Às seguintes multas, quando:
a) Apresentar Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 30 (trinta) UFM;
b) No caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de 30 (trinta) UFM, por obra;
c) Destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 02 (duas) UFM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
d) Deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, 02 (duas) UFM, por infração.
III - Multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto atualizado quando:
a) O sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;
b) O imposto não for retido na fonte;
c) Deixar de inscrever-se o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em regulamento; após ação fiscal, multa de 100% do imposto atualizado;
d) Falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do cadastro fiscal; após ação fiscal, multa de 100% do imposto atualizado;
e) Fornecer ao cadastro fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza; após ação fiscal, multa de 100% do imposto atualizado;
f) No caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações;
g) No caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta;
h) Desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis.
IV – Multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto atualizado nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo.
Parágrafo único. Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.
Art. 88. No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:
I - Não atender o solicitado em intimação da administração tributária municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos: multa de 02 (duas) UFM por documento;
II - No curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da administração tributária municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, considerar esta a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 04 (quatro) UFM, por documento.
§ 1.º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da administração tributária municipal relativas ao contribuinte.
§ 2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.
Art. 89. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN, para posterior homologação da autoridade administrativa e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada equivalerá a 75% (setenta e cinco) por cento do valor atualizado do imposto.
Art. 90. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea.
§ 1º A autoridade administrativa acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária, e juros de mora sobre o valor atualizado.
§ 2º Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito.
§ 3º Expirado o prazo para pagamento do montante integral do débito aqui tratado aplicar-se-á multa moratória de 0,33% ao dia, até atingir o máximo 20% (vinte por cento), incidente sobre o saldo verificado, a partir da data do descumprimento.
§ 4º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.
Art. 91. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.
SEÇÃO VIII
DOS DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 92. Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
II - Cupom Fiscal de Máquina Registradora;
III - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.
Art. 93. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:
I - A denominação nota fiscal de serviços, série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;
II - O número de ordem, número da via e destinação;
III - Natureza dos serviços;
IV - Nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;
V - O nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e no CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;
VI - A discriminação das unidades e quantidades;
VII - A discriminação dos serviços prestados;
VIII - Os valores unitários e respectivos totais;
IX - Data da emissão;
X - O dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza, quando for o caso.
Art. 94. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:
I - Os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;
II - Concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
III - Demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.
§ 1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, "poules" e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.
§ 2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:
a) À manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
b) À apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
c) Ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.
§ 3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.
§ 4º As declarações e documentos fiscais a serem preenchidos e entregues pelas credenciadoras e administradoras de cartões de crédito serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.
Art. 95. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão extraídos por decalque ou carbono, devendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.
Art. 96. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.
Art. 97. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei.
SEÇÃO IX
DO CONTROLE FISCAL
Art. 98. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.
Art. 99. O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 02 (duas) UFM.
Art. 100. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no artigo 98 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.
Art. 101. A Secretaria responsável fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:
I - As pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;
II - As pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;
III - Os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.
Art. 102. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:
I - Nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;
II - Nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;
III - Quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.
SEÇÃO X
DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA
Art. 103. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).
Art. 104. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
I - Nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
II - Dia, mês e ano da emissão;
III - Número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
IV - Valor total da operação;
V - Número de ordem da máquina registradora.
Art. 105. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.
Art. 106. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.
Art. 107. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.
Art. 108. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.
Seção XI
Do Regime Especial de Emissão de Documento Fiscal
Art. 109. O responsável pela Divisão de Tributação poderá estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.
Art. 110. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.
Art. 111 O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.
Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.
Art. 112. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.
Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.
Art. 113. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.
SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 114. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.
Art. 115. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.
Art. 116. Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".
Art. 117. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 126 a 188 que se referem o Título II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Municipal nº. 895/2002 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar nº 072/2017.
Tapejara/PR, 16 de Dezembro de 2021.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
ANEXO I
TABELA 1
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES
Serviços Tributários — Alíquota sobre o preço dos serviços
1.0 Serviços de informática e congêneres
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas. 3%
1.02 Programação. 3%
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 3%
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 4%
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 3%
1.06 Assessoria e consultoria em informática. 3%
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 3%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 3%
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). 3%
2.0 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. 3%
3.0 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 (VETADO)
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 3%
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 3%
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 5%
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. 3%
4.0 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 Medicina e biomedicina. 5%
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 5%
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 5%
4.04 Instrumentação cirúrgica. 5%
4.05 Acupuntura. 5%
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 5%
4.07 Serviços farmacêuticos. 5%
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 5%
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 5%
4.10 Nutrição. 5%
4.11 Obstetrícia. 5%
4.12 Odontologia. 5%
4.13 Ortóptica. 5%
4.14 Próteses sob encomenda. 5%
4.15 Psicanálise. 5%
4.16 Psicologia. 5%
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 5%
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5%
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 5%
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5%
4.21 Unidade de atendimento,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, constante do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Lote 02

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total Aditiv. (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 2KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	ALTO ALEGRE	UNID	75	8,95	671,25
2	ARROZ AGULINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MINUETTO	UNID	75	26,00	1.950,00
3	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE , CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E P´RAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA	MANDELA	UNID	75	14,50	1.087,50
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE -A ABIC, COM E O AGRICULTURA.-					
4	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, E PRAZO DE VALIDADE	MINUANO	UNID	75	2,35	176,25
5	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 350G.	XAVANTE	SACHÊ/LATA	75	3,70	277,50
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALEGEM COM 01KG.	MONSIL	UNID	75	4,75	356,25
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE -	COAMO	UNID	75	3,55	266,25
8	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICATE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	MANDELA	UNID	150	8,65	1.297,50
9	FUBÁ PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALADA ADEQUADAMENTE.	ZAELI	UNID	150	3,15	472,50
10	LEITE DE CAIXA (UHT) COM MÍNIMO DE 1L.	LIDER	UNID	75	4,35	326,25
11	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG . PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G; PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13G; LIPÍDIOS MÍNIMO 1,2 G. COLESTEROL MÍN. 15 MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC N.º 93/2000.	NINFA	UNID	75	5,65	423,75
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	COAMO	UNID	75	9,24	693,00
13	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL, CONTENDO RENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, CORANTES, ENZIMAS,	GOTA LIMPA	UNID	75	6,62	496,50
	ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
14	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE -	MAIS	UNID	75	1,70	127,50

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor do contratado passa de R$-31.999,25 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$-40.621,25 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 09/2021
Nomeia, em substituição, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de que trata a Portaria n° 04, de 18 de maio de 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 70 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 18 de maio de 2021;
CONSIDERANDO as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade;
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Portaria n° 04, de 18 de maio de 2021, DANIELE FERREIRA DA MAIA, em substituição a Adnetra Vieira dos Prazeres Santana.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio da Portaria n° 04 de 18 de maio de 2021, ficando desta forma constituída:
I – DANIELE FERREIRA DA MAIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.743.031 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social;
II - JORDINA DE GODOY AMATUZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.022.726-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço na Secretaria de Assistência Social;
III - DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.114.319-6 SSP/PR, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de dezembro de 2021.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 07/2021
Revogar as Portarias n° 05/2021 e n° 06/2021, que designou a servidora FATIMA APARECIDA DAVANTEL.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
Art. 1°. Revogar as Portarias n° 05/2021 e n° 06/2021, que designou para responder como Gestora da Parceria a servidora FATIMA APARECIDA DAVANTEL, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.879.325-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 541.615.929-49, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego publico de Agente Social, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de dezembro de 2021.
Umuarama, 15 de dezembro de 2021.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.360, de 15 de dezembro de 2021.
Instituí o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Xambrê – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:
I – ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
II – ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
III – ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);
IV – à Taxa de Coleta de Lixo.
V - aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:
I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;
II - redução dos juros de mora.
§ 1º É facultado o parcelamento do crédito em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.
Art. 3º. O REFIS alcança o crédito:
I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive o:
a) ajuizado;
b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;
c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;
d) inscrito ou não em dívida ativa;
e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Lei;
f) decorrente da aplicação de pena pecuniária.
II - não tributário, que, até a publicação desta Lei, tenha sido:
a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;
c) inscrito em Dívida Ativa;
d) ajuizado ou não.
Art. 4º. Os incentivos previstos nesta Lei não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.
Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.
§ 1º. A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados de conformidade com o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n.º 1.527/2001.
§ 2º. O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.
Art. 6º. A adesão ao REFIS:
I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
II - implica:
a) na confissão irretratável da dívida;
b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;
III - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária municipal.
Art. 7º. O pagamento à vista gera a redução em 95% da multa moratória, fiscal ou formal e dos juros de mora para crédito.
§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.
§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 7° para o crédito não tributário.
Art. 8º. O pagamento parcelado tem redução da multa de mora, fiscal ou formal e dos juros de mora em:
a) 90%, de 2 a 12 parcelas;
b) 80%, de 13 a 24 parcelas;
c) 70%, de 25 a 36 parcelas;
d) 60% de 37 a 48 parcelas;
e) 50% de 49 a 60 parcelas.
§ 1º. Na hipótese deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.
§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 8° para o crédito não tributário.
Art. 9°. Sobre o valor parcelado incidirá o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.
§ 1º. O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do Sistema Price.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (cem reais), se Pessoa Jurídica;
II - R$ 50,00 (cinquenta reais), se Pessoa Física.
Art. 10. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:
I - o demonstrativo dos débitos fiscais;
II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;
III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;
IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou jurídica.
Art. 11. É permitido ao sujeito passivo firmar:
I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;
II - um parcelamento para cada crédito tributário.
III – Tendo o contribuinte mais de uma dívida, fica a seu critério fazer quantos parcelamentos achar necessário.
IV – Fica o contribuinte, após o REFIS, autorizado a efetuar o desmembramento e a transferência do imóvel, caso haja interesse.
Art. 12. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.
Art. 13. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.
§ 1º. Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
§ 2º. O valor dos honorários advocatícios e das custas processuais serão acrescidos ao parcelamento.
Art. 14. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 120 (cento e vinte) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.
§ 1º A partir do cancelamento de que trata o caput deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente.
§ 2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o § 1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.
Art. 15. O Crédito Recuperado de que trata esta Lei é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósito judicial.
Art. 16. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.
Art. 17. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Lei, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.
§ 1º. A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:
I - à vista;
II - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.
§ 2º. O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no § 1º deste artigo deve ser assinado em até 20 (vinte) dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.
§ 3º. É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.
Art. 18. Os créditos poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis localizados ou situados no território do Município de Xambrê, observado o interesse público, a conveniência e os critérios desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.
§ 1º. O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a dação em pagamento, descrevendo os bens móveis ou imóveis, apresentando título de propriedade e certidão negativa de ônus.
Art. 19. Além da hipótese do art. 18 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.
§ 1º O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a compensação, descrevendo o valor do crédito e sua natureza, apresentando certidão explicativa do processo que originou o crédito.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22. Revogam-se a Lei n.° 2.290/2021, Lei Complementar n.° 2.298/2021 e Lei n.° 2.349/2021 e as disposições em contrário.
Xambrê, 15 de novembro de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 204/2021

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 43/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 43/2021**, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELLI - ME	25.157.309/0001-10	R$ 2.580,90 (dois mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-70	R$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	R$ 14.716,57 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)
TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	81.734.238/0001-42	R$ 115.328,50 (cento e quinze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
TOTAL GERAL		R$ 132.984,47 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 15 (quinze) de dezembro de 2021.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2359/2021
SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBRÊ, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R$ 27.686.500,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBRÊ – em R$ 3.854.000,00 (três milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil reais), destinando-se R$ 1.450.000,00(um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais) ao Poder Legislativo, totalizando R$ 32.990.500,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos reais) e compreenderá:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 20.079.458,00 (vinte milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais).
O Orçamento da Seguridade Social do Município em R$ 12.911.042,00 (doze milhões e novecentos e onze mil e quarenta e dois reais);
Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.269.900,00
1200 – Receita de Contribuições	520.001,00
1300 – Receita Patrimonial	120.000,00
1600 – Receita de Serviços	70.000,00
1700 – Transferências Correntes	30.860.599,00
1900 – Outras Receitas Correntes	25.000,00
Total das Receitas Correntes Bruta	33.865.500,00
Receitas de Capital	
2200 – Alienação de Ativos	
Total das Receitas de Capital	100.000,00
100.000,00	
(–) Dedução para a Formação do FUNDEB	- 4.769.000,00
(–) Descontos e Renúncias	
(–) Total das Deduções	-60.000,00
4.429.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	29.136.500,00
PREVIX	
Receitas Correntes	
1200 – Receita de Contribuições	800.000,00
1300 – Receita Patrimonial	520.000,00
1900 – Outras Receitas correntes	1.750.000,00
7200 – Receitas Correntes Intra Orçamentária	784.000,00
TOTAL DO PREVIX	3.854.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
a) – Orçamento Fiscal	
01.00 – Poder Legislativo	1.450.000,00
02.00 – Governo Municipal	925.816,00
03.00 – Secretaria de Administração	4.962.316,00
04.00 – Secretaria de Finanças	1.611.506,00
05.00 – Secretaria da Agricultura e Meio ambiente	553.004,00
06.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	5.492.205,00
07.00 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	256.002,00
10:00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	4.828.609,00
TOTAL	20.079.458,00
b) – Orçamento da Seguridade Social	
08.00 – Secretaria de Saúde	7.767.018,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social	1.290.024,00
TOTAL	9.057.042,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	29.136.500,00
PREVIX	
Orçamento da Seguridade Social	
11.11 – PREVIX	3.854.000,00
TOTAL DO PREVIX	3.854.000,00
POR FUNÇÕES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativa	1.450.000,00
02 – Judiciária	305.813,00
04 – Administração	6.263.825,00
12 – Educação	4.676.509,00
15 – Urbanismo	3.245.203,00
18 – Gestão Ambiental	177.003,00
20 – Agricultura	376.001,00
23 – Comercio e Serviços	256.002,00
26 – Transporte	2.247.002,00
27 – Desporto e Lazer	152.100,00
28 – Encargos Especiais	930.000,00
TOTAL	20.079.458,00
b) Orçamento Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.290.024,00
10 – Saúde	7.767.018,00
TOTAL	9.057.042,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	29.136.500,00
PREVIX	
Orçamento da Seguridade Social	
09 – Previdência Social	3.854.000,00
TOTAL	3.854.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.731.222,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	140.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.981.032,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	1.787.204,00
6 – Amortização da Dívida	790.000,00
7 – Inversões Financeiras	200.000,00
9 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	18.629.458,00
b) – Orçamento da Seguridade Social	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.878.009,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.999.021,00
4 – Investimentos	180.012,00
TOTAL	9.057.042,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	29.136.500,00
PREVIX	
Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.709.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	125.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	15.000,00
9 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	3.854.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2328/2021);
Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.
II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.
Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado. Tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercarias e Serviços (ICMS).
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Xambrê – Pr., 15 de dezembro de 2021
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 08/2021
Designa gestora da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 2021/05/584.
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, matrícula 965631, portadora da cédula de identidade RG n° 10.396.443-1- SSP/PR, inscrita no CPF n° 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas à execução dos serviços por sua classificação no Edital 01/2021 de Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento dos correspondentes lotes, a seguir indicados:
I – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, para a execução dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (Lotes: 1 e 16);
II – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO, para a execução dos serviços de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e casa de passagem para adultos de ambos os sexos e famílias (Lotes: 2, 3, 17, 25);
III – CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, para execução dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias (Lotes: 4, 18, 24);
IV – ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lotes: 5 e 19);
V – CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos período integral (Lotes: 6 e 20);
VI – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃAO DE ALCÓOLATRAS – ARA, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos (Lote 7);
VII – ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos (Lote 8);
VIII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA – APADEVI, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos e serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lotes: 9 e 23);
IX – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – ARAM, para execução do serviço de mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias (Lote 10);
X – ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA – para execução do serviço de Promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social (Lote 11);
XI – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 12);
XII – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL – ASSEBE - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 13);
XIII – ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 14);
XIV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA, para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 15);
XV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 21);
XVI – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 22);
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de dezembro de 2021.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
V) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.	R$ 6,30	R$ 23,70	R$ 30,00

*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A ……. (razão social) …….. CNPJ: …….. situada no endereço:……..na cidade de …….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do Psicólogo responsável:
RG do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para ___ de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8743	279350T000040769	06/12/2021	76251
AAD3C22	279350T000041799	11/12/2021	65300
AAP9C29	279350S000125894	08/12/2021	56732
AAW9816	279350S000125733	05/12/2021	60503
AAX0C99	279350S000125253	03/12/2021	60503
AAY2394	279350T000044294	08/12/2021	55414
AAZ5003	279350S000125119	01/12/2021	60503
ABB8083	279350S000125121	01/12/2021	56732
ABE6D11	279350S000125541	04/12/2021	60503
ABJ2J40	279350S000124998	30/11/2021	60503
ABK0901	279350S000125377	04/12/2021	60503
ABQ7242	279350T000046646	08/12/2021	54600
ABQ7242	279350S000125855	08/12/2021	60503
ABX0378	279350S000125157	04/12/2021	60503
ABX3751	279350S000125724	05/12/2021	60503
ABY3641	279350S000125038	30/11/2021	60503
ABY3641	279350S000125350	02/12/2021	60503
ABY3641	279350S000125902	08/12/2021	60503
ABY3641	279350S000125339	04/12/2021	60503
ABY3641	279350S000125706	07/12/2021	60503
ABY3641	279350S000125888	08/12/2021	60503
ACZ0452	279350S000125311	04/12/2021	60503
ACZ3376	279350S000125504	04/12/2021	60503
ADG9597	279350S000125536	05/12/2021	60503
ADW7268	279350S000125397	04/12/2021	60503
ADW7268	279350S000125693	06/12/2021	60503
AEB3246	279350S000125296	02/12/2021	60503
AEB3246	279350S000125076	30/11/2021	60503
AED2122	279350S000125506	04/12/2021	60503
AEE3586	279350S000125616	07/12/2021	60503
AEE3586	279350S000125850	08/12/2021	60503
AEN6A04	279350S000125378	04/12/2021	60503
AEN7936	279350S000125371	03/12/2021	56732
AEN8753	279350S000125488	03/12/2021	60503
AEP4162	279350S000125906	08/12/2021	60503
AEP4F38	279350S000125096	01/12/2021	56732
AEP4F76	279350T000049080	06/12/2021	55417
AEP4F76	279350S000125611	06/12/2021	56732
AEP5J88	279350S000125100	01/12/2021	56732
AEP6012	279350S000125592	05/12/2021	60503
AEP6012	279350S000125340	04/12/2021	60503
AEP6012	279350S000125316	02/12/2021	60503
AER0J74	279350S000125089	01/12/2021	60503
AEU3939	279350S000125534	05/12/2021	60503
AFA9948	279350S000125576	05/12/2021	60503
AFB3J38	279350S000125354	02/12/2021	60503
AFB3J38	279350S000125412	02/12/2021	60503
AFD7961	279350S000125206	03/12/2021	60503
AFD7961	279350S000125175	03/12/2021	60503
AFE4984	279350S000125195	02/12/2021	56732
AFN1378	116100E009352206	04/12/2021	57200
AFN4C22	279350S000124991	30/11/2021	60503
AFO4299	279350S000125199	02/12/2021	60503
AFO7D37	279350S000125426	04/12/2021	60503
AFQ2452	279350S000125823	08/12/2021	60503
AFQ4J62	279350S000125192	02/12/2021	56732
AFT1803	279350S000125020	01/12/2021	60503
AFU0114	279350S000125518	04/12/2021	60503
AFU2379	279350S000125891	08/12/2021	60503
AFW2D61	279350S000125833	08/12/2021	60503
AFW5557	279350T000040760	06/12/2021	55417
AFY8A07	279350S000125851	08/12/2021	60503
AGC2969	279350T000040772	06/12/2021	76331
AGC2969	279350S000125066	01/12/2021	60503
AGC2969	279350S000125395	03/12/2021	60503
AGD2234	279350S000125141	02/12/2021	60503
AGJ2431	279350S000125843	08/12/2021	60503
AGL0415	279350S000125083	01/12/2021	60503
AGM3725	279350S000125232	02/12/2021	60503
AGN6591	279350S000125700	06/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125050	01/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125052	01/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125849	08/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125601	06/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125173	03/12/2021	60503
AGO0160	279350S000125117	01/12/2021	60503
AGO3940	279350S000125548	05/12/2021	60503
AGO4121	279350S000125137	02/12/2021	60503
AGS0466	279350S000125834	08/12/2021	60503
AGV3668	279350S000125035	01/12/2021	60503
AGV5844	279350S000125685	07/12/2021	60503
AGW8866	279350S000125423	04/12/2021	60503
AGZ2217	279350S000125352	02/12/2021	60503
AGZ7100	279350S000125279	03/12/2021	60503
AHE1338	279350S000125400	04/12/2021	56732
AHG2242	279350S000125532	05/12/2021	60503
AHR0245	279350S000125604	06/12/2021	60503
AHR0245	279350S000125116	01/12/2021	60503
AHR0245	279350S000125115	01/12/2021	60503
AHT9I04	279350S000125155	04/12/2021	60503
AIA6613	279350S000125479	05/12/2021	60503
AIC3A16	279350T000049076	06/12/2021	55417
AID7722	279350S000125456	04/12/2021	60503
AIE9J11	279350S000125162	04/12/2021	56732
AII8282	279350S000125431	02/12/2021	56732
AIN8625	279350S000125308	04/12/2021	56732
AIP7387	279350S000125138	02/12/2021	60503
AIP7774	279350S000125714	07/12/2021	60503
AIQ5870	279350S000125800	07/12/2021	60503
AIS4977	279350S000125766	07/12/2021	60503
AIS7332	279350S000125104	01/12/2021	60503
AIU4481	279350S000125415	02/12/2021	60503
AJA4405	279350S000125241	02/12/2021	60503
AJA4739	279350S000125491	03/12/2021	60503
AJC3425	279350S000125319	02/12/2021	60503
AJG7071	279350S000125028	01/12/2021	60503
AJH0237	279350S000125545	05/12/2021	60503
AJH0237	279350S000125763	06/12/2021	60503
AJI4766	279350S000125561	04/12/2021	60503
AJK9824	279350S000125022	01/12/2021	60503
AJN6211	279350S000125046	30/11/2021	60503
AJO5987	279350S000125553	05/12/2021	60503
AJS2D88	279350S000125376	04/12/2021	60503
AJW3364	279350S000125734	05/12/2021	60503
AJW7262	279350S000125057	30/11/2021	60503
AJX6318	279350S000125396	04/12/2021	60503
AJZ7094	279350S000125502	04/12/2021	60503
AKA7175	279350T000040773	06/12/2021	76251
AKC9172	279350S000125223	04/12/2021	60503
AKD7I98	279350S000125845	08/12/2021	60503
AKG1D31	279350S000125549	05/12/2021	60503
AKG8235	279350S000125707	07/12/2021	60503
AKH7821	279350S000125722	05/12/2021	60503
AKI1588	279350S000125179	02/12/2021	60503
AKK1F33	279350S000125831	08/12/2021	60503
AKO1748	279350S000125658	07/12/2021	60503
AKP6A27	279350T000040781	10/12/2021	55414
AKU8026	279350S000125009	30/11/2021	60503
AKW2172	279350S000125460	05/12/2021	60503
AKW2172	279350S000125441	04/12/2021	60503
AKW2172	279350S000125434	04/12/2021	60503
AKX8H15	279350S000125782	07/12/2021	60503
AKY5189	279350S000125187	02/12/2021	60503
AKY9117	279350S000125070	30/11/2021	60503
AKY9557	279350S000125180	02/12/2021	60503
AKZ4811	279350S000125773	07/12/2021	56732
ALA3415	279350S000125637	06/12/2021	60503
ALA3415	279350S000125191	02/12/2021	60503
ALA3415	279350S000125608	07/12/2021	60503
ALA3415	279350S000125689	07/12/2021	60503
ALC0675	279350S000125814	08/12/2021	60503
ALC0852	279350S000125684	07/12/2021	60503
ALC5735	279350S000125882	06/12/2021	60503
ALD0I29	279350S000125841	08/12/2021	60503
ALE1552	279350S000125648	06/12/2021	60503
ALF0526	279350S000125375	04/12/2021	60503
ALG6235	279350S000125244	02/12/2021	60503
ALG7413	279350S000125216	04/12/2021	60503
ALH9192	279350T000044298	11/12/2021	57380
ALH9192	279350T000044297	11/12/2021	60501
ALK9150	279350S000125185	02/12/2021	60503
ALO2539	279350T000044284	08/12/2021	55417
ALQ2455	279350S000125277	03/12/2021	60503
ALR2566	279350S000125560	04/12/2021	60503
ALR8552	279350S000125363	03/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125386	03/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125808	07/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125597	04/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125594	03/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125791	07/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125556	04/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125927	08/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125846	08/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125803	07/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125901	08/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125039	01/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125270	02/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125559	04/12/2021	60503
ALV4837	279350S000125606	07/12/2021	60503
ALZ8068	279350S000125032	01/12/2021	60503
ALZ8068	279350S000125741	05/12/2021	60503
AMA3032	279350S000125508	04/12/2021	60503
AMC1E68	279350S000125307	04/12/2021	60503
AMC4264	279350S000125261	03/12/2021	60503
AMD6622	279350S000125019	30/11/2021	60503
AMF9B67	279350S000125078	30/11/2021	60503
AMF9B67	279350S000125742	05/12/2021	60503
AMF9B67	279350S000125465	05/12/2021	60503
AMG6G82	279350S000125186	02/12/2021	60503
AMI3A88	279350S000125892	08/12/2021	60503
AMI9181	279350S000125295	02/12/2021	60503
AMJ2874	279350S000125858	08/12/2021	60503
AMN7644	279350S000125925	08/12/2021	60503
AMQ6534	279350S000125063	01/12/2021	60503
AMQ6702	279350S000125367	03/12/2021	60503
AMQ9275	279350S000125043	01/12/2021	60503
AMR4664	279350S000125799	07/12/2021	60503
AMR4664	279350S000125049	01/12/2021	60503
AMR4664	279350S000125861	06/12/2021	60503
AMR4664	279350S000125361	03/12/2021	60503
AMR4664	279350S000125867	06/12/2021	60503
AMR4664	279350S000124989	30/11/2021	60503
AMS3085	279350S000125181	02/12/2021	60503
AMS3085	279350S000125528	05/12/2021	60503
AMT6493	279350S000125202	03/12/2021	60503
AMU2530	279350S000125174	03/12/2021	60503
AMU5D25	279350S000125424	04/12/2021	60503
AMU9I01	279350S000125201	03/12/2021	60503
AMV5424	279350S000125132	01/12/2021	60503
AMX2855	279350S000125134	02/12/2021	60503
AMX4637	279350S000124999	01/12/2021	56732
AMY6G71	279350S000125239	02/12/2021	60503
ANC7262	279350S000125334	03/12/2021	60503
ANC7262	279350S000125869	06/12/2021	60503
ANC7262	279350S000125879	06/12/2021	60503
ANC7262	279350S000125880	06/12/2021	60503
ANC7262	279350S000125322	02/12/2021	60503
ANE9020	279350S000125726	05/12/2021	60503
ANF1026	279350S000125109	01/12/2021	60503
ANF1174	279350S000125895	08/12/2021	60503
ANF1332	279350S000125419	03/12/2021	60503
ANF2985	279350S000125632	07/12/2021	60503
ANF5251	279350S000125436	02/12/2021	60503
ANI2074	279350S000125130	01/12/2021	60503
ANI4461	279350S000125330	03/12/2021	60503
ANJ1619	279350S000125351	02/12/2021	60503
ANO4J07	279350S000125075	01/12/2021	60503
ANP8263	279350S000125639	06/12/2021	60503
ANR5A10	279350S000125304	03/12/2021	60503
ANT4302	279350S000125579	05/12/2021	60503
ANT6341	279350S000125268	02/12/2021	60503
ANT6341	279350S000125313	02/12/2021	60503
ANT6341	279350S000125323	02/12/2021	60503
ANT6341	279350S000125071	30/11/2021	60503
ANU4304	279350S000125335	03/12/2021	60503
ANV5431	279350S000125299	03/12/2021	60503
ANW4F62	279350T000040764	06/12/2021	55417
ANX2648	279350S000125878	06/12/2021	60503
ANX6187	279350S000125088	01/12/2021	60503
ANY1150	279350S000125874	06/12/2021	60503
AOA1377	279350S000125369	03/12/2021	60503
AOA6232	279350S000125346	04/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125551	05/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125622	06/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125777	07/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125629	07/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125362	03/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125810	07/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125806	07/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125416	02/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125390	03/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125326	03/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125314	02/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125004	01/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125002	01/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125607	07/12/2021	60503
AOA9529	279350S000125040	01/12/2021	60503
AOB6933	279350S000125802	07/12/2021	56732
AOB6939	279350S000125664	07/12/2021	60503
AOB6939	279350S000125507	04/12/2021	60503
AOE1664	279350S000125876	06/12/2021	60503
AOF5G06	279350S000125366	03/12/2021	60503
AOF6496	279350S000125156	04/12/2021	60503
AOF9839	279350S000125807	07/12/2021	60503
AOH2804	279350S000125211	03/12/2021	60503
AOH8B42	279350S000125725	05/12/2021	60503
AOJ0122	279350S000125614	06/12/2021	60503
AOK0A89	279350S000125110	01/12/2021	60503
AOL4810	279350S000125148	03/12/2021	60503
AOL8500	279350S000125853	08/12/2021	56732
AOP4E66	279350S000125477	05/12/2021	60503
AOR3006	279350S000125429	04/12/2021	60503
AOR7983	279350S000125512	04/12/2021	60503
AOS2637	279350S000125062	01/12/2021	60503
AOS2637	279350S000125696	06/12/2021	60503
AOS8B71	279350S000125297	02/12/2021	60503
AOT4460	279350S000125328	03/12/2021	60503
AOU5883	279350S000125875	06/12/2021	60503
AOW5020	279350S000125792	07/12/2021	60503
AOW6210	279350S000125721	05/12/2021	60503
AOW6210	279350S000125681	07/12/2021	56732
AOZ1584	279350S000125678	07/12/2021	60503
APA6867	279350S000125768	07/12/2021	60503
APB7275	279350S000125444	04/12/2021	60503
APB7275	279350S000125435	04/12/2021	60503
APB8549	279350S000125338	04/12/2021	60503
APC1J45	279350S000125762	06/12/2021	60503
APC1J45	279350S000125254	03/12/2021	60503
APC5870	279350S000125248	02/12/2021	60503
APD8438	279350S000125510	04/12/2021	60503
APD8438	279350S000125189	02/12/2021	60503
APG5301	279350S000125037	30/11/2021	60503
APH0791	279350S000125695	06/12/2021	60503
APH8650	279350S000125368	03/12/2021	60503
API9730	279350S000125451	04/12/2021	60503
APJ4536	279350S000125235	02/12/2021	60503
APK1429	279350T000049074	06/12/2021	55417
APN8241	279350S000125059	30/11/2021	60503
APN9833	279350S000125761	06/12/2021	60503
APO5425	279350S000125652	06/12/2021	60503
APQ7746	279350S000125305	04/12/2021	60503
APS0E17	279350S000125770	07/12/2021	56732
APW9950	279350S000125562	04/12/2021	60503
APX6430	279350S000125599	05/12/2021	60503
APX6430	279350S000125372	03/12/2021	60503
APX6430	279350S000125356	02/12/2021	60503
AQB0751	279350S000125583	05/12/2021	60503
AQC7H34	279350S000125788	07/12/2021	60503
AQD1B13	279350S000125060	01/12/2021	60503
AQD2245	279350S000125347	04/12/2021	60503
AQD2573	279350S000125443	04/12/2021	60503
AQD2573	279350S000125345	04/12/2021	60503
AQD2573	279350S000125687	07/12/2021	60503
AQD2573	279350S000125836	08/12/2021	60503
AQG4412	279350S000125519	04/12/2021	60503
AQH4709	279350S000125520	04/12/2021	60503
AQH8211	279350S000125593	05/12/2021	60503
AQH8211	279350S000125698	06/12/2021	60503
AQH8211	279350S000125794	07/12/2021	60503
AQH8211	279350S000125900	08/12/2021	60503
AQI2165	279350S000125166	03/12/2021	60503
AQI9487	279350S000125073	01/12/2021	56732
AQL4075	279350S000125495	03/12/2021	60503
AQM1746	279350S000125641	06/12/2021	60503
AQM4F36	279350S000125817	08/12/2021	60503
AQN4673	279350S000125827	08/12/2021	60503
AQO0150	279350T000040775	08/12/2021	55417
AQP2739	279350S000125505	04/12/2021	60503
AQP2739	279350S000125665	07/12/2021	60503
AQP9370	279350S000125213	03/12/2021	60503
AQP9370	279350S000125514	04/12/2021	60503
AQR5114	279350S000125691	07/12/2021	60503
AQR7868	279350S000125342	04/12/2021	60503
AQS6282	279350S000125476	05/12/2021	60503
AQU7703	279350S000125320	02/12/2021	60503
AQV8C97	279350S000125494	03/12/2021	60503
AQW6F76	279350S000125287	04/12/2021	60503
ARA2369	279350S000125679	07/12/2021	60503
ARB1173	279350S000125030	01/12/2021	60503
ARB9H20	279350S000125041	01/12/2021	56732
ARC7234	279350S000125048	01/12/2021	56732
ARH1904	279350S000125889	08/12/2021	60503
ARI5090	279350S000125172	03/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125716	07/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125242	02/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125245	02/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125567	05/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125455	04/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125704	06/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125469	05/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125087	01/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125649	06/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125462	05/12/2021	60503
ARI7E68	279350S000125447	04/12/2021	60503
ARJ5735	279350S000125149	03/12/2021	60503
ARM7301	279350S000125341	04/12/2021	60503
ARQ8J01	279350S000125222	04/12/2021	60503
ARR3573	279350S000125348	04/12/2021	60503
ARS0928	279350S000125425	04/12/2021	60503
ARS9G74	279350S000125249	02/12/2021	60503
ARU7I08	279350S000125728	05/12/2021	56732
ARV4J49	279350S000125813	08/12/2021	60503
ARV6396	279350S000125893	08/12/2021	60503
ARW5776	279350T000040765	06/12/2021	76251
ARX5457	279350S000125625	06/12/2021	56732
ARZ2374	279350S000125374	04/12/2021	60503
ARZ2374	279350S000125753	06/12/2021	60503
ARZ2A33	279350S000125570	05/12/2021	56732
ARZ5140	279350S000125262	03/12/2021	60503
ASA4126	279350S000125403	04/12/2021	60503
ASA4126	279350S000125381	04/12/2021	60503
ASA4126	279350S000125006	01/12/2021	60503
ASA4126	279350S000125227	04/12/2021	60503
ASA5218	279350S000125640	06/12/2021	60503
ASC0076	279350S000125271	02/12/2021	56732
ASC3115	279350S000125796	07/12/2021	60503
ASD9338	279350S000125825	08/12/2021	56732
ASF5G40	279350S000125757	06/12/2021	60503
ASF5G40	279350S000125530	05/12/2021	60503
ASF5G40	279350S000125627	06/12/2021	60503
ASI0227	279350S000125303	03/12/2021	60503
ASI0E52	279350S000125694	06/12/2021	60503
ASJ8704	279350S000125463	05/12/2021	60503
ASM6934	279350S000125656	07/12/2021	60503
ASM6934	279350S000125497	03/12/2021	60503
ASM6934	279350S000125182	02/12/2021	60503
ASP4152	279350S000125365	03/12/2021	60503
AST7925	279350S000125169	03/12/2021	60503
ASU1F79	279350S000125591	05/12/2021	60503
ASU3D58	279350S000125779	07/12/2021	60503
ASU3I34	279350S000125147	02/12/2021	60503
ASV1629	279350S000125868	06/12/2021	56732
ASX5E57	279350T000040779	10/12/2021	55414
ASY1069	279350S000125430	02/12/2021	60503
ASY1069	279350S000125306	04/12/2021	60503
ASY1069	279350S000125787	07/12/2021	60503
ASZ2797	279350S000125098	01/12/2021	60503
ASZ4522	279350S000125919	08/12/2021	56732
ASZ9E84	279350S000125471	05/12/2021	60503
ATA0646	279350S000125928	08/12/2021	60503
ATB8799	279350S000125535	05/12/2021	60503
ATC8J29	279350T000040761	06/12/2021	55417
ATF0964	279350S000125662	07/12/2021	60503
ATG1812	279350S000125816	08/12/2021	60503
ATG3734	279350S000125699	06/12/2021	60503
ATH8182	279350S000125564	05/12/2021	60503
ATL5459	279350S000125440	04/12/2021	60503
ATL8377	279350S000125923	08/12/2021	60503
ATM5186	279350S000125523	05/12/2021	60503
ATO1616	279350S000125633	07/12/2021	56732
ATP9141	279350S000125332	03/12/2021	60503
ATQ3200	279350S000125750	06/12/2021	60503
ATR1F36	279350S000125642	06/12/2021	60503
ATT1133	279350S000125401	04/12/2021	56732
ATU3154	279350S000125240	02/12/2021	60503
ATX1344	279350T000049086	07/12/2021	55414
ATY2107	279350S000125524	05/12/2021	60503
ATZ7638	279350S000125237	02/12/2021	60503
AUA4316	279350S000125674	06/12/2021	60503
AUD1358	279350S000125644	06/12/2021	60503
AUE7I68	279350S000125450	04/12/2021	60503
AUE9E40	279350S000125214	03/12/2021	60503
AUG0897	279350S000125384	02/12/2021	60503
AUI3J67	279350S000125709	07/12/2021	60503
AUJ2F48	279350S000125748	06/12/2021	60503
AUJ3410	279350S000125771	07/12/2021	60503
AUJ5735	279350S000125857	08/12/2021	60503
AUK2284	279350S000125278	03/12/2021	60503
AUL2E02	279350T000040768	06/12/2021	55417
AUL4413	279350S000125026	01/12/2021	60503
AUM3792	279350S000125093	01/12/2021	60503
AUM9279	279350S000125578	05/12/2021	60503
AUO1332	279350S000125024	01/12/2021	60503
AUO7814	279350T000040776	10/12/2021	76332
AUO7G11	279350S000125325	02/12/2021	60503
AUQ6972	279350S000125042	01/12/2021	60503
AUS3I42	279350S000125785	07/12/2021	60503
AUS4135	279350S000125911	08/12/2021	60503
AUT2771	279350S000125618	07/12/2021	60503
AUT8328	279350S000125663	11/12/2021	56732
AUU1287	279350S000125422	04/12/2021	60503
AUV0924	279350S000125321	02/12/2021	60503
AUV8533	279350S000125666	06/12/2021	60503
AVB5740	279350S000125466	05/12/2021	60503
AVC4982	279350S000125012	30/11/2021	60503
AVC7924	279350S000125108	01/12/2021	60503
AVE8715	279350S000125018	30/11/2021	60503
AVF3444	279350T000044281	08/12/2021	55411
AVF4980	279350S000125552	05/12/2021	56732
AVF7646	279350S000125302	03/12/2021	56732
AVH5G41	279350S000125719	07/12/2021	60503
AVH9573	279350S000125209	03/12/2021	60503
AVJ1133	279350T000044290	08/12/2021	55417
AVJ3518	279350S000125280	03/12/2021	60503
AVK8581	279350T000040778	10/12/2021	55414
AVK9337	279350T000040780	10/12/2021	55414
AVL1F40	279350T000049075	06/12/2021	55417
AVM5C94	279350T000040777	10/12/2021	55414
AVN2977	279350S000125905	08/12/2021	60503
AVN3421	279350S000125085	01/12/2021	60503
AVP4882	279350S000125839	08/12/2021	60503
AVQ2G54	279350S000125513	04/12/2021	60503
AVQ5208	279350S000125776	08/12/2021	60503
AVR1H72	279350S000125196	02/12/2021	60503
AVR3F75	279350S000125913	08/12/2021	60503
AVR6I12	279350S000125391	03/12/2021	60503
AVS5403	279350S000125712	07/12/2021	60503
AVS7590	279350S000125805	07/12/2021	60503
AVV2783	279350T000044283	08/12/2021	76252
AVV4267	279350S000125619	07/12/2021	56732
AVW7993	279350S000125612	06/12/2021	60503
AVX5E63	279350S000125537	05/12/2021	60503
AVX9871	279350S000125168	03/12/2021	60503
AVY3549	279350S000124997	30/11/2021	56732
AVZ2F55	279350S000125667	06/12/2021	56732
AVZ6463	279350S000125481	05/12/2021	56732
AWA7A46	279350S000125522	05/12/2021	60503
AWE8947	279350S000125571	05/12/2021	60503
AWF0G52	279350S000125596	04/12/2021	60503
AWG5J76	279350S000125581	05/12/2021	60503
AWG6846	279350S000125492	03/12/2021	60503
AWH4539	279350S000125493	03/12/2021	60503
AWI0I81	279350S000125360	03/12/2021	56732
AWL2C66	279350S000125715	07/12/2021	60503
AWL4661	279350S000125099	01/12/2021	60503
AWM5406	279350S000125490	03/12/2021	60503
AWN0749	279350S000125482	05/12/2021	60503
AWR8752	279350S000125065	01/12/2021	60503
AWS8673	279350S000125676	06/12/2021	60503
AWU1166	279350S000125310	04/12/2021	60503
AWV2C21	279350T000044282	08/12/2021	76252
AWX5124	279350S000125683	07/12/2021	60503
AWX8859	279350S000125364	03/12/2021	60503
AWX9063	279350S000125233	02/12/2021	60503
AXB7792	279350S000125031	01/12/2021	60503
AXC2F90	279350S000125229	04/12/2021	56732
AXE7G70	279350S000125873	06/12/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXQ3980	279350S000125904	08/12/2021	60503
AXQ6503	279350S000125281	03/12/2021	60503
AXR4591	279350S000125411	02/12/2021	60503
AXS1473	279350S000125282	03/12/2021	60503
AXT8125	279350S000125730	05/12/2021	60503
AXV4865	279350S000125459	05/12/2021	60503
AXV7321	279350S000125359	03/12/2021	60503
AXW9D38	279350S000125448	04/12/2021	60503
AXX4H88	279350S000125343	04/12/2021	60503
AXY0537	279350S000125671	06/12/2021	56732
AXZ4765	279350S000125916	08/12/2021	60503
AYA2806	279350S000125023	01/12/2021	60503
AYC0297	279350S000125125	01/12/2021	60503
AYE6E49	279350T000040757	06/12/2021	55417
AYF4818	279350S000125159	04/12/2021	60503
AYH3820	279350S000125697	06/12/2021	60503
AYH5215	279350S000125783	07/12/2021	60503
AYH6786	279350S000125058	30/11/2021	60503
AYI0584	279350S000125053	01/12/2021	60503
AYI5129	279350S000125590	05/12/2021	60503
AYK5563	279350S000125380	04/12/2021	60503
AYL3503	279350S000125784	07/12/2021	60503
AYL9401	279350S000125852	08/12/2021	60503
AYM5F11	279350S000125293	02/12/2021	56732
AYN3361	279350T000044279	07/12/2021	55411
AYN6466	279350S000125672	06/12/2021	60503
AYO8806	279350S000125759	06/12/2021	60503
AYP3E46	279350S000125615	07/12/2021	60503
AYP9F81	279350S000125061	01/12/2021	60503
AYQ5D81	279350S000125557	04/12/2021	60503
AYR8419	279350S000125630	07/12/2021	56732
AYS0833	279350S000125210	03/12/2021	60503
AYT7717	279350T000040771	06/12/2021	76331
AYU3J21	279350S000125686	07/12/2021	56732
AYV9826	279350S000125047	01/12/2021	56732
AYZ6G86	279350S000125225	04/12/2021	56732
AZC2B74	279350T000044299	11/12/2021	57380
AZD9F22	279350S000125123	01/12/2021	60503
AZF9A16	279350S000125668	06/12/2021	60503
AZH0F30	279350S000125631	07/12/2021	56732
AZH7916	279350S000125402	04/12/2021	56732
AZI5892	279350T000049084	06/12/2021	54600

AZJ3F00	279350S000125801	07/12/2021	60503
AZJ8749	279350S000125284	04/12/2021	56732
AZJ9406	279350S000125432	03/12/2021	60503
AZK0640	279350S000125818	08/12/2021	60503
AZK8274	279350S000125638	06/12/2021	60503
AZL4194	279350S000125811	07/12/2021	60503
AZL6079	279350S000125269	02/12/2021	60503
AZM4C15	279350S000125385	02/12/2021	60503
AZO9260	279350S000125883	06/12/2021	60503
AZP3869	279350S000125106	01/12/2021	60503
AZQ1I57	279350S000125243	02/12/2021	60503
AZS8A73	279350S000125584	05/12/2021	60503
AZT6E52	279350S000125485	05/12/2021	60503
AZU8H36	279350S000125760	06/12/2021	60503
AZW3108	279350S000125856	08/12/2021	60503
AZX1887	279350T000044287	08/12/2021	55417
AZX1G01	279350S000125437	04/12/2021	60503
AZY3085	279350S000125205	03/12/2021	56732
AZY8512	279350S000125329	03/12/2021	60503
BAA8387	279350T000040762	06/12/2021	55417
BAA8776	279350S000125056	30/11/2021	60503
BAB6763	279350S000125286	04/12/2021	60503
BAC2H44	279350S000125184	02/12/2021	60503
BAD5053	279350S000125086	01/12/2021	60503
BAG8952	279350S000125828	08/12/2021	60503
BAG9963	279350S000125272	02/12/2021	60503
BAI0G12	279350S000125413	02/12/2021	60503
BAJ1J37	279350S000125623	06/12/2021	60503
BAK8703	279350S000125573	05/12/2021	60503
BAL6209	279350S000125472	05/12/2021	60503
BAL6567	279350S000125236	02/12/2021	60503
BAL8J94	279350T000044285	08/12/2021	55417
BAM6262	279350S000125589	05/12/2021	60503
BAO0A98	279350S000125586	05/12/2021	60503
BAO4616	279350S000125183	02/12/2021	60503
BAO4736	279350S000125145	02/12/2021	56732
BAP5I23	279350T000040782	10/12/2021	76332
BAP9785	279350S000125778	07/12/2021	60503
BAS4A68	279350S000125126	01/12/2021	60503
BAV4056	279350S000125379	04/12/2021	60503
BAV7C96	279350T000044286	08/12/2021	55417
BAW5D87	279350S000125752	06/12/2021	60503

BAW9J60	279350S000125815	08/12/2021	60503
BAX6191	279350S000125259	03/12/2021	60503
BBA1114	279350S000125746	06/12/2021	60503
BBD3D23	279350S000125754	06/12/2021	60503
BBD4D65	279350S000125255	03/12/2021	60503
BBF0840	279350S000125392	03/12/2021	60503
BBF4985	279350S000125812	08/12/2021	60503
BBG0F36	279350S000125090	01/12/2021	60503
BBI9956	279350S000125317	02/12/2021	60503
BBK6090	279350S000125144	02/12/2021	56732
BBK9A65	279350T000049079	06/12/2021	55414
BBL0987	279350S000125260	03/12/2021	56732
BBL4299	279350T000040763	06/12/2021	55417
BBL8407	279350S000125798	07/12/2021	60503
BBN3D93	279350S000125442	04/12/2021	60503
BBN4C35	279350T000044288	08/12/2021	55417
BBO7396	279350S000125103	01/12/2021	60503
BBR7009	279350S000125585	05/12/2021	60503
BBS3598	279350S000125091	01/12/2021	56732
BBU4942	279350S000125628	06/12/2021	56732
BBU8G72	279350S000125387	03/12/2021	60503
BBW4F94	279350S000125826	08/12/2021	60503
BBX6156	279350S000125067	30/11/2021	60503
BBY2116	279350S000125765	06/12/2021	60503
BCA4J75	279350S000125454	04/12/2021	60503
BCB1A96	279350S000125226	04/12/2021	60503
BCC4E67	279350S000125621	06/12/2021	60503
BCG4252	279350S000125587	05/12/2021	60503
BCH4631	279350S000125914	08/12/2021	60503
BCH7H15	279350S000125007	01/12/2021	60503
BCI2877	279350S000125250	03/12/2021	60503
BCI5925	279350T000049082	06/12/2021	76251
BCJ6D86	279350S000125602	06/12/2021	60503
BCK0714	279350S000124996	30/11/2021	56732
BCL4857	279350S000125256	03/12/2021	60503
BCM3037	279350S000125114	01/12/2021	60503
BCM3037	279350S000125848	08/12/2021	60503
BCM4246	279350S000125617	07/12/2021	56732
BCM5801	279350S000125414	02/12/2021	56732
BCO6890	279350S000125036	30/11/2021	60503
BCP0B47	279350T000049083	06/12/2021	73662
BCP3141	279350S000125208	03/12/2021	60503

BCP4694	279350S000125474	05/12/2021	60503
BCP5029	279350S000125399	04/12/2021	60503
BCR6H33	279350S000125886	08/12/2021	60503
BCS2A53	279350S000125582	05/12/2021	60503
BCT3H16	279350S000125859	08/12/2021	60503
BCU3A01	279350T000049085	07/12/2021	76251
BCU3E31	279350S000125569	05/12/2021	60503
BCU9E44	279350S000125152	03/12/2021	60503
BCX2F63	279350S000125298	02/12/2021	56732
BDA0D99	279350S000125127	01/12/2021	60503
BDA8B41	279350S000125655	07/12/2021	60503
BDA8B41	279350S000125713	07/12/2021	60503
BDC5G83	279350S000125486	03/12/2021	60503
BDD2D92	279350T000040774	08/12/2021	76331
BDE9A95	279350S000125453	04/12/2021	56732
BDF0J47	279350S000125675	06/12/2021	60503
BDG0D90	279350S000125517	04/12/2021	60503
BDI7D22	279350S000125072	01/12/2021	60503
BDK0J79	279350S000125238	02/12/2021	60503
BDK5F32	279350S000125247	02/12/2021	60503
BDK6F60	279350S000125264	03/12/2021	60503
BDN4I26	279350S000125758	06/12/2021	60503
BDR0701	279350S000125464	05/12/2021	60503
BDR4G80	279350S000125234	02/12/2021	60503
BDS1F72	279350S000125358	03/12/2021	60503
BDT3J71	279350S000125769	07/12/2021	60503
BDU2325	279350S000125832	08/12/2021	60503
BDW8G32	279350S000125634	07/12/2021	60503
BDX1H75	279350S000125731	05/12/2021	60503
BDX1I23	279350S000125745	06/12/2021	60503
BDY4H75	279350S000125001	01/12/2021	56732
BDZ7E75	279350S000125558	04/12/2021	60503
BEB0C56	279350S000125478	05/12/2021	60503
BEC1G49	279350S000125212	03/12/2021	60503
BED0C97	279350S000125398	04/12/2021	56732
BED0C97	279350S000125595	04/12/2021	60503
BED2E47	279350S000125920	08/12/2021	56732
BEE2G94	279350S000125531	05/12/2021	60503
BEE4J63	279350S000125409	04/12/2021	60503
BEF4A36	279350S000125780	07/12/2021	60503
BEF8H41	279350S000125344	04/12/2021	60503
BEG4A54	279350S000125349	04/12/2021	60503

BEH1I12	279350S000125575	05/12/2021	60503
BEH1I12	279350S000125756	06/12/2021	60503
BEH2C55	279350S000125738	05/12/2021	60503
BEO4I41	279350S000125910	08/12/2021	60503
BEO9C55	279350S000125167	03/12/2021	60503
BEP6D72	279350S000125404	04/12/2021	56732
BEQ1F93	279350S000125194	02/12/2021	60503
BEQ8D10	279350S000125139	02/12/2021	60503
BER5A06	279350T000049088	07/12/2021	55090
BER9F99	279350S000125331	03/12/2021	60503
BEU8G99	279350S000125439	04/12/2021	60503
BEV2F47	279350S000125150	03/12/2021	60503
BEV8D06	279350T000044295	09/12/2021	51930
BEW2C86	279350S000125565	05/12/2021	56732
BEX1G70	279350S000125647	06/12/2021	60503
BEX6E84	279350S000125160	04/12/2021	60503
BEY0I23	279350S000125029	01/12/2021	60503
BGI9599	279350S000125884	08/12/2021	60503
BHO5464	279350S000125008	30/11/2021	60503
BMW6A93	279350S000125525	05/12/2021	56732
BPO9D83	279350S000125838	08/12/2021	60503
BTD1747	279350S000125835	08/12/2021	60503
BUC3429	279350T000044293	08/12/2021	55417
BUZ9617	279350S000125609	06/12/2021	60503
BVA5E62	279350S000125452	04/12/2021	60503
BWF2B33	279350S000125370	03/12/2021	60503
BXR5D49	279350S000125723	05/12/2021	60503
BZM3260	279350S000125290	02/12/2021	60503
CAO6418	279350S000125509	04/12/2021	60503
CBD2288	279350S000125527	05/12/2021	60503
CBD7184	279350S000125860	06/12/2021	60503
CBJ2278	279350S000125688	07/12/2021	56732
CDM8C87	279350S000125420	03/12/2021	56732
CEI0089	279350S000125717	07/12/2021	60503
CFS7H57	279350S000125461	05/12/2021	60503
CGJ3339	279350S000125840	08/12/2021	60503
CIH1655	279350S000125603	06/12/2021	60503
CIM7312	279350S000125677	07/12/2021	60503
CKX0967	279350S000125909	08/12/2021	60503
CLU6974	279350S000125854	08/12/2021	60503
CMK0698	279350S000125288	04/12/2021	60503
CMP6812	279350S000125197	02/12/2021	60503

COH9279	279350S000125898	08/12/2021	60503
COI5791	279350S000125554	05/12/2021	60503
COW6055	279350S000125470	05/12/2021	60503
CPW4B72	279350S000125301	03/12/2021	60503
CQH7431	279350S000125912	08/12/2021	60503
CRA7315	279350S000125170	03/12/2021	60503
CTX9144	279350S000125529	05/12/2021	60503
CXV2644	279350S000125555	05/12/2021	56732
CYM2H99	279350S000125610	06/12/2021	60503
CYR3721	279350S000125421	03/12/2021	60503
DAN8B16	279350S000125267	02/12/2021	60503
DBP6E63	279350S000125094	01/12/2021	60503
DCB4409	279350S000125727	05/12/2021	60503
DGA7245	279350S000125489	03/12/2021	60503
DGF0904	279350S000125449	04/12/2021	60503
DGU7369	279350S000125764	06/12/2021	60503
DIG3A94	279350S000125221	04/12/2021	60503
DIN8571	279350S000125410	04/12/2021	56732
DIX1117	279350S000125178	02/12/2021	60503
DJA9066	279350S000125013	30/11/2021	60503
DJB4270	279350S000125217	04/12/2021	60503
DJP9J23	279350S000125503	04/12/2021	60503
DKD7806	279350S000125045	30/11/2021	56732
DKO3794	279350S000125870	06/12/2021	56732
DKX6856	116100E009352602	12/12/2021	65300
DLX5040	279350S000125774	08/12/2021	60503
DMR6F31	279350S000125654	07/12/2021	60503
DNX9805	279350S000125408	04/12/2021	60503
DOO9E37	279350S000125702	06/12/2021	60503
DQY0D28	279350S000124993	01/12/2021	60503
DQY3D03	279350S000125842	08/12/2021	60503
DSB7H78	279350T000040758	06/12/2021	55417
DSK7F73	279350S000125417	03/12/2021	60503
DTF5D16	279350S000125473	05/12/2021	60503
DUJ5913	279350S000125220	04/12/2021	60503
DVJ4C79	279350S000125230	04/12/2021	60503
DVK0E17	279350S000125467	05/12/2021	56732
DYC0F67	279350S000125866	06/12/2021	60503
DYW9D38	279350S000125820	08/12/2021	60503
DYW9D38	279350S000125258	03/12/2021	60503
EAC8685	279350S000125646	06/12/2021	60503
EAL9H30	279350S000125005	01/12/2021	56732

EAM9215	279350S000125418	03/12/2021	56732
EAS6226	279350S000125720	07/12/2021	60503
ECM1B22	279350S000125193	02/12/2021	60503
EDK9B55	279350S000125705	06/12/2021	60503
EEF5J95	279350S000125718	07/12/2021	60503
EFN8H80	279350S000125487	03/12/2021	60503
EFT2825	279350S000125407	04/12/2021	60503
EGH3333	279350S000125659	07/12/2021	60503
EHP3G78	279350S000125188	02/12/2021	60503
EJC8433	279350S000125732	05/12/2021	60503
EKM8J36	279350S000125231	02/12/2021	60503
ELP2B35	279350S000125079	01/12/2021	60503
ELV4973	279350S000125574	05/12/2021	60503
EMD5J19	279350S000125111	01/12/2021	60503
ENR3E50	279350S000125657	07/12/2021	60503
EPS4F47	279350S000125588	05/12/2021	60503
ERY4717	279350T000040783	12/12/2021	55411
ESA3809	279350S000125034	01/12/2021	60503
ETH7891	279350S000125458	05/12/2021	60503
ETJ6111	279350S000125102	01/12/2021	56732
ETM4H73	279350S000125711	07/12/2021	60503
ETM5633	279350S000125291	02/12/2021	56732
EVB8G60	279350S000125128	01/12/2021	60503
EZJ9216	279350S000125016	30/11/2021	60503
FDO9F00	279350S000125751	06/12/2021	60503
FIQ9401	279350S000125804	07/12/2021	60503
FIU0G22	279350S000125793	07/12/2021	60503
FKI8704	279350S000125500	04/12/2021	60503
FKN4J85	279350S000125809	07/12/2021	56732
FKZ4F50	279350S000125289	02/12/2021	60503
FKZ6F61	279350S000125821	08/12/2021	60503
FLB0A74	279350S000125538	05/12/2021	60503
FMY7I09	279350S000125624	06/12/2021	56732
FNR8378	279350S000125550	05/12/2021	60503
FNX4D08	279350S000125749	06/12/2021	60503
FPM3E50	279350S000125105	01/12/2021	60503
FPP2A42	279350S000125819	08/12/2021	56732
FRA0F25	279350S000125572	05/12/2021	60503
FSD7963	279350S000125908	08/12/2021	60503
FTD1531	279350S000125822	08/12/2021	60503
FTF1F99	279350S000125930	08/12/2021	60503
FTF1F99	279350S000125926	08/12/2021	60503

FTW5F81	279350S000125000	01/12/2021	56732
FUB0137	279350S000125077	30/11/2021	60503
FYC3254	279350S000125382	04/12/2021	60503
FYR6H93	279350T000040756	06/12/2021	55417
FZL9B71	279350S000125080	01/12/2021	60503
GCA4C68	279350T000044280	08/12/2021	55417
GJO7A00	279350T000044296	11/12/2021	55414
HCV5988	279350S000125154	04/12/2021	56732
HDB5728	279350T000044291	08/12/2021	55414
HDM7891	279350S000125142	02/12/2021	60503
HFG4214	279350S000125924	08/12/2021	60503
HFV1J07	279350S000125283	04/12/2021	60503
HJJ4461	279350S000125373	04/12/2021	60503
HMW1A40	279350S000125074	01/12/2021	60503
HOW7437	279350S000125496	03/12/2021	60503
HPE9109	279350S000125135	02/12/2021	60503
HRY6F03	279350S000125388	03/12/2021	56732
HSE6D87	279350S000125566	05/12/2021	60503
HSO4033	279350S000125315	02/12/2021	60503
HSS1044	279350S000125580	05/12/2021	60503
HSS1044	279350S000125276	03/12/2021	60503
HTH7549	279350S000125118	01/12/2021	60503
HTR1815	279350S000125499	03/12/2021	60503
HWF4206	279350S000125701	06/12/2021	60503
HZD4657	279350S000125670	06/12/2021	60503
IDI8018	279350S000125864	06/12/2021	60503
ILB5612	279350S000125635	07/12/2021	56732
ILN6781	279350S000125355	02/12/2021	60503
INY7927	279350S000125542	04/12/2021	60503
ISP1D98	279350S000125112	01/12/2021	60503
ITH5A36	279350S000125092	01/12/2021	60503
ITQ3688	279350S000125680	07/12/2021	60503
ITQ4G32	279350S000125327	03/12/2021	60503
IUK9397	279350S000125017	30/11/2021	60503
IXF7B01	279350S000125136	02/12/2021	60503
IYD3J02	279350S000125673	06/12/2021	56732
JHK6688	279350S000125824	08/12/2021	60503
JKD2C12	279350S000125292	02/12/2021	60503
JKP2H78	279350S000125257	03/12/2021	60503
JPH2503	279350S000125252	03/12/2021	60503
JRP0430	279350S000125383	02/12/2021	60503
JXR8426	279350S000125021	01/12/2021	60503

JYW1028	279350S000125163	04/12/2021	60503
JZK7C32	279350S000125897	08/12/2021	60503
JZN7176	279350S000125068	30/11/2021	60503
JZQ5784	279350S000125692	06/12/2021	60503
KAL7032	279350S000125669	06/12/2021	60503
KDQ1939	279350S000125526	05/12/2021	60503
KGI9J86	279350S000125300	03/12/2021	56732
KHU3621	279350S000125896	08/12/2021	56732
KHX5A78	279350T000040759	06/12/2021	55417
KLE4G90	279350S000125164	04/12/2021	56732
KPQ5G61	279350S000125660	07/12/2021	60503
KYK8I62	279350S000125915	08/12/2021	56732
LAZ5826	279350S000125153	04/12/2021	60503
LKR9071	279350S000125081	01/12/2021	60503
LLE8112	279350S000125190	02/12/2021	60503
LLE8112	279350S000125107	01/12/2021	60503
LRC4599	279350S000125064	01/12/2021	60503
LRD9170	279350S000125367	03/12/2021	56732
LRQ1J23	279350S000125131	01/12/2021	56732
LXI8249	279350S000125176	02/12/2021	60503
LYQ2643	279350S000125097	01/12/2021	60503
LZX4I04	279350S000125010	30/11/2021	60503
LZY8664	279350S000125645	06/12/2021	60503
MAC8815	279350S000125837	08/12/2021	60503
MAL3113	279350S000125516	04/12/2021	56732
MBK6D63	279350S000125563	04/12/2021	56732
MBK6D63	279350S000125324	02/12/2021	60503
MBK7393	279350S000125224	04/12/2021	60503
MBY3962	279350S000125568	05/12/2021	60503
MCK0D44	279350S000125027	01/12/2021	60503
MCN5402	279350S000125433	04/12/2021	60503
MCY8097	279350T000049078	06/12/2021	55417
MDC5473	279350S000125703	06/12/2021	60503
MDL4I02	279350S000125219	04/12/2021	60503
MDL4I02	279350S000125394	03/12/2021	60503
MDN7J39	279350S000125521	04/12/2021	56732
MDU7806	279350S000125737	05/12/2021	60503
MDY2A11	279350S000125275	03/12/2021	60503
MEL8C58	279350S000125690	07/12/2021	60503
MEQ0J12	279350S000125475	05/12/2021	60503
MGA7334	279350S000125790	07/12/2021	60503
MGA7334	279350S000125710	07/12/2021	60503

MGA7334	279350S000125786	07/12/2021	60503
MGD8617	279350S000125318	02/12/2021	60503
MHQ7152	279350S000125309	04/12/2021	60503
MII9J34	279350S000125736	05/12/2021	60503
MJN1E98	279350S000125498	03/12/2021	60503
MJQ7822	279350S000125003	01/12/2021	60503
MJW8437	279350S000125643	06/12/2021	60503
MJW8437	279350S000125084	01/12/2021	60503
MJX6J28	279350S000125929	08/12/2021	56732
MKB6587	279350S000125438	04/12/2021	60503
MQD9294	279350S000125445	04/12/2021	60503
MRN2007	279350S000125333	03/12/2021	60503
MYB2C65	279350S000125772	07/12/2021	56732
NCG6134	279350S000125274	03/12/2021	60503
NCL1265	279350S000125620	07/12/2021	60503
NCL1265	279350S000125120	01/12/2021	60503
NCL1265	279350S000125613	06/12/2021	60503
NCY2407	279350S000125781	07/12/2021	60503
NDF0076	279350S000125907	08/12/2021	60503
NDK8370	279350S000125095	01/12/2021	60503
NEE4136	279350S000125161	04/12/2021	60503
NEX6561	279350S000125830	08/12/2021	60503
NFK8790	279350S000125739	05/12/2021	56732
NFP6G23	279350S000125917	08/12/2021	60503
NHT9092	279350S000125198	02/12/2021	60503
NOV6133	279350S000125218	04/12/2021	60503
NRJ1A01	279350S000125682	07/12/2021	60503
NRO2G91	279350S000125215	04/12/2021	60503
NTM4B77	279350T000040767	06/12/2021	55417
NUE6209	279350S000125871	06/12/2021	60503
OAQ9H79	279350S000125266	02/12/2021	56732
OBF0684	279350S000125011	30/11/2021	60503
OHM1H41	279350T000040766	06/12/2021	55417
ONO7D97	279350S000125598	04/12/2021	56732
ONV2J10	279350S000124995	30/11/2021	56732
OOJ8796	279350S000124990	30/11/2021	56732
OOJ8G95	279350S000125881	06/12/2021	60503
OOJ8G95	279350S000125872	06/12/2021	56732
OOU2222	279350S000125543	04/12/2021	56732
OWN4H00	279350S000125877	06/12/2021	60503
PAR0E24	279350S000125143	02/12/2021	56732
PQI3E62	279350S000125797	07/12/2021	60503

PYG9E99	279350S000125312	04/12/2021	56732
QAL1732	279350S000125847	08/12/2021	60503
QAL1732	279350S000125353	02/12/2021	60503
QBX0C41	279350S000125775	08/12/2021	60503
QCE0808	279350S000125427	04/12/2021	60503
QCE0808	279350S000125428	04/12/2021	60503
QCW4511	279350S000125393	03/12/2021	60503
QCW4511	279350S000125285	04/12/2021	60503
QID6F74	279350S000125483	05/12/2021	60503
QIG1284	279350S000125055	30/11/2021	56732
QJZ1007	279350S000125863	06/12/2021	60503
QMD7J30	279350S000125729	05/12/2021	56732
QMS7H38	279350S000125129	01/12/2021	60503
QOQ6G80	279350S000125755	06/12/2021	56732
QOV0J23	279350S000125140	02/12/2021	56732
QQR7A90	279350S000125468	05/12/2021	60503
QRC8F18	279350S000125708	07/12/2021	60503
RBN6C30	279350S000125151	03/12/2021	60503
RFU2A49	279350S000125294	02/12/2021	56732
RHA2H34	279350S000125246	02/12/2021	56732
RHC3D81	279350S000125829	08/12/2021	56732
RHH2H31	279350S000125921	08/12/2021	60503
RHI1F17	279350S000125918	08/12/2021	60503
RHI1J05	279350S000125228	04/12/2021	60503
RHI2D35	279350T000049087	07/12/2021	76332
RHJ1B34	279350T000049081	06/12/2021	76331
RHK0G62	279350S000125405	04/12/2021	56732
RHK1E79	279350S000125740	05/12/2021	60503
RHK3F70	279350S000125480	05/12/2021	60503
RHK3J98	279350S000125653	07/12/2021	60503
RHK9F06	279350S000125501	04/12/2021	60503
RHK9F06	279350S000125767	07/12/2021	56732
RHM5A17	279350S000125626	06/12/2021	60503
RHM6H73	279350S000125862	06/12/2021	56732
RHM7J15	279350S000125744	06/12/2021	56732
RHN3I64	279350S000125054	30/11/2021	60503
RLO0G65	279350S000125033	01/12/2021	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCE4I57	279350S000110535	02/08/2021	56732	02605544576

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGV8276	279350S000110363	01/08/2021	56732	
AHR4446	279350S000110813	02/08/2021	56732	
AKT1771	279350S000110469	02/08/2021	56732	
ANN2D28	279350S000110692	30/07/2021	56732	
AOV1212	279350S000110773	01/08/2021	56732	
ARH1552	279350S000110693	30/07/2021	56732	06717640319
ATC0J28	279350S000110474	02/08/2021	56732	00935116379
AUY1F51	279350S000110450	01/08/2021	56732	
AZB7290	279350S000110538	03/08/2021	56732	
BAT9593	279350S000110486	03/08/2021	56732	
BAX8505	279350S000110536	02/08/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF8696	279350S000110652	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ABB9550	279350S000110544	03/08/2021	56732	R$ 130,16
ABL5353	279350S000110461	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ABN2458	279350S000110677	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ABR0028	279350S000110562	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ABW8967	279350S000110420	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000110416	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ACB8011	279350S000110509	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ACI5663	279350S000110592	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ADE1395	279350S000110745	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ADN0045	279350S000110317	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ADQ9861	279350S000110352	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AED0695	279350S000110501	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AEI9674	279350S000110471	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AEW2427	279350S000110452	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AEW2427	279350S000110679	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AEX7879	279350S000110488	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AFD7355	279350S000110516	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AFK0444	279350S000110715	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AFN8255	279350S000110588	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AFO8257	279350S000110743	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AFZ1906	279350S000110359	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AGL0415	279350S000110479	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AGL6402	279350S000110738	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AGM5633	279350S000110475	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000110687	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AGQ9513	279350S000110331	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AGV0H09	279350S000110504	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AHJ7774	279350S000110481	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AHN7F57	279350S000110341	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AHP2271	279350S000110506	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AHS0499	279350S000110470	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AHT3021	279350S000110326	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AHT3636	279350S000110374	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AIA3878	279350S000110318	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB0132	279350S000110478	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AID9015	279350S000110744	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000110666	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AIG3941	279350S000110515	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AIT9375	279350S000110337	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AJD8018	279350S000110322	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AJG7981	279350S000110586	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AJI2C70	279350S000110803	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AJY9496	279350S000110495	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AKD8783	279350S000110689	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AKE5365	279350S000110682	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AKI7044	279350S000110746	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AKN4547	279350S000110455	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AKT6D56	279350S000110462	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AKV8273	279350S000110439	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AKW1I72	279350S000110521	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB9E86	279350S000110684	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ALD6698	279350S000110582	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ALD6698	279350S000110584	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ALF7305	279350S000110764	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALG2256	279350S000110384	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALH5719	279350S000110808	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALK7939	279350S000110456	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALM1568	279350S000110542	03/08/2021	56732	R$ 130,16
ALN4068	279350S000110714	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000110490	03/08/2021	56732	R$ 130,16
ALR5G88	279350S000110583	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ALU0709	279350S000110527	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ALV5977	279350S000110574	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ALV5977	279350S000110303	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8068	279350S000110436	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AMM4403	279350S000110410	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMO3571	279350S000110473	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMO4313	279350S000110576	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AMU7E36	279350S000110674	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMX2855	279350S000110778	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ANC4I99	279350S000110309	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000110377	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000110735	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ANF5406	279350S000110334	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ANH2284	279350S000110663	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ANH7821	279350S000110426	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ANI2018	279350S000110531	02/08/2021	56732	R$ 130,16
ANP0426	279350S000110325	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANT8J94	279350S000110543	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANU4304	279350S000110477	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANU7412	279350S000110552	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANV3095	279350S000110468	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AOA2C27	279350S000110350	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOD3G61	279350S000110683	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOK1958	279350S000110381	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AON3A48	279350S000110566	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AOO1521	279350S000110368	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AOQ9518	279350S000110554	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AOT4864	279350S000110537	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AOU1781	279350S000110405	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APA9225	279350S000110646	30/07/2021	60503	R$ 293,47
APB4820	279350S000110433	30/07/2021	60503	R$ 293,47
APD8D94	279350S000110310	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APF2G36	279350S000110697	31/07/2021	60503	R$ 293,47
API2137	279350S000110443	31/07/2021	60503	R$ 293,47
APJ9987	279350S000110701	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APJ9987	279350S000110703	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APJ9987	279350S000110704	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APL6297	279350S000110434	31/07/2021	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000110524	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APO7163	279350S000110472	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APO7A15	279350S000110508	31/07/2021	60503	R$ 293,47
APP2H99	279350S000110593	03/08/2021	60503	R$ 293,47
APR3J74	279350S000110492	03/08/2021	60503	R$ 293,47
APS4530	279350S000110810	02/08/2021	56732	R$ 130,16
APS4530	279350S000110658	30/07/2021	56732	R$ 130,16
APU0898	279350S000110799	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APV3947	279350S000110427	30/07/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000110665	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000110741	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000110511	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000110770	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APY0D39	279350S000110569	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000110373	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AQF8389	279350S000110412	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AQI3018	279350S000110681	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AQI3018	279350S000110572	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AQL4075	279350S000110659	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AQL9D51	279350S000110513	01/08/2021	56732	R$ 130,16
AQM3866	279350S000110771	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AQP6130	279350S000110496	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AQT4G28	279350S000110589	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AQV8458	279350S000110347	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AQY2767	279350S000110367	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AQZ5670	279350S000110807	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ARB4139	279350S000110517	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ARB8603	279350S000110422	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ARC6F27	279350S000110528	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ARC6F95	279350S000110354	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ARR7905	279350S000110400	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ARS0F33	279350S000110578	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ART7835	279350S000110565	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARW5776	279350S000110464	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ARY8588	279350S000110308	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASB8794	279350S000110655	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ASC3435	279350S000110432	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ASM2B52	279350S000110357	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ASM6934	279350S000110540	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ASN4082	279350S000110656	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000110774	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000110694	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ASW7J45	279350S000110430	30/07/2021	56732	R$ 130,16
ATB4095	279350S000110676	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATD6A08	279350S000110402	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ATH7I81	279350S000110415	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ATP7386	279350S000110408	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ATQ0242	279350S000110502	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ATU0I18	279350S000110648	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATU7530	279350S000110389	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ATV7H26	279350S000110654	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATW2722	279350S000110782	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ATW2722	279350S000110798	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ATW3596	279350S000110809	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AUF6099	279350S000110306	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0821	279350S000110301	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AUJ7726	279350S000110662	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AUM7J22	279350S000110476	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000110546	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AUS6006	279350S000110800	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000110314	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000110772	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000110465	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU9387	279350S000110431	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AUX7965	279350S000110414	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AUZ9A66	279350S000110305	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI8A68	279350S000110568	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AVK8273	279350S000110369	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AVN7C28	279350S000110339	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AVP2H58	279350S000110370	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AVW5B34	279350S000110525	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AVY4043	279350S000110555	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AVZ5H03	279350S000110591	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AWE8229	279350S000110650	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AWH7928	279350S000110484	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AWJ3I86	279350S000110445	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AWQ0151	279350S000110399	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6894	279350S000110507	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AWZ5632	279350S000110814	02/08/2021	56732	R$ 130,16
AXB3357	279350S000110320	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AXC3232	279350S000110321	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AXC6827	279350S000110376	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AXF7B55	279350S000110688	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AXN0B50	279350S000110742	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AXR3866	279350S000110437	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AXY7C61	279350S000110526	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYG2F15	279350S000110651	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AYG4282	279350S000110491	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AYH2099	279350S000110365	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AYK2076	279350S000110383	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AYK2076	279350S000110482	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AYK6242	279350S000110765	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYL8D00	279350S000110358	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AYL9J77	279350S000110700	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AYR7600	279350S000110561	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AYT7396	279350S000110393	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYT8141	279350S000110653	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AYW0C57	279350S000110669	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYW3883	279350S000110406	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYY6H92	279350S000110777	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AYZ0H95	279350S000110353	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AZF9C70	279350S000110553	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AZH7B24	279350S000110338	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AZK2278	279350S000110581	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000110660	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZL5205	279350S000110737	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AZP6732	279350S000110404	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZQ6244	279350S000110519	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AZT9042	279350S000110453	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AZV4147	279350S000110556	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AZV5566	279350S000110460	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZV8J16	279350S000110485	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AZY7A91	279350S000110695	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BAD4G90	279350S000110424	30/07/2021	56732	R$ 130,16
BAG1G54	279350S000110371	01/08/2021	56732	R$ 130,16
BAG8C31	279350S000110375	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BAI5258	279350S000110435	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BAJ3870	279350S000110564	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BAL4119	279350S000110382	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000110444	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BAR1578	279350S000110423	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BAS6A76	279350S000110340	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BAU5E68	279350S000110805	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BAW4457	279350S000110707	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BAW4457	279350S000110311	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BAZ4387	279350S000110300	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BBF2285	279350S000110333	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BBG9F76	279350S000110372	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BBG9F76	279350S000110395	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BBK4G75	279350S000110458	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BBO4243	279350S000110448	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BBU7441	279350S000110398	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BBW8C70	279350S000110548	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BBZ3034	279350S000110411	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BCA9655	279350S000110705	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BCC8B11	279350S000110361	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BCD6C26	279350S000110503	31/07/2021	56732	R$ 130,16
BCG7867	279350S000110449	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH4836	279350S000110728	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BCK2810	279350S000110356	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BCX2B21	279350S000110403	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E61	279350S000110530	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG2G26	279350S000110323	03/08/2021	56732	R$ 130,16
BDG5I44	279350S000110575	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BDH6B19	279350S000110366	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM3E57	279350S000110549	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BDN6G79	279350S000110335	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BDO8G93	279350S000110418	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDS3F35	279350S000110675	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BDT7B04	279350S000110467	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDY6H19	279350S000110454	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BDY8E08	279350S000110563	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BEB7D50	279350S000110324	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BEC1G49	279350S000110587	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BEG2B91	279350S000110702	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BEG7G46	279350S000110547	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BER2J66	279350S000110349	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BET5C21	279350S000110419	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BET7D40	279350S000110343	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BEX1G15	279350S000110815	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEX9F01	279350S000110417	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEY7H38	279350S000110590	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BGG3590	279350S000110505	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BJN5153	279350S000110327	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BTE5004	279350S000110457	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BTH2311	279350S000110670	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BZA1C18	279350S000110351	31/07/2021	60503	R$ 293,47
CDL6D95	279350S000110678	30/07/2021	60503	R$ 293,47
CFN4737	279350S000110573	31/07/2021	60503	R$ 293,47
CHF8592	279350S000110425	30/07/2021	60503	R$ 293,47
CIH1C05	279350S000110466	02/08/2021	56732	R$ 130,16
CIR3238	279350S000110776	01/08/2021	60503	R$ 293,47
CJS9755	279350S000110345	31/07/2021	60503	R$ 293,47
CKN4933	279350S000110330	31/07/2021	60503	R$ 293,47
CLN7923	279350S000110499	30/07/2021	60503	R$ 293,47
CPJ1G98	279350S000110413	02/08/2021	60503	R$ 293,47
CQV6340	279350S000110379	01/08/2021	60503	R$ 293,47
CTP1073	279350S000110378	01/08/2021	60503	R$ 293,47
CVE2326	279350S000110571	31/07/2021	60503	R$ 293,47
CYI2366	279350S000110396	02/08/2021	60503	R$ 293,47
CZQ5507	279350S000110802	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DBT8907	279350S000110775	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DDF7E15	279350S000110736	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DER6H78	279350S000110672	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DGB7G75	279350S000110348	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DHF3968	279350S000110494	30/07/2021	60503	R$ 293,47
DHG0661	279350S000110299	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DHG9D39	279350S000110385	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DIV0088	279350S000110557	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DJG1275	279350S000110392	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DKE8758	279350S000110533	02/08/2021	56732	R$ 130,16
DLG7302	279350S000110394	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DLM6526	279350S000110447	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DNO6J94	279350S000110312	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DOG6987	279350S000110497	30/07/2021	60503	R$ 293,47
DSH7718	279350S000110446	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DTD7560	279350S000110668	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DTV4351	279350S000110409	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DTV7020	279350S000110390	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ECM1B22	279350S000110514	01/08/2021	60503	R$ 293,47
EDW8429	279350S000110551	03/08/2021	56732	R$ 130,16
EMN0G26	279350S000110560	03/08/2021	60503	R$ 293,47
EOG5D72	279350S000110380	01/08/2021	60503	R$ 293,47
EPN1040	279350S000110534	02/08/2021	60503	R$ 293,47
EPX1C50	279350S000110649	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ERP9C77	279350S000110545	03/08/2021	60503	R$ 293,47
FBM4459	279350S000110346	31/07/2021	60503	R$ 293,47
FIH4C37	279350S000110804	01/08/2021	60503	R$ 293,47
FKD0B45	279350S000110645	30/07/2021	60503	R$ 293,47
FLU4097	279350S000110297	31/07/2021	60503	R$ 293,47
FMH2364	279350S000110811	02/08/2021	60503	R$ 293,47
FOA6685	279350S000110489	03/08/2021	56732	R$ 130,16
FQF1G73	279350S000110429	30/07/2021	60503	R$ 293,47
FQL7J79	279350S000110580	31/07/2021	60503	R$ 293,47
GDM0G66	279350S000110332	31/07/2021	60503	R$ 293,47
HDL0F29	279350S000110680	31/07/2021	60503	R$ 293,47
HFR4051	279350S000110559	03/08/2021	60503	R$ 293,47
HKN9901	279350S000110806	01/08/2021	56732	R$ 130,16
HMJ2745	279350S000110643	30/07/2021	60503	R$ 293,47
HMV7D38	279350S000110388	01/08/2021	60503	R$ 293,47
HMV7D38	279350S000110686	01/08/2021	60503	R$ 293,47
HQF2938	279350S000110463	02/08/2021	60503	R$ 293,47
HQF2938	279350S000110585	01/08/2021	60503	R$ 293,47
HRP9451	279350S000110779	02/08/2021	56732	R$ 130,16
HSB0239	279350S000110529	02/08/2021	60503	R$ 293,47
HUW5303	279350S000110442	31/07/2021	60503	R$ 293,47
HYM3C08	279350S000110316	30/07/2021	60503	R$ 293,47
IPI0440	279350S000110661	02/08/2021	60503	R$ 293,47
IPO8G37	279350S000110500	31/07/2021	56732	R$ 130,16
IQS6A84	279350S000110451	01/08/2021	60503	R$ 293,47
IRQ7G91	279350S000110441	31/07/2021	60503	R$ 293,47
IRX8138	279350S000110328	03/08/2021	60503	R$ 293,47
IWL8J51	279350S000110391	02/08/2021	60503	R$ 293,47
JGC0853	279350S000110344	31/07/2021	60503	R$ 293,47
JGI4873	279350S000110336	31/07/2021	60503	R$ 293,47
JHF5272	279350S000110739	02/08/2021	60503	R$ 293,47
JPP1E48	279350S000110657	30/07/2021	60503	R$ 293,47
JUY0630	279350S000110313	02/08/2021	60503	R$ 293,47
KAA2243	279350S000110307	01/08/2021	60503	R$ 293,47
KYX6E13	279350S000110812	02/08/2021	60503	R$ 293,47
LLD9J17	279350S000110364	01/08/2021	60503	R$ 293,47
MDE4329	279350S000110579	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MDZ3434	279350S000110541	03/08/2021	60503	R$ 293,47
MEW6574	279350S000110664	02/08/2021	60503	R$ 293,47
MFJ6550	279350S000110342	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MGM4664	279350S000110706	02/08/2021	60503	R$ 293,47
MJG8B23	279350S000110510	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MJN1B35	279350S000110360	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MKF3E14	279350S000110567	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MKK6A20	279350S000110421	30/07/2021	60503	R$ 293,47
MLJ3A44	279350S000110570	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MLL0A64	279350S000110459	01/08/2021	60503	R$ 293,47
MLV9128	279350S000110493	30/07/2021	60503	R$ 293,47
MPW0J44	279350S000110577	31/07/2021	60503	R$ 293,47
NBF3980	279350S000110512	01/08/2021	60503	R$ 293,47
NHR3A06	279350S000110539	03/08/2021	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000110355	31/07/2021	60503	R$ 293,47
NSB0D17	279350S000110428	30/07/2021	60503	R$ 293,47
NSD1J59	279350S000110298	31/07/2021	60503	R$ 293,47
NXF3177	279350S000110558	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ODO5363	279350S000110708	02/08/2021	60503	R$ 293,47
OOA8230	279350S000110302	01/08/2021	60503	R$ 293,47
OOL6D83	279350S000110673	02/08/2021	60503	R$ 293,47
OON3C90	279350S000110304	01/08/2021	60503	R$ 293,47
PKY6050	279350S000110401	02/08/2021	60503	R$ 293,47
PVP9C99	279350S000110438	31/07/2021	60503	R$ 293,47
QAA3150	279350S000110740	02/08/2021	60503	R$ 293,47
QCA2B02	279350S000110362	01/08/2021	60503	R$ 293,47
QIB6G60	279350S000110319	02/08/2021	60503	R$ 293,47
QIN1357	279350S000110498	30/07/2021	60503	R$ 293,47
QOD8G74	279350S000110671	02/08/2021	60503	R$ 293,47
QPG8H03	279350S000110522	01/08/2021	60503	R$ 293,47
QTD7520	279350S000110483	03/08/2021	60503	R$ 293,47
RAS2B83	279350S000110397	02/08/2021	60503	R$ 293,47
REW6H66	279350S000110387	01/08/2021	60503	R$ 293,47
RFW1F39	279350S000110644	30/07/2021	60503	R$ 293,47
RHE6G72	279350S000110520	01/08/2021	60503	R$ 293,47
RHG5E98	279350S000110690	30/07/2021	60503	R$ 293,47